



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                                 |     |
|-----------------------------------------------------------------|-----|
| Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia .....             | 4   |
| Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso ..... | 4   |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                          | 4   |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                       | 5   |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....                     | 5   |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....                      | 5   |
| Prefeitura Municipal de Apiacás .....                           | 11  |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana .....                        | 11  |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                        | 12  |
| Prefeitura Municipal de Arenópolis .....                        | 14  |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                          | 14  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....                   | 15  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....                   | 18  |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                           | 41  |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....             | 49  |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                       | 64  |
| Prefeitura Municipal de Carlinda .....                          | 66  |
| Prefeitura Municipal de Castanheira .....                       | 67  |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....             | 72  |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....                           | 72  |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho .....                         | 73  |
| Prefeitura Municipal de Colíder .....                           | 74  |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                           | 75  |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....                 | 75  |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....                        | 88  |
| Prefeitura Municipal de Denise .....                            | 88  |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                        | 88  |
| Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....             | 93  |
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....                   | 93  |
| Prefeitura Municipal de General Carneiro .....                  | 93  |
| Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte .....                 | 94  |
| Prefeitura Municipal de Itiquira .....                          | 95  |
| Prefeitura Municipal de Jaciara .....                           | 97  |
| Prefeitura Municipal de Jauru .....                             | 97  |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                             | 106 |
| Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....                   | 106 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                       | 123 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                            | 145 |
| Prefeitura Municipal de Nobres .....                            | 145 |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia .....                       | 168 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....       | 172 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....                 | 200 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....                  | 200 |
| Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....                      | 200 |
| Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....                      | 201 |
| Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....                      | 201 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....                  | 202 |
| Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....                       | 203 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....                 | 203 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....           | 218 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....                        | 219 |
| Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....                | 219 |

|                                                         |     |
|---------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....               | 220 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....               | 221 |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                    | 221 |
| Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda .....          | 225 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu .....                   | 227 |
| Prefeitura Municipal de Querência .....                 | 301 |
| Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....        | 301 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....      | 302 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia .....               | 302 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....   | 302 |
| Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....           | 302 |
| Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....              | 303 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... | 303 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....    | 303 |
| Prefeitura Municipal de São José do Povo .....          | 308 |
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....     | 308 |
| Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....         | 309 |
| Prefeitura Municipal de Sapezal .....                   | 309 |
| Prefeitura Municipal de Sinop .....                     | 310 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã .....                  | 313 |
| Prefeitura Municipal de Tesouro .....                   | 313 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul .....              | 313 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....             | 315 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA****RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO DEFENSOR DATIVO****RESOLUÇÃO Nº 47/2016****DE 19 de Outubro de 2016**

A Secretária Executiva do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, ROSANE DE FARIA MACIEL, no uso de sua competência e tendo em vista o disposto no art. 164, § 2º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

**Art. 164.** Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

**§ 1º** A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolvê-lo ao prazo para a defesa.

**§ 2º** Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GLEIDIMARCIA SETUBAL BATISTA**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 180, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora **EUNICE ALVES DA SILVA MORAES**, devidamente qualificada nos autos, indiciada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, 002/2016, instituída pela Resolução nº 20/2016, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSANE DE FARIA MACIEL**

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARONA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****RESULTADO DA LICITAÇÃO - ADESÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CI-SOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento aos interessados, que aderiu Carona na Ata de Registro de Preços nº 010/2015 do Pregão Presencial nº 064/2015, Processo Administrativo nº 2.691/2015 da Prefeitura do Município de Maracaju - MS, para Aquisição do Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para ligação de curta e longa distancia, com roaming e Pacote de Internet e fornecimento de equipamentos, cujo fornecedor é a Empresa: Telefônica Brasil S/A CNPJ: 02.558.157/0001-62. São José dos Quatro Marcos - MT, 10 de novembro de 2016. **Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2016

**OBJETO:** Selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica para a execução de projetos e obras para a implantação do Conjunto Habitacional Dêlcio Eduardo Mendel. O Município expedirá "Atestado de Seleção" para a empresa classificada em primeiro lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV. Esse empreendimento deverá ser implantado de acordo com as Posturas Municipais.

O empreendimento habitacional de interesse social, denominado "Dêlcio Eduardo Mendel" será composto por 600 (Seiscentas) unidades habitacionais, distribuídos de acordo com o Projeto arquitetônico desenvolvido pelo Município; sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área do terreno e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal além das normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida.

**REALIZAÇÃO:** 30/11/2016.

**HORAS:** 08h00min, horário local.

**LOCAL:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, na Avenida Planalto, nº. 410, Centro – Água Boa-MT.

Este Chamamento Público e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, situada na Avenida Planalto nº. 410 – Centro – Água Boa-MT – CEP: 78.635-000, Telefone: (66) 3468-6400, atendimento das 7h00min às 13h00min, ou através do e-mail [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br) e no site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 10 de novembro de 2016.

**Tania Maria Riboli Reichert**

Presidente da Comissão de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 343, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016**

Designa os Membros do Comitê de Investimentos do ÁGUAPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ÁGUA BOA – MT.

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito Municipal de ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nos termos do Decreto Municipal nº 2563/2013, designar os membros para compor o **Comitê de Investimentos do ÁGUAPREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa– MT**, que fica assim constituído:

**I – Presidente do Conselho Curador;**

GILSON CESAR DA SILVA GALLE

**II – Presidente do Conselho Fiscal;**

GILSON BENOVI

**III – Gestor de Recursos**

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

**Art. 2º** - As atribuições e competências dos membros deste Comitê encontram-se descritas no Decreto Municipal nº 2563, de 11 de novembro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 213 de 11 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 09 de novembro de 2016.

**MAURO ROSA DA SILVA**



Prefeito Municipal

**MARCIO ANTONIO FAORO**

Diretor Executivo do Água Previ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RECIBO DE LEITURA**

|                            |                                                             |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Código de rastreabilidade: | 1002016250382                                               |
| Documento:                 | OFICIO GAB N° 131-2016 MALOTE DIGITAL 8494.pdf              |
| Remetente:                 | Prefeitura Municipal de Alto Garças (Kenia Franca Teixeira) |
| Destinatário:              | Gerencia de Protocolo (TCEMT)                               |
| Lido Por:                  | Nagela Antonilda Barbosa da Luz                             |
| Data de Envio:             | 10/11/2016 12:05:13                                         |
| Data Leitura:              | 10/11/2016 12:22:39                                         |
| Assunto:                   | Processo 8494/2015                                          |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO JUSTIFICADOR DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DA  
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

**OBJETO:** Concessão de Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano, Suburbano e Rural do Município de Alto Garças – MT

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Município de Alto Garças – MT.

**PRAZO:** 15 (quinze) anos

O Município de **Alto Garças – MT** nos termos da Lei Municipal n° 1.071/2016 e das Leis Federais n° 8.666/93 e 8.987/95, considerando que:

**Alto Garças – MT** teve um crescimento populacional muito grande nos últimos anos conforme demonstram as estatísticas recentes sobre o município. Isto implica na necessidade de oferecer condições adequadas e frequentes para os munícipes e outros passageiros que transitam eventual ou regularmente por nossas estradas e rodovias.

Embora se trate de serviços públicos essenciais à população e aos transeuntes do município, o poder público não possui capacidades financeiras e operacionais para atender a este tipo de transporte.

Por sua natureza estes serviços vêm sendo delegados à iniciativa privada nos municípios mato-grossenses por meio de concessão, sob a fiscalização do poder público.

Outorgando a concessão o poder público estará atendendo às necessidades da população local e dos municípios vizinhos e poderá exercer com eficiência as atividades de regulação e controle dos serviços desta natureza por meio da Lei n° 1.071/2016, garantindo metas e um serviço adequado.

As empresas privadas com comprovada qualificação poderão operar o sistema de transporte de passageiros com eficiência, qualidade e tarifas acessíveis.

**RESOLVE:** Promover licitação na modalidade de Concorrência que irá outorgar a Concessão de Serviços Públicos de Transporte Coletivo **Urbano, Suburbano** Rural do Município de Alto Garças – MT à pessoa jurídica da iniciativa privada vencedora do certame.

Alto Garças – MT, 10 de novembro de 2016.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**SINFRA  
OFÍCIO N° 154/2016 REF. EMPRESA RODOSERVICE CONSTRUÇÕES  
LTDA-ME**

**OFÍCIO N° 154/2016**

**À**

**RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

**CNPJ 13.924.839/0001-68**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia **NOTIFICA** a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ 13.924.839/0001-68, responsável pela Obra **Pavimentação da Avenida Getúlio Vargas**, Contrato 059/2016, **referente ao atraso na conclusão da obra**. Comunicamos que se aproxima o período intenso de chuvas e este atraso pode provocar danos na obra que será de responsabilidade desta empresa contratada. Comunicamos a necessidade **imediate e urgente** de retomada da execução da referida obra em até **03 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na forma de multa.

Sem mais para o momento, atentamente.

Alto Paraguai/MT, 09 de novembro de 2016.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

Prefeito Municipal

ENG. WILLIAM MALLMANN

CREA 5060991062-D/SP

Fiscal de Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 01/2016/SMEC/MT AO EDITAL N.º 06/2016/SMEC/MT**

Dispõe sobre Lista de Inscritos do **EDITAL N.º 06/2016 do Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Monitor de Educação Infantil, Facilitador de Artes e Inspetor de Alunos substitutos de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, divulga a lista de inscritos do **Edital n.º 06/2016/SMEC** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Monitor de Educação Infantil, Facilitador de Artes e Inspetor de Alunos substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

**RESOLVE** divulgar a lista de inscritos do **Edital n.º 06/2016/SMEC**

**MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| N.º | NOME                                 | CPF            | Fone          |
|-----|--------------------------------------|----------------|---------------|
| 01  | Adriana Pereira de Almeida           | 044.751.251-03 | 66 99920 9340 |
| 02  | Alberto Cardoso da Silva             | 922.944.723-49 | 66 99938 4809 |
| 03  | Alcione Pedro da Silva               | 039.798.704-80 | 66 99997 4697 |
| 04  | Alessandra Rodrigues de Souza Santos | 049.564.791-82 | 66 99649 3073 |
| 05  | Alexandra Quaresma Batista           | 060.203.463-90 | 66-99723 4465 |
| 06  | Aline Aparecida Ferreira Heringer    | 041.293.841-39 | 65 98439 8582 |
| 07  | Aline dos Santos                     | 054.567.221-00 | 66 99687 5926 |
| 08  | Amanda Patrícia Rodrigues da Silva   | 060.221.281-29 | 66 99625 0765 |
| 09  | Ana Flavia Moraes Linhares           | 055.030.971-30 | 65 99902 4120 |
| 10  | Ana Margarida Inácio de Souza        | 001.680.301-95 | 66 99646 5869 |
| 11  | Ana Paula Silva de Jesus             | 022.987.561-04 | 64 99603 4242 |
| 12  | Angela Luzia de Paula Souza          | 446.186.701-34 | 66 99943 4107 |
| 13  | Angela Mara Lima Pinheiro            | 849.280.001-10 | 66-99933 5461 |
| 14  | Antonia Cristiane Silva da Costa     | 804.247.593-49 | 66 99690 5744 |

|    |                                           |                    |                   |
|----|-------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 15 | Antonia Risoleta Lima de Oliveira         | 330.089.<br>478-67 | 66 99689<br>3135  |
| 16 | Auricélia Yara Barbosa Rodrigues Monteiro | 067.473.<br>323-18 | 66-98118<br>4897  |
| 17 | Auriclecia Leidjane da Silva Liberato     | 091.985.<br>964-03 | 66 99604<br>7608  |
| 18 | Aurilian Alves Silva                      | 974.514.<br>013-91 | 65 99692<br>4483  |
| 19 | Bernadete dos Santos Gomes                | 063.604.<br>011-93 | 66 99603<br>9945  |
| 20 | Brena Borges David                        | 059.406.<br>251-93 | 66 99659<br>6708  |
| 21 | Bruna Fabiane de Souza da Silva           | 052.032.<br>541-92 | 66 99674<br>5158  |
| 22 | Calmiranda Freitas Paes                   | 008.933.<br>831-63 | 66 99988<br>5534  |
| 23 | Camila Bessa Souza                        | 027.093.<br>661-00 | 66 99617<br>0160  |
| 24 | Cibelle Cristina Coutinho Lermen          | 052.755.<br>961-03 | 66-99677<br>3995  |
| 25 | Cintia Clotilde Rodrigues                 | 026.484.<br>331-20 | 66 98440<br>9846  |
| 26 | Claudinéia dos Santos Souza               | 021.539.<br>153-50 | 66 99668<br>1104  |
| 27 | Claudisse Virgem dos Anjos                | 030.130.<br>425-40 | 66- 99624<br>7324 |
| 28 | Cleide Maria Araújo Sant'Ana              | 019.878.<br>581-07 | 66 99611<br>7448  |
| 29 | Cleidiane Pinto dos Santos                | 025.084.<br>381-11 | 66 996931772      |
| 30 | Creuzeni Augusta da Silva                 | 031.366.<br>011-57 | 66 99621<br>7045  |
| 31 | Cristiane Souza                           | 592.712.<br>051-20 | 66 99612<br>2252  |
| 32 | Cristina Sales Masciel                    | 041.413.<br>811-28 | 66 99698<br>4884  |
| 33 | Daires Ggil Ferreira Silva de Oliveira    | 025.733.<br>201-46 | 66 99725<br>7426  |
| 34 | Dalila Fernandes dos Santos               | 041.371.<br>601-55 | 66 99659<br>7068  |
| 35 | Danielle Mathias de Carvalho Silva        | 694.509.<br>001-91 | 65 99931<br>6306  |
| 36 | Daniely Poliane Ferreira dos Santos       | 053.509.<br>624-00 | 66 98467<br>6242  |
| 37 | Dayane da Silva Oliveira                  | 022.682.<br>911-11 | 66 99710<br>3262  |
| 38 | Dayse Karolinne Souza Capoci Saran        | 015.006.<br>031-98 | 66 99952<br>6108  |
| 39 | Deniglayce Bispo da Silva                 | 097.886.<br>804-88 | 66 99904<br>9941  |
| 40 | Denise Mayara da Costa Paixão             | 608.317.<br>633-61 | 66-99239<br>8332  |
| 41 | Dirce Gusmão Silva                        | 033.078.<br>991-04 | 66 99617<br>0359  |
| 42 | Edilaine Barros de Moraes                 | 867.538.<br>271-53 | 64 99928<br>5691  |
| 43 | Edjane da Silva Santos                    | 113.533.<br>004-20 | 66 99963<br>4587  |
| 44 | Elen Conceição Pereira                    | 043.052.<br>763-21 | 66 99232<br>7364  |
| 45 | Elenice Braun                             | 793.536.<br>571-72 | 66 99974<br>4081  |
| 46 | Eliana Andrade Ferreira                   | 531.847.<br>421-72 | 66 3496 2164      |
| 47 | Elisane Rodrigues de Souza                | 032.466.<br>181-94 | 66-99952<br>4070  |
| 48 | Elissandra Maria dos Santos               | 092.316.<br>064-76 | 66 99691<br>1776  |
| 49 | Elizaura Nunes Almeida                    | 089.848.<br>266-69 | 66-99651<br>5051  |
| 50 | Erika da Silva Lima                       | 060.452.<br>681-48 | 66 99911<br>3653  |
| 51 | Erin Carvalho Bonomo                      | 025.647.<br>791-40 | 66 99647<br>3571  |
| 52 | Evelyn Pinheiro da Silva                  | 024.862.<br>230-70 | 51 99470<br>3717  |
| 53 | Fabiana da Rocha Silva                    | 013.675.<br>833-90 | 66 99982<br>6905  |
| 54 | Fernanda Nascimento de Freitas            | 017.668.<br>291-04 | 66-99961<br>2201  |
| 55 | Fernanda Rodrigues do Nascimento          | 047.529.<br>041-01 | 66-99968<br>0906  |
| 56 | Flávia Rogéria Augusta Velasco da Silva   | 040.648.<br>911-47 | 66-99659<br>4519  |
| 57 | Francidalva Ribeiro da Silva              | 602.929.<br>423-70 | 66 99981<br>1734  |
| 58 | Francielle de França Liberato             | 089.688.<br>244-60 | 66 99648<br>3962  |

|     |                                             |                    |                    |
|-----|---------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 59  | Francielle Souza Oliveira                   | 045.065.<br>991-79 | 64 99655<br>8659   |
| 60  | Gabriela Carvalho dos Santos                | 701.565.<br>561-69 | 64-99647<br>2695   |
| 61  | Genesi Silva Costa                          | 059.702.<br>151-12 | 66 99661<br>1345   |
| 62  | Gessika Vieira de Oliveira                  | 039.843.<br>841-22 | 66 99719<br>2978   |
| 63  | Giselle Luiz dos Santos Parizotto           | 034.132.<br>901-00 | 65 99913<br>5307   |
| 64  | Gislaine Antkiewicz                         | 027.416.<br>921-57 | 66-99623<br>5763   |
| 65  | Gislaine Aparecida da Silva                 | 022.752.<br>621-05 | 66 99963<br>0249   |
| 66  | Glória Regina de Oliveira Pinheiro da Silva | 979.487.<br>301-25 | 66-99916<br>8229   |
| 67  | Greice Camilo de Oliveira                   | 360.523.<br>598-03 | 66- 99634.<br>8850 |
| 68  | Iara Maria Campos Mendes                    | 893.821.<br>881-34 | 66 99912<br>4717   |
| 69  | Ilma de Fátima Torres                       | 343.091.<br>658-50 | 66 99695<br>9150   |
| 70  | Isabel Cristina dos Santos Gomes            | 110.315.<br>744-25 | 66- 99648<br>4880  |
| 71  | Izolete Aparecida Vieira de Oliveira        | 038.110.<br>589-08 | 66 99629<br>7541   |
| 72  | Janekelly Takahashi                         | 032.494.<br>081-58 | 66 99665<br>9995   |
| 73  | Jaqueline dos Santos Silva                  | 047.674.<br>121-10 | 66-99714<br>0720   |
| 74  | Jaqueline Rodrigues Lima                    | 038.840.<br>733-62 | 66-99925<br>8869   |
| 75  | Jessica Milhomem Azevedo                    | 058.146.<br>621-74 | 66 99661<br>7401   |
| 76  | Joelma Francia Horst de Oliveira            | 861.960.<br>061-34 | 66 99637<br>4902   |
| 77  | Jorcinei Cristian da Silva                  | 005.032.<br>121-80 | 66-99957<br>5469   |
| 78  | José Rivaldo da Silva Moraes                | 605.976.<br>023-60 | 66 99936<br>2163   |
| 79  | Josicleia Menezes de Freitas                | 070.680.<br>566-60 | 66 99938<br>3780   |
| 80  | Julia Nicoly Henkes da Silva                | 061.936.<br>861-69 | 66 99965<br>9795   |
| 81  | Juliana Gonçalves de Melo                   | 087.747.<br>629-23 | 66 99694<br>1543   |
| 82  | Juscilania Tavares da Silva                 | 995.426.<br>841-34 | 66 99962<br>3414   |
| 83  | Juscileide Rodrigues de Oliveira            | 037.521.<br>221-37 | 66 99905<br>0301   |
| 84  | Karoline Pereira de Souza                   | 043.758.<br>931-50 | 66 99672 757       |
| 85  | Kauana Soares da Silva                      | 041.233.<br>663-41 | 66-99674<br>0352   |
| 86  | Keila da Silva                              | 053.137.<br>881-08 | 66-99903<br>9523   |
| 87  | Kethula Nayana dos Santos                   | 060.996.<br>171-32 | 66 99696<br>1089   |
| 88  | Lais Passos dos Santos                      | 050.703.<br>781-20 | 66 99611<br>7213   |
| 89  | Laisa da Silva e Silva                      | 059.177.<br>441-06 | 66-99964<br>5388   |
| 90  | Leandra Carvalho da Silva                   | 052.604.<br>373-30 | 66 99976<br>1379   |
| 91  | Leiliane Gouveia da Silva                   | 036.652.<br>023-70 | 66 99219<br>7914   |
| 92  | Leiliane Souza                              | 034.469.<br>221-30 | 66-99962<br>4841   |
| 93  | Leonice dos Santos Reis                     | 116.415.<br>154-14 | 66 99981<br>2984   |
| 94  | Liriz Laura Gouveia                         | 059.650.<br>351-28 | 66 99655<br>5298   |
| 95  | Lislene Antônia de Rezende                  | 020.090.<br>671-26 | 66-99995<br>5632   |
| 96  | Loraine Lacerda de Lima                     | 017.164.<br>891-99 | 66 8434 5853       |
| 97  | Lucivânia Cecília da Silva                  | 074.071.<br>294-28 | 66 99976<br>7090   |
| 98  | Ludsa Dias de Abreu Felisbino               | 033.502.<br>751-25 | 67 99672<br>5888   |
| 99  | Mábila Aparecida Potolan                    | 099.933.<br>189-22 | 66 99720<br>4272   |
| 100 | Maria Adriana dos Santos                    | 047.130.<br>214-74 | 66-99670<br>5832   |
| 101 | Maria Andreza dos Santos                    | 059.702.<br>121-05 | 66 99928<br>6421   |
| 102 | Maria Angélica da Silva Ribeiro             | 090.533.<br>994-02 | 66 99626<br>8296   |

|     |                                          |                |                |
|-----|------------------------------------------|----------------|----------------|
| 103 | Maria Aparecida da Silva Fagundes        | 773.411.711-20 | 66 99974 2901  |
| 104 | Maria Aparecida Lemes de Oliveira        | 003.775.861-61 | 66 99670 9679  |
| 105 | Maria de Fátima Inácia da Silva          | 929.540.141-72 | 66 99658 6074  |
| 106 | Maria Irinete dos Santos                 | 037.572.383-89 | 66 99213 6593  |
| 107 | Maria José da Silva                      | 035.828.264-06 | 66 98153 6974  |
| 108 | Maria José da Silva Melo                 | 090.352.504-60 | 66 99914 8869  |
| 109 | Maria Raimunda da Silva Oliveira         | 610.946.953-00 | 66 99710 1215  |
| 110 | Maria Tamires Soares Galdino             | 110.699.464-78 | 67 99989 6622  |
| 111 | Maria Tatiane da Silva Lins              | 043.785.381-05 | 66 98418 7892  |
| 112 | Maria da Conceição dos Santos Gomes      | 012.977.874-55 | 66-99648 4880  |
| 113 | Maria de Jesus Miranda Bueno             | 009.271.691-18 | 66- 9641 3531  |
| 114 | Marielita Nunes Inácio                   | 054.907.301-96 | 66-99678 5123  |
| 115 | Marli Rocha de Souza                     | 592.749.561-34 | 66 99613 1071  |
| 116 | Michelly Augusta da Silva N. de Oliveira | 044.069.911-82 | 66 99996 9712  |
| 117 | Mirian Severina de Melo                  | 073.141.534-50 | 66 99691 0710  |
| 118 | Naiana Martins Madureira                 | 061.350.151-92 | 66 99640 1411  |
| 119 | Natalya Lucy da Costa Barbosa            | 057.598.351-57 | 66 99606 7897  |
| 120 | Neureme Lisboa da Silva                  | 545.750.441-72 | 66 99658 7158  |
| 121 | Olésia Rodrigues de Souza Silva          | 786.150.031-49 | 66 99963 2775  |
| 122 | Olga Izabel Martins da Silva             | 026.274.011-73 | 66 99724 0223  |
| 123 | Paula Aparecida Barbosa Alves            | 046.900.501-71 | 66 99942 2426  |
| 124 | Rafaela Ferreira Lopes da Silva          | 056.748.171-97 | 66 99687 1639  |
| 125 | Raimunda Nonata Botelho Viana            | 006.898.173-20 | 66 99996 7248  |
| 126 | Raquel Kellen Oliveira Cardoso           | 864.263.541-04 | 65 99210 7777  |
| 127 | Raquel Santos Gomes Soares               | 106.337.284-46 | 66 99909 0987  |
| 128 | Rayane Pabline Miranda de Sousa          | 063.183.571-73 | 66 99918 8294  |
| 129 | Rayla Eduarda Lofiego de Barros          | 025.537.311-24 | 66 99924 3393  |
| 130 | Rívea Damiana da Silva Costa             | 080.543.754-17 | 66-99671 3508  |
| 131 | Rizonete Bezerra Pontes                  | 052.174.064-96 | 66 999205 1109 |
| 132 | Rosane Rodrigues de Oliveira             | 890.974.911-34 | 66 99601 9707  |
| 133 | Rosângela Menezes da Rocha               | 046.900.701-05 | 66-99690 9496  |
| 134 | Roseli de Assis Souza                    | 022.585.735-99 | 66-99619 0153  |
| 135 | Roseli de Souza Oliveira                 | 026.335.371-03 | 66 99656 2850  |
| 136 | Rosilene dos Santos                      | 955.039.434-49 | 65 99905 0038  |
| 137 | Rosilene Soares de Souza Fausto          | 070.916.474-24 | 66- 99974 8191 |
| 138 | Rosiley Cavalcante Melo                  | 592.834.591-72 | 66 99959 7542  |
| 139 | Rosineide Peixoto do Carmo               | 052.280.594-90 | 66-99225 4677  |
| 140 | Ruan Felipe Fávaro Cruz                  | 047.033.881-46 | 66 99696 8181  |
| 141 | Samila Maria de Souza                    | 066.605.111-99 | 66 99614 7348  |
| 142 | Sandra Helena da Silva Lima              | 015.738.541-83 | 66-99963 2977  |
| 143 | Sara Oliveira Cardoso                    | 327.884.879-91 | 65 99210 7777  |
| 144 | Sarine Silva Souza                       | 047.549.431-80 | 66 99912 5302  |
| 145 | Shirley Santos da Silva                  | 048.773.581-10 | 66-99619 2155  |
| 146 | Sidiane da Rocha Silva                   | 005.183.111-20 | 66-9982 3141   |

|     |                                   |                |                |
|-----|-----------------------------------|----------------|----------------|
| 147 | Suellem Pinheiro da Silva         | 014.060.820-66 | 51 99626 7703  |
| 148 | Suziarleia Oliveira Santana       | 025.361.651-40 | 65 99909 1862  |
| 149 | Taciani Vargas Centurion          | 024.068.191-67 | 66 99629 5969  |
| 150 | Tania Regina de Carvalho Vigilato | 039.388.141-52 | 66 99912 8961  |
| 151 | Tatiane Aparecida Aquino          | 027.430.741-32 | 66 99628 2571  |
| 152 | Tatiele da Silva Oliveira         | 046.994.261-40 | 66 99686 7838  |
| 153 | Valdiane Cirilo da Silva          | 896.981.502-34 | 69 99916 0153  |
| 154 | Vilma Martins de Melo             | 024.399.571-78 | 66 99975 2788  |
| 155 | Viviane Pereira Vanes             | 026.372.129-93 | 66- 99953 3629 |
| 156 | Wane kezia de Oliveira            | 035.237.061-06 | 65 99991 4138  |
| 157 | Wellida Borges Souza Santos       | 027.970.321-01 | 66 99651 9980  |
| 158 | Weritan Lorraine Mesquita         | 059.090.631-38 | 66 99901 1582  |
| 159 | Whagna Rodrigues Duarte           | 039.332.141-06 | 66-99632 1720  |

## FACILITADOR DE ARTES

| N.º | NOME                                   | CPF            | Fone           |
|-----|----------------------------------------|----------------|----------------|
| 01  | Alcidênia Consuelo Cavalcante da Silva | 042.279.784-75 | 66-99969 7239  |
| 02  | Ariane Aparecida Brito da Silva        | 057.532.691-33 | 66 99914 8970  |
| 03  | Beatriz da Silva Dias                  | 387.381.858-22 | 17 99219 9744  |
| 04  | Daielly Kristinne Souza Capoci         | 029.722.131-06 | 66 99969 0511  |
| 05  | Franciele Anjos de Moura               | 027.565.731-08 | 65 99200 2668  |
| 06  | Geisla Mello Fernandes                 | 046.841.811-38 | 66 99937 8689  |
| 07  | Ingrid Jordão Leite Candido            | 022.368.081-86 | 66 99982 9521  |
| 08  | Isabel Domingas dos Santos Araújo      | 041.456.133-33 | 66 99692 9601  |
| 09  | Josiléia de Oliveira Roberto           | 029.811.351-12 | 66 99649 5510  |
| 10  | Keilla Silva Fontoura                  | 046.860.811-73 | 66 99698 4883  |
| 11  | Leticia Cristina Teixeira Freitas      | 030.095.401-83 | 67 99654 3353  |
| 12  | Magneide Barbosa Madureira Souza       | 009.653.701-94 | 66 99642 6752  |
| 13  | Marcela Maria da Silva Calixto         | 120.387.694-78 | 66 99255 5493  |
| 14  | Márcia Maria da Silva                  | 093.448.004-48 | 66- 99973 7975 |
| 15  | Maria Cristina David Dutra             | 039.764.281-40 | 66-99696 0723  |
| 16  | Marlene Maria da Silva                 | 272.191.511-87 | 67 99679 6895  |
| 17  | Rozenilda Lucinda da Silva             | 012.027.094-35 | 66 99932 5943  |
| 18  | Tereza Emília G. Martucci              | 048.655.231-46 | 66-99662 7084  |
| 19  | Valdivina Pedro da Silva               | 842.954.811-49 | 66 99694 1306  |

## INSPETOR DE ALUNOS

| N.º | NOME                                  | CPF            | Fone          |
|-----|---------------------------------------|----------------|---------------|
| 01  | Abilaine Martins de Melo              | 010.044.431-88 | 66 99967 1524 |
| 02  | Adriana da Silva Lima                 | 022.765.051-41 | 66-9613 1175  |
| 03  | Ale Francisca de Almeida              | 024.907.601-22 | 66 99977 4503 |
| 04  | Alex Carlota                          | 699.269.562-20 | 65 99963 8566 |
| 05  | Aline Batista                         | 040.802.091-18 | 66 99997 9040 |
| 06  | Almirian Catarina Cavalcante da Silva | 040.911.954-74 | 66 99927 7614 |
| 07  | Anderson Dotoli                       | 412.577.948-17 | 66 99931 0944 |

|    |                                     |                    |                  |
|----|-------------------------------------|--------------------|------------------|
| 08 | Andreia Dias Simão                  | 710.154.<br>261-15 | 66 99715<br>8756 |
| 09 | Andreia Maria da Silva              | 060.145.<br>644-03 | 66 99940<br>9342 |
| 10 | Antonia Laiane da Silva e Silva     | 059.208.<br>391-80 | 66 99725<br>7426 |
| 11 | Antonio Batista da Silva Junior     | 017.171.<br>352-42 | 66 99641<br>0770 |
| 12 | Bruno Rosa dos Santos               | 051.022.<br>731-75 | 66 99631<br>2013 |
| 13 | Cleisimar Lopes Viana               | 027.316.<br>071-06 | 66 99601<br>9818 |
| 14 | Clodoaldo Ferreira dos Santos       | 772.464.<br>031-91 | 66 99634<br>8062 |
| 15 | Cyntia Cristhian Martins de Jesus   | 039.407.<br>621-48 | 66 99616<br>1475 |
| 16 | Daiane Santos Barcelos              | 061.516.<br>161-89 | 66 99975<br>4516 |
| 17 | Dorvalina Joaquina dos Santos       | 984.422.<br>951-00 | 66 99608<br>8094 |
| 18 | Elaine Raymara dos Santos Conceição | 607.348.<br>783-54 | 66 99931<br>4167 |
| 19 | Eliane Margareth Viana              | 535.997.<br>721-34 | 66 99617<br>5785 |
| 20 | Eliane Teodoro da Silva             | 911.252.<br>601-06 | 66 99608<br>5580 |
| 21 | Elinei Ferreira de Freitas          | 034.416.<br>831-02 | 66 99664<br>6521 |
| 22 | Elizângela Maria da Silva Simplício | 001.546.<br>961-10 | 66 99626<br>7229 |
| 23 | Eloane Miranda Sousa                | 900.824.<br>512-49 | 66 99682<br>1768 |
| 24 | Etienne Alves do Nascimento         | 040.117.<br>423-92 | 66 99625<br>6331 |
| 25 | Fabricio Borges Rodrigues           | 011.805.<br>741-33 | 6699662 1701     |
| 26 | Fátima Vieira Picanço dos Santos    | 128.035.<br>318-01 | 66 99920<br>2356 |
| 27 | Fayla Cristina Oliveira Almeida     | 019.106.<br>931-03 | 66 99681<br>1955 |
| 28 | Gabriel da Silva Ferreira           | 611.015.<br>743-05 | 66 99940<br>0289 |
| 29 | Giovanna Maria de Paula Menzotti    | 013.665.<br>386-33 | 66 99635<br>2307 |
| 30 | Gislaine Silva Brandão              | 038.405.<br>401-35 | 66 99965<br>6439 |
| 31 | Gizane de Paula Martins             | 963.408.<br>431-15 | 66 99915<br>0248 |
| 32 | Gleison Cezar de Souza              | 496.048.<br>721-68 | 66 99999<br>0275 |
| 33 | Gustavo Henrique Freitas Lopes      | 049.329.<br>891-64 | 66 99921<br>1051 |
| 34 | Irani Gomes Batista Araújo          | 886.554.<br>821-53 | 66 99952<br>3086 |
| 35 | Iranilde Ferreira Leitão            | 602.919.<br>193-40 | 66 99221<br>3021 |
| 36 | Jhurlly da Silva Goulart            | 051.144.<br>871-67 | 66 99672<br>7551 |
| 37 | Joana Darc Alves da Silva           | 933.620.<br>211-15 | 66 99642<br>0267 |
| 38 | Josenita Oliveira de Lima           | 035.720.<br>581-20 | 66 99927<br>7196 |
| 39 | Juliana Santos Dourado Coelho       | 041.673.<br>511-88 | 66 99931<br>8797 |
| 40 | Juliene Sara Fávoro Santana         | 043.271.<br>141-46 | 66 99941<br>2534 |
| 41 | Klenilson Campos de Oliveira        | 042.961.<br>301-61 | 67 99848<br>4558 |
| 42 | Luiz Rafael de Lima                 | 061.527.<br>951-17 | 66 99664<br>6508 |
| 43 | Luzia Aparecida de Souza            | 325.632.<br>991-87 | 66 99615<br>3768 |
| 44 | Maria da Conceição Nascimento       | 077.932.<br>314-90 | 66 99672<br>8726 |
| 45 | Maria Madalena da Silva             | 912.471.<br>951-04 | 66 99718<br>1635 |
| 46 | Maria Nilda Pereira                 | 047.761.<br>443-44 | 66-9695 0779     |
| 47 | Maria Santana de Moraes             | 162.336.<br>621-68 | 65 99916<br>0242 |
| 48 | Marisa Rodrigues da Silva           | 028.563.<br>071-75 | 66 99605<br>3973 |
| 49 | Marisete Mundins de Lima            | 009.190.<br>501-07 | 66 99929<br>4446 |
| 50 | Matheus Pereira Lopes               | 058.398.<br>091-01 | 66 99640<br>9483 |
| 51 | Meire Gomes de Jesus                | 998.059.<br>441-15 | 66 99658<br>9114 |

|    |                                 |                    |                  |
|----|---------------------------------|--------------------|------------------|
| 52 | Najara Machado Souza            | 060.873.<br>251-66 | 17 99635<br>5213 |
| 53 | Nece Helena Rocha Bizerra       | 004.509.<br>353-96 | 66 99662<br>2521 |
| 54 | Neila Rejane Martins de Melo    | 048.838.<br>171-13 | 66 99649<br>1381 |
| 55 | Rodolfo Monteiro Magalhães Neto | 918.777.<br>171-34 | 66 99920<br>5301 |
| 56 | Ronaldo Marques de Abreu        | 496.095.<br>561-91 | 66 99974<br>0573 |
| 57 | Rosalina Cristina de Souza      | 008.767.<br>181-60 | 66 99658<br>9114 |
| 58 | Roselaine Viana                 | 008.934.<br>481-25 | 66 99680<br>7871 |
| 59 | Roseli de Souza Guimarães       | 026.335.<br>371-03 | 66 99656<br>2850 |
| 60 | Roseli Morales Magrini          | 026.687.<br>161-52 | 67 99906<br>1292 |
| 61 | Roselia Rosa dos Anjos          | 020.339.<br>391-03 | 66 99674<br>9069 |
| 62 | Saloan Menezes David            | 007.296.<br>691-22 | 66- 9911 8278    |
| 63 | Sandriane Sousa                 | 021.128.<br>891-84 | 64 99949<br>8549 |
| 64 | Sheila Mara Ferri               | 058.321.<br>939-03 | 66 99688<br>4931 |
| 65 | Sintia Francisca dos Reis       | 034.574.<br>671-61 | 66 99650<br>4515 |
| 66 | Sonia Maria de Oliveira         | 228.487.<br>541-68 | 66 99658<br>5218 |
| 67 | Tatiane da Silva                | 046.842.<br>851-89 | 66 99977<br>6280 |
| 68 | Tatiane Regioto                 | 426.162.<br>328-55 | 17 99758<br>5392 |
| 69 | Thauly Godoi da Costa           | 039.301.<br>681-11 | 66 3496 1184     |
| 70 | Uender Coimbra da Silva         | 059.626.<br>051-28 | 66 99959<br>1633 |
| 71 | Vania Aparecida kronbauer       | 003.165.<br>521-19 | 66 99625<br>1480 |
| 72 | Walace José de Lima             | 046.861.<br>531-82 | 66 99647<br>8253 |
| 73 | Ziziélica Inácio Pereira        | 046.841.<br>221-23 | 66 99959<br>5887 |

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 10 de Novembro de 2016

Juliana Bellodi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

#### FUNDAÇÃO HOSPITALAR PREGAO PRESENCIAL 003/2016 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari - FUNSAT, Resultado de Habilitação – Edital de Pregão Presencial n. 003/2016. Pessoa Jurídica Vencedora: **SIMONE REZENDE BARBOSA PEREIRA - MEI**, inscrita no CNPJ 17.427.289/0001-22, cuja homologação foi requerida a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E PSICOLOGIA NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI**, declarada vencedora ara o item 002, por apresentar o menor valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo a presente contratação homologada pelo Senhor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Edital. Alto Taquari - MT, 10 de novembro de 2016. Roadam Jhonei de Paula Leal. Presidente da FUNSAT.

#### EDITAL COMPLEMENTAR N° 01/2016/SMEC/MT AO EDITAL N.º 05/2016/SMEC/MT

Dispõe sobre Lista de Inscritos do **EDITAL N.º 05/2016 do Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Professores e Auxiliares de Desenvolvimento substitutos de excepcional interesse público .

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, divulga a lista de inscritos do **Edital n.º 05/2016/SMEC** referente ao Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos para contratação temporária de Professores e Auxiliares de Desenvolvimento substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar a lista de inscritos do **Edital n.º 05/2016/SMEC Professores**

| N.º | Nome                                  | CPF            | Área de Atuação | Fone           |
|-----|---------------------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 01  | Alessandra Siqueira Dutra             | 039.275.941-13 | Pedagogia       | 64 99957 5160  |
| 02  | Aline Dutra                           | 645.350.703-00 | Pedagogia       | 66 99962 1703  |
| 03  | Aline Nunes de Almeida                | 063.554.166-17 | Pedagogia       | 66 99659 1297  |
| 04  | Amanda de Jesus Marangoni             | 057.224.711-78 | Pedagogia       | 65 99903 0981  |
| 05  | Ana Paula da Silva Roza               | 049.616.551-80 | Pedagogia       | 66 99987 3020  |
| 06  | Andreia Miranda de Souza              | 034.345.001-11 | Pedagogia       | 66-9680 1058   |
| 07  | Antônia Feliciano da Rocha Oliveira   | 878.884.911-20 | Pedagogia       | 66 99675 8151  |
| 08  | Camila Emannuele M. do Nascimento     | 095.996.074-06 | Pedagogia       | 66-99686 7081  |
| 09  | Cássia Neves Rodrigues                | 013.790.581-55 | Pedagogia       | 66- 9604 9806  |
| 10  | Cássia Regina Trombini                | 016.811.821-14 | Pedagogia       | 66 99640 9705  |
| 11  | Chirliane Maria da Silva              | 919.332.774-91 | Pedagogia       | 66- 99988 8105 |
| 12  | Cleide da Silva Oliveira              | 706.408.901-72 | Pedagogia       | 65 9644 0732   |
| 13  | Danila Basto Lima                     | 001.331.201-47 | Pedagogia       | 66- 9614 8698  |
| 14  | Eliane Ramos Bispo                    | 108.799.668-66 | Pedagogia       | 66-9660 0465   |
| 15  | Eliete Monegate                       | 014.651.859-41 | Pedagogia       | 66 99902 7216  |
| 16  | Elizete Nunes de Almeida              | 098.030.886-78 | Pedagogia       | 66-9678 7972   |
| 17  | Estela Mares Vialle                   | 495.283.601-06 | Pedagogia       | 66 99972 5246  |
| 18  | Fernanda Danielides de Arruda         | 063.703.699-93 | Pedagogia       | 66- 9659 1116  |
| 19  | Géssica de Oliveira                   | 033.032.811-57 |                 | 67 99859 5690  |
| 20  | Gessiane Vieira Lopes dos Santos      | 268.767.838-47 | Pedagogia       | 66 99696 8576  |
| 21  | Giovana Carla Baiardo                 | 992.875.011-49 | Pedagogia       | 66- 99674 7294 |
| 22  | Ilda Maria dos Santos                 | 415.804.601-78 | Pedagogia       | 66 99999 0690  |
| 23  | Jaclécia Maria de Souza               | 073.289.244-97 | Pedagogia       | 66 99683 3217  |
| 24  | Jeane Quelle Alves Brito              | 018.981.975-80 | Pedagogia       | 66 99934 3605  |
| 25  | Jivonete Ribeiro Gomes                | 063.207.214-80 | Pedagogia       | 66 99664 7656  |
| 26  | Juscileide Santos Dourado Oliveira    | 033.784.291-43 | Pedagogia       | 66 99982 3155  |
| 27  | Kaline Veridiane Alencar              | 048.829.129-10 | Pedagogia       | 66 98134 3013  |
| 28  | Karine Ranquetat Peracchia Tortorelli | 835.114.151-87 | Pedagogia       | 66 99605 9130  |
| 29  | Lucimar Corrêa de Oliveira            | 433.555.011-15 | Pedagogia       | 64 9233 4165   |
| 30  | Lucineida Souza Silva                 | 535.392.141-00 | Pedagogia       | 66- 9639 5986  |
| 31  | Lucineide Gonçalves dos Santos        | 009.437.421-02 | Pedagogia       | 66- 99609 0950 |
| 32  | Lusiene Teodoro da Silva              | 910.242.001-59 | Pedagogia       | 66 99685 4698  |
| 33  | Maria de Fátima Barbosa de Jesus      | 050.007.833-52 | Pedagogia       | 64 99975 9109  |
| 34  | Maria dos Anjos Rodrigues da Silva    | 028.533.521-96 | Pedagogia       | 66 99648 3387  |
| 35  | Maria Mônica Lira dos Santos          | 054.016.514-06 | Pedagogia       | 66 99643 6711  |
| 36  | Maria da Paixão da Conceição da Silva | 023.321.723-19 | Pedagogia       | 66 99964 5388  |
| 37  | Marlene Laurentino Silva Guimarães    | 819.314.411-20 | Pedagogia       | 66 99973 7469  |

|    |                                   |                |           |               |
|----|-----------------------------------|----------------|-----------|---------------|
| 38 | Marta Bezerra da Rocha            | 156.602.651-20 | Pedagogia | 66 99605 8834 |
| 39 | Nilza Alves da Silva              | 018.755.801-90 | Pedagogia | 66- 9969 6297 |
| 40 | Priscila da Silva Pereira         | 046.269.771-11 | Pedagogia | 66-9911 2395  |
| 41 | Roseli da Aparecida Lima de Sene  | 026.147.161-97 | Pedagogia | 66- 9633 3956 |
| 42 | Rozimar Barbosa                   | 896.446.381-15 | Pedagogia | 66 99646 4944 |
| 43 | Tania Cristina Matos de Almeida   | 458.541.901-25 | Pedagogia | 66 99964 3108 |
| 44 | Tatiana Maria da Silva            | 101.974.337-90 | Pedagogia | 66 99971 2825 |
| 45 | Valdivina Pedro da Silva          | 842.954.811-49 | Pedagogia | 66 99694 1306 |
| 46 | Valéria de Souza Leandro Ferreira | 849.981.801-34 | Pedagogia | 65-9602 0047  |
| 47 | Vanusa Alves Gouveia              | 992.875.101-30 | Pedagogia | 66- 9636 0848 |
| 48 | Venice Lucia Wenning Moreschi     | 927.894.390-87 | Pedagogia | 66- 9905 5530 |
| 49 | Welma Gleida Naves Alves          | 944.472.411-53 | Pedagogia | 64 9626 9015  |
| 50 | Wilma Custódia da Silva Correia   | 964.109.731-87 | Pedagogia | 67 99804 9656 |

#### LETRAS - Língua Portuguesa / Língua Estrangeira – Inglês

| N.º | Nome                             | CPF            | Área de Atuação | Fone           |
|-----|----------------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 01  | Ademar Pereira Leite             | 284.456.861-00 | Letras          | 66 99680 7534  |
| 02  | Ana Lúcia da Cruz Santos         | 617.831.371-34 | Letras          | 66- 9953 8338  |
| 03  | Andryelle Marques de Araújo      | 023.893.871-95 | Letras          | 66 99979 5286  |
| 04  | Cristiane de Araújo Nunes        | 996.953.401-72 | Letras          | 66 99654 2849  |
| 05  | Eliana Andrade Ferreira          | 531.847.421-72 | Letras          | 66 3496 2164   |
| 06  | Flávia Rosa de Oliveira da Silva | 008.247.751-55 | Letras          | 66 99606 2241  |
| 07  | Geovania Honório de Freitas      | 985.181.001-00 | Letras          | 66 3496 1641   |
| 08  | Inácio Juliano Marques Ramos     | 091.515.744-62 | Letras          | 66- 9659 5800  |
| 09  | Isabel Cristina de Oliveira      | 856.538.881-68 | Letras          | 64 99935 2592  |
| 10  | Maria Joseane de Lima Silva      | 045.556.124-93 | Letras          | 66- 9632 9334  |
| 11  | Maxuel Martins de Oliveira       | 592.694.051-68 | Letras          | 66 99617 9051  |
| 12  | Meire Dias Miranda               | 979.418.321-00 | Letras          | 66- 99996 7614 |
| 13  | Priscilla Oliveira da Silva      | 021.962.521-23 | Letras          | 66 99619 8250  |
| 14  | Queli Diana da Campo             | 824.861.740-87 | Inglês          | 66- 9616 6200  |
| 15  | Sueli de Fátima Fávaro           | 775.784.149-68 | Letras          | 66- 9672 9844  |

#### ARTES

| N.º | Nome                                  | CPF            | Função | Fone          |
|-----|---------------------------------------|----------------|--------|---------------|
| 01  | Francisco Maykon Honório Lopes        | 030.168.163-50 | Artes  | 85 98751 5050 |
| 02  | Leilane Bispo Nunes                   | 348.784.188-69 | Artes  | 66- 8101 6910 |
| 03  | Marcus Vinicius Barbosa de Figueiredo | 918.290.461-87 | Artes  | 65 9920 2298  |

#### GEOGRAFIA

| N.º | Nome                             | CPF            | Função    | Fone          |
|-----|----------------------------------|----------------|-----------|---------------|
| 01  | Antonia Neide Alves Lima Pereira | 875.613.441-04 | Geografia | 66 99665 9954 |
| 02  | Denivaldo Menezes Pereira        | 666.786.761-49 | Geografia | 66 99222 4838 |
| 03  | Paula Martucci                   | 326.901.418-09 | Geografia | 66- 9627 4408 |

#### HISTÓRIA

| N.º | Nome | CPF | Área de Atuação | Fone |
|-----|------|-----|-----------------|------|
|-----|------|-----|-----------------|------|



|    |                                  |                |          |               |
|----|----------------------------------|----------------|----------|---------------|
| 01 | Adão Pereira dos Reis            | 374.567.177-53 | História | 67 9658 3338  |
| 02 | Ana Valéria Lencina Dias         | 625.936.330-34 | História | 66 9956 9783  |
| 03 | Ana Paula do Nascimento Santiago | 613.773.254-15 | Historia | 66-99634 8442 |
| 04 | Márcio Silva Ferreira            | 000.496.411-07 | História | 65 9958 9647  |

**MATEMÁTICA**

| N.º | Nome                                | CPF            | Área de Atuação | Fone          |
|-----|-------------------------------------|----------------|-----------------|---------------|
| 01  | Albérico dos Santos Silva           | 039.088.204-64 | Matemática      | 66 99667 3077 |
| 02  | Alcides Souza Barcelos Me-<br>nezes | 032.599.031-00 | Matemática      | 66 99965 8875 |
| 03  | Maila Kelly Sousa Campos            | 019.191.541-67 | Matemática      | 66 9991 1242  |

**CIÊNCIAS BIOLÓGICA**

| N.º | Nome                                | CPF            | Função                   | Fone          |
|-----|-------------------------------------|----------------|--------------------------|---------------|
| 01  | Alexandra Sanches Can-<br>toia      | 292.458.628-36 | Ciências Bioló-<br>gicas | 66- 9607 1115 |
| 02  | Giselly de Oliveira                 | 700.429.411-05 | Ciências Bioló-<br>gicas | 64 99906 1148 |
| 03  | Itagiary Cunha Jayme Gui-<br>marães | 013.119.321-00 | Ciências Bioló-<br>gicas | 66 99694 9474 |
| 04  | Marcoflex Alves de Freitas          | 017.739.691-10 | Ciências Bioló-<br>gicas | 67 99907 1430 |
| 05  | Nestor Goulart Vilela Filho         | 010.444.221-22 | Ciências Bioló-<br>gicas | 64 99644 8200 |
| 06  | Patricia Batista Vano               | 351.289.568-90 | Ciências Bioló-<br>gicas | 66 9903 3134  |

**EDUCAÇÃO FÍSICA**

| N.º | Nome                                 | CPF            | Área de Atuação      | Fone          |
|-----|--------------------------------------|----------------|----------------------|---------------|
| 01  | Adriana Cristina Gomes               | 964.271.081-15 | Educação Fí-<br>sica | 66- 9653 4973 |
| 02  | Bruno Paulino Soares                 | 036.043.521-18 | Educação Fí-<br>sica | 62 9643 6293  |
| 03  | Carlos Alfredo Gorini de Ar-<br>ruda | 360.637.979-04 | Educação Fí-<br>sica | 66- 9629 3959 |
| 04  | Fabiana Menegoli                     | 343.350.738-44 | Educação Fí-<br>sica | 66- 9627 8742 |
| 05  | Gianni Oliveira Marçal               | 707.455.111-20 | Educação Fí-<br>sica | 65 99952 2451 |
| 06  | Juliano Ferreira Batista             | 781.693.301-06 | Educação Fí-<br>sica | 67 98115 9913 |
| 07  | Tatiana Gelber Paganoti              | 034.955.431-55 | Educação Fí-<br>sica | 66 99917 0183 |
| 08  | Thaynah Paulino da Silva<br>Barbosa  | 727.613.001-06 | Educação Fí-<br>sica | 62 9921 6071  |
| 09  | Valdriana Souza da Silva             | 904.410.601-53 | Educação Fí-<br>sica | 66 99911 5120 |

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**

| N.º | Nome                       | CPF            | Formação   | Fone           |
|-----|----------------------------|----------------|------------|----------------|
| 01  | Aline Dutra                | 645.350.703-00 | Pedagogia  | 66 99962 1703  |
| 02  | Aline Nunes de Almeida     | 063.554.166-17 | Pedagogia  | 66 99659 1297  |
| 03  | Amanda de Jesus Marangoni  | 057.224.711-78 | Pedagogia  | 65 99903 0981  |
| 04  | Ana Paula da Silva Roza    | 049.616.551-80 | Pedagogia  | 66 99987 3020  |
| 05  | Ana Priscila Netzlafl      | 535.389.781-15 | Pedagogia  | 66- 9632 6154  |
| 06  | Ana Lúcia da Cruz Santos   | 617.831.371-34 | Letras     | 66- 9953 8338  |
| 07  | Andréia Miranda de Souza   | 034.345.001-11 | Pedagogia  | 66- 9680 1058  |
| 08  | Antonia Neide Alves Lima   | 875.613.441-04 | Geografia  | 66- 9665 9954  |
| 09  | Cássia Neves Rodrigues     | 013.790.581-55 | Pedagogia  | 66- 9604 9806  |
| 10  | Chirliane Maria da Silva   | 919.332.774-91 | Pedagogia  | 66- 99988 8105 |
| 11  | Cristiane de Araújo Nunes  | 996.953.401-72 | Letras     | 66 99654 2849  |
| 12  | Dalzirene Pereira de Souza | 945.571.361-68 | Magistério | 66 99605 2393  |

|    |                                              |                |            |                |
|----|----------------------------------------------|----------------|------------|----------------|
| 13 | Danila Basto Lima                            | 001.331.201-47 | Pedagogia  | 66- 9614 8698  |
| 14 | Eliane Ramos Bispo                           | 108.799.668-66 | Pedagogia  | 66-9660 0465   |
| 15 | Estela Mares Vialle                          | 495.283.601-06 | Pedagogia  | 66 99972 5246  |
| 16 | Gessiane Vieira Lopes dos San-<br>tos        | 268.767.838-47 | Pedagogia  | 66 99696 8576  |
| 17 | Géssica de Oliveira                          | 033.032.811-57 | Pedagogia  | 67 99859 5690  |
| 18 | Giovana Carla Baiardo                        | 992.875.011-49 | Pedagogia  | 66- 99674 7294 |
| 19 | Gleison Cezar de Souza                       | 496.048.721-68 |            | 66 99999 0275  |
| 20 | Ivanice Arantes de Souza                     | 770.517.181-34 | Pedagogia  | 66- 9935 6495  |
| 21 | Jaclécia Maria de Souza                      | 073.289.244-97 | Pedagogia  | 66 99683 3217  |
| 22 | Jaqueline Fernandes Silva                    | 035.861.923-80 |            | 66 99681 9102  |
| 23 | Jeane Quelle Alves Brito                     | 018.981.975-80 | Pedagogia  | 66 99934 3605  |
| 24 | Jivonete Ribeiro Gomes                       | 063.207.214-80 | Pedagogia  | 66 99664 7656  |
| 25 | Josenilton da Silva Lins                     | 113.304.114-04 |            | 66 99944 9350  |
| 26 | Juscileide Santos Dourado Oli-<br>veira      | 033.784.291-43 | Pedagogia  | 66 99982 3155  |
| 27 | Kaline Veridiane Alencar                     | 048.829.129-10 | Pedagogia  | 66 98134 3013  |
| 28 | Karen Carla da Silva Martins                 | 014.809.541-01 |            | 66 99688 2900  |
| 29 | Luceneida Souza Silva                        | 535.392.141-00 | Pedagogia  | 66-9639 5986   |
| 30 | Lucineide Gonçalves dos San-<br>tos Barcelos | 009.437.421-02 | Pedagogia  | 66- 99609 0950 |
| 31 | Luclécia Maria da Silva                      | 072.825.004-79 |            | 66 99638 7074  |
| 32 | Márcio Silva Ferreira                        | 000.496.411-07 | História   | 65 9958 9647   |
| 33 | Maria Alves de Andrade                       | 045.680.934-14 | Magistério | 66-9696 4651   |
| 34 | Maria de Fátima Barbosa de Je-<br>sus        | 050.007.833-52 | Pedagogia  | 64 99975 9109  |
| 35 | Maria José da Silva                          | 035.828.264-06 |            | 66 98153 6974  |
| 36 | Maria Mônica Lira dos Santos                 | 054.016.514-06 | Pedagogia  | 66 99643 6711  |
| 37 | Maria da Paixão da Conceição<br>da Silva     | 023.321.723-19 | Pedagogia  | 66 99964 5388  |
| 38 | Mariana Oliveira Barbosa                     | 058.396.171-13 |            | 66 99928 2213  |
| 39 | Marlene Laurentino Silva Gui-<br>marães      | 819.314.411-20 | Pedagogia  | 66 99973 7469  |
| 40 | Meire Dias Miranda                           | 979.418.321-00 | Letras     | 66- 9967 6414  |
| 41 | Mirian Christie Philomena da Sil-<br>va      | 263.754.898-30 | Magistério | 66- 9908 5517  |
| 42 | Rafaella Thayrine Fernandes                  | 399.529.048-51 |            | 66 99933 1709  |
| 43 | Roseli da Aparecida Lima de<br>Sene          | 026.147.161-97 | Pedagogia  | 66- 9633 3956  |
| 44 | Rozimar Barbosa                              | 896.446.381-15 | Pedagogia  | 66 99646 4944  |
| 45 | Simone Ribeiro Barreto                       | 035.923.171-30 | Pedagogia  | 66 99944 0689  |
| 46 | Valdivina Pedro da Silva                     | 842.954.811-49 | Pedagogia  | 66 99694 1306  |
| 47 | Valdriana Souza da Silva                     | 904.410.601-53 | Pedagogia  | 66 99911 5120  |
| 48 | Vânia Aparecida kronbauer                    | 003.165.521-19 |            | 66 99625 1480  |
| 49 | Wanderson Barbosa de Souza                   | 003.809.151-89 |            | 66 99617 0934  |

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 10 de Novembro de 2016

Juliana Bellodi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE NOVEMBRO/2016 – GEO-OBAS**

**2º** Termo Aditivo do Contrato **Nº 064/2015**, Tomada de Preços nº 008/2015, Parte: **J M CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Prazo. Vigência: **10/11/2016 à 31/12/2016**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 330/2016**

**SÚMULA:** designa servidor público PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º** - Designar a Servidora **LIDIA MARIA SILVA CONTRERA**, ocupante do Cargo de Assistente Geral do Gabinete do Prefeito, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde no período de 11/11/2016 à 30/11/2016, por motivo da Srª. Fabiana Patrícia Leocádio Soares Pessoa estar de férias.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 11 de Novembro de 2016.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº. 1045/2016.**

**DECRETO Nº. 1045/2016.**

**SÚMULA:** Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apiacás;

**CONSIDERANDO** que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R\$ \$ 1.690,74 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Setenta e Quatro Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

| CONTRIBUINTE                             | DATA       | VALOR           |
|------------------------------------------|------------|-----------------|
| JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS (2013)        | 07/11/2016 | 13,47           |
| CRISTIANE PEDRO PASSARELLO (2015)        | 07/11/2016 | 146,00          |
| ALCIDES RODRIGUES LIMA (2011)            | 07/11/2016 | 38,00           |
| JOSÉ LUCIDIO COSTA (2006-2010)           | 07/11/2016 | 229,76          |
| JOSÉ CARLOS DIAS (2003-2010)             | 07/11/2016 | 529,03          |
| FRANCISCO KARASIANKI ( 2009-2010 )       | 07/11/2016 | 115,30          |
| GERALDO ROCHA DOS SANTOS (2016)          | 7/11/2016  | 5,35            |
| EDINEIA FONSECA RIBEIRO DE ARAUJO (2013) | 07/11/2016 | 33,03           |
| MARIA APARECIDA BOCARDE (2003-2008)      | 07/11/2016 | 580,80          |
| <b>TOTAL</b>                             |            | <b>1.690,74</b> |

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 07 de Novembro de 2016.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 95/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 95/2016**

**De 17 de outubro de 2016**

**REVOGA PORTARIA**

**O Sr. JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 79/2016 de 16/08/2016, que nomeia o Sr. **RONAILTON APARECIDO GOMES DE SOUSA**, portador da CI RG nº 2146640 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 929.215.231-91, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 17 de outubro de 2016.

**José Marra Nery**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 96/2016 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 96/2016**

**De 31 de outubro de 2016**

**CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR**

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Concender licença premio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2016, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME                  | PERÍODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO             |
|-----------------------|--------------------|---------------------|
| Hélio Marcos da Silva | 2006/2011          | Secr. Mun. De Saúde |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de outubro de 2016.

**José Marra Nery**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 97/2016 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 97/2016**

**De 31 de outubro de 2016**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES**

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Concender férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2016, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME                        | PERÍODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO                  |
|-----------------------------|--------------------|--------------------------|
| José Batista Alves Dantas   | 2014/2015          | Secr. Municipal de Saúde |
| Renata Cristina da Silva    | 2015/2016          | Secr. Municipal de Saúde |
| Cristina Ap. F. Nascimento  | 2015/2016          | Secr. Municipal de Saúde |
| João Bosco M. Brito         | 2014/2015          | Secr. Municipal de Saúde |
| Alessandra Rodrigues Correa | 2015/2016          | Secr. Municipal de Saúde |
| Maria Aux. M. Voltoline     | 2014/2015          | Secr. Mun. Ação Social   |
| Cícero Dutra Guerra         | 2014/2015          | Secr. Mun. Ação Social   |
| Luiz Braga Neto             | 2015/2016          | Secr. Mun. de Obras      |
| Herculano Moreira da Silva  | 2014/2015          | Secr. Mun. de Obras      |
| Cesar Alves de Jesus        | 2014/2015          | Secr. Mun. de Obras/DAE  |
| Marcia Oliveira Barbosa     | 2015/2016          | Secr. Mun. De Educação   |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de outubro de 2016

José Marra Nery

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

##### GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.226/2016

##### LEI MUNICIPAL Nº 1.226/2016

Dispõe sobre alteração das Metas Financeiras da Lei Municipal n. 1.081/2013 – Plano Plurianual/PPA e da Lei Municipal n. 1.170/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, e Abertura de Crédito Adicional Especial - Natureza de Despesa na estrutura da Lei n. Municipal n. 1.183/2015 - Lei Orçamentária Anual/LOA, destinado a custear despesas com recursos do Fethab.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar no Orçamento Geral do Município de Araputanga MT, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 127.873,12 (Cento e vinte e sete mil oitocentos e setenta e três reais e doze centavos)**, para atender as dotações a seguir discriminadas:

**ÓRGÃO..... 10** - Secretaria de Obras e Infraestrutura

**Unid. Orçam..... 01** - Diretoria de Obras

**Função..... 15** - Urbanismo

**SubFunção..... 451** - Infra-Estrutura Urbana

**Programa..... 1013** - Manutenção e Revitalização da Infraestrutura

**Proj. / Ativ..... 2096** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

**Fonte de Recursos 0.3.30** - Recursos do Fundo de Transp. e Habitação - Fethab

**Elementos de Despesa:** 3.3.90.30 – Materiais de Consumo..... R\$ 50.000,00

3.3.90.39 – Serviços de Terc Pessoa Jurídica..... R\$ 60.257,31

**Subtotal ..... R\$ 110.257,31**

**ÓRGÃO..... 10** - Secretaria de Obras e Infraestrutura

**Unid. Orçam..... 001** - Diretoria de Obras

**Função..... 26** - Transporte

**SubFunção..... 782** - Transporte Rodoviário

**Programa..... 1013** - Manutenção e Revitalização da Infraestrutura

**Proj. / Ativ..... 1085** - Aquisição, Locação e Manutenção de Veículos e Equipamentos para Manutenção Estradas Vicinais

**Fonte de Recursos . 0.3.30** - Recursos do Fundo de Transp. e Habitação - Fethab

**Elementos de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 17.615,81

**TOTAL GERAL ..... R\$ 127.873,12**

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional Especial será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro, com fontes de Recursos específicas e vinculadas, com base no Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

**Art. 3º** - Os valores do crédito adicional especial criado no Artigo 1º desta Lei serão incluídos nas **Metas Financeiras da Lei Municipal n. 1.081/2013 – Plano Plurianual/PPA e Lei Municipal n. 1.170/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO**.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dezesseis (2016).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

##### GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL N.º 1.223/2016

##### LEI MUNICIPAL N.º 1.223/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 946.000,00 (Novecentos e quarenta e seis mil e setecentos reais), discriminados por seus elementos de despesas e fontes de recursos, conforme segue:

|                              |                                                                              |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO.....</b>            | <b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                    |
| <b>Unid. Orçam.....</b>      | <b>02 – Fundo Municipal de Saúde</b>                                         |
| <b>Função.....</b>           | <b>10 – Saúde</b>                                                            |
| <b>Sub-Função.....</b>       | <b>305 – Vigilância Epidemiológica</b>                                       |
| <b>Programa.....</b>         | <b>1000 – Saúde com Qualidade</b>                                            |
| <b>Proj. / Ativ.....</b>     | <b>2059 - Folha de Pgto e Enc Soc Vigilanc Epidemiológica e Ambiental</b>    |
| <b>Fonte de Recurso.....</b> | <b>0.1.00 – Recursos Ordinários</b>                                          |
| <b>Elem. Despesa.....</b>    | <b>3.1.90.11 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil... R\$ 35.000,00</b> |
|                              | <b>3.1.91.13 – Obrigações Patronais (RPPS)..... R\$ 10.000,00</b>            |
|                              | <b>Total do P/A..... R\$ 45.000,00</b>                                       |
| <b>ÓRGÃO.....</b>            | <b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                    |
| <b>Unid. Orçam.....</b>      | <b>02 – Fundo Municipal de Saúde</b>                                         |
| <b>Função.....</b>           | <b>10 – Saúde</b>                                                            |
| <b>Sub-Função.....</b>       | <b>304 – Vigilância Sanitária</b>                                            |
| <b>Programa.....</b>         | <b>1000 – Saúde com Qualidade</b>                                            |
| <b>Proj. / Ativ.....</b>     | <b>2060 - Folha de Pgto e Enc Soc Vigilanc com Vigilância Sanitária</b>      |
|                              | <b>0.1.00 – Recursos Ordinários</b>                                          |
|                              | <b>3.1.90.11 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil... R\$ 25.000,00</b> |



|                            |                                                          |
|----------------------------|----------------------------------------------------------|
| Proj. / Ativ.:.....        |                                                          |
| Fonte de Recur-<br>so..... | 3.1.91.13 – Obrigações Patronais (RPPS).....             |
| Elem. Despesa.....         | R\$ 4.000,00                                             |
|                            | <b>Total do P/A..... R\$ 29.000,00</b>                   |
| <b>ÓRGÃO.....</b>          |                                                          |
| Unid. Orçam.:.....         | <b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                |
| Função.....                | 02 – Fundo Municipal de Saúde                            |
| Sub-Função.....            | 10 – Saúde                                               |
| Programa.....              | 301 – Atenção Básica                                     |
| Proj. / Ativ.:.....        | 1000 – Saúde com Qualidade                               |
| Fonte de Recur-<br>so..... | 2064 – Folha de Pgto e Enc Sociais Saúde Bucal           |
| Elem. Despesa.....         | 0.1.00 – Recursos Ordinários                             |
|                            | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil.... |
|                            | R\$ 90.000,00                                            |
|                            | 3.1.91.13 – Obrigações Patronais (RPPS).....             |
|                            | R\$ 15.000,00                                            |
|                            | <b>Total do P/A..... R\$ 105.000,00</b>                  |
| <b>ÓRGÃO.....</b>          |                                                          |
| Unid. Orçam.:.....         | <b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                |
| Função.....                | 02 – Fundo Municipal de Saúde                            |
| Sub-Função.....            | 10 – Saúde                                               |
| Programa.....              | 301 – Atenção Básica                                     |
| Proj. / Ativ.:.....        | 1000 – Saúde com Qualidade                               |
| Fonte de Recur-<br>so..... | 2061 – Folha de Pgto e Enc Sociais Centro de Saúde       |
| Elem. Despesa.....         | 0.1.00 – Recursos Ordinários                             |
|                            | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil.... |
|                            | R\$ 600.000,00                                           |
|                            | 3.1.91.13 – Obrigações Patronais (RPPS).....             |
|                            | R\$ 70.000,00                                            |
|                            | <b>Total do P/A..... R\$ 670.000,00</b>                  |
| <b>ÓRGÃO.....</b>          |                                                          |
| Unid. Orçam.:.....         | <b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                |
| Função.....                | 02 – Fundo Municipal de Saúde                            |
| Sub-Função.....            | 10 – Saúde                                               |
| Programa.....              | 301 – Atenção Básica                                     |
| Proj. / Ativ.:.....        | 1000 – Saúde com Qualidade                               |
| Fonte de Recur-<br>so..... | 2058 – Folha de Pgto e Enc Sociais - PSF                 |
| Elem. Despesa.....         | 0.1.00 – Recursos Ordinários                             |
|                            | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil.... |
|                            | R\$ 70.000,00                                            |
|                            | 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (RGPS).....             |
|                            | R\$ 7.000,00                                             |
|                            | 3.1.91.13 – Obrigações Patronais (RPPS).....             |
|                            | R\$ 20.000,00                                            |
|                            | <b>Total do P/A..... R\$ 97.000,00</b>                   |

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, com fontes de Recursos específicas e vinculadas, com base no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n. 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dezesseis (2016).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
LEI MUNICIPAL N.º 1.225/2016**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.225/2016**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ **1.197.375,63** (Um cento e noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), discriminado por seu elemento de despesa e fonte de recurso, conforme segue:

|                            |                                                                         |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO.....</b>          | <b>05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                            |
| Unid. Orçam.:.....         | 02 – FUNDEB                                                             |
| Função.....                | 12 – Educação                                                           |
| SubFunção.....             | 361 – Ensino Fundamental                                                |
| Programa.....              | 1001 – Educação de Qualidade – Ensino Fundamental                       |
| Proj. / Ativ.:.....        | 2037 – Folha de Pgto e Encargos Sociais – FUNDEB                        |
| Fonte de Recur-<br>so..... | 60% - FUNDAMENT                                                         |
| Elem. Despesa.....         | 0.1.01 – Receitas de Impostos e de Transferênc de Impostos da Educação. |
|                            | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil....                |
|                            | R\$ 405.082,99                                                          |
|                            | 3.1.91.13 – Obrigações Patronais - RPPS .....                           |
|                            | R\$ 54.074,29                                                           |
|                            | <b>Total do P/A..... R\$ 459.157,28</b>                                 |
| <b>ÓRGÃO.....</b>          |                                                                         |
| Unid. Orçam.:.....         | <b>05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                            |
| Função.....                | 02 – FUNDEB                                                             |
| SubFunção.....             | 12 – Educação                                                           |
| Programa.....              | 361 – Ensino Fundamental                                                |
| Proj. / Ativ.:.....        | 1001 – Educação de Qualidade – Ensino Fundamental                       |
| Fonte de Recur-<br>so..... | 2038 – Folha de Pgto e Encargos Sociais – FUNDEB                        |
| Elem. Despesa.....         | 40% - FUNDAMENT                                                         |
|                            | 0.1.00 – Recursos Ordinários                                            |
|                            | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil....                |
|                            | <b>R\$ 568.218,35</b>                                                   |
|                            | <b>Total do P/A..... R\$ 568.218,35</b>                                 |
| <b>ÓRGÃO.....</b>          |                                                                         |
| Unid. Orçam.:.....         | <b>05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                            |
| Função.....                | 01 – Diretoria de Educação                                              |
| SubFunção.....             | 12 – Educação                                                           |
| Programa.....              | 361 – Ensino Fundamental                                                |
| Proj. / Ativ.:.....        | 1001 – Educação de Qualidade – Ensino Fundamental                       |
| Fonte de Recur-<br>so..... | 2027 – Folha de Pgto e Encargos Sociais – do Gabinete do Secret Edu     |
| Elem. Despesa.....         | 0.1.00 – Recursos Ordinários                                            |
|                            | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil....                |
|                            | <b>R\$ 170.000,00</b>                                                   |
|                            | <b>Total do P/A..... R\$ 170.000,00</b>                                 |
|                            | <b>Total Geral..... R\$ 1.197.375,63</b>                                |

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dezesseis (2016).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
LEI MUNICIPAL N.º 1.224/2016**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.224/2016**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais), discriminado por seu elemento de despesa e fonte de recurso, conforme segue:

|                    |                                                                    |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO.....</b>  | <b>09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESEN-<br/>VOLV. SOCIAL</b>    |
| Unid. Orçam.:..... | 02 – Fundo Municipal de Assistência Social                         |
| Função.....        | 08 – Assistência Social                                            |
| Sub-Função.....    | 244 – Assistência Comunitária                                      |
| Programa.....      | 1004 – Gestão Social                                               |
|                    | 2030 – Transferências de Recursos p/ Entidades sem Fins Lucrativos |
|                    | 0.1.29 – Transferências de Recursos do FNAS                        |
|                    | <b>3.3.50.41.xx – Contribuições ..... R\$ 12.700,00</b>            |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Proj. / Ativ.:.....   |  |
| Fonte de Recurso..... |  |
| Elem. Despesa.....    |  |
| ..                    |  |

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, com fontes de Recursos específicas e vinculadas, com base no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n. 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dezesseis (2016).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS DECRETO Nº 032.2016

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2016

**EMENTA: FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O DIA 14 (QUATORZE) DE NOVEMBRO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E O SEGUINTE

**CONSIDERANDO** o custo benefício dos serviços prestados diante do feriado do dia 15 (quinze) de novembro de 2016 – Dia da Proclamação da República;

**CONSIDERANDO** que as horas não laboradas pelos Servidores, serão compensadas em igual número oportunamente;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município,

**CONSIDERANDO** o princípio da economicidade e a grave crise econômica repercutindo entre todos os entes da federação;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica considerado ponto facultativo o dia 14 (quatorze) de novembro de 2016, exceto Os serviços essenciais e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Município de Arenápolis, aos 10 (dez) dias de novembro de 2016.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

PREFEITO DE ARENÁPOLIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.023/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 8.609/2016, a qual designou funcionária efetiva Srª. **NESSI NILVA LONGONI**, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 668.616 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 524.918.209-78, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “B”, **Nível 1**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes em virtude do retorno da professora titular, a partir do dia 09/11/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de novembro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

#### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 140/2016

AO CONTRATO Nº 176/2016 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MAQUINÁRIO NECESSÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA E MICRO REVESTIMENTO NAS SEGUINTE VIAS PUBLICAS PAVIMENTADAS: AVENIDA DOIS DE DEZEMBRO, AVENIDA DARDANELOS E RUA 13 DESTA MUNICIPIO; MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 10/11/2016 A 30/12/2016.

#### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 142/2016

AO CONTRATO Nº 154/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE SEDE DO SAMU 192 TOTALIZANDO 108,34M², NA RUA 19, QUADRA 177 – BAIRRO CIDADE ALTA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; JV DE OLIVEIRA SILVA ME; ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DE PLANILHA; EM 10/11/2016.

#### GABINETE DO PREFEITO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO Nº. 141/2016

AO CONTRATO Nº. 239/2010 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS COM ÁREA TOTAL PROJETADA DE 6.036,74M², NESTE MUNICÍPIO; DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 10/11/2016 A 08/02/2017.

#### RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 018/2016, levado a efeito às 08h00min (Oito horas) do dia 24/10/2016, sagrou-se vencedora a empresa **PK CONSTRUTORA CIVIS LTDA EPP**.

Aripuanã-MT, 10 de Novembro de 2016.

**Rejane Lina de Oliveira Presidente da CPL**

**Publicar no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Cuiabá e passar Nota Fiscal p/ empenho com data da publicação**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO 050/2016 AO CONTRATO Nº 052/2016**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARIA RUFINO DA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015; RESCINDIDO A PEDIDO DA CONTRATADA, A PARTIR DE 10/11/2016.

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 9.020/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**NOMEAR**, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a Srª. **SANDRA MARA DA SILVA**, portadora da Cédula de identidade RG nº. 840.445 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 593.725.831-20, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 10/11/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de novembro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 181/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO ( RUA PORTO ALEGRE, AV. DARDANELLOS, RUA DR CLAUDINO ALEIXO E RUA DONA ESMERALDA SOARES DE OLIVEIRA) DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, SENDO 6.371,09 M², REFERENTE CONVENIO Nº 785573/2013, CONTRATO DE REPASSE Nº 1005588-71/2013/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 316.761,62; VIGENCIA: 10/11/2016 À 09/03/2017.

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 9.021/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**NOMEAR**, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a Srª **DEBORA MELATTO HENRIQUE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.

1729365-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 019.470.121-26, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 10/11/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de novembro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 182/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **A. A DALMASSO SERVIÇOS ME**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MEIO FIO COM SARJETAS SENDO: AVENIDA PROFESSOR JARI 830 METROS LINEAR, RUA ANETE ZORZA FERREIRO 660 METROS LINEAR, ROTATÓRIA DA AVENIDA JARI C/ ANETE ZORZA FERREIRO 450 METROS LINEAR, RUA HELDERZIBETTI (RUA C) 400 METROS LINEAR E AVENIDA MISS GUNNAR VINGREN 400 METROS LINEAR, DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 67.924,60; VIGENCIA: 10/11/2016 A 08/01/2017.

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 9.022/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido da srª **CEZENIR CARLOS DE SIQUEIRA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 823.120 SSP/MT e do CPF nº. 474.412.591-34, do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, Classe “C”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1º/11/2016, tornando sem efeito a Portaria Nº 3.395/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de novembro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 01/2015**

**CHAMADA PUBLICA 02/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PÚBLICAS ; inscrita no CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo sua formalização em decorrência do AUMENTO DO QUANTITATIVO, para atender os custos da Secretaria Municipal de Saúde, do TERMO DE PARCERIA 01/2015, referente a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, na área da SAÚDE conformidade com os Programas de Trabalho.

**DO VALOR** – O valor a ser aditivado é de R\$ 301.944,02 (Trezentos e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Dois Centavos), sobre as seguintes dotação:

2094.33.90.39.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros -PJ

1120.33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros -PJ

2061.33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros -PJ

2063.33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros -PJ

2066.33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros -PJ

2067.33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros -PJ

2068.33.90.39.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros -PJ

2069.33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros -PJ

2114.33.90.39.00.00.0114 - Outros Serviços de Terceiros -PJ

Responsável Jurídico; *REINALDO LORENCONI FILHO*

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 086/2016**

**DECRETO N° 086/2016**

Dispõe sobre a Limitação de Empenho e dá outras providências;

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade em terminar o ano civil de 2016 e manter o equilíbrio entre a receita e despesa nos termos do disposto no artigo 9º da Lei 101/00 – LRF;

Considerando ainda a queda conceituada na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e ICMS Estadual, além dos demais recursos provenientes de transferências do Governo Federal ou Estadual;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Barra do Bugres, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando ainda, que o fechamento das contas anuais sem déficit orçamentário é uma obrigação do administrador público.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Determina a limitação de empenhos em todos os órgãos da Administração pública Municipal, a partir desta data, até que se restabeleça o equilíbrio entre a receita e despesa, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei 101/2000 - LRF.

**Art. 2º** - Não serão objetos de limitação de empenhos, o pagamento da dívida pública, encargos sociais e folha de pagamento dos servidores.

**Art. 3º** - Fica determinado que, as despesas com energia elétrica, telefone, material de limpeza e expediente, alimentação, materiais para

manutenção de unidades físicas (construção) e demais despesas eventuais, deverão

sofrer uma redução de 50% (cinquenta por cento) em relação às despesas com

estes serviços realizadas no mês anterior a edição deste decreto.

**Art. 4º** - Fica proibido a formalização de novos contratos de

prestação de serviços e ou contratação temporária de servidores, até que haja

equilíbrio orçamentário, com exceção aos contratos e contratações oriundos de

convênios, e ou devidamente justificada necessidade para o desenvolvimento de

atividades essenciais.

**Art. 5º** - O Departamento de Contabilidade, não efetuará o

prévio empenho de despesas que não estejam enquadradas no artigo 2º deste decreto,

salvo verificação de disponibilidade financeira e autorização previa por escrito, emitida

pela Secretária Municipal de Finanças e ou chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - As diárias e adiantamento de viagens somente

serão liberados em caso de comprovação da necessidade de realização das mesmas,

após comprovação verificação de disponibilidade financeira e autorização previa por

escrito emitida pela Secretária Municipal de Finanças e ou chefe do Poder Executivo Municipal, sob pena de a despesa realizada ser considerada nula e

devolve-la aos cofres públicos municipais.

**Art. 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2016.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretária Municipal de Finanças

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO N.º 015/CMDCA/2016**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO “MIX VII” DA ASSOCIAÇÃO BARRALCOOL PROJETO DOCE VIDA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 10 de novembro de 2016**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 015/CMDCA/2016**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90,

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto “**Mix VII**” da Associação Barralcool de Assistência Social Projeto Doce Vida no valor de R\$ 78.400,00 (Setenta e oito mil e Quatrocentos reais).



**Art. 2°** - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados ao **Projeto da Associação Barralcool de Assistência Social “Projeto Doce Vida”**.

**Art. 3°** - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE**

**TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES**

**Presidente CMDCA**

Barra do Bugres-MT, 10 de novembro de 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
TRABALHO  
RESOLUÇÃO N.º 016/CMDCA/2016**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO “MIX DE SABERES IV” DO PROJETO DOCE VIDA, ASSOCIAÇÃO BARRALCOOL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 10 de novembro de 2016**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 015/CMDCA/2016**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90,

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1°** - Aprovar a Prestação de Contas do Projeto “Mix de Saberes IV” do Projeto Doce Vida, Associação Barralcool do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

**Art. 2°** - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE**

**TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES**

**Presidente CMDCA**

Barra do Bugres-MT, 10 de novembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
TRABALHO  
RESOLUÇÃO N.º 018/CMDCA/2016**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO “SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA” DA APAE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 10 de novembro de 2016**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 015/CMDCA/2016**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90,

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1°** - Aprovar a Prestação de Contas do Projeto “Saúde e Qualidade de Vida” da APAE do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

**Art. 2°** - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE**

**TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES**

**Presidente CMDCA**

Barra do Bugres-MT, 10 de novembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
TRABALHO  
RESOLUÇÃO N.º 017/CMDCA/2016**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO “MAIS RECREAÇÃO E LAZER” DA ONG SOS CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 10 de novembro de 2016**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 015/CMDCA/2016**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90,

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1°** - Aprovar a Prestação de Contas do Projeto “Mais Recreação e Lazer” da ONG SOS Criança

do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

**Art. 2°** - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE**

**TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES**

**Presidente CMDCA**

Barra do Bugres-MT, 10 de novembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº22/2015**

PREGÃO PRESENCIAL 033/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **M S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término de prazo da Ata de Registro de Preços 022/2015, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**

Prazo de Vigência: 26/10/2016 à 31/12/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 038/  
2014**

**CONCORRENCIA PUBLICA nº.:01/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAQUI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.326.571/0001/05



Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a execução, sob regime de execução de empreitada global, menor preço por lote, para a CONSTRUÇÃO DE 01(um) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – JD REPÚBLICA, neste Município de Barra do Bugres - MT.

Prazo de Vigência: **17/10/2016 à 15/04/2017**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
TRABALHO  
RESOLUÇÃO N.º 012/CMAS/2016**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DA LANCHADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES NO ANO DE 2016.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **10 de novembro de 2016**, em Reunião Extraordinária, e registrada na ata n.º **008/CMAS/2016**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres, sito a Avenida das Nações nº 400 - Bairro Maracanã.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1º** - Aprovar o Questionário da Lanchada da Assistência Social do município de Barra do Bugres estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE**

**LOÍDES BRAZ DE ASSIS SILVA**

**Presidente CMAS**

**BARRA DO BUGRES-MT**

Barra do Bugres-MT, 10 de novembro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIAS N.ºS 038 E 039/2016**

**PORTARIA N.º 038/2016**

**VANDERSON VITOR DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc; .....

**RESOLVE:**

Exonerar a partir do dia 08 de novembro de 2016, o Sr. **Valderis da Silva Borges**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1841181-9 – SSP/MT e do CPF nº 015.536.041-80, do Cargo Comissionado de Comunicador Parlamentar, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

**Vanderson Vitor da Silva**

**Presidente**

**PORTARIA N.º 039/2016**

**VANDERSON VITOR DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a partir do dia 08/11/2016 o Sr. **Rilis Evangelista de Oliveira**, Advogado inscrito na OAB/MT, sob o n.º 12346/MT e no CPF sob o n.º 839.106971-00, do cargo de provimento em Comissão – Assessor Jurídico da Câmara Municipal, constante na **Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT**.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

**Vanderson Vitor da Silva**

**Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**DECRETO Nº 3.815 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.016.**

DECRETO Nº 3.815 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.016.

“Declara ponto facultativo nas repartições municipais o dia que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nos termos do art. 78, inc, VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que o feriado nacional do dia 15 de novembro, neste ano recairá em uma terça-feira;

Considerando, ainda, que um dia de expediente intercalado entre um final de semana e um feriado se torna improdutivo e dispendioso aos cofres públicos, vindo desta maneira ao encontro dos ditames do Decreto nº 3.811, do dia 01 do corrente mês e ano;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município, no dia 14 (segunda-feira) do mês de novembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Excetua-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, tais como: Saúde (Pronto Socorro), Urbanismo e Paisagismo (Limpeza Urbana) e Turismo (Parque Municipal das Águas Quentes).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 09 dias do mês novembro de 2.016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.767 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016**

LEI Nº 3.767 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 054/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Municipal nº 3.671, de 30 de setembro de 2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do Artigo 18 da Lei nº 3.671, de 30 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 - O FMAS será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e gerido pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme diretrizes da Política de Assistência Social e orientações do Conselho Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de novembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 198 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

### LEI COMPLEMENTAR Nº 198 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Projeto de Lei Complementar nº 016/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Complementar n.º 084, de 01 de abril de 2005 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao quadro pessoal da Secretaria Municipal de Turismo os cargos de provimento em comissão a seguir elencados:

- 02 (dois) Agentes de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio X;

- 01 (um) Supervisor AVSEC.

Art.2º - Os anexos I e III, que fazem parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO I

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| SÍMBOLO | CARGOS                                                    | QTDE |
|---------|-----------------------------------------------------------|------|
| SM      | Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito                  | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Finanças                          | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Administração                     | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Educação                          | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Esporte e Lazer                   | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Cultura                           | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Saúde                             | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Planejamento                      | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural             | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Ação Social                       | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Indústria e Comércio              | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Turismo                           | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Meio Ambiente                     | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Comunicação Social                | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial      | 01   |
| SM      | Secretário Municipal de Urbanização e Paisagismo          | 01   |
| SM      | Procurador Geral                                          | 01   |
| SM      | Auditor Interno                                           | 01   |
| DAS-4   | Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Saúde    | 01   |
| DAS-4   | Auditor do SUS                                            | 01   |
| DAS-4   | Diretor Técnico de Hospital                               | 01   |
| DAS-4   | Diretor Administrativo de Hospital                        | 01   |

|       |                                                                                               |    |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| DAS-4 | Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital                                                     | 01 |
| DAS-4 | Médico Regulador                                                                              | 01 |
| DAS-4 | Assessor Especial de Apoio e Articulação                                                      | 01 |
| DAS-4 | Assessor Especial Educacional                                                                 | 01 |
| DAS-4 | Assessor Especial de Serviços Contábeis                                                       | 01 |
| DAS-4 | Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Finanças                                     | 01 |
| DAS-4 | Coordenador do Plano Diretor                                                                  | 01 |
| DAS-4 | Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos            | 01 |
| DAS-4 | Coordenador de Defesa do Consumidor                                                           | 01 |
| DAS-4 | Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica – CAF                                | 01 |
| DAS-4 | Subprocurador                                                                                 | 01 |
| DAS-4 | Coordenador APLIC                                                                             | 01 |
| DAS-4 | Coordenador GEO-OBAS                                                                          | 01 |
| DAS-3 | Assessor Técnico APLIC                                                                        | 01 |
| DAS-3 | Assessor Técnico GEO-OBAS                                                                     | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação                                         | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                                  | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura                                          | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento                                     | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos                | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural                            | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Ação Social                                      | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio                             | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo                                          | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente                                    | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social                               | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Social                     | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo                           | 01 |
| DAS-3 | Coordenador de Saúde Integral                                                                 | 01 |
| DAS-3 | Coordenador de Saúde Coletiva                                                                 | 01 |
| DAS-3 | Coordenador de Gestão do SUS                                                                  | 01 |
| DAS-3 | Coordenador de Administração e Finanças do SUS                                                | 01 |
| DAS-3 | Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes Secretário Antônio Carlos do Nascimento | 01 |
| DAS-3 | Coordenador Adjunto                                                                           | 13 |
| DAS-3 | Procurador                                                                                    | 02 |
| DAS-3 | Diretor Administrativo do CER II                                                              | 01 |
| DAS-3 | Diretor Administrativo do CAPS AD                                                             | 01 |
| DAS-3 | Pedagogo                                                                                      | 02 |
| DAS-3 | Assessor Técnico do GEO-OBAS                                                                  | 01 |
| DAS-3 | Assessor Técnico APLIC                                                                        | 01 |
| DAS-3 | Supervisor AVSEC                                                                              | 01 |
| DAS-2 | Auxiliar de Gabinete                                                                          | 05 |
| DAS-2 | Assessor Especial                                                                             | 03 |
| DAS-2 | Coordenador de Gestão                                                                         | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Serviços Gerais                                                                | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Controle Administrativo                                                        | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Orçamento                                                                      | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Convênios                                                                      | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Programas, Projetos e Eventos                                                  | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Segmentos Culturais                                                            | 01 |
| DAS-2 | Coordenador da Comunidade Negra                                                               | 01 |
| DAS-2 | Coordenador da Comunidade Indígena                                                            | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Imprensa                                                                       | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Propaganda, Mídia e Áudio Visual                                               | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Urbanismo e Paisagismo                                                         | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Limpeza Pública                                                                | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Projetos Especiais                                                             | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Esporte Especializado e Amador                                                 | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Técnica de Ações Desportivas                                                   | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Lazer                                                                          | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Agricultura                                                                    | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Pecuária                                                                       | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Serviços Públicos                                                              | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Viação                                                                         | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Obras                                                                          | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Habitação                                                                      | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Seção                                                                          | 01 |

|       |                                                                        |    |
|-------|------------------------------------------------------------------------|----|
| DAS-2 | Coordenador de Projetos e Convênios                                    | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Assistência Social                                      | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Gestão Social                                           | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Benefício Social                                        | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Indústria                                               | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Comércio                                                | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Turismo                                                 | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Meio Ambiente                                           | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Atendimento à Mulher em Situação de Violência           | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Apoio às Políticas Públicas para a Mulher               | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Ouvidoria do SUS                                        | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Odontologia Especializada                               | 01 |
| DAS-2 | Coordenador do Laboratório Central                                     | 01 |
| DAS-2 | Coordenador da Rede Básica e PSF                                       | 01 |
| DAS-2 | Coordenador da Assistência Farmacêutica                                | 01 |
| DAS-2 | Coordenador da Assistência Hospitalar e Urgência                       | 01 |
| DAS-2 | Coordenador da Educação em Saúde e Comunicação                         | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Programas Especiais                                     | 01 |
| DAS-2 | Coordenador da Central de Regulação e TFD                              | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Faturamento Hospitalar                                  | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria                          | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Planejamento do SUS                                     | 01 |
| DAS-2 | Coordenador de Recursos Humanos do SUS                                 | 01 |
| DAS-2 | Coordenador Jurídico/Contratos e Convênios do SUS                      | 01 |
| DAS-2 | Coordenador do Fundo Municipal de Saúde                                | 01 |
| DAS-2 | Diretor de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica – CAF   | 02 |
| DAS-2 | Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia do CER II               | 01 |
| DAS-2 | Bombeiro Civil de Aeródromo                                            | 04 |
| DAS-2 | Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo                                   | 02 |
| DAS-2 | Assistente de Compras                                                  | 03 |
| DAS-2 | Assistente de Pregões                                                  | 01 |
| DAS-2 | Agentes de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio X       | 02 |
| DAS-1 | Oficial de Gabinete                                                    | 01 |
| DAS-1 | Secretário da Junta Militar                                            | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação                         | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Vigilância                                       | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Serviços Públicos                                | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Planos e Programas                               | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Viação                                           | 01 |
| DAS-1 | Diretor da Vigilância Sanitária                                        | 01 |
| DAS-1 | Diretor da Vigilância Epidemiológica                                   | 01 |
| DAS-1 | Diretor da Vigilância Ambiental                                        | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Qualificação                                     | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Fiscalização                                     | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso                         | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Proteção Básica a Família                        | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Proteção Básica a Criança e ao Adolescente       | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Trabalho e Renda                                 | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Educação e Qualificação Profissional             | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Qualificação e Treinamento                       | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Apoio e Logística a Eventos                      | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de educação Ambiental                               | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização                          | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Programas e Projetos                             | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento             | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico                             | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística                     | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de portais e Internet                               | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Publicidade Institucional                        | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Cerimonial                                       | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Revitalização Urbana                             | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Manutenção e Conservação                         | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Participação, 3ª Idade e Pessoas com Deficiência | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Aventura, Natureza e Motor                       | 01 |
| DAS-1 | Diretor de Divisão de Rendimento e Educacional                         | 01 |
| DAS-1 | Agente de Correios Distrital                                           | 03 |

**ANEXO III****CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO PESSOAL EM COMISSÃO**

| QTDE CARGOS OU FUNÇÕES                                 | DENOMINAÇÃO                                    | SÍMBOLO/ VALOR DA GRATIFICAÇÃO |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                            |                                                |                                |
| 01                                                     | Secretário Chefe de Gabinete                   | SM                             |
| 01                                                     | Coordenador Geral                              | DAS-3                          |
| 01                                                     | Coordenador do Interior                        | DAS-3                          |
| 01                                                     | Auxiliar de Gabinete                           | DAS-2                          |
| 01                                                     | Oficial de Gabinete                            | DAS-1                          |
| 01                                                     | Procurador Geral                               | SM                             |
| 01                                                     | Auditor Interno                                | SM                             |
| 01                                                     | Subprocurador                                  | DAS-4                          |
| 01                                                     | Coordenador APLIC                              | DAS-4                          |
| 01                                                     | Coordenador GEO-OBRS                           | DAS-4                          |
| 01                                                     | Assessor Técnico APLIC                         | DAS-3                          |
| 01                                                     | Assessor Técnico GEO-OBRS                      | DAS-3                          |
| 02                                                     | Procurador                                     | DAS-3                          |
| 03                                                     | Assessor Especial                              | DAS-2                          |
| 01                                                     | Secretário da Junta Militar                    | DAS-1                          |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                     |                                                |                                |
| 01                                                     | Secretário Municipal                           | SM                             |
| 01                                                     | Coordenador Geral                              | DAS-3                          |
| 02                                                     | Chefe de Seção                                 | DAI-1                          |
| 01                                                     | Chefe de Setor                                 | DAI-2                          |
| <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                          |                                                |                                |
| 01                                                     | Secretário Municipal                           | SM                             |
| 01                                                     | Assessor Especial de Serviços Contábeis        | DAS-4                          |
| 01                                                     | Coordenador Executivo                          | DAS-4                          |
| 01                                                     | Coordenador de Seção                           | DAS-2                          |
| 03                                                     | Assistente de Compras                          | DAS-2                          |
| 01                                                     | Assistente de Pregões                          | DAS-2                          |
| 11                                                     | Chefe de Seção                                 | DAI-1                          |
| <b>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> |                                                |                                |
| 01                                                     | Secretário Municipal                           | SM                             |
| 01                                                     | Coordenador do Plano Diretor                   | DAS-3                          |
| 01                                                     | Coordenador Geral                              | DAS-3                          |
| 03                                                     | Coordenador                                    | DAS-2                          |
| 03                                                     | Diretor de Divisão                             | DAS-1                          |
| 09                                                     | Chefe de Seção                                 | DAI-1                          |
| 04                                                     | Chefe de Setor                                 | DAI-2                          |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                          |                                                |                                |
| 01                                                     | Secretário Municipal                           | SM                             |
| 01                                                     | Coordenador Geral                              | DAS-3                          |
| 01                                                     | Assessor Especial Educacional                  | DAS-3                          |
| 01                                                     | Assessor Especial de Apoio e Articulação       | DAS-3                          |
| 04                                                     | Assessor Técnico Pedagógico                    | DAS-3                          |
| 04                                                     | Chefe de Seção                                 | DAI-1                          |
| 02                                                     | Chefe de Setor                                 | DAI-2                          |
| <b>SECRETARIA DE CULTURA</b>                           |                                                |                                |
| 01                                                     | Secretário Municipal                           | SM                             |
| 01                                                     | Coordenador Geral                              | DAS-3                          |
| 02                                                     | Coordenador                                    | DAS-3                          |
| 01                                                     | Chefe de Seção                                 | DAI-1                          |
| 01                                                     | Chefe de Setor                                 | DAI-2                          |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                             |                                                |                                |
| 01                                                     | Secretário de Saúde                            | SM                             |
| 01                                                     | Coordenador Executivo                          | DAS-4                          |
| 01                                                     | Auditor do SUS                                 | DAS – 4                        |
| 01                                                     | Diretor Técnico de Hospital                    | DAS – 4                        |
| 01                                                     | Diretor Administrativo de Hospital             | DAS – 4                        |
| 01                                                     | Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital      | DAS – 4                        |
| 01                                                     | Médico Regulador                               | DAS – 4                        |
| 01                                                     | Diretor Administrativo CER II                  | DAS – 3                        |
| 01                                                     | Diretor Administrativo CAPS AD                 | DAS – 3                        |
| 01                                                     | Assessor Técnico Pedagógico                    | DAS – 3                        |
| 04                                                     | Coordenador                                    | DAS-3                          |
| 15                                                     | Coordenador                                    | DAS-2                          |
| 01                                                     | Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia | DAS – 2                        |

|                                              |                                                                  |       |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------|
| 04                                           | Diretor de Divisão                                               | DAS-1 |
| 07                                           | Chefe de Seção                                                   | DAI-1 |
| 11                                           | Chefe de Setor                                                   | DAI-2 |
| <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>   |                                                                  |       |
| 01                                           | Secretário Municipal                                             | SM    |
| 01                                           | Coordenador Geral                                                | DAS-3 |
| 02                                           | Coordenador                                                      | DAS-2 |
| 02                                           | Chefe de Seção                                                   | DAI-1 |
| <b>SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b> |                                                                  |       |
| 01                                           | Secretário Municipal                                             | SM    |
| 01                                           | Coordenador Geral                                                | DAS-3 |
| 01                                           | Coordenador Adjunto                                              | DAS-3 |
| 01                                           | Supervisor AVSEC                                                 | DAS-3 |
| 01                                           | Coordenador                                                      | DAS-2 |
| 04                                           | Bombeiro Civil de Aeródromo                                      | DAS-2 |
| 02                                           | Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo                             | DAS-2 |
| 02                                           | Agentes de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio X | DAS-2 |
| 02                                           | Diretor de Divisão                                               | DAS-1 |
| 02                                           | Chefe de Seção                                                   | DAI-1 |
| <b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>      |                                                                  |       |
| 01                                           | Secretário Municipal                                             | SM    |
| 01                                           | Coordenador Geral                                                | DAS-3 |
| 02                                           | Coordenador                                                      | DAS-2 |
| 02                                           | Chefe de Seção                                                   | DAI-1 |
| <b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>    |                                                                  |       |
| 01                                           | Secretário Municipal                                             | SM    |
| 01                                           | Coordenador Geral                                                | DAS-3 |
| 02                                           | Coordenador                                                      | DAS-2 |
| 02                                           | Chefe de Seção                                                   | DAI-1 |
| <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>            |                                                                  |       |
| 01                                           | Secretário Municipal                                             | SM    |
| 01                                           | Coordenador Geral                                                | DAS-3 |
| 02                                           | Coordenador                                                      | DAS-2 |

|                                                   |                      |       |
|---------------------------------------------------|----------------------|-------|
| <b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL</b> |                      |       |
| 01                                                | Secretário Municipal | SM    |
| 01                                                | Coordenador Geral    | DAS-3 |
| 02                                                | Coordenador          | DAS-2 |
| 01                                                | Chefe de Seção       | DAI-1 |
| <b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>           |                      |       |
| 01                                                | Secretário Municipal | SM    |
| 01                                                | Coordenador Geral    | DAS-3 |
| 02                                                | Coordenador          | DAS-2 |
| <b>SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO</b>       |                      |       |
| 01                                                | Secretário Municipal | SM    |
| 01                                                | Coordenador Geral    | DAS-3 |
| 02                                                | Coordenador          | DAS-2 |
| 06                                                | Chefe de Seção       | DAI-1 |
| 07                                                | Chefe de Setor       | DAI-2 |
| <b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>              |                      |       |
| 01                                                | Secretário Municipal | SM    |
| 01                                                | Coordenador Geral    | DAS-3 |
| 02                                                | Coordenador          | DAS-2 |
| <b>SECRETARIA DA MULHER</b>                       |                      |       |
| 01                                                | Secretário Municipal | SM    |
| 01                                                | Coordenador Geral    | DAS-3 |
| 02                                                | Coordenador          | DAS-2 |
| 02                                                | Chefe de Seção       | DAI-1 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontarem com a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 09 de novembro de 2016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

## RREO 1º BIMESTRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| RECEITAS                                                                         | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |        |                |        | SALDO<br>A REALIZAR |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------|----------------|--------|---------------------|
|                                                                                  |                     |                        | BIMESTRE            | %      | JAN A FEV 2016 | %      |                     |
|                                                                                  |                     | (a)                    | (b)                 | (b/a)  | (c)            | (c/a)  | (a-c)               |
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)                                          | 173.466.000,00      | 173.466.000,00         | 27.506.630,79       | 15,86  | 27.506.630,79  | 15,86  | 145.959.369,21      |
| RECEITAS CORRENTES                                                               | 139.705.276,00      | 139.705.276,00         | 26.532.043,02       | 18,99  | 26.532.043,02  | 18,99  | 113.173.232,98      |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                               | 20.541.860,00       | 20.541.860,00          | 2.626.960,37        | 12,79  | 2.626.960,37   | 12,79  | 17.914.899,63       |
| Impostos                                                                         | 19.134.940,00       | 19.134.940,00          | 2.272.030,15        | 11,87  | 2.272.030,15   | 11,87  | 16.862.909,85       |
| Taxas                                                                            | 1.406.920,00        | 1.406.920,00           | 354.930,22          | 25,23  | 354.930,22     | 25,23  | 1.051.989,78        |
| Contribuição de Melhoria                                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                         | 4.597.980,00        | 4.597.980,00           | 911.244,49          | 19,82  | 911.244,49     | 19,82  | 3.686.735,51        |
| Contribuições Sociais                                                            | 3.588.000,00        | 3.588.000,00           | 616.995,49          | 17,20  | 616.995,49     | 17,20  | 2.971.004,51        |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Contribuição de Iluminação Pública                                               | 1.009.980,00        | 1.009.980,00           | 294.249,00          | 29,13  | 294.249,00     | 29,13  | 715.731,00          |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                              | 6.852.920,00        | 6.852.920,00           | 1.207.418,02        | 17,62  | 1.207.418,02   | 17,62  | 5.645.501,98        |
| Receitas Imobiliárias                                                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                  | 6.834.980,00        | 6.834.980,00           | 1.207.266,82        | 17,66  | 1.207.266,82   | 17,66  | 5.627.713,18        |
| Receitas de Concessões e Permissões                                              | 13.020,00           | 13.020,00              | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 13.020,00           |
| Compensação Financeiras                                                          | 4.920,00            | 4.920,00               | 151,20              | 3,07   | 151,20         | 3,07   | 4.768,80            |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receita da Cessão de Direitos                                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receita da Produção Vegetal                                                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receita da Indústria de Transformação                                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receita da Indústria de Construção                                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Outras Receitas da Indústria                                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receita de Serviços                                                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                         | 99.964.476,00       | 99.964.476,00          | 20.474.363,32       | 20,48  | 20.474.363,32  | 20,48  | 79.490.112,68       |
| Transferências Intergovernamentais                                               | 97.824.476,00       | 97.824.476,00          | 20.283.992,94       | 20,74  | 20.283.992,94  | 20,74  | 77.540.483,06       |
| Transferências de Instituições Privadas                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Transferências do Exterior                                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Transferências de Pessoas                                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Transferências de Convênios                                                      | 2.140.000,00        | 2.140.000,00           | 190.370,38          | 8,90   | 190.370,38     | 8,90   | 1.949.629,62        |
| Transferências para o Combate à Fome                                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                        | 7.748.040,00        | 7.748.040,00           | 1.312.056,82        | 16,93  | 1.312.056,82   | 16,93  | 6.435.983,18        |
| Multas e Juros de Mora                                                           | 1.124.400,00        | 1.124.400,00           | 115.694,29          | 10,29  | 115.694,29     | 10,29  | 1.008.705,71        |
| Indenizações e Restituições                                                      | 3.547.920,00        | 3.547.920,00           | 353.966,95          | 9,98   | 353.966,95     | 9,98   | 3.193.953,05        |
| Receita da Dívida Ativa                                                          | 2.271.840,00        | 2.271.840,00           | 702.851,63          | 30,94  | 702.851,63     | 30,94  | 1.568.988,37        |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Ativo do  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receitas Correntes Diversas                                                      | 803.880,00          | 803.880,00             | 139.543,95          | 17,36  | 139.543,95     | 17,36  | 664.336,05          |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                              | 33.760.724,00       | 33.760.724,00          | 974.587,77          | 2,89   | 974.587,77     | 2,89   | 32.786.136,23       |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                             | 5.000.000,00        | 5.000.000,00           | 956.721,34          | 19,13  | 956.721,34     | 19,13  | 4.043.278,66        |
| Operações de Crédito Internas                                                    | 5.000.000,00        | 5.000.000,00           | 956.721,34          | 19,13  | 956.721,34     | 19,13  | 4.043.278,66        |
| Operações de Crédito Externas                                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Alienação de Bens Móveis                                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Alienação de Bens Imóveis                                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                        | 28.760.724,00       | 28.760.724,00          | 17.866,43           | 0,06   | 17.866,43      | 0,06   | 28.742.857,57       |
| Transferências Intergovernamentais                                               | 3.480.724,00        | 3.480.724,00           | 17.866,43           | 0,51   | 17.866,43      | 0,51   | 3.462.857,57        |
| Transferências de Instituições Privadas                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Transferências do Exterior                                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Transferências de Pessoas                                                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Transferência de Outras Instit. Públicas                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Transferências de Convênios                                                      | 25.280.000,00       | 25.280.000,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 25.280.000,00       |
| Transferência para o Combate à Fome                                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Integralização do Capital Social                                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Remuneração das Disponibilidades                                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receitas de Capital Diversas                                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)                                                | 630.000,00          | 630.000,00             | 941.431,75          | 149,43 | 941.431,75     | 149,43 | -311.431,75         |
| Receita de Contribuições                                                         | 594.000,00          | 594.000,00             | 923.711,22          | 155,51 | 923.711,22     | 155,51 | -329.711,22         |
| Receita Patrimonial                                                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Receita de Serviços                                                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes                                                        | 36.000,00           | 36.000,00              | 17.720,53           | 49,22  | 17.720,53      | 49,22  | 18.279,47           |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)                                               | 174.096.000,00      | 174.096.000,00         | 28.448.062,54       | 16,34  | 28.448.062,54  | 16,34  | 145.647.937,46      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 3

**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| RECEITAS                                                             |                        |                     |               |                |               |       |                | SALDO<br>A REALIZAR |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|---------------|----------------|---------------|-------|----------------|---------------------|
| PREVISÃO<br>INICIAL                                                  | PREVISÃO<br>ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |               |                |               |       |                |                     |
|                                                                      |                        | BIMESTRE            | %             | JAN A FEV 2016 |               | %     |                |                     |
|                                                                      |                        | (a)                 | (b)           | (b/a)          | (c)           | (c/a) | (a-c)          |                     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)                          | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           |                     |
| Operações de Crédito Internas                                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           |                     |
| Mobiliária                                                           | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           |                     |
| Contratual                                                           | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           |                     |
| Operações de Crédito Externas                                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           |                     |
| Mobiliária                                                           | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           |                     |
| Contratual                                                           | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           |                     |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)                          | 174.096.000,00         | 174.096.000,00      | 28.448.062,54 | 16,34          | 28.448.062,54 | 16,34 | 145.647.937,46 |                     |
| DÉFICIT (VI)                                                         |                        |                     |               |                |               |       |                |                     |
| TOTAL (VII) = (V+VI)                                                 | 174.096.000,00         | 174.096.000,00      | 28.448.062,54 | 16,34          | 28.448.062,54 | 16,34 | 145.647.937,46 |                     |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) |                        | 0,00                |               |                |               | 0,00  |                |                     |
| Superávit Financeiro                                                 |                        | 0,00                |               |                |               | 0,00  |                |                     |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    |                        | 0,00                |               |                |               | 0,00  |                |                     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 of 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

| DESPESAS                                     | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                | SALDO          | DESPESAS LIQUIDADAS |                | SALDO          | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|----------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|----------------|---------------------|----------------|----------------|-------------------------------|----------------------------------------------|
|                                              |                 |                    | BIMESTRE            | JAN A FEV 2016 |                | BIMESTRE            | JAN A FEV 2016 |                |                               |                                              |
|                                              | (d)             | (e)                |                     | (f)            | (g) = (e-f)    |                     | (h)            | (i) = (e-h)    | (j)                           | (k)                                          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)  | 167.819.750,00  | 168.169.750,00     | 41.607.380,75       | 41.607.380,75  | 126.562.369,25 | 18.410.534,44       | 18.410.534,44  | 149.759.215,56 | 16.689.377,30                 | 0,00                                         |
| DESPESAS CORRENTES                           | 129.255.632,00  | 129.541.532,00     | 27.569.780,89       | 27.569.780,89  | 101.971.751,11 | 16.540.076,26       | 16.540.076,26  | 113.001.455,74 | 14.923.502,65                 | 0,00                                         |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 64.421.152,00   | 64.621.152,00      | 9.310.784,16        | 9.310.784,16   | 55.310.367,84  | 9.260.072,88        | 9.260.072,88   | 55.361.079,12  | 9.260.072,88                  | 0,00                                         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 1.072.000,00    | 1.072.000,00       | 66.172,04           | 66.172,04      | 1.005.827,96   | 19.325,81           | 19.325,81      | 1.052.674,19   | 19.325,81                     | 0,00                                         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 63.762.480,00   | 63.848.380,00      | 18.192.824,69       | 18.192.824,69  | 45.655.555,31  | 7.260.677,57        | 7.260.677,57   | 56.587.702,43  | 5.644.103,96                  | 0,00                                         |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 37.231.686,00   | 37.295.786,00      | 14.037.599,86       | 14.037.599,86  | 23.258.186,14  | 1.870.458,18        | 1.870.458,18   | 35.425.327,82  | 1.765.874,65                  | 0,00                                         |
| INVESTIMENTOS                                | 36.337.686,00   | 36.401.786,00      | 13.321.126,50       | 13.321.126,50  | 23.080.659,50  | 1.591.494,60        | 1.591.494,60   | 34.810.291,40  | 1.486.911,07                  | 0,00                                         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 894.000,00      | 894.000,00         | 716.473,36          | 716.473,36     | 177.526,64     | 278.963,58          | 278.963,58     | 615.036,42     | 278.963,58                    | 0,00                                         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 1.262.472,00    | 1.262.472,00       | 0,00                | 0,00           | 1.262.472,00   | 0,00                | 0,00           | 1.262.472,00   | 0,00                          | 0,00                                         |
| RESERVA DO RPPS                              | 69.960,00       | 69.960,00          | 0,00                | 0,00           | 69.960,00      | 0,00                | 0,00           | 69.960,00      | 0,00                          | 0,00                                         |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)           | 6.180.250,00    | 5.830.250,00       | 897.196,55          | 897.196,55     | 4.933.053,45   | 474.725,32          | 474.725,32     | 5.355.524,68   | 474.725,32                    | 0,00                                         |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)          | 174.000.000,00  | 174.000.000,00     | 42.504.577,30       | 42.504.577,30  | 131.495.422,70 | 18.885.259,76       | 18.885.259,76  | 155.114.740,24 | 17.164.102,62                 | 0,00                                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                         |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                         |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                         |
| Outras Dívidas                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                         |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                         |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                         |
| Outras Dívidas                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00           | 0,00                          | 0,00                                         |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)    | 174.000.000,00  | 174.000.000,00     | 42.504.577,30       | 42.504.577,30  | 131.495.422,70 | 18.885.259,76       | 18.885.259,76  | 155.114.740,24 | 17.164.102,62                 | 0,00                                         |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                 |                    |                     |                |                |                     | 9.562.802,78   |                |                               |                                              |
| TOTAL (XIV)=(XII + XIII)                     | 174.000.000,00  | 174.000.000,00     | 42.504.577,30       | 42.504.577,30  |                | 18.885.259,76       | 28.448.062,54  |                | 17.164.102,62                 | 0,00                                         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |               |             | SALDO          | DESPESAS LIQUIDADAS |               |             | SALDO          | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|-------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------|-------------|----------------|---------------------|---------------|-------------|----------------|---------------------------------------------|
|                                           |                 |                    | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE  | %           |                | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE  | %           |                |                                             |
|                                           |                 | (a)                |                     | (b)           | (b/total b) | (c) = (a-b)    |                     | (d)           | (d/total d) | (e) = (a-d)    | (f)                                         |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 167.819.750,00  | 168.169.750,00     | 41.607.380,75       | 41.607.380,75 | 97,89       | 126.562.369,25 | 18.410.534,44       | 18.410.534,44 | 97,49       | 149.759.215,56 | 0,00                                        |
| Legislativa                               | 4.774.080,00    | 4.774.080,00       | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 4.774.080,00   | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 4.774.080,00   | 0,00                                        |
| Ação Legislativa                          | 4.774.080,00    | 4.774.080,00       | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 4.774.080,00   | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 4.774.080,00   | 0,00                                        |
| Administração                             | 11.152.440,00   | 11.182.440,00      | 1.822.481,61        | 1.822.481,61  | 4,29        | 9.359.958,39   | 1.289.151,28        | 1.289.151,28  | 6,83        | 9.893.288,72   | 0,00                                        |
| Planejamento e Orçamento                  | 612.000,00      | 612.000,00         | 88.207,03           | 88.207,03     | 0,21        | 523.792,97     | 88.207,03           | 88.207,03     | 0,47        | 523.792,97     | 0,00                                        |
| Administração Geral                       | 3.250.000,00    | 3.280.000,00       | 442.873,94          | 442.873,94    | 1,04        | 2.837.126,06   | 309.431,51          | 309.431,51    | 1,64        | 2.970.568,49   | 0,00                                        |
| Administração Financeira                  | 3.442.400,00    | 3.442.400,00       | 785.908,05          | 785.908,05    | 1,85        | 2.656.491,95   | 531.934,45          | 531.934,45    | 2,82        | 2.910.465,55   | 0,00                                        |
| Controle Interno                          | 12.000,00       | 12.000,00          | 1.200,00            | 1.200,00      | 0,00        | 10.800,00      | 1.200,00            | 1.200,00      | 0,01        | 10.800,00      | 0,00                                        |
| Normatização e Fiscalização               | 620.000,00      | 620.000,00         | 5.493,46            | 5.493,46      | 0,01        | 614.506,54     | 4.842,00            | 4.842,00      | 0,03        | 615.158,00     | 0,00                                        |
| Formação de Recursos Humanos              | 3.216.040,00    | 3.216.040,00       | 498.799,13          | 498.799,13    | 1,17        | 2.717.240,87   | 353.536,29          | 353.536,29    | 1,87        | 2.862.503,71   | 0,00                                        |
| Defesa Nacional                           | 12.000,00       | 12.000,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 12.000,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 12.000,00      | 0,00                                        |
| Defesa Terrestre                          | 12.000,00       | 12.000,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 12.000,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 12.000,00      | 0,00                                        |
| Segurança Pública                         | 48.000,00       | 48.000,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 48.000,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 48.000,00      | 0,00                                        |
| Defesa Civil                              | 48.000,00       | 48.000,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 48.000,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 48.000,00      | 0,00                                        |
| Assistência Social                        | 4.966.020,00    | 4.966.020,00       | 787.584,36          | 787.584,36    | 1,85        | 4.178.435,64   | 417.357,42          | 417.357,42    | 2,21        | 4.548.662,58   | 0,00                                        |
| Assistência ao Idoso                      | 230.000,00      | 230.000,00         | 9.600,00            | 9.600,00      | 0,02        | 220.400,00     | 800,00              | 800,00        | 0,00        | 229.200,00     | 0,00                                        |
| Assistência ao Portador de Deficiência    | 170.000,00      | 170.000,00         | 5.058,07            | 5.058,07      | 0,01        | 164.941,93     | 5.058,07            | 5.058,07      | 0,03        | 164.941,93     | 0,00                                        |
| Assistência à Criança e ao Adolescente    | 1.116.000,00    | 1.116.000,00       | 178.404,09          | 178.404,09    | 0,42        | 937.595,91     | 71.489,68           | 71.489,68     | 0,38        | 1.044.510,32   | 0,00                                        |
| Assistência Comunitária                   | 3.450.020,00    | 3.450.020,00       | 594.522,20          | 594.522,20    | 1,40        | 2.855.497,80   | 340.009,67          | 340.009,67    | 1,80        | 3.110.010,33   | 0,00                                        |
| Previdência Social                        | 6.926.040,00    | 6.926.040,00       | 1.261.904,74        | 1.261.904,74  | 2,97        | 5.664.135,26   | 993.431,84          | 993.431,84    | 5,26        | 5.932.608,16   | 0,00                                        |
| Previdência do Regime Estatutário         | 6.926.040,00    | 6.926.040,00       | 1.261.904,74        | 1.261.904,74  | 2,97        | 5.664.135,26   | 993.431,84          | 993.431,84    | 5,26        | 5.932.608,16   | 0,00                                        |
| Saúde                                     | 45.488.652,00   | 45.488.652,00      | 10.713.246,81       | 10.713.246,81 | 25,20       | 34.775.405,19  | 6.725.992,78        | 6.725.992,78  | 35,62       | 38.762.659,22  | 0,00                                        |
| Atenção Básica                            | 8.800.000,00    | 8.800.000,00       | 912.028,02          | 912.028,02    | 2,15        | 7.887.971,98   | 619.577,54          | 619.577,54    | 3,28        | 8.180.422,46   | 0,00                                        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial     | 33.781.632,00   | 33.781.632,00      | 9.007.423,80        | 9.007.423,80  | 21,19       | 24.774.208,20  | 5.739.000,15        | 5.739.000,15  | 30,39       | 28.042.631,85  | 0,00                                        |
| Suporte Profilático e Terapêutico         | 2.500.000,00    | 2.500.000,00       | 643.214,57          | 643.214,57    | 1,51        | 1.856.785,43   | 221.914,19          | 221.914,19    | 1,18        | 2.278.085,81   | 0,00                                        |
| Vigilância Sanitária                      | 70.000,00       | 70.000,00          | 4.387,81            | 4.387,81      | 0,01        | 65.612,19      | 4.387,81            | 4.387,81      | 0,02        | 65.612,19      | 0,00                                        |
| Vigilância Epidemiológica                 | 287.020,00      | 287.020,00         | 146.192,61          | 146.192,61    | 0,34        | 140.827,39     | 141.113,09          | 141.113,09    | 0,75        | 145.906,91     | 0,00                                        |
| Alimentação e Nutrição                    | 50.000,00       | 50.000,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 50.000,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 50.000,00      | 0,00                                        |
| Educação                                  | 37.014.240,00   | 37.364.240,00      | 7.631.807,50        | 7.631.807,50  | 17,96       | 29.732.432,50  | 4.045.392,03        | 4.045.392,03  | 21,42       | 33.318.847,97  | 0,00                                        |
| Alimentação e Nutrição                    | 1.200.000,00    | 1.200.000,00       | 145.712,40          | 145.712,40    | 0,34        | 1.054.287,60   | 99.241,40           | 99.241,40     | 0,53        | 1.100.758,60   | 0,00                                        |
| Ensino Fundamental                        | 30.410.000,00   | 30.560.000,00      | 5.252.435,83        | 5.252.435,83  | 12,36       | 25.307.564,17  | 3.126.708,62        | 3.126.708,62  | 16,56       | 27.433.291,38  | 0,00                                        |
| Ensino Superior                           | 20.000,00       | 20.000,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 20.000,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 20.000,00      | 0,00                                        |
| Educação Infantil                         | 5.324.240,00    | 5.524.240,00       | 2.233.659,27        | 2.233.659,27  | 5,26        | 3.290.580,73   | 819.442,01          | 819.442,01    | 4,34        | 4.704.797,99   | 0,00                                        |
| Educação de Jovens e Adultos              | 60.000,00       | 60.000,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 60.000,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 60.000,00      | 0,00                                        |
| Cultura                                   | 873.000,00      | 773.000,00         | 125.369,56          | 125.369,56    | 0,29        | 647.630,44     | 87.279,56           | 87.279,56     | 0,46        | 685.720,44     | 0,00                                        |
| Difusão Cultural                          | 873.000,00      | 773.000,00         | 125.369,56          | 125.369,56    | 0,29        | 647.630,44     | 87.279,56           | 87.279,56     | 0,46        | 685.720,44     | 0,00                                        |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 08/nov/2016 23h e 08m"

Portaria Nº 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                          | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS |                   |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                   |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|------------------|----------------------|---------------------|-------------------|------------------|----------------------|-------------------------------------------------|
|                                           |                     |                     | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE      | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE      | %<br>(d/total d) |                      |                                                 |
|                                           |                     | (a)                 |                     | (b)               | (b/total b)      |                      |                     | (d)               | (d/total d)      |                      |                                                 |
| Direitos da Cidadania                     | 372.000,00          | 372.000,00          | 29.013,62           | 29.013,62         | 0,07             | 342.986,38           | 29.013,62           | 29.013,62         | 0,15             | 342.986,38           | 0,00                                            |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 372.000,00          | 372.000,00          | 29.013,62           | 29.013,62         | 0,07             | 342.986,38           | 29.013,62           | 29.013,62         | 0,15             | 342.986,38           | 0,00                                            |
| Urbanismo                                 | 19.347.000,00       | 19.152.900,00       | 6.036.200,12        | 6.036.200,12      | 14,20            | 13.116.699,88        | 2.160.998,17        | 2.160.998,17      | 11,44            | 16.991.901,83        | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                    | 5.800.000,00        | 5.800.000,00        | 860.660,86          | 860.660,86        | 2,02             | 4.939.339,14         | 406.867,62          | 406.867,62        | 2,15             | 5.393.132,38         | 0,00                                            |
| Serviços Urbanos                          | 13.547.000,00       | 13.352.900,00       | 5.175.539,26        | 5.175.539,26      | 12,18            | 8.177.360,74         | 1.754.130,55        | 1.754.130,55      | 9,29             | 11.598.769,45        | 0,00                                            |
| Habitação                                 | 215.000,00          | 215.000,00          | 0,00                | 0,00              | 0,00             | 215.000,00           | 0,00                | 0,00              | 0,00             | 215.000,00           | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                    | 215.000,00          | 215.000,00          | 0,00                | 0,00              | 0,00             | 215.000,00           | 0,00                | 0,00              | 0,00             | 215.000,00           | 0,00                                            |
| Saneamento                                | 4.300.000,00        | 4.300.000,00        | 1.366.655,72        | 1.366.655,72      | 3,22             | 2.933.344,28         | 748.576,44          | 748.576,44        | 3,96             | 3.551.423,56         | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                    | 4.300.000,00        | 4.300.000,00        | 1.366.655,72        | 1.366.655,72      | 3,22             | 2.933.344,28         | 748.576,44          | 748.576,44        | 3,96             | 3.551.423,56         | 0,00                                            |
| Gestão Ambiental                          | 332.000,00          | 332.000,00          | 4.118,40            | 4.118,40          | 0,01             | 327.881,60           | 4.118,40            | 4.118,40          | 0,02             | 327.881,60           | 0,00                                            |
| Controle Ambiental                        | 332.000,00          | 332.000,00          | 4.118,40            | 4.118,40          | 0,01             | 327.881,60           | 4.118,40            | 4.118,40          | 0,02             | 327.881,60           | 0,00                                            |
| Agricultura                               | 2.046.000,00        | 2.288.000,00        | 393.343,90          | 393.343,90        | 0,93             | 1.894.656,10         | 259.879,91          | 259.879,91        | 1,38             | 2.028.120,09         | 0,00                                            |
| Administração Geral                       | 125.000,00          | 125.000,00          | 16.296,00           | 16.296,00         | 0,04             | 108.704,00           | 16.296,00           | 16.296,00         | 0,09             | 108.704,00           | 0,00                                            |
| Promoção da Produção Vegetal              | 1.909.000,00        | 2.151.000,00        | 377.047,90          | 377.047,90        | 0,89             | 1.773.952,10         | 243.583,91          | 243.583,91        | 1,29             | 1.907.416,09         | 0,00                                            |
| Promoção da Produção Animal               | 12.000,00           | 12.000,00           | 0,00                | 0,00              | 0,00             | 12.000,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00             | 12.000,00            | 0,00                                            |
| Indústria                                 | 200.000,00          | 200.000,00          | 19.896,08           | 19.896,08         | 0,05             | 180.103,92           | 17.401,52           | 17.401,52         | 0,09             | 182.598,48           | 0,00                                            |
| Promoção Comercial                        | 200.000,00          | 200.000,00          | 19.896,08           | 19.896,08         | 0,05             | 180.103,92           | 17.401,52           | 17.401,52         | 0,09             | 182.598,48           | 0,00                                            |
| Comércio e Serviços                       | 3.848.000,00        | 3.903.100,00        | 1.681.590,39        | 1.681.590,39      | 3,96             | 2.221.509,61         | 310.030,54          | 310.030,54        | 1,64             | 3.593.069,46         | 0,00                                            |
| Turismo                                   | 3.848.000,00        | 3.903.100,00        | 1.681.590,39        | 1.681.590,39      | 3,96             | 2.221.509,61         | 310.030,54          | 310.030,54        | 1,64             | 3.593.069,46         | 0,00                                            |
| Comunicações                              | 1.374.000,00        | 1.374.000,00        | 194.002,06          | 194.002,06        | 0,46             | 1.179.997,94         | 141.063,37          | 141.063,37        | 0,75             | 1.232.936,63         | 0,00                                            |
| Comunicação Social                        | 1.374.000,00        | 1.374.000,00        | 194.002,06          | 194.002,06        | 0,46             | 1.179.997,94         | 141.063,37          | 141.063,37        | 0,75             | 1.232.936,63         | 0,00                                            |
| Energia                                   | 1.550.000,00        | 1.550.000,00        | 636.759,32          | 636.759,32        | 1,50             | 913.240,68           | 252.518,98          | 252.518,98        | 1,34             | 1.297.481,02         | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                    | 1.550.000,00        | 1.550.000,00        | 636.759,32          | 636.759,32        | 1,50             | 913.240,68           | 252.518,98          | 252.518,98        | 1,34             | 1.297.481,02         | 0,00                                            |
| Transporte                                | 18.476.846,00       | 18.476.846,00       | 7.552.990,07        | 7.552.990,07      | 17,77            | 10.923.855,93        | 591.677,94          | 591.677,94        | 3,13             | 17.885.168,06        | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                    | 15.476.846,00       | 15.476.846,00       | 6.639.590,79        | 6.639.590,79      | 15,62            | 8.837.255,21         | 258.498,66          | 258.498,66        | 1,37             | 15.218.347,34        | 0,00                                            |
| Transporte Rodoviário                     | 3.000.000,00        | 3.000.000,00        | 913.399,28          | 913.399,28        | 2,15             | 2.086.600,72         | 333.179,28          | 333.179,28        | 1,76             | 2.666.820,72         | 0,00                                            |
| Desporto e Lazer                          | 1.422.000,00        | 1.389.000,00        | 623.771,09          | 623.771,09        | 1,47             | 765.228,91           | 63.966,53           | 63.966,53         | 0,34             | 1.325.033,47         | 0,00                                            |
| Desporto Comunitário                      | 1.422.000,00        | 1.389.000,00        | 623.771,09          | 623.771,09        | 1,47             | 765.228,91           | 63.966,53           | 63.966,53         | 0,34             | 1.325.033,47         | 0,00                                            |
| Encargos Especiais                        | 1.750.000,00        | 1.750.000,00        | 726.645,40          | 726.645,40        | 1,71             | 1.023.354,60         | 272.684,11          | 272.684,11        | 1,44             | 1.477.315,89         | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna         | 1.750.000,00        | 1.750.000,00        | 726.645,40          | 726.645,40        | 1,71             | 1.023.354,60         | 272.684,11          | 272.684,11        | 1,44             | 1.477.315,89         | 0,00                                            |
| Reserva de Contingência                   | 1.332.432,00        | 1.332.432,00        | 0,00                | 0,00              | 0,00             | 1.332.432,00         | 0,00                | 0,00              | 0,00             | 1.332.432,00         | 0,00                                            |
| Reserva Legal RPPS                        | 69.960,00           | 69.960,00           | 0,00                | 0,00              | 0,00             | 69.960,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00             | 69.960,00            | 0,00                                            |
| Reserva de Contingência                   | 1.262.472,00        | 1.262.472,00        | 0,00                | 0,00              | 0,00             | 1.262.472,00         | 0,00                | 0,00              | 0,00             | 1.262.472,00         | 0,00                                            |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>  | <b>6.180.250,00</b> | <b>5.830.250,00</b> | <b>897.196,55</b>   | <b>897.196,55</b> | <b>2,11</b>      | <b>4.933.053,45</b>  | <b>474.725,32</b>   | <b>474.725,32</b> | <b>2,51</b>      | <b>5.355.528,68</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| Legislativa                               | 50.250,00           | 50.250,00           | 0,00                | 0,00              | 0,00             | 50.250,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00             | 50.250,00            | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                          | 50.250,00           | 50.250,00           | 0,00                | 0,00              | 0,00             | 50.250,00            | 0,00                | 0,00              | 0,00             | 50.250,00            | 0,00                                            |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 08/nov/2016 23h e 08m"

Portaria N° 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                      | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESAS EMPENHADAS  |                      |                  | SALDO<br>(c) = (a-b)  | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |                  | SALDO<br>(e) = (a-d)  | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|------------------|-----------------------|-------------------------------------------------|
|                                       |                       |                       | BIMESTRE             | ATÉ BIMESTRE         | %<br>(b/total b) |                       | BIMESTRE             | ATÉ BIMESTRE         | %<br>(d/total d) |                       |                                                 |
|                                       |                       | (a)                   |                      | (b)                  | (b/total b)      |                       |                      | (d)                  | (d/total d)      |                       |                                                 |
| Administração                         | 950.000,00            | 950.000,00            | 138.533,02           | 138.533,02           | 0,33             | 811.466,98            | 65.048,72            | 65.048,72            | 0,34             | 884.951,28            | 0,00                                            |
| Administração Geral                   | 950.000,00            | 950.000,00            | 138.533,02           | 138.533,02           | 0,33             | 811.466,98            | 65.048,72            | 65.048,72            | 0,34             | 884.951,28            | 0,00                                            |
| Saúde                                 | 2.710.000,00          | 2.710.000,00          | 393.550,41           | 393.550,41           | 0,93             | 2.316.449,59          | 208.438,54           | 208.438,54           | 1,10             | 2.501.561,46          | 0,00                                            |
| Atenção Básica                        | 1.000.000,00          | 1.000.000,00          | 71.923,26            | 71.923,26            | 0,17             | 928.076,74            | 36.056,47            | 36.056,47            | 0,19             | 963.943,53            | 0,00                                            |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.700.000,00          | 1.700.000,00          | 314.460,26           | 314.460,26           | 0,74             | 1.385.539,74          | 172.382,07           | 172.382,07           | 0,91             | 1.527.617,93          | 0,00                                            |
| Vigilância Epidemiológica             | 10.000,00             | 10.000,00             | 7.166,89             | 7.166,89             | 0,02             | 2.833,11              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00             | 10.000,00             | 0,00                                            |
| Educação                              | 2.470.000,00          | 2.120.000,00          | 365.113,12           | 365.113,12           | 0,86             | 1.754.886,88          | 201.238,06           | 201.238,06           | 1,07             | 1.918.761,94          | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                    | 2.190.000,00          | 1.840.000,00          | 344.786,11           | 344.786,11           | 0,81             | 1.495.213,89          | 180.911,05           | 180.911,05           | 0,96             | 1.659.088,95          | 0,00                                            |
| Educação Infantil                     | 280.000,00            | 280.000,00            | 20.327,01            | 20.327,01            | 0,05             | 259.672,99            | 20.327,01            | 20.327,01            | 0,11             | 259.672,99            | 0,00                                            |
| <b>TOTAL (III)=(I+II)</b>             | <b>174.000.000,00</b> | <b>174.000.000,00</b> | <b>42.504.577,30</b> | <b>42.504.577,30</b> | <b>100,00</b>    | <b>131.495.422,70</b> | <b>18.885.259,76</b> | <b>18.885.259,76</b> | <b>100,00</b>    | <b>155.114.740,24</b> | <b>0,00</b>                                     |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 08/nov/2016 23h e 08m"

Portaria N° 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAR/2015 A FEV/2016**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO                                    | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|------------------------|
|                                                  | MAR/2015                                           | ABR/2015      | MAI/2015      | JUN/2015      | JUL/2015      | AGO/2015      | SET/2015      | OUT/2015      | NOV/2015      | DEZ/2015      | JAN/2016      | FEV/2016      |                                |                        |
| RECEITAS CORRENTES (I)                           | 12.476.985,87                                      | 10.932.209,16 | 11.633.972,13 | 11.528.810,64 | 11.086.638,23 | 11.843.873,14 | 11.514.510,44 | 13.460.836,14 | 12.993.680,56 | 15.393.302,21 | 13.656.153,75 | 15.171.598,49 | 151.692.570,76                 | 150.249.880,00         |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                               | 3.571.735,54                                       | 1.545.096,11  | 1.485.307,81  | 1.563.488,02  | 1.258.063,21  | 1.148.641,27  | 1.615.438,51  | 1.396.501,13  | 1.329.976,64  | 1.593.580,86  | 845.443,58    | 1.781.516,79  | 19.134.789,47                  | 20.541.860,00          |
| IPTU                                             | 2.103.905,35                                       | 335.813,82    | 296.345,31    | 255.756,55    | 81.546,12     | 56.849,09     | 129.774,87    | 37.232,15     | 49.927,83     | 83.792,69     | 15.711,75     | 426.992,10    | 3.873.647,63                   | 4.436.020,00           |
| ISS                                              | 619.486,04                                         | 668.890,50    | 498.751,16    | 539.959,15    | 513.370,14    | 486.533,97    | 534.202,22    | 557.228,81    | 417.145,79    | 555.770,55    | 389.270,90    | 550.011,33    | 6.330.620,56                   | 8.209.980,00           |
| ITBI                                             | 113.591,91                                         | 73.479,55     | 141.682,66    | 141.357,70    | 189.157,71    | 104.943,06    | 355.781,87    | 171.042,95    | 99.446,13     | 108.547,22    | 286.098,69    | 179.535,37    | 1.964.664,82                   | 3.556.980,00           |
| IRRF                                             | 266.808,54                                         | 278.362,44    | 231.485,17    | 266.304,72    | 219.732,74    | 211.466,24    | 278.031,81    | 306.630,29    | 302.618,51    | 508.908,65    | 123.128,99    | 301.281,02    | 3.294.759,12                   | 2.931.960,00           |
| Outras receitas Tributárias                      | 467.943,70                                         | 188.549,80    | 317.043,51    | 360.109,90    | 254.256,50    | 288.848,91    | 317.647,74    | 324.366,93    | 460.838,38    | 336.561,75    | 31.233,25     | 323.696,97    | 3.671.097,34                   | 1.406.920,00           |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                         | 360.499,04                                         | 368.676,49    | 343.552,01    | 361.387,24    | 372.606,17    | 609.071,32    | 74.848,10     | 428.742,35    | 428.386,01    | 470.770,33    | 477.201,57    | 434.042,92    | 4.729.783,55                   | 4.597.980,00           |
| RECEITA PATRIMONIAL                              | 318.403,27                                         | 293.024,22    | 74.686,44     | 403.326,63    | 286.670,20    | 271.257,37    | 355.827,55    | 682.940,47    | 543.321,82    | 551.747,30    | 667.158,64    | 540.259,38    | 4.988.623,29                   | 6.852.920,00           |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                             | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL                               | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 0,00                   |
| RECEITA DE SERVIÇO                               | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                         | 7.652.417,99                                       | 8.130.350,56  | 9.268.566,03  | 8.316.817,78  | 8.188.960,92  | 8.910.093,92  | 8.614.752,54  | 10.129.701,68 | 9.856.746,61  | 11.905.164,51 | 10.856.036,28 | 11.914.036,26 | 113.743.645,08                 | 110.509.080,00         |
| Cota Parte do FPM                                | 1.557.751,61                                       | 1.681.226,76  | 2.067.439,95  | 1.798.882,36  | 1.575.761,51  | 1.557.885,81  | 1.298.819,11  | 1.478.271,40  | 1.669.084,44  | 2.822.311,76  | 1.818.350,42  | 2.275.342,21  | 21.601.127,34                  | 22.740.000,00          |
| Cota Parte do ICMS                               | 2.084.009,85                                       | 1.827.139,34  | 1.912.250,12  | 1.974.947,12  | 1.979.766,09  | 1.878.689,65  | 2.280.346,88  | 2.066.371,97  | 1.858.652,57  | 2.588.670,70  | 3.344.913,51  | 1.584.817,64  | 25.380.575,44                  | 24.000.000,00          |
| Cota Parte do IPVA                               | 439.561,42                                         | 592.776,13    | 626.583,73    | 463.531,67    | 570.365,05    | 379.494,88    | 248.168,55    | 132.958,61    | 143.781,51    | 133.811,41    | 236.539,47    | 481.193,44    | 4.448.765,87                   | 4.392.000,00           |
| Cota Parte do ITR                                | 19.503,36                                          | 8.497,59      | 9.752,05      | 3.658,88      | 2.902,77      | 8.573,28      | 33.021,28     | 1.502.584,98  | 738.335,39    | 417.557,64    | 479.077,49    | 1.273.388,94  | 4.496.853,65                   | 1.461.000,00           |
| Transf. da LC 87/1996                            | 0,00                                               | 39.934,89     | 9.983,72      | 9.983,72      | 9.983,72      | 9.983,72      | 9.983,72      | 9.983,72      | 9.983,72      | 9.983,72      | 9.283,42      | 9.283,42      | 138.371,49                     | 130.020,00             |
| Transf. da LC 61/1989                            | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 0,00                   |
| Transferências do FUNDEB                         | 1.703.333,93                                       | 1.596.275,81  | 1.924.382,36  | 1.738.325,14  | 1.578.097,53  | 1.628.438,71  | 1.637.615,01  | 1.859.674,66  | 1.753.373,60  | 2.051.155,11  | 2.474.290,16  | 1.646.074,81  | 21.591.036,83                  | 23.395.020,00          |
| Outras Transferências Correntes                  | 1.848.257,82                                       | 2.384.500,04  | 2.718.174,10  | 2.327.488,89  | 2.472.084,25  | 3.447.027,87  | 3.106.797,99  | 3.079.856,34  | 3.683.535,38  | 3.881.674,17  | 2.493.581,81  | 4.643.935,80  | 36.086.914,46                  | 34.391.040,00          |
| Outras Receitas Correntes                        | 573.930,03                                         | 595.061,78    | 461.859,84    | 883.790,97    | 980.337,73    | 904.809,26    | 853.643,74    | 822.950,51    | 835.249,48    | 872.039,21    | 810.313,68    | 501.743,14    | 9.095.729,37                   | 7.748.040,00           |
| DEDUÇÕES ( II )                                  | 1.105.494,75                                       | 1.130.537,81  | 1.246.939,80  | 1.147.767,27  | 1.080.670,79  | 1.080.546,92  | 1.085.596,62  | 1.367.959,47  | 1.190.429,70  | 1.392.719,06  | 1.476.610,32  | 1.443.088,91  | 14.748.361,42                  | 14.412.204,00          |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 288.534,19                                         | 304.586,91    | 301.742,80    | 294.263,42    | 297.817,15    | 309.900,17    | 308.016,54    | 320.519,61    | 312.337,49    | 357.208,53    | 296.100,58    | 320.894,91    | 3.711.922,30                   | 3.588.000,00           |
| Compens. Financ. entre Regimes Previd.           | 0,00                                               | 0,00          | 22.968,20     | 6.994,52      | 6.994,52      | 6.994,52      | 6.994,52      | 6.994,52      | 0,00          | 21.975,88     | 6.994,52      | 0,00          | 86.911,20                      | 279.600,00             |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB       | 816.960,56                                         | 825.950,90    | 922.228,80    | 846.509,33    | 775.859,12    | 763.652,23    | 770.585,56    | 1.040.445,34  | 878.092,21    | 1.013.534,65  | 1.173.515,22  | 1.122.194,00  | 10.949.527,92                  | 10.544.604,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)                | 11.371.491,12                                      | 9.801.671,35  | 10.387.032,33 | 10.381.043,37 | 10.005.967,44 | 10.763.326,22 | 10.428.913,82 | 12.092.876,67 | 11.803.250,86 | 14.000.583,15 | 12.179.543,43 | 13.728.509,58 | 136.944.209,34                 | 135.837.676,00         |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 08/nov/2016 23h e 11m"

Portaria N° 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA                                                                          | SALDO                 |                         |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|
|                                                                                                | Em 31 Dez 2015<br>(a) | Bim Anterior<br>(b)     | Em 29 Fev 2016<br>(c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                                                                         | 15.886.513,73         | 15.886.513,73           | 16.485.547,12         |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                  | 4.985.427,46          | 4.985.427,46            | 12.304.224,66         |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                 | 7.062.535,46          | 7.062.535,46            | 12.036.057,56         |
| Demais Haveres Financeiros                                                                     | 77.324,60             | 77.324,60               | 107.694,43            |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                                            | 2.154.432,60          | 2.154.432,60            | -160.472,67           |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)                                                        | 10.901.086,27         | 10.901.086,27           | 4.181.322,46          |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                                                                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                                                                      | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)                                                               | 10.901.086,27         | 10.901.086,27           | 4.181.322,46          |
| RESULTADO NOMINAL                                                                              | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                         |                       |
|                                                                                                | No Bimestre<br>(c-b)  | JAN A FEV 2016<br>(c-a) |                       |
| RESULTADO NOMINAL                                                                              | -6.719.763,81         | -6.719.763,81           |                       |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                   |                       | VALOR CORRENTE          |                       |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |                       | 56.403.971,34           |                       |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                     |                |                   |                |
|-----------------------------------------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA                      | SALDO          |                   |                |
|                                                           | Em 31 Dez 2015 | Bimestre Anterior | JAN A FEV 2016 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                   | 215.599.099,64 | 215.599.099,64    | 215.599.099,64 |
| Passivo Atuarial                                          | 215.599.099,64 | 215.599.099,64    | 215.599.099,64 |
| Demais Dívidas                                            | 0,00           | 0,00              | 0,00           |
| DEDUÇÕES (VIII)                                           | 44.996.136,56  | 44.996.136,56     | 44.996.136,56  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                            | 44.996.136,56  | 44.996.136,56     | 44.996.136,56  |
| Investimentos                                             | 0,00           | 0,00              | 0,00           |
| Demais Haveres Financeiros                                | 0,00           | 0,00              | 0,00           |
| (-) Restos a Pagar Processados                            | 0,00           | 0,00              | 0,00           |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII) | 170.602.963,08 | 170.602.963,08    | 170.602.963,08 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                                 | 0,00           | 0,00              | 0,00           |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)          | 170.602.963,08 | 170.602.963,08    | 170.602.963,08 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 08/nov/2016 23h e 12m"

Portaria Nº 553 de 2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

Page 1 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS                               | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |
|--------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|
|                                                  |                     | Jan a Fev 2016      | Jan a Fev 2015 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I )               | 133.500.296,00      | 26.266.207,95       | 19.335.579,10  |
| Receita Tributária                               | 20.541.860,00       | 2.626.960,37        | 2.475.842,49   |
| IPTU                                             | 4.436.020,00        | 442.703,85          | 584.807,25     |
| ISS                                              | 8.209.980,00        | 939.282,23          | 876.435,88     |
| ITBI                                             | 3.556.980,00        | 465.634,06          | 335.671,31     |
| IRRF                                             | 2.931.960,00        | 424.410,01          | 489.284,83     |
| Taxas                                            | 1.406.920,00        | 354.930,22          | 189.643,22     |
| Contribuição de Melhoria                         | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Outras Receitas Tributárias                      | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Receita de Contribuições                         | 5.191.980,00        | 1.834.955,71        | 1.562.268,59   |
| Receitas Previdenciárias                         | 4.182.000,00        | 1.540.706,71        | 1.338.327,37   |
| Outras Receitas de Contribuições                 | 1.009.980,00        | 294.249,00          | 223.941,22     |
| Receita Patrimonial Líquida                      | 17.940,00           | 151,20              | 14.036,25      |
| Receita Patrimonial                              | 6.852.920,00        | 1.223.887,96        | 854.291,24     |
| (-)Aplicações Financeiras                        | 6.834.980,00        | 1.223.736,76        | 840.254,99     |
| Transferências Correntes                         | 99.964.476,00       | 20.474.363,32       | 13.816.510,91  |
| LC 61/89                                         | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| LC 87/96                                         | 104.016,00          | 14.853,48           | 0,00           |
| Convênios                                        | 2.140.000,00        | 190.370,38          | 334.856,92     |
| FPM                                              | 18.192.000,00       | 3.274.954,15        | 3.387.096,50   |
| ICMS                                             | 19.200.000,00       | 3.950.513,54        | 2.826.102,73   |
| IPVA                                             | 3.513.600,00        | 574.186,40          | 598.843,14     |
| ITR                                              | 1.168.800,00        | 1.401.973,17        | 80.470,84      |
| Outras Transferências Correntes                  | 55.646.060,00       | 11.067.512,20       | 6.589.140,78   |
| Demais Receitas Correntes                        | 7.784.040,00        | 1.329.777,35        | 1.466.920,86   |
| Dívida Ativa                                     | 2.271.840,00        | 702.851,63          | 658.518,19     |
| Diversas Receitas Correntes                      | 5.512.200,00        | 626.925,72          | 808.402,67     |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                         | 33.760.724,00       | 974.587,77          | 2.033.116,53   |
| Operações de Crédito (III)                       | 5.000.000,00        | 956.721,34          | 1.943.927,20   |
| Amortização de Empréstimos (IV)                  | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Alienação de Bens (V)                            | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Transferências de Capital                        | 28.760.724,00       | 17.866,43           | 89.189,33      |
| Convênios                                        | 25.280.000,00       | 0,00                | 89.189,33      |
| Outras Transferências de Capital                 | 3.480.724,00        | 17.866,43           | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital                       | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V) | 28.760.724,00       | 17.866,43           | 89.189,33      |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)               | 162.261.020,00      | 26.284.074,38       | 19.424.768,43  |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 08/nov/2016 23h e 14m"

Portaria Nº 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

Page 2 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|-------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---------------------------------------------|---------|
|                                                       |                    | Jan a Fev 2016      | Jan a Fev 2015 | Jan a Fev 2016      | Jan a Fev 2015 | Em 2016                                     | Em 2015 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII)                             | 129.971.782,00     | 28.466.977,44       | 24.404.349,25  | 17.014.801,58       | 12.743.138,09  | 0,00                                        | 0,00    |
| Pessoal e Encargos Sociais                            | 65.051.402,00      | 10.207.980,71       | 9.387.273,52   | 9.734.798,20        | 9.378.552,30   | 0,00                                        | 0,00    |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                       | 1.072.000,00       | 66.172,04           | 250.000,00     | 19.325,81           | 45.377,95      | 0,00                                        | 0,00    |
| Outras Despesas Correntes                             | 63.848.380,00      | 18.192.824,69       | 14.767.075,73  | 7.260.677,57        | 3.319.207,84   | 0,00                                        | 0,00    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)          | 128.899.782,00     | 28.400.805,40       | 24.154.349,25  | 16.995.475,77       | 12.697.760,14  | 0,00                                        | 0,00    |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI)                              | 37.295.786,00      | 14.037.599,86       | 15.426.463,22  | 1.870.458,18        | 222.699,21     | 0,00                                        | 0,00    |
| Investimentos                                         | 36.401.786,00      | 13.321.126,50       | 15.188.587,14  | 1.591.494,60        | 120.506,73     | 0,00                                        | 0,00    |
| Inversões Financeiras                                 | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                        | 0,00    |
| Concessão de Empréstimos (XII)                        | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                        | 0,00    |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII) | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                        | 0,00    |
| Demais Inversões Financeiras                          | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                        | 0,00    |
| Amortização da Dívida (XIV)                           | 894.000,00         | 716.473,36          | 237.876,08     | 278.963,58          | 102.192,48     | 0,00                                        | 0,00    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)  | 36.401.786,00      | 13.321.126,50       | 15.188.587,14  | 1.591.494,60        | 120.506,73     | 0,00                                        | 0,00    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)                         | 1.262.472,00       | -                   | -              | -                   | -              | -                                           | -       |
| RESERVA DO RPPS (XVII)                                | 69.960,00          | -                   | -              | -                   | -              | -                                           | -       |
| DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)      | 166.634.000,00     | 41.721.931,90       | 39.342.936,39  | 18.586.970,37       | 12.818.266,87  | 0,00                                        | 0,00    |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)                  | -4.372.980,00      | -15.437.857,52      | -19.918.167,96 | 7.697.104,01        | 6.606.501,56   | 0,00                                        | 0,00    |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | -                  | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | -                                           | -       |

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 08/nov/2016 23h e 14m"

Portaria Nº 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

| PODER / ORGÃO                                   |                                                                           | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                           |              |            |              | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |              |              |            |              | Saldo<br>Total<br>(a-b) |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------|------------|--------------|--------------------------------|---------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|-------------------------|
|                                                 |                                                                           | Inscritos                                                                           |                           | Pagos        | Cancelados | Saldo<br>(a) | Inscritos                      |                           | Liquidados   | Pagos        | Cancelados | Saldo<br>(b) |                         |
|                                                 |                                                                           | Exercícios<br>Anteriores                                                            | Em 31 de<br>Dezembro 2015 |              |            |              | Exercícios<br>Anteriores       | Em 31 de<br>Dezembro 2015 |              |              |            |              |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) |                                                                           | 86.920,73                                                                           | 1.801.404,18              | 1.798.050,29 | -1.420,00  | 88.854,62    | 1.128.490,32                   | 3.431.275,65              | 1.870.614,84 | 1.583.882,21 | 0,00       | 2.975.883,76 | 3.064.738,38            |
| 02                                              | GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)(I)                              | 0,00                                                                                | 17.000,00                 | 17.000,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 48.168,49                 | 42.177,46    | 42.177,46    | 0,00       | 5.991,03     | 5.991,03                |
| 0202                                            | GABINETE DO PREFEITO                                                      | 0,00                                                                                | 17.000,00                 | 17.000,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 48.168,49                 | 42.177,46    | 42.177,46    | 0,00       | 5.991,03     | 5.991,03                |
| 03                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS(exceto Intra-Orçam.)(I)                  | 0,00                                                                                | 51.770,87                 | 51.770,87    | 0,00       | 0,00         | 3.220,00                       | 158.041,10                | 89.199,49    | 89.199,49    | 0,00       | 72.061,61    | 72.061,61               |
| 0303                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                          | 0,00                                                                                | 51.770,87                 | 51.770,87    | 0,00       | 0,00         | 3.220,00                       | 158.041,10                | 89.199,49    | 89.199,49    | 0,00       | 72.061,61    | 72.061,61               |
| 04                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(exceto Intra-Orçam.)(I)             | 0,00                                                                                | 172.401,81                | 171.292,29   | 0,00       | 1.109,52     | 0,00                           | 337.603,97                | 305.707,91   | 305.707,91   | 0,00       | 31.896,06    | 33.005,58               |
| 0404                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO                                     | 0,00                                                                                | 172.401,81                | 171.292,29   | 0,00       | 1.109,52     | 0,00                           | 337.603,97                | 305.707,91   | 305.707,91   | 0,00       | 31.896,06    | 33.005,58               |
| 05                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)(I)                  | 0,10                                                                                | 81.028,22                 | 81.028,22    | 0,00       | 0,10         | 0,00                           | 16.384,00                 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 16.384,00    | 16.384,10               |
| 0505                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                          | 0,10                                                                                | 81.028,22                 | 81.028,22    | 0,00       | 0,10         | 0,00                           | 16.384,00                 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 16.384,00    | 16.384,10               |
| 06                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER(exceto Intra-Orçam.)(I)           | 0,00                                                                                | 0,00                      | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 6.632,53                  | 6.632,53     | 6.632,53     | 0,00       | 0,00         | 0,00                    |
| 0606                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                   | 0,00                                                                                | 0,00                      | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 6.632,53                  | 6.632,53     | 6.632,53     | 0,00       | 0,00         | 0,00                    |
| 07                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)(I)                     | 86.920,63                                                                           | 589.681,80                | 589.243,27   | 0,00       | 87.359,16    | 919.920,64                     | 1.248.901,94              | 473.257,48   | 351.256,18   | 0,00       | 1.817.566,40 | 1.904.925,56            |
| 0707                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                             | 86.920,63                                                                           | 589.681,80                | 589.243,27   | 0,00       | 87.359,16    | 919.920,64                     | 1.248.901,94              | 473.257,48   | 351.256,18   | 0,00       | 1.817.566,40 | 1.904.925,56            |
| 08                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA(exceto Intra-Orçam.)(I)                   | 0,00                                                                                | 1.420,00                  | 0,00         | -1.420,00  | 0,00         | 0,00                           | 270,00                    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 270,00       | 270,00                  |
| 0808                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                           | 0,00                                                                                | 1.420,00                  | 0,00         | -1.420,00  | 0,00         | 0,00                           | 270,00                    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 270,00       | 270,00                  |
| 09                                              | SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO(exceto Intra-Orçam.)(I)   | 0,00                                                                                | 0,00                      | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 4.200,00                  | 4.200,00     | 4.200,00     | 0,00       | 0,00         | 0,00                    |
| 0909                                            | SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO                           | 0,00                                                                                | 0,00                      | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 4.200,00                  | 4.200,00     | 4.200,00     | 0,00       | 0,00         | 0,00                    |
| 11                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)(I)        | 0,00                                                                                | 7.040,40                  | 7.040,40     | 0,00       | 0,00         | 135.720,66                     | 112.919,84                | 75.714,36    | 75.714,36    | 0,00       | 172.926,14   | 172.926,14              |
| 1111                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                | 0,00                                                                                | 7.040,40                  | 7.040,40     | 0,00       | 0,00         | 135.720,66                     | 112.919,84                | 75.714,36    | 75.714,36    | 0,00       | 172.926,14   | 172.926,14              |
| 12                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO(exceto Intra-Orçam.)(I)    | 0,00                                                                                | 686.113,15                | 686.113,15   | 0,00       | 0,00         | 69.629,02                      | 263.691,77                | 101.360,13   | 28.219,40    | 0,00       | 305.101,39   | 305.101,39              |
| 1212                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO                            | 0,00                                                                                | 686.113,15                | 686.113,15   | 0,00       | 0,00         | 69.629,02                      | 263.691,77                | 101.360,13   | 28.219,40    | 0,00       | 305.101,39   | 305.101,39              |
| 13                                              | SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS(exceto Intra-Orçam.)(I) | 0,00                                                                                | 158.356,06                | 157.970,22   | 0,00       | 385,84       | 0,00                           | 521.692,79                | 391.193,99   | 299.603,39   | 0,00       | 222.089,40   | 222.475,24              |
| 1313                                            | SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS                         | 0,00                                                                                | 158.356,06                | 157.970,22   | 0,00       | 385,84       | 0,00                           | 521.692,79                | 391.193,99   | 299.603,39   | 0,00       | 222.089,40   | 222.475,24              |
| 16                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)(I)        | 0,00                                                                                | 0,00                      | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 23,00                     | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 23,00        | 23,00                   |
| 1616                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL                                | 0,00                                                                                | 0,00                      | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 23,00                     | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 23,00        | 23,00                   |
| 17                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO(exceto Intra-Orçam.)(I)      | 0,00                                                                                | 0,00                      | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 900,00                    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 900,00       | 900,00                  |
| 1717                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO                              | 0,00                                                                                | 0,00                      | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 900,00                    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 900,00       | 900,00                  |
| 18                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE(exceto Intra-Orçam.)(I)   | 0,00                                                                                | 36.591,87                 | 36.591,87    | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 711.727,22                | 381.171,49   | 381.171,49   | 0,00       | 330.555,73   | 330.555,73              |
| 1818                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE                           | 0,00                                                                                | 36.591,87                 | 36.591,87    | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 711.727,22                | 381.171,49   | 381.171,49   | 0,00       | 330.555,73   | 330.555,73              |

|      |                                                                     |           |              |              |           |           |              |              |              |              |      |              |              |
|------|---------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|-----------|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|------|--------------|--------------|
| 19   | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE(exceto Intra-Orçam.)(I)       | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 119,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 119,00       | 119,00       |
| 1919 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                               | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 119,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 119,00       | 119,00       |
|      | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)                           | 0,00      | 422.817,53   | 422.817,53   | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 94,67        | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 94,67        | 94,67        |
| 02   | GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)(II)                              | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 03   | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS(Intra-Orçam.)(II)                  | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 04   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(Intra-Orçam.)(II)             | 0,00      | 66.173,96    | 66.173,96    | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 05   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)(II)                  | 0,00      | 164.759,77   | 164.759,77   | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 06   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER(Intra-Orçam.)(II)           | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 07   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)(II)                     | 0,00      | 191.883,80   | 191.883,80   | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 94,67        | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 94,67        | 94,67        |
| 08   | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA(Intra-Orçam.)(II)                   | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 09   | SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO(Intra-Orçam.)(II)   | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 11   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(Intra-Orçam.)(II)        | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 12   | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO(Intra-Orçam.)(II)    | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 13   | SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS(Intra-Orçam.)(II) | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 16   | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL(Intra-Orçam.)(II)        | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 17   | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO(Intra-Orçam.)(II)      | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 18   | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE(Intra-Orçam.)(II)   | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
| 19   | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE(Intra-Orçam.)(II)             | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00         |
|      | TOTAL (III) = (I+II)                                                | 86.920,73 | 2.224.221,71 | 2.220.867,82 | -1.420,00 | 88.854,62 | 1.128.490,32 | 3.431.370,32 | 1.870.614,84 | 1.583.882,21 | 0,00 | 2.975.978,43 | 3.064.833,05 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

## ANEXO VIII

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 5

RREQ – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| RECEITAS DO ENSINO                                                                             |                  |                         |                     |                    |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|--------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |        |
|                                                                                                |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (c) =(b/a)x100 (%) |        |
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS                                                                        | 19.038.580,00    | 19.038.580,00           | 2.652.710,63        |                    | 13,93  |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU    | 6.504.820,00     | 6.504.820,00            | 796.746,39          |                    | 12,25  |
| 1.1.1 - IPTU                                                                                   | 4.436.020,00     | 4.436.020,00            | 442.703,85          |                    | 9,98   |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU                                        | 93.960,00        | 93.960,00               | 4.712,58            |                    | 5,02   |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU                                                                   | 1.606.920,00     | 1.606.920,00            | 273.759,97          |                    | 17,04  |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 367.920,00       | 367.920,00              | 75.569,99           |                    | 20,54  |
| 1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                      | 3.556.980,00     | 3.556.980,00            | 465.634,06          |                    | 13,09  |
| 1.2.1 - ITBI                                                                                   | 3.556.980,00     | 3.556.980,00            | 465.634,06          |                    | 13,09  |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                 | 8.976.780,00     | 8.976.780,00            | 1.390.330,18        |                    | 15,49  |
| 1.3.1 - ISS                                                                                    | 8.209.980,00     | 8.209.980,00            | 939.282,23          |                    | 11,44  |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS                                         | 111.960,00       | 111.960,00              | 18.621,17           |                    | 16,63  |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS                                                                    | 604.920,00       | 604.920,00              | 421.931,78          |                    | 69,75  |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS  | 49.920,00        | 49.920,00               | 10.495,00           |                    | 21,02  |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 1.4.1 - IRRF                                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 1.5.1 - ITR                                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                         | 52.723.020,00    | 52.723.020,00           | 11.512.189,96       |                    | 21,84  |
| 2.1 - Cota-Parte FPM                                                                           | 22.740.000,00    | 22.740.000,00           | 4.093.692,63        |                    | 18,00  |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b                                           | 22.740.000,00    | 22.740.000,00           | 4.093.692,63        |                    | 18,00  |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS                                                                          | 24.000.000,00    | 24.000.000,00           | 4.929.731,15        |                    | 20,54  |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996                                                        | 130.020,00       | 130.020,00              | 18.566,84           |                    | 14,28  |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |
| 2.5 - Cota-Parte ITR                                                                           | 1.461.000,00     | 1.461.000,00            | 1.752.466,43        |                    | 119,95 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA                                                                          | 4.392.000,00     | 4.392.000,00            | 717.732,91          |                    | 16,34  |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro                                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                |                    | 0,00   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803]. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 08/nov/2016 23h e 21m"

Portaria Nº 553 de 2014

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

## ANEXO VIII

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)

71.761.600,00

71.761.600,00

14.164.900,59

R\$ 1

19,74

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
|                                                                                        |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                              | 244.980,00       | 244.980,00              | 36.880,83           | 15,05              |
| 6.1 - Transferências de Convênios                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                   | 244.980,00       | 244.980,00              | 36.880,83           | 15,05              |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)                          | 244.980,00       | 244.980,00              | 36.880,83           | 15,05              |

| FUNDEB                                                              |                  |                     |                     |                    |
|---------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|--------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB                                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                    |
|                                                                     |                  |                     | Até o Bimestre (b)  | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                   | 10.544.604,00    | 10.544.604,00       | 2.295.709,22        | 21,77              |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)          | 4.548.000,00     | 4.548.000,00        | 818.738,48          | 18,00              |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)           | 4.800.000,00     | 4.800.000,00        | 979.217,61          | 20,40              |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)        | 26.004,00        | 26.004,00           | 3.713,36            | 14,28              |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))    | 292.200,00       | 292.200,00          | 350.493,26          | 119,95             |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)           | 878.400,00       | 878.400,00          | 143.546,51          | 16,34              |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                    | 23.395.020,00    | 23.395.020,00       | 4.120.364,97        | 17,61              |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB                         | 23.395.020,00    | 23.395.020,00       | 4.120.364,97        | 17,61              |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               |
| 12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)   | 12.850.416,00    | 12.850.416,00       | 1.824.655,75        | 14,20              |

| DESPESAS DO FUNDEB                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
|                                               |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d)x100 |                                                 |
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 13.1 - Com Educação Infantil                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 14. OUTRAS DESPESAS                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 14.1 - Com Educação Infantil                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 08/nov/2016 23h e 21m"

Portaria N° 553 de 2014



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

## ANEXO VIII

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB                                                                                |  |  |                  | Valor                   |                     |                 |                     |                 |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                        |  |  |                  | 0,00                    |                     |                 |                     |                 |                                                 |
| 16.1 - FUNDEB 60%                                                                                                     |  |  |                  | 0,00                    |                     |                 |                     |                 |                                                 |
| 16.2 - FUNDEB 40%                                                                                                     |  |  |                  | 0,00                    |                     |                 |                     |                 |                                                 |
| 17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB                                      |  |  |                  | 0,00                    |                     |                 |                     |                 |                                                 |
| 17.1 - FUNDEB 60%                                                                                                     |  |  |                  | 0,00                    |                     |                 |                     |                 |                                                 |
| 17.2 - FUNDEB 40%                                                                                                     |  |  |                  | 0,00                    |                     |                 |                     |                 |                                                 |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)                                             |  |  |                  | 0,00                    |                     |                 |                     |                 |                                                 |
| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                                 |  |  |                  | Valor                   |                     |                 |                     |                 |                                                 |
| 19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)                                                          |  |  |                  | 0,00                    |                     |                 |                     |                 |                                                 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)                             |  |  |                  | 0,00                    |                     |                 |                     |                 |                                                 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)               |  |  |                  | 0,00                    |                     |                 |                     |                 |                                                 |
| 19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%                                                      |  |  |                  | 100,00                  |                     |                 |                     |                 |                                                 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE                                                           |  |  |                  | Valor                   |                     |                 |                     |                 |                                                 |
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                                                     |  |  |                  | 0,00                    |                     |                 |                     |                 |                                                 |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016                                              |  |  |                  | 0,00                    |                     |                 |                     |                 |                                                 |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB |  |  |                  |                         |                     |                 |                     |                 |                                                 |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                     |  |  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                 |                     |                 |                                                 |
|                                                                                                                       |  |  |                  |                         | Até o Bimestre (b)  |                 | (c) =(b/a)x100 (%)  |                 |                                                 |
| 22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 3)                                                             |  |  | 17.940.400,00    | 17.940.400,00           | 3.541.225,15        |                 | 19,74               |                 |                                                 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                     |  |  | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|                                                                                                                       |  |  |                  |                         | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d)x100 |                                                 |
| 23. EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                 |  |  | 1.214.240,00     | 1.214.240,00            | 706.223,77          | 58,16           | 114.760,47          | 9,45            | 0,00                                            |
| 23.1 Creche                                                                                                           |  |  | 240.000,00       | 114.000,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                    |  |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                           |  |  | 240.000,00       | 114.000,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 23.2 Pré-escola                                                                                                       |  |  | 974.240,00       | 1.100.240,00            | 706.223,77          | 64,19           | 114.760,47          | 10,43           | 0,00                                            |
| 23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                    |  |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                           |  |  | 974.240,00       | 1.100.240,00            | 706.223,77          | 64,19           | 114.760,47          | 10,43           | 0,00                                            |
| 24. ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                |  |  | 13.070.000,00    | 12.670.000,00           | 2.580.835,13        | 20,37           | 1.016.495,12        | 8,02            | 0,00                                            |
| 24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                      |  |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                             |  |  | 13.070.000,00    | 12.670.000,00           | 2.580.835,13        | 20,37           | 1.016.495,12        | 8,02            | 0,00                                            |
| 25. ENSINO MÉDIO                                                                                                      |  |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 26. ENSINO SUPERIOR                                                                                                   |  |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                               |  |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 28. OUTRAS                                                                                                            |  |  | 1.200.000,00     | 1.200.000,00            | 145.712,40          | 12,14           | 99.241,40           | 8,27            | 0,00                                            |
| 29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)                                  |  |  | 15.484.240,00    | 15.084.240,00           | 3.432.771,30        | 22,76           | 1.230.496,99        | 8,16            | 0,00                                            |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 08/nov/2016 23h e 21m"

Portaria N° 553 de 2014

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

## ANEXO VIII

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                                        |                 |                        |                      |                 |                        |                 | Valor                                           |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|-----------------|------------------------|-----------------|-------------------------------------------------|--|
| 30. RESULTADOS LIQUIDOS DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                     |                 |                        |                      |                 |                        |                 | 1.824.655,75                                    |  |
| 31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                              |                 |                        |                      |                 |                        |                 | 0,00                                            |  |
| 32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)                                                              |                 |                        |                      |                 |                        |                 | 0,00                                            |  |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB                                                              |                 |                        |                      |                 |                        |                 | 0,00                                            |  |
| 34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                        |                 |                        |                      |                 |                        |                 | 0,00                                            |  |
| 35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*                          |                 |                        |                      |                 |                        |                 | 0,00                                            |  |
| 36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g) |                 |                        |                      |                 |                        |                 | 0,00                                            |  |
| 37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)                                                   |                 |                        |                      |                 |                        |                 | 1.824.655,75                                    |  |
| 38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)                                                                                         |                 |                        |                      |                 |                        |                 | -693.400,16                                     |  |
| 39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE¹ ((38)/(3)x100)%                                                                  |                 |                        |                      |                 |                        |                 | -4,90                                           |  |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                                                                |                 |                        |                      |                 |                        |                 |                                                 |  |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS  |                 | DESPESAS LIQUIDADAS    |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |  |
|                                                                                                                                                 |                 |                        | Até o Bimestre (e)   | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g)     | % (h)=(g/d)x100 |                                                 |  |
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                           |                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00            | 0,00                                            |  |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                            | 13.010.000,00   | 12.610.000,00          | 2.529.464,15         | 20,06           | 989.124,14             | 7,84            | 0,00                                            |  |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,¹                                                                                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00            | 0,00                                            |  |
| 43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                         | 24.000.000,00   | 24.400.000,00          | 4.564.149,32         | 18,71           | 3.016.133,10           | 12,36           | 0,00                                            |  |
| 44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                    | 27.010.000,00   | 27.010.000,00          | 7.093.613,47         | 19,17           | 4.005.257,24           | 10,82           | 0,00                                            |  |
| 45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)                                                                                                    | 52.494.240,00   | 52.094.240,00          | 10.526.384,77        | 20,21           | 5.235.754,23           | 10,05           | 0,00                                            |  |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                            |                 |                        | SALDO ATÉ O BIMESTRE |                 | CANCELADO EM <ANO> (g) |                 |                                                 |  |
| 46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                          |                 |                        |                      |                 | 16.384,00              |                 | 0,00                                            |  |
| 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino                                                                                 |                 |                        |                      |                 | 16.384,00              |                 | 0,00                                            |  |
| 46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                        |                 |                        |                      |                 | 0,00                   |                 | 0,00                                            |  |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 08/nov/2016 23h e 21m"

Portaria N° 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS****ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB                                        | VALOR        |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015                       | 0,00         |
| 48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE                          | 4.120.364,97 |
| 49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                                    | 17.795,33    |
| 49.1 - Orçamento do Exercício                                                  | 0,00         |
| 49.2 - Restos a Pagar                                                          | 17.795,33    |
| 50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 0,00         |
| 51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL                          | 4.102.569,64 |

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: Janeiro - Fevereiro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS  |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|----------------------|-----------|
|                                                                                                  |                  |                           | Jan a Fev 2016 ( b ) | % ( b/a ) |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)                                                                 | 21.970.540,00    | 21.970.540,00             | 3.077.120,64         | 14,01     |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                      | 4.436.020,00     | 4.436.020,00              | 442.703,85           | 9,98      |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI                                              | 3.556.980,00     | 3.556.980,00              | 465.634,06           | 13,09     |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                | 8.209.980,00     | 8.209.980,00              | 939.282,23           | 11,44     |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                          | 2.931.960,00     | 2.931.960,00              | 424.410,01           | 14,48     |
| Imposto Territorial Rural - ITR                                                                  | 0,00             | 0,00                      | 0,00                 | 0,00      |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                                             | 205.920,00       | 205.920,00                | 23.333,75            | 11,33     |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                                        | 2.211.840,00     | 2.211.840,00              | 695.691,75           | 31,45     |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa                                          | 417.840,00       | 417.840,00                | 86.064,99            | 20,60     |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                          | 52.723.020,00    | 52.723.020,00             | 11.512.189,96        | 21,84     |
| Cota-Parte do FPM                                                                                | 22.740.000,00    | 22.740.000,00             | 4.093.692,63         | 18,00     |
| Cota-Parte do ITR                                                                                | 1.461.000,00     | 1.461.000,00              | 1.752.466,43         | 119,95    |
| Cota-Parte do IPVA                                                                               | 4.392.000,00     | 4.392.000,00              | 717.732,91           | 16,34     |
| Cota-Parte do ICMS                                                                               | 24.000.000,00    | 24.000.000,00             | 4.929.731,15         | 20,54     |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                        | 0,00             | 0,00                      | 0,00                 | 0,00      |
| Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais                        | 130.020,00       | 130.020,00                | 18.566,84            | 14,28     |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                                                      | 130.020,00       | 130.020,00                | 18.566,84            | 14,28     |
| Outras                                                                                           | 0,00             | 0,00                      | 0,00                 | 0,00      |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II | 74.693.560,00    | 74.693.560,00             | 14.589.310,60        | 19,53     |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( c ) | RECEITAS REALIZADAS  |                 |
|---------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|----------------------|-----------------|
|                                                         |                  |                           | Jan a Fev 2016 ( d ) | % ( d/c ) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 25.736.020,00    | 25.736.020,00             | 5.715.630,89         | 22,21           |
| Provenientes da União                                   | 20.264.020,00    | 20.264.020,00             | 2.993.805,23         | 14,77           |
| Provenientes dos Estados                                | 4.984.000,00     | 4.984.000,00              | 2.721.825,66         | 54,61           |
| Proveniente de Outros Municípios                        | 0,00             | 0,00                      | 0,00                 | 0,00            |
| Outras Receitas do SUS                                  | 488.000,00       | 488.000,00                | 0,00                 | 0,00            |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS                               | 3.030.000,00     | 3.030.000,00              | 0,00                 | 0,00            |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE     | 0,00             | 0,00                      | 0,00                 | 0,00            |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE             | 0,00             | 0,00                      | 0,00                 | 0,00            |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE   | 28.766.020,00    | 28.766.020,00             | 5.715.630,89         | 19,87           |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( e ) | DESPESAS EMPENHADAS  |                 | DESPESAS LIQUIDADAS  |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|----------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|----------------------|-----------------|----------------------|-----------------|---------------------------------------------|
|                                                          |                 |                          | Jan a Fev 2016 ( f ) | % ( f/e ) x 100 | Jan a Fev 2016 ( g ) | % ( g/e ) x 100 |                                             |
| DESPESAS CORRENTE                                        | 42.378.652,00   | 42.378.652,00            | 10.126.167,54        | 23,89           | 6.623.253,00         | 15,63           | 0,00                                        |
| Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)             | 19.165.652,00   | 19.165.652,00            | 3.432.192,68         | 17,91           | 3.419.785,70         | 17,84           | 0,00                                        |
| Juros e Encargos da Dívida                               | 0,00            | 0,00                     | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                                        |
| Outras Despesas Correntes                                | 23.213.000,00   | 23.213.000,00            | 6.693.974,86         | 28,84           | 3.203.467,30         | 13,80           | 0,00                                        |
| DESPESAS DE CAPITAL                                      | 3.110.000,00    | 3.110.000,00             | 587.079,27           | 18,88           | 102.739,78           | 3,30            | 0,00                                        |
| Investimentos                                            | 3.110.000,00    | 3.110.000,00             | 587.079,27           | 18,88           | 102.739,78           | 3,30            | 0,00                                        |
| Inversões Financeiras                                    | 0,00            | 0,00                     | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                                        |
| Amortização da Dívida                                    | 0,00            | 0,00                     | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)                        | 45.488.652,00   | 45.488.652,00            | 10.713.246,81        | 23,55           | 6.725.992,78         | 14,79           | 0,00                                        |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 09/nov/2016 16h e 35m"

Portaria N° 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: Janeiro - Fevereiro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO                                                                         | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS   |                    | DESPESAS LIQUIDADAS   |                    | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|---------------------------------------------|
|                                                                                                                                                      |                 |                    | Jan a Fev 2016<br>(h) | %<br>(h/IVf) x 100 | Jan a Fev 2016<br>(i) | %<br>(i/IVg) x 100 |                                             |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                                                                                                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL                                                                      | 0,00            | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS                                                                                                               | 19.190.632,00   | 19.190.632,00      | 4.342.564,39          | 40,53              | 3.172.283,26          | 47,16              | 0,00                                        |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                            | 19.190.632,00   | 19.190.632,00      | 4.342.564,39          | 40,53              | 3.172.283,26          | 47,16              | 0,00                                        |
| Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                     | 0,00            | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| Outros Recursos                                                                                                                                      | 0,00            | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS                                                                                                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                  |                    | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                                              | 0,00            | 0,00               | 0,00                  |                    | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00            | 0,00               | 0,00                  |                    | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)                                                                                                      | 19.190.632,00   | 19.190.632,00      | 4.342.564,39          | 40,53              | 3.172.283,26          | 47,16              | 0,00                                        |
| <b>TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)</b>                                                                           | 26.298.020,00   | 26.298.020,00      | 6.370.682,42          | 59,47              | 3.553.709,52          | 52,84              | 0,00                                        |

|                                                                                                                                                                                                            |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| <b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b> | 24,36 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|

|                                                                                                                    |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI - (15 x IIIb)/100]</b> | 1.365.312,93 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS    | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS      | A PAGAR      | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|------------|--------------|-------------------------------|
| Inscritos em 2012                                                                  | 6.988,14     | 0,00                   | 0,00       | 6.988,14     | 0,00                          |
| Inscritos em 2013                                                                  | 809.568,50   | 0,00                   | 57.773,13  | 751.795,37   | 0,00                          |
| Inscritos em 2014                                                                  | 103.364,00   | 0,00                   | 0,00       | 103.364,00   | 0,00                          |
| Inscritos em 2015                                                                  | 1.248.996,61 | 0,00                   | 293.483,05 | 955.513,56   | 0,00                          |
| Total                                                                              | 2.168.917,25 | 0,00                   | 351.256,18 | 1.817.661,07 | 0,00                          |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE<br>ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                                      |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                                                                            | Saldo Inicial                                                                  | Despesas custeadas no exercício de referência<br>(j) | Saldo Final<br>(Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...                                                                                                                                             | 0,00                                                                           | 0,00                                                 | 0,00                          |
| Total (VIII)                                                                                                                                                                               | 0,00                                                                           | 0,00                                                 | 0,00                          |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO |                                                      |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                                                             | Saldo Inicial                                          | Despesas custeadas no exercício de referência<br>(k) | Saldo Final<br>(Não Aplicado) |
| Diferença de limites não cumprido em ...                                                                                                                                    | 0,00                                                   | 0,00                                                 | 0,00                          |
| Total (IX)                                                                                                                                                                  | 0,00                                                   | 0,00                                                 | 0,00                          |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 09/nov/2016 16h e 35m"

Portaria Nº 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: Janeiro - Fevereiro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção)     | DOTAÇÃO<br>INICIAL   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS     |                           | DESPESAS LIQUIDADAS     |                           | INSCRITOS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS |
|-------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------|
|                                           |                      |                       | Jan a Fev 2016<br>( l ) | %<br>( l/total ) x<br>100 | Jan a Fev 2016<br>( m ) | %<br>( m/total ) x<br>100 |                                                   |
| Atenção Básica                            | 8.800.000,00         | 8.800.000,00          | 912.028,02              | 8,51                      | 619.577,54              | 9,21                      | 0,00                                              |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial     | 33.781.632,00        | 33.781.632,00         | 9.007.423,80            | 84,08                     | 5.739.000,15            | 85,33                     | 0,00                                              |
| Suporte Profilático e Terapêutico         | 2.500.000,00         | 2.500.000,00          | 643.214,57              | 6,00                      | 221.914,19              | 3,30                      | 0,00                                              |
| Vigilância Sanitária                      | 70.000,00            | 70.000,00             | 4.387,81                | 0,04                      | 4.387,81                | 0,07                      | 0,00                                              |
| Vigilância Epidemiológica                 | 287.020,00           | 287.020,00            | 146.192,61              | 1,36                      | 141.113,09              | 2,10                      | 0,00                                              |
| Alimentação e Nutrição                    | 50.000,00            | 50.000,00             | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                                              |
| Outras Subfunções(inclui contr. Patronal) | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                    | 0,00                      | 0,00                                              |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>45.488.652,00</b> | <b>45.488.652,00</b>  | <b>10.713.246,81</b>    | <b>100,00</b>             | <b>6.725.992,78</b>     | <b>100,00</b>             | <b>0,00</b>                                       |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS                                      |  | Até o Bimestre                                   |                                        |                           |
|----------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------|
| RECEITAS                                                             |  | -                                                |                                        |                           |
| Previsão Inicial da Receita                                          |  | 174.096.000,00                                   |                                        |                           |
| Previsão Atualizada da Receita                                       |  | 174.096.000,00                                   |                                        |                           |
| Receitas Realizadas                                                  |  | 28.448.062,54                                    |                                        |                           |
| Deficit Orçamentário                                                 |  | 0,00                                             |                                        |                           |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) |  | 0,00                                             |                                        |                           |
|                                                                      |  |                                                  |                                        |                           |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS                                      |  | Até o Bimestre                                   |                                        |                           |
| DESPESAS                                                             |  | -                                                |                                        |                           |
| Dotação Inicial                                                      |  | 174.000.000,00                                   |                                        |                           |
| Créditos Adicionais                                                  |  | 0,00                                             |                                        |                           |
| Dotação Atualizada                                                   |  | 174.000.000,00                                   |                                        |                           |
| Despesas Empenhadas                                                  |  | 42.504.577,30                                    |                                        |                           |
| Despesas Liquidadas                                                  |  | 18.885.259,76                                    |                                        |                           |
| Despesas Pagas                                                       |  | 17.164.102,62                                    |                                        |                           |
| Superavit Orçamentário                                               |  | 9.562.802,78                                     |                                        |                           |
|                                                                      |  |                                                  |                                        |                           |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                      |  | Até o Bimestre                                   |                                        |                           |
| Despesas Empenhadas                                                  |  | 42.504.577,30                                    |                                        |                           |
| Despesas Liquidadas                                                  |  | 18.885.259,76                                    |                                        |                           |
|                                                                      |  |                                                  |                                        |                           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                       |  | Até o Bimestre                                   |                                        |                           |
| Receita Corrente Líquida                                             |  | 136.944.209,34                                   |                                        |                           |
|                                                                      |  |                                                  |                                        |                           |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                         |  | Até o Bimestre                                   |                                        |                           |
| Regime Geral de Previdência Social                                   |  | -                                                |                                        |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I)                              |  | 0,00                                             |                                        |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)                             |  | 0,00                                             |                                        |                           |
| Resultado Previdenciário (III)=(I-II)                                |  | 0,00                                             |                                        |                           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                         |  | -                                                |                                        |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)                             |  | 2.622.618,06                                     |                                        |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)                              |  | 993.431,84                                       |                                        |                           |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)                                 |  | 1.629.186,22                                     |                                        |                           |
|                                                                      |  |                                                  |                                        |                           |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO                                         |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal                                                    |  | 56.403.971,34                                    | -6.719.763,81                          | 0,00                      |
| Resultado Primário                                                   |  | 0,00                                             | 7.697.104,01                           | 0,00                      |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 09/nov/2016 16h e 36m"

Portaria Nº 553 de 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição           | Cancelamento<br>Até o Bimestre | Pagamento<br>Até o Bimestre | Saldo<br>a Pagar    |
|---------------------------------|---------------------|--------------------------------|-----------------------------|---------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS      | 2.311.142,44        | -1.420,00                      | 2.220.867,82                | 88.854,62           |
| Poder Executivo                 | 2.311.142,44        | -1.420,00                      | 2.220.867,82                | 88.854,62           |
| Poder Legislativo               | 0,00                | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                |
| Poder Judiciário                | 0,00                | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                |
| Ministério Público              | 0,00                | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  | 4.559.860,64        | 0,00                           | 1.583.882,21                | 2.975.978,43        |
| Poder Executivo                 | 4.559.860,64        | 0,00                           | 1.583.882,21                | 2.975.978,43        |
| Poder Legislativo               | 0,00                | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                |
| Poder Judiciário                | 0,00                | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                |
| Ministério Público              | 0,00                | 0,00                           | 0,00                        | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>6.871.003,08</b> | <b>-1.420,00</b>               | <b>3.804.750,03</b>         | <b>3.064.833,05</b> |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                                    | Valor Apurado<br>até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais     |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|                                                                                              |                                 | % Mínimo a Aplicar no<br>Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE                                          | -693.400,16                     | 25,00                              | -4,90                     |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental | 0,00                            | 60,00                              | 0,00                      |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|--------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito                         | 1.909.941,50                 | 3.090.058,50        |
| Despesa de Capital Líquida                             | 5.476.042,77                 | 20.330.886,98       |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em<br>Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|----------------------------------------------|----------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores |                            |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias (IV)                | 0,00                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias (V)                 | 0,00                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)         | 0,00                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos    | 0,00                         | 0,00                |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           | 0,00                         | 0,00                |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado<br>até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais     |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|                                                                                     |                                 | % Mínimo a Aplicar no<br>Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.553.709,52                    | 15,00                              | 24,36                     |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Total das Despesas / RCL(%)                     | 0,00                                |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 09/nov/2016 16h e 36m"

Portaria N° 553 de 2014

**DECRETO N° 3.816 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.****DECRETO N° 3.816 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

"Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os terrenos urbanos que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, V, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no

artigo 5º, letra “m” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando que a Concessionária Águas de Barra do Garças Ltda necessita ampliar o sistema de esgotamento sanitário da cidade, visando atender o interesse da população de Barra do Garças;

Considerando que conforme o disposto no Contrato de Concessão, cláusula décima primeira, itens 11.1 e 11.2, dispõe ao Poder Concedente realizar, sem ônus para a Concessionária, quaisquer desapropriações ou instituição de servidões administrativas de áreas necessárias à prestação dos serviços concedidos;

Considerando ainda, que a área a ser desapropriada encontra-se em local estratégico para a continuidade do encaminhamento de efluentes para as bacias já existentes e que interligam todo o sistema de esgotamento sanitário do Município;

Considerando finalmente, que o Município deve oferecer melhores condições de vida e salubridade aos cidadãos

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas urbanas abaixo relacionadas, e suas respectivas benfeitorias, se houver, nesta Cidade, a área de **900,00m²** (novecentos metro quadrados), a ser desmembrada de uma área maior de 12.557m², constante da Matrícula nº 43.817, de propriedade dos Srs. Mohammad Ata Mohammad Leimoun, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 4350536/DGPC – GO, 2ª via, CPF nº 019.852.471-43, residente e domiciliado na Av. Ministro João Alberto, 1015, centro, nesta Cidade e Bassel Ata Mohamed Leimoun, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 1265915-0/SJ-MT, CPF nº 699.955.671-72, residente e domiciliado na Av. Ministro João Alberto, 1015, centro, nesta Cidade com os seguintes limites e confrontações: partindo do marco número 01, com coordenadas N= 8241672,40 e E=363294,98 deste segue com a área remanescente, com a distância de 27,20 m até o marco número 02 com coordenadas N=363272,52 e E= 8241687,75: Deste segue confrontando com a

área remanescente, com a distância de 31,35 m até o marco número 03 com coordenadas N= 363290,21 e E= 8241713,63: Deste segue confrontando com a área remanescente, com a distância de 27,20 m até o marco número 04 com coordenadas N= 363312,67, e E= 8241698,28: Deste segue confrontando com a Avenida Brasília, com a distância de 31,35 m até o marco número 01, ponto de partida.

**Art. 2º** - O imóvel a que menciona o artigo anterior **destina-se à Construção de Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Zeca Ribeiro**, no local desapropriado acima descrito.

**Art. 3º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto **é considerada de urgência**, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

**Art. 4º** - Atribui-se, para efeito da oferta da desapropriação judicial os valor cadastral do imóvel desapropriado para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do art. 15, § 1º, letra “c” do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido no Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal, sendo R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais) para a área de **900,00m²** (novecentos metro quadrados), a ser desmembrada de uma área maior de 12.557m², constante da Matrícula nº 43.817, de propriedade dos Srs. Mohammad Ata Mohammad Leimoun.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 09 de novembro de 2016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 474 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 37603 de 24 de outubro, 37854 de 25 outubro e 38075 de 27 de outubro de 2016.

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Ampliar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

| NOME                                 | CARGO                              | C. H | PERÍODO             | LOCAL                           | JUSTIFICATIVA                                                                      |
|--------------------------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Sinézia Aparecida Tavares Silva Cruz | Professora Licenciada em Pedagogia | 20   | 21.10.16 a 04.11.16 | Escola Municipal Jardim Paraíso | Em substituição a Celma Almeida de Oliveira que está de Licença médica             |
| Maria de Fátima Viana Mendes         | Professora Licenciada em Pedagogia | 20   | 17.10.16 a 20.12.16 | Escola Municipal Buriti         | Em substituição a Adriana de Fátima Bernardes Rodrigues que está de Licença médica |
| Luciene Evangelista Assunção         | Professora Licenciada em Pedagogia | 20   | 31.10.16 a 14.12.16 | Escola Municipal Vila Irene     | Em substituição a Margarete Frank de Souza que está de Licença médica              |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de outubro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 31.10.16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CÁCERES  
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA** objetivando a Seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum**, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do “**Réveillon 2016/2017**”, a ser realizado no dia **31 de dezembro de 2016**, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo** nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.

**Oferta mínima: R\$ 3.000,00** (três mil reais) para o evento “**Réveillon 2016/2017**”, + (mais) 10% do valor licitado destinado ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR criado sob Lei Municipal Nº 1251/94 e Regulamentado pelo Decreto nº 377 de 02 de setembro de 2014 a ser depositado em conta específica no Banco do Brasil Agência: 0184-8 CONTA: 42.333-5 o evento “**Réveillon 2016/2017**”.

**Realização: 12 de dezembro de 2016 às 08:00 horas**, Horário de Cuiabá-MT

**Observação:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

**Prefeitura de Cáceres**, 10 de novembro de 2016.

**Alice de Fátima Gonzaga Araujo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99 COM REGISTRO  
DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

**Interessada:** Todas Secretarias Municipal.

**Objeto:** Registro de Preço de para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de refrigeração (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Governo, Administração, Fazenda, Planejamento, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Ação Social, Saúde, Educação, e suas respectivas unidades, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

**Realização:** 01 de dezembro às 09:30 horários de Brasília-DF.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de novembro 2016.

DÉBORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2016 - COM  
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

**Objeto:** Registros de Preço para aquisição de Equipamentos do Centro de Eventos, equipamento e material permanente atendendo demanda da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo para uso no Centro de Eventos Maria Sophia Leite e Casa do Artesão, conforme Contrato de Transferência Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s): MTUR/Município de Cáceres-MT; CNPJ 03.214.145/0001-83; CTR 832265/2016/MTUR/CAIXA; Programa Turismo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**Realização:** 29 de novembro 2016 às 09:30 horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e <http://bll.org.br/>

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de novembro 2016.

Débora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 249 , DE 18 DE MAIO DE 2016 - LEI N.2515**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional*

*suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$1.073.176,05 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 1.073.176,05**

**04 18 01 SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

13 17.122.1101.2211.0000 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO SAEC 910.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

44 17.122.1101.2211.0000 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO SAEC 163.176,05

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

**Anulações (-)**

**04 18 01 SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

4 17.122.1101.2211.0000 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO SAEC -350.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R. Grupo: 1.00

9 17.122.1101.2211.0000 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO SAEC  
-163.176,05

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

26 17.512.1101.1204.0000 CONST.,AMP., REF., E/OU ADEQ. DA REDE  
DE ESGOTO SANITÁRIO -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

27 17.512.1101.1204.0000 CONST.,AMP., REF., E/OU ADEQ. DA REDE  
DE ESGOTO SANITÁRIO -150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.93

41 17.512.1101.2212.0000 MAN. C/AS ATIV. DE COLETA, DESTINAÇÃO  
FINAL DO LIXO E -360.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R. Grupo: 1.00

**Anulação ( - ) -1.073.176,05**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CACERES, 18 de maio de 2016

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 333 , DE 29 DE JUNHO DE 2016 - LEI N.2515**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional*

*suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$136.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 136.200,00**

**04 18 01 SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

16 17.122.1101.2211.0000 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO SAEC  
136.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:  
1.00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

**Anulações (-)**

**04 18 01 SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

1 17.122.1101.1201.0000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO-  
SAEC -86.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R. Grupo: 1.00

38 17.512.1101.1209.0000 AQ DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQ. P/ INFRAESTRUTURA EM -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:  
1.93

**Anulação ( - ) -136.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CACERES, 29 de Junho de 2016

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº073/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO  
POR ITEM.**

**Interessada:** Todas as Secretarias.

**Objeto:** Registros de Preço para futura e eventual aquisição de IMPRESSORAS, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres, nas quantidades e especificações detalhadas abaixo no presente Termo de Referência.

**EMPRESAS VENCEDORA:**

**DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** CNPJ: 19.707.627/0001-05

Valor Total R\$ 99.758,63 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)

**MMC EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA – EPP – CNPJ: 03.885.780/0001-92**

Valor Total R\$ 598.019,00 (quinhentos e noventa e oito mil e dezenove reais)

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de novembro 2016.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº98/2016 - COM  
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Interessada:** Todas as Secretaria de Cáceres

**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS, e AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/CARTUCHO** para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificação detalhada no Termo de Referência e nos anexos I e II do Termo de Referência.

**Realização:** 25 de novembro 2016 às 09:30 horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e <http://bll.org.br/>

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de novembro 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA 13-2016**

Protocolo nº 127/2016 – Dispensa nº 13/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Após análise detalhada dos elementos constitutivos dos autos, de acordo com Termo de Referência nas folhas 02 a 04, que adoto como razão de decidir, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, objetivando a aquisição de etiquetas patrimoniais com finalidade de enumeração/controle e preservação dos bens desta autarquia, pelas empresa MINAS PLACAS LTDA - ME, no valor de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta Reais) pago integralmente após a entrega do produto mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do competente contrato, se for o caso, bem como o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, publicando-se o presente ato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso Imprensa Oficial, conforme determinação constante no Artigo 26 do Estatuto das Licitações, com vistas à integral eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Cáceres, MT, 10 de Novembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

#### SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA 10/2016

Protocolo nº 110/2016 – Dispensa nº 10/2016

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após análise detalhada dos elementos constitutivos dos autos, de acordo com Termo de Referência nas folhas 02 a 04, que adoto como razão de decidir, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, objetivando a **contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar (ar-condicionado), tipo SPLIT WALL, para climatização de ambientes de trabalho da sede da autarquia**, pelas empresa SIDNEI SAMPAIO LARA 11162023104, no valor de R\$ 5.991,00 (Cinco Mil e Novecentos e Noventa Reais) pago integralmente após a entrega do produto mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do competente contrato, se for o caso, bem como o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, publicando-se o presente ato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso Imprensa Oficial, conforme determinação constante no Artigo 26 do Estatuto das Licitações, com vistas à integral eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Cáceres, MT, 10 de Novembro de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

Protocolo Nº 31838 de 24/08/2016.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer

**Objeto:** TOMADA DE PREÇO objetivando a contratação de empresa, visando a realização de obras de AÇÕES EMERGENCIAIS PARA CONSERVAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL Prof.ª LEONILDA A. MORAES, conforme, Justificativa, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro

**Despesas:** 100 – Recursos próprios

**Vencedor:** JABURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

**CNPJ: 24.202.115/0001-22**

Valor total: **R\$ 29.097,90 (vinte e nove mil, noventa e sete reais e noventa centavos)**

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Cáceres, 10 de novembro de 2016.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 485 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 38212, de 31 de outubro de 2016,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Concede a servidora **PAULA DOMINGAS ALMEIDA JESUS OLIVEIRA**, lotado na Secretária Municipal de Indústria e Comércio, **Meio Ambiente e Turismo**, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2010/2015, no período de 07 de novembro de 2016 a 04 de fevereiro de 2017.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de outubro de 2016.

**MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA**

Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 31.10.16.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 494 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38665, de 04 de novembro de 2016,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2016.

**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**



Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 07.11.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 500 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38041, de 27 de outubro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o senhor **CARLOS AIRES DA SILVA** em substituição ao servidor **RODRIGO FERREIRA SANTOS**, como responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos relacionados abaixo, com efeito desde 01 de novembro de 2016.

| Nº     | Contratado                           | Objeto                                                                                                                                                                                   | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|--------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| 406/15 | COMERCIAL TERRA ROX MOVEIS LTDA-EPP  | Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de rádio transmissor de frequência para atender a demanda das secretarias do Município de Cáceres.                    | 26/11/15                 | 12 Meses |
| 412/15 | COMERCIAL TERRA ROXA MOVEIS LTDA-EPP | Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de rádio transmissor de frequência para atender a demanda da secretaria de Educação                                   | 18/12/15                 | 12 Meses |
| 416/15 | COMERCIAL TERRA ROXA MOVEIS LTDA-EPP | Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de rádio transmissor de frequência para atender a demanda da secretaria de Esporte.                                   | 18/12/15                 | 12 Meses |
| 360/15 | RLZ INFORMATICA                      | Contratação da empresa para fornecimento da licença de uso de software incluindo, conversão implantação e treinamento, para diversas áreas da prefeitura de Cáceres Todas as Secretarias | 25/09/15                 | 12 meses |

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2016.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 08.11.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 454 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098,

de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 36643, de 14 de outubro de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Exonerar a pedido a servidora **LUZIA GONÇALVES VELOSO**, do cargo de auxiliar de consultório dentário, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de outubro de 2016.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 20.10.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 477 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 38388 de 01 de novembro de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Revogar o Decreto nº016 de 25 de janeiro de 2016 que nomeou o senhor **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA**, para exercer a função de Coordenador Executivo de Trânsito da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2016.

**Art. 2º** Nomear o senhor **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA**, para exercer a função de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2016.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 03.11.2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 480 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº38564 de 03 de novembro de 2016

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Coordenador de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 03 de novembro de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 03.11.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 482 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 38385 de 01 de novembro de 2016.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Ampliar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

| NOME                               | CARGO                              | C. H | PERÍODO             | LOCAL                                      | JUSTIFICATIVA                                                                |
|------------------------------------|------------------------------------|------|---------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Vanilha Carvalho de Melo           | Professora Licenciada em Pedagogia | 08   | 01.11.16 a 13.12.16 | Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo | Em substituição a Silvia Maria Landim de Carvalho que está de Licença médica |
| Rosângela Ferreira da Silva Araújo | Professora Licenciada em Pedagogia | 08   | 01.11.16 a 13.12.16 | Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo | Em substituição a Silvia Maria Landim de Carvalho que está de Licença médica |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 04.11.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 483 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 37922 de 26 de outubro de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

| NOME                      | CARGO                              | C. H | PERÍODO             | LOCAL                             | JUSTIFICATIVA                                                                         |
|---------------------------|------------------------------------|------|---------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Walkiria Paulina da Silva | Professora Licenciada em Pedagogia | 20   | 04.11.16 a 20.12.16 | Escola Municipal Buscando o Saber | Em substituição a servidora Rosilene Rodrigues de Almeida que está de atestado médico |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 04.11.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N°. 484 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n°. 37273 de 20 de outubro de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n°. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

| NOME                           | CARGO                              | C. H | PERÍODO             | LOCAL                                      | JUSTIFICATIVA                                                                                                       |
|--------------------------------|------------------------------------|------|---------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Selma de Albuquerque Rodrigues | Professora Licenciada em Pedagogia | 10   | 17.10.16 a 20.12.16 | Escola Municipal 16 de março Núcleo Sadia. | Em substituição ao professor Alvair Alex de Oliveira Ricci, que se encontra de licença médica por 90(noventa) dias. |
| Alexandra Rosa de Oliveira     | Professora Licenciada em Pedagogia | 10   | 17.10.16 a 20.12.16 | Escola Municipal 16 de março Núcleo Sadia. | EM substituição ao professor Alvair Alex de Oliveira, que se encontra de licença médica por 90(noventa) dias.       |
| Gerlando Paula da Silva        | Professor Licenciada em Pedagogia  | 10   | 03.11.16 a 13.12.16 | Escola Municipal 16 de março Núcleo Sadia. | EM substituição ao professor Alvair Alex de Oliveira, que se encontra de licença médica por 90(noventa) dias.       |
| Vaneide da Silva               | Professor Licenciada em Pedagogia  | 10   | 03.11.16 a 13.12.16 | Escola Municipal 16 de março Núcleo Sadia. | Em substituição ao professor Alvair Alex de Oliveira, que se encontra de licença médica por 90(noventa) dias.       |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 04.11.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N°. 485 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n°. 38506 de 03 de novembro de 2016.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n°. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

| NOME                   | CARGO                              | C. H | PERÍODO             | LOCAL                        | JUSTIFICATIVA                                                                         |
|------------------------|------------------------------------|------|---------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Ângela Maria das Neves | Professora Licenciada em Pedagogia | 20   | 07.11.16 a 20.12.16 | Escola Municipal 16 de março | Em substituição a professora Maria Deilda de Souza, que se encontra de licença médica |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.11.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N°. 486 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 34627 de 21 de setembro de 2016.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

| NOME                | CARGO                              | C. H | PERÍODO             | LOCAL                                  | JUSTIFICATIVA                                                                          |
|---------------------|------------------------------------|------|---------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Juliene Bruno Alves | Professora Licenciada em Pedagogia | 10   | 08.09.16 a 07.10.16 | Escola Municipal Raquel Ramão da Silva | Em substituição ao professor Gelson Candeias Maria, que se encontra de licença médica. |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.11.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 487 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril, e:

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 38547, de 03 de novembro de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Prorrogar a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CMDCA**, ou seja, mandato também da Gestão Atual 2014-2016 durante o período de eleições municipais, a partir de 31 de agosto de 2016 a 04 de janeiro de 2017, diante da Lei Federal nº 9.504/1997, diante das condutas vedadas aos agentes públicos neste período eleitoral, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogado o Decreto 418 de 16 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**ELIANE BATISTA**

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 07.11.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 489 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 38396, de 01 de novembro de 2016,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Nomear as senhoras abaixo relacionadas para compor a **CÂMARA DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, para o biênio de 2016/2018, mandato do período de 15/07/16 à 15/07/18:

**Presidente:** Sebastiana da Silva Magalhães

**Vice-presidente:** Emília Nunes de Alcântara

**Secretária:** Marilza Ribeiro de Aguiar

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 08.11.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº.490 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado de Mato Grosso parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

**CONSIDERANDO** que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começaram a ocorrer a partir do ano de 2015;

**CONSIDERANDO** o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a criação do Conselho Municipal do FETHAB através do Decreto Municipal nº 334 de 30 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos integrantes do Conselho Municipal do FETHAB;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26335, de 04 de julho de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado os integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** no Município de Cáceres-MT, constituído de 03 representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes e 03 representantes do setor privado;

**REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Presidente – Titular: Valdeci Rodrigues da Costa

Presidente – Suplente: José Olivã de Santana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Membro – Titular: Bruno Frank Teixeira

Membro – Suplente: Lucivania de Oliveira Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Membro-Titular: Marli Fatima Ferreira de Lima

Membro-Suplente: Roseli Senatore da Silva

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**SINDICATO RURAL DE CÁCERES**

Membro-Titular: Jeremias Pereira Leite

Membro-Suplente: Jeferson da Silva Faria

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-COMDEERS** Membro-Titular: Vergílio Martinez Membro –Suplente: Marta Aparecida Silva Lopes **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATOGROSSO –FIEMT** Membro-Titular: James Parreira Duarte Membro-Suplente: Joé Carlos Jób

**Art. 2º** O conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art.15 da Lei Estadual nº7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

**Art. 4º** O conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

**Art. 5º** O conselho elaborará e aprovará seu próprio regimento interno, que será homologado através de Decreto Municipal.

**Art. 6º** O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, aquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 08.11.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 493 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 38889, de 07 de novembro de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Retificar o Decreto nº 216 de 03 de maio de 2016, que nomeou o Conselho Municipal de Saneamento Básico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Onde se lê:** Representante da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**ULISSES ALVES SOUZA**

**Leia-se:** Representante da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**MARCIO PAES DA SILVA LACERDA**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2016.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.11.16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA  
PORTARIA Nº 548, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

**R E S O L V E**

**1. PRORROGAR**, os efeitos da Portaria nº 448, de 08 de agosto de 2016, em que concede desvio de função, em virtude de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, **MARIA LADI NOGUEIRA MOMESSO**, efetiva no cargo de Professora, especialidade Licenciatura Plena em Matemática lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**2. O período da nova vigência tem seu início em 25 de setembro de 2016 e término em 24 de dezembro de 2016.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**CLENIR MARSHALL BARRETO**

**Secretária Municipal de Administração**

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA  
PORTARIA Nº 549, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUN-



SEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

**Considerando** a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada, **RESOLVE:**

**1. CONCEDER**, desvio de função, no período compreendido de 10 de outubro de 2016 a 09 de janeiro de 2017, em virtude de licença para tratamento de saúde, à servidora Municipal **ROSANGELA DE ASSUNÇÃO MANENTI**, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de outubro de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CLENIR MARSCHALL BARRETO**

**Secretária Municipal de Administração**

### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2016, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA POSTO 77 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

**Contratante:** Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Fornecedora:** POSTO 77 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.054.982/0001-20, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 136-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis /MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Rudi Rainoldo Hepp, portador do RG nº 1235770 SSP/PR e CPF nº 212.977.209-97.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto reequilibrar o valor dos itens abaixo, da Ata de Registro de Preços nº 103/2016, do Pregão Presencial nº 048/2016, conforme abaixo indicado, obedecendo para tanto o disposto na Cláusula Décima Primeira – Do Reajustamento de Preços, do Instrumento inicial.

**Lote 01 – Campo Novo do Parecis**

| Item | Cód. Item | Unid. | Descrição                    | Marca | Valor Unit. Atual | Valor Reequilibrado |
|------|-----------|-------|------------------------------|-------|-------------------|---------------------|
| 1    | 17641     | LT.   | combustivel gasolina comum   | BR    | 3,59              | 3,79                |
| 2    | 17642     | LT.   | combustivel alcool comum     | BR    | 2,48              | 2,68                |
| 3    | 17643     | LT.   | combustivel oleo diesel S500 | BR    | 3,24              | 3,40                |
| 4    | 30927     | LT.   | combustivel oleo diesel S10  | BR    | 3,43              | 3,58                |

**Justificativa:** O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de outubro de 1993, e demais alterações.

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de novembro de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0103/2016

**ABERTURA:** 28 de novembro de 2016.

**CREDENCIAMENTO:** a partir das 08:00h.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 28 de novembro de 2016 às 08:00 horas.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de luminárias de led para iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodo-parcis.mt.gov.br](http://www.camponovodo-parcis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT**, 10 de novembro de 2016.

**Leandro Nery Varaschin Pregoeiro**

### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA ANEXO I

Interessado: Alexandra de Melo Costa

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Agente Educacional

PARECER Nº 01/2016

A candidata apresenta dois recursos com argumentos que visam a anulação das questões nº 18 e 20.

Para a comissão de elaboração, na questão 18, houve equívoco na formulação da questão, cabendo a anulação da questão.

Na questão 20, a comissão de elaboração entende que não cabe a anulação, pois a questão está clara, exigindo o uso da terminologia adequada, advinda da Geografia.

Desta forma, o recurso está DEFERIDO acerca da questão 18 e INDEFERIDO o recurso à questão 20.

Assim, o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo a questão nº 18 ANULADA.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de novembro de 2016.



Vera Cristina de Quadros  
 Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT  
 Marga Cesca  
 Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2016  
 Portaria N° 454/2016  
 Interessado: Izabel Cristina da Silva  
 Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Agente Educacional  
 PARECER N° 02/2016  
 No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos visando anular a questão n° 20.  
 Na questão 20, a comissão de elaboração entende que não cabe a anulação, pois a questão está clara, exigindo o uso da terminologia adequada, advinda da Geografia.  
 Desta forma, o recurso está INDEFERIDO.  
 Campo Novo do Parecis-MT, 09 de novembro de 2016.  
 Vera Cristina de Quadros  
 Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT  
 Marga Cesca  
 Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2016  
 Portaria N° 454/2016  
 Interessado: Luzia Carvalho de Lima Paula  
 Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Agente Educacional  
 PARECER N° 03/2016  
 No recurso impetrado, a candidata apresenta argumentos visando anular a questão n° 18.  
 Para a comissão de elaboração, na questão 18, houve equívoco na formulação da questão, cabendo a anulação da questão.  
 Desta forma, o recurso está DEFERIDO .  
 Assim, o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo a questão n° 18 ANULADA.  
 Campo Novo do Parecis-MT, 09 de novembro de 2016.  
 Vera Cristina de Quadros  
 Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT  
 Marga Cesca  
 Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2016  
 Portaria N° 454/2016  
 PARECER N° 04/2016  
 A candidata apresenta dois recursos com argumentos que visam a anulação das questões n° 18 e 20.  
 Para a comissão de elaboração, na questão 18, houve equívoco na formulação da questão, cabendo a anulação da questão.  
 Na questão 20, a comissão de elaboração entende que não cabe a anulação, pois a questão está clara, exigindo o uso da terminologia adequada, advinda da Geografia.  
 Desta forma, o recurso está DEFERIDO acerca da questão 18 e INDEFERIDO o recurso à questão 20.

Assim, o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo a questão n° 18 ANULADA.  
 Campo Novo do Parecis-MT, 09 de novembro de 2016.  
 Vera Cristina de Quadros  
 Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT  
 Marga Cesca  
 Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2016  
 Portaria N° 454/2016  
 Interessado: Aline Sicati Caballero  
 Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Agente Educacional  
 PARECER N° 05/2016  
 A candidata apresenta recurso com argumentos que visam a anulação das questões n° 02, 18 e 20.  
 Quanto à questão n° 2, a comissão de elaboração julga improcedente o argumento apresentado.  
 Para a comissão de elaboração, na questão 18, houve equívoco na formulação da questão, cabendo a anulação da questão.  
 Na questão 20, a comissão de elaboração entende que não cabe a anulação, pois a questão está clara, exigindo o uso da terminologia adequada, advinda da Geografia.  
 Desta forma, o recurso está DEFERIDO acerca da questão 18 e INDEFERIDO o recurso às questões 2 e 20.  
 Assim, o gabarito oficial já sairá com a devida correção, ou seja, tendo a questão n° 18 ANULADA.  
 Campo Novo do Parecis-MT, 09 de novembro de 2016.  
 Vera Cristina de Quadros  
 Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT  
 Marga Cesca  
 Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2016  
 Portaria N° 454/2016  
 Interessados:  
 Eliane de Oliveira Ventura  
 Elidiane da Silva Almeida  
 Erica Cristhina Castro de Oliveira  
 Francitânia Rodrigues Dourado  
 Ilza Rodrigues de Souza  
 Joana D'Arc N. dos Santos  
 Luzia Marques Pereira Mendonça  
 Maria Edileuza da Silva  
 Marinilza Nogueira da Cruz  
 Marta Santos da Rosa  
 Queli da Costa e Silva  
 Silvana Padilha da Silva Tonet  
 Solange de Castro Rodrigues  
 Zelinda A. Correa Zmora  
 Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia  
 PARECER N° 06/2016

Os recursos impetrados pelas candidatas apresentam igual teor e redação similar, apresentando argumentos que visam a anulação da questão nº 02.

Para a comissão de elaboração não cabe a anulação, pois a questão está clara, exigindo o conhecimento da Lei nº 9.394/96.

A título de esclarecimento:

- o artigo 12 da referida lei versa sobre as incumbências das instituições de ensino e o artigo 13 sobre os deveres dos docentes;

- os artigos utilizados na questão foram o 9º, 10º e 11.

Desta forma, o recurso está INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de novembro de 2016.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Marga Cesca

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2016

Portaria Nº 454/2016

Interessados:

Eliane de Oliveira Ventura

Elidiane da Silva Almeida

Erica Cristhina Castro de Oliveira

Fernanda S. Melo da Silva

Francitânia Rodrigues Dourado

Ilza Rodrigues de Souza

Joana D'Arc N. dos Santos

Josiane da Conceição Nascimento Ferreira

Luzia Marques Pereira Mendonça

Maria Edileusa da Silva

Marinilza Nogueira da Cruz

Marta Santos da Rosa

Michelle Patrícia dos Santos Silva

Queli da Costa e Silva

Silvana da Silva Padilha Tonet

Solange de Castro Rodrigues

Viviane R. de Araujo

Zelinda A. Correa Zmora

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia

PARECER Nº 07/2016

Os recursos impetrados pelas candidatas apresentam igual teor e redação similar, apresentando argumentos que visam a anulação da questão nº 06.

Para a comissão de elaboração não cabe a anulação, considerando que:

\* a fonte consultada permanece disponível na internet, contrariando o argumento apresentado;

\* mesmo que o blog estivesse sido retirado da internet, este dado não compromete a compreensão da questão nem sua correta resolução.

Desta forma, o recurso está INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de novembro de 2016.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Marga Cesca

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2016

Portaria Nº 454/2016

Interessado: Auricélia Pires Carvalho

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia

PARECER Nº 08/2016

O recurso impetrado pela candidata não formalizou nenhuma solicitação. Da forma como o recurso está redigido, traz apenas sua interpretação sobre a questão, pois não solicita nem rever gabarito nem anulação da questão nº 06.

A comissão de elaboração esclarece que não cabe nem alteração de gabarito nem anulação porque a imagem é clara. Mas, a título de esclarecimento, explica que:

- no nível silábico, há a fonetização da escrita, registrando uma letra para cada sílaba, podendo ser uma letra correspondente ou não;

- no nível silábico-alfabético, por ser um período de transição para o nível alfabético, há a utilização ora de uma letra para cada sílaba ora o uso de mais fonemas das palavras;

- a imagem deixa clara esta transição típica do nível silábico-alfabético.

Todavia, como o recurso não fez solicitação alguma, a comissão de elaboração da prova delibera por desconsiderá-lo.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de novembro de 2016.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Marga Cesca

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2016

Portaria Nº 454/2016

Interessados:

Eliane de Oliveira Ventura

Elidiane da Silva Almeida

Erica Cristhina Castro de Oliveira

Fernanda S. Melo da Silva

Francitânia Rodrigues Dourado

Joana D'Arc N. dos Santos

Josiane da C. Nascimeto Ferreira

Maria Edileusa da Silva

Marta Santos da Rosa

Michelle Patrícia dos Santos Silva

Queli da Costa e Silva

Silvana Padilha da Silva Tonet

Viviane R. de Araujo

Zelinda A. Correa Zmora

Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Pedagogia

PARECER Nº 09/2016

Os recursos impetrados pelas candidatas apresentam igual teor e redação similar, apresentando argumentos que visam a anulação da questão nº 18.

Para a comissão de elaboração, não há erro conceitual nem dubiedade na questão.

A título de esclarecimento:

- um fator apresentado é o desempenho nas avaliações de Português e Matemática;

- o outro fator são as taxas de rendimento escolar.

Desta forma, os recursos estão INDEFERIDOS.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de novembro de 2016.

Vera Cristina de Quadros

Presidente da Comissão de Elaboração de Provas – IFMT

Marga Cesca

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2016

Portaria N° 454/2016

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

**Aditivo n° 003** ao Contrato de Prestação de Serviço n°054/2014

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x WZ Telecom Serviços de Internet Eirelli - ME

**Objeto:** aditar a **Cláusula Segunda – Da Vigência**, Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários, Cláusula Nona – Da Fiscalização, do Contrato.

**Prazo:** 12 meses

**Data:** 18/10/2016

**Procedimento Licitatório:** Pregão Presencial n° 119/2014

**Secretaria:** Assistência Social, Educação, Saúde

#### EXTRATO DO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 141/2015 – DEPTO. R.H.

**Aditivo n° 001** ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH n°. 141/2015.

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Rosilda de Souza Arruda Ribeiro

**Objeto:** Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH N°. 141/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 21 de outubro de 2016 e termino em 20 de outubro de 2017, que advém do Processo Seletivo Público n°.001/2014.

**Classificação Orçamentária:** 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

**Valor Mensal:** R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

**Data:** 20/10/2016

**Secretaria:** Saúde.

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EDITAL COMPLEMENTAR N°. 003 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 004/2016

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2016 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria n° 454/2016, de 15 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições, DIVULGA o Resultado do julgamento dos Recursos Apresentados sobre o Gabarito Preliminar da Prova Escrita, conforme Anexo I e após análise destes, também DIVULGA o Gabarito Oficial das questões da Prova Escrita, conforme Anexo II, e a Relação dos Inscritos por ordem alfabética, com a respectiva quantidade de acertos na Prova Escrita, conforme Anexo III, para contratação de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, 10 de novembro de 2016.

MARGA CESCA

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2016

Portaria N° 454/2016

#### EXTRATO DO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 142/2015 – DEPTO. R.H.

**Aditivo n° 001** ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH n°. 142/2015.

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Franciele Vieira dos Anjos

**Objeto:** Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH N°. 142/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 20 de outubro de 2016 e termino em 19 de outubro de 2017, que advém do Processo Seletivo Público n°.001/2014.

**Classificação Orçamentária:** 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

**Valor Mensal:** R\$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

**Data:** 20/10/2016

**Secretaria:** Saúde.

#### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2016

| ÁREA URBANA                     |                               |                            |                       |
|---------------------------------|-------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR        |                               |                            |                       |
| PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS |                               |                            |                       |
| Nº INSCRIÇÃO                    | NOME DO CANDIDATO             | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | QUANTIDADE DE ACERTOS |
| 007                             | KAROLINA ASCARI DE SOUZA      | 21766924 SSP/MT            | 11                    |
| 504                             | RICARDO ROZETTE VICENTE GOMES | 3173090 SSP/GO             | 18                    |

| ÁREA URBANA                 |                   |              |                       |
|-----------------------------|-------------------|--------------|-----------------------|
| PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR    |                   |              |                       |
| PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA |                   |              |                       |
| Nº INSCRIÇÃO                | NOME DO CANDIDATO | Nº DA CÉDULA | QUANTIDADE DE ACERTOS |

|     |                                 | DE IDENTIDADE   |         |
|-----|---------------------------------|-----------------|---------|
| 493 | ACACIA DAMIANA SOUSA DA SILVA   | 16948513 SSP/MT | 09      |
| 363 | ANA PAULA SOUZA E SILVA         | 13871340 SSP/MT | 06      |
| 485 | ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR   | 18133142 SSP/MT | 14      |
| 065 | DAIANE ZANELLA                  | 17608554 SSP/MT | 10      |
| 055 | DIOGO MICHAEL HEPP              | 91152002 SSP/PR | AUSENTE |
| 434 | EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE | 17444373 SSP/MT | 08      |
| 306 | FLAVIA CRISTINA REZENDE DE LIMA | 18772331 SSP/MT | 19      |
| 535 | KAE FELIPE CALDAS               | 16389417 SSP/MT | 08      |
| 569 | LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA       | 11505095 SSP/MT | 11      |
| 551 | VALDINA ARAUJO BARBOSA GOMES    | 7618059 PC/PA   | 12      |
| 461 | VIVIANI DA SILVA MARTINS        | 20660774 SSP/MT | 14      |

**ÁREA URBANA**  
**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**  
**PROFESSOR – HISTÓRIA**

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO     | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | QUANTIDADE DE ACERTOS |
|--------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------|
| 407          | SUELEN CRISTINA ROCHA | 19407971 SSP/MT            | 10                    |

**ÁREA URBANA**  
**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**  
**PROFESSOR – LETRAS**

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                            | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | QUANTIDADE DE ACERTOS |
|--------------|----------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| 369          | EDINA TEIXEIRA BELAI GINEZ                   | 20698488 SSP/MT            | 13                    |
| 332          | ELIANE COSMO DA SILVA LEITE                  | 15668231 SSP/MT            | 05                    |
| 354          | ELIZABETH CRISTINA BOHRER                    | 405259 SSP/MS              | 12                    |
| 524          | FABIANE DOS ANJOS GOMES                      | 15517624 SSP/MT            | 09                    |
| 311          | FERNANDA PEREIRA                             | 10920994 SJ/MT             | 08                    |
| 468          | GEICE KELLI CALDEIRA DA CUNHA                | 25139495 SSP/MT            | 09                    |
| 336          | GISLAINE THAIS DA SILVA                      | 18101798 SSP/MT            | AUSENTE               |
| 058          | IVONE ALVES DE ANDRADE                       | 17153999 SSP/MT            | 12                    |
| 317          | NADIA QUINTEIRO RAMOS                        | 14610698 SSP/MT            | 11                    |
| 180          | VALDIRENE CAMARGO DE FIGUEREDO DO NASCIMENTO | 25377604 SSP/MT            | 07                    |
| 164          | VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELICIO               | 20315481 SSP/MT            | 11                    |
| 023          | WAGNER PEREIRA DE SOUZA                      | 434982 SSP/RO              | 11                    |

**ÁREA URBANA**  
**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**  
**PROFESSOR – MATEMÁTICA**

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO              | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | QUANTIDADE DE ACERTOS |
|--------------|--------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| 440          | ADALTO DE MIRANDA              | 15201287 SSP/MT            | 06                    |
| 560          | EDIMARA JOVINA DOS SANTOS      | 14514494 SSP/MT            | 08                    |
| 417          | INES TEREZINHA WALKER KELLER   | 4035121013 SSP/RS          | 03                    |
| 399          | JORGE CLEMENTE SCHIAVO         | 3016657128 SSP/RS          | 14                    |
| 337          | KAREN GUIMARAES CORDEIRO       | 20613369 SSP/MT            | 19                    |
| 166          | LAIANA PAULA JERONYMO          | 24056006 SSP/MT            | 09                    |
| 372          | LUANA SANTANA DELGADO          | 24161357 SSP/MT            | 12                    |
| 563          | OLDECIR STIELER MARTINS        | 6059531183 SSP/RS          | 08                    |
| 534          | PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS | 23003871 SSP/MT            | 16                    |

**ÁREA URBANA**  
**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**  
**PROFESSOR – PEDAGOGIA**

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO               | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | QUANTIDADE DE ACERTOS |
|--------------|---------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| 404          | ADRIANA APARECIDA GOMES COSTA   | 14794063 SSP/MT            | AUSENTE               |
| 427          | ADRIANE RIZZOTTO                | 13876040 SSP/MT            | 13                    |
| 496          | ADRIELI MARIA JAROSZEWSKI       | 3101491466 SJS/RS          | 11                    |
| 43           | ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA     | 11285311 SSP/MT            | 17                    |
| 479          | ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA | 4194176 DGPC/GO            | 16                    |
| 341          | ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS     | 001335325 SSP/MS           | 10                    |
| 159          | ANDREA ALVES DE LIMA            | 18874061 SSP/MT            | 10                    |
| 540          | ANDREIA FRANK DE VARGAS         | 9090029688 SJS/RS          | 17                    |
| 096          | ARIADNA DE SOUSA VAZ            | 22212558 SSP/MT            | AUSENTE               |
| 484          | ARLETE SOARES DA SILVA PINTO    | 11569760 SSP/MT            | 05                    |

|     |                                                |                                           |                        |         |
|-----|------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------|---------|
|     | 218                                            | AURICELIA PIRES CARVALHO                  | 139562920007<br>GEJ/MA | 09      |
|     | 213                                            | BRUNA JULIANA BASTIANI                    | 18153100 SSP/<br>MT    | 13      |
|     | 513                                            | CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE              | 0264786 SSP/AC         | 13      |
|     | 135                                            | CAROLINE SILVA DE ARAUJO                  | 18533868 SSP/<br>MT    | 18      |
|     | 274                                            | CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS              | 18940633 SSP<br>MT     | 12      |
|     | 225                                            | CINTIA EIKO ASSAKURA                      | 17945623 SSP/<br>MT    | 15      |
|     | 174                                            | CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA                 | 13170155 SSP/<br>MT    | 18      |
|     | 469                                            | CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA                | 6699999 SDS/PE         | AUSENTE |
|     | 227                                            | CLEIA FERREIRA NERIS ALVES                | 07294891 SSP/<br>MT    | 16      |
|     | 277                                            | CLEMILDA PAULA DA SILVA GONCAL-<br>VES    | 15014754 SSP/<br>MT    | 16      |
|     | 081                                            | CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA            | 15420868 SSP/<br>MT    | 15      |
|     | 456                                            | CLEONICE SEIBEL ROSADO                    | 11285427 SSP/<br>MT    | 16      |
|     | 188                                            | CRISLAYNE DE ALMEIDA SANTANA<br>GONCALVES | 16273095 SSP/<br>MT    | 12      |
|     | 486                                            | DAIANA RAQUEL LIMA                        | 19674708 SSP/<br>MT    | 15      |
|     | 435                                            | DANIELA SIMOES GARCIA BAIOTO              | 12425524 SSP/<br>MT    | AUSENTE |
|     | 397                                            | DANIELLI CINTRA DE SOUZA                  | 13150120 SSP/<br>MT    | 13      |
|     | 550                                            | DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEI-<br>RO    | 61436618 SSP/<br>PR    | 16      |
| 069 | DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA               | 14745526 SSP/MT                           | 15                     |         |
| 202 | DURCELINA SANTANA                              | 585325 SSP/MT                             | 16                     |         |
| 197 | ELAINE RODRIGUES GUALBERTO                     | 18636225 SSP MT                           | 10                     |         |
| 335 | ELENA ANDRADE CAMPOS                           | 662086 SSP MT                             | 16                     |         |
| 29  | ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA                     | 0319658 SSP/AC                            | 15                     |         |
| 167 | ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA                      | 1146784993 GEJ/MA                         | 11                     |         |
| 273 | ELIETE XAVIER QUADROS                          | 12829854 SSP/MT                           | 15                     |         |
| 368 | ELISABETE MARIA RENA                           | 95241077 SSP/PR                           | 13                     |         |
| 158 | ELIZANGELA PIRES DOS SANTOS                    | 14288745 SSP/MT                           | 09                     |         |
| 212 | ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS                    | 685061 SSP/RO                             | 18                     |         |
| 017 | ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEI-<br>RA        | 2044631 SSP/DF                            | 10                     |         |
| 052 | ERONI DE FATIMA FERREIRA CAIRES                | 247132858 SSP/SP                          | 17                     |         |
| 406 | EVELYSE CONSTANCIA DA COSTA LEI-<br>TE PIMENTA | 001801719 SSP/MS                          | 10                     |         |
| 137 | FABIANA MOTA DE OLIVEIRA                       | 17322618 SSP/MT                           | 19                     |         |
| 554 | FERNANDA CARLA CARMINATTI                      | 17422167 SSP/MT                           | 07                     |         |
| 038 | FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA                  | 24229628 SSP/MT                           | 12                     |         |
| 223 | FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA                     | 14271389 SSP/MT                           | AUSENTE                |         |
| 157 | FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO                  | 24831093 SSP/MT                           | 09                     |         |
| 290 | GISLEI PEREIRA DA SILVA                        | 15952355 SSP/MT                           | 07                     |         |
| 163 | HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA                  | 15378730 SSP/MT                           | 18                     |         |
| 054 | ILZA RODRIGUES DE SOUZA                        | 13494490 SSP/MT                           | 09                     |         |
| 521 | ISABELA APARECIDA SOUTO FIUZA                  | 10011188 SSP/MT                           | AUSENTE                |         |
| 516 | IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA                   | 2383811 SSP/GO                            | AUSENTE                |         |
| 127 | JANAINA ALMEIDA DE SOUZA                       | 18087965 SSP/MT                           | 12                     |         |
| 275 | JANAINA DE LIMA FIRMO                          | 20810903 SSP/MT                           | 12                     |         |
| 405 | JANETE OLIVEIRA ROSSI                          | 001556275 SSP/MS                          | 06                     |         |
| 367 | JAVER MARINA DE OLIVEIRA                       | 903369 SSP/MT                             | 14                     |         |
| 103 | JOANA DARC NASCIMENTO DOS SAN-<br>TOS          | 0312149120067 SSP/MA                      | 08                     |         |
| 149 | JOANITA SALES DA COSTA LEIDENS                 | 03819752 SSP/MT                           | 12                     |         |
| 189 | JOSELMA MARIA DA SILVA                         | 17321204 SSP/MT                           | 09                     |         |
| 312 | JOSENILDA COSTA DA SILVA LIMA                  | 19681631 SSP/MT                           | 16                     |         |
| 226 | JOSIANE DA CONCEICAO NASCIMENTO<br>FERREIRA    | 18652743 SSP/MT                           | 08                     |         |
| 182 | JOSIANE MACHADO DE CARVALHO                    | 18384137 SSP/MT                           | 13                     |         |
| 595 | JOSICLEIA PEREIRA                              | 15589900 SSP/MT                           | AUSENTE                |         |
| 507 | JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA<br>SILVA        | 22683992 SSP/MT                           | AUSENTE                |         |
| 391 | JULIANA BRUNA DA CRUZ                          | 15981738 SSP/MT                           | 15                     |         |
| 259 | JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA               | 21401977 SSP/MT                           | 11                     |         |
| 500 | KATIUSCIA FERREIRA VARGAS                      | 000771646 SSP/MS                          | 09                     |         |
| 370 | LEIA DELISE                                    | 14385260 SSP/MT                           | 13                     |         |
| 302 | LEILA DELISE                                   | 13931741 SSP/MT                           | 11                     |         |
| 123 | LEILA ELIZABETE TIBES MORAES                   | 09341439 SSP/MT                           | 16                     |         |
| 082 | LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE<br>OLIVEIRA     | 08596263 SSP/MT                           | 09                     |         |
| 570 | LILIAN MARI MANHA NEVES                        | 26201542 SSP/MT                           | 14                     |         |
| 403 | LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO                   | 743851 SSP/MS                             | 16                     |         |

|     |                                          |                      |         |
|-----|------------------------------------------|----------------------|---------|
| 340 | LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO              | 2036870885 SSP/RS    | 16      |
| 132 | LUZIA MARQUES PEREIRA MENDONCA           | 29812445 SSP/MT      | 09      |
| 325 | MACARIS VERONICA ROHDEN                  | 708300868 SJS/RS     | 15      |
| 345 | MARA SILVANA BRIGO GEISS                 | 14148234 SSP/MT      | 08      |
| 070 | MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA      | 26130475 SSP/MT      | 11      |
| 178 | MARIA APARECIDA VIEIRA                   | 1688385 SSP/AL       | 10      |
| 501 | MARIA DE FATIMA BISPO                    | 1212186 SSP/AL       | 10      |
| 060 | MARIA EDILEUSA DA SILVA                  | 13991060 SSP/MT      | 13      |
| 262 | MARIA HELENA MARQUES                     | 143310173 SSP/SP     | 13      |
| 578 | MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES       | 24935719 SSP/MT      | 15      |
| 510 | MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVEIRA       | 14104156 SSP/MT      | 10      |
| 184 | MARINELSI TERESINHA LEITE DA ROCHA       | 6078860381 SJS/RS    | AUSENTE |
| 374 | MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ               | 5858453 SSP/MT       | 10      |
| 495 | MARLEIDE ARAUJO DE BRITO                 | 13090445 SSP/MT      | 16      |
| 360 | MARLENE CHAGAS ANDRADE DA SILVA          | 13255479 SSP/MT      | 13      |
| 355 | MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAUJO       | 29016401 SSP/MT      | 15      |
| 001 | MARTA LUIZ RAMOS PAULA                   | 38453530 SSP/PR      | 09      |
| 446 | MARTA SANTOS DA ROSA                     | 15643735 SSP/MT      | 09      |
| 057 | MERINDA FERREIRA DOS SANTOS              | 29899125 SSP/MT      | 13      |
| 170 | MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA       | 23546140 SSP/MT      | 13      |
| 053 | NADJA BARRETO DA SILVA                   | 5216643 SDS/PE       | 13      |
| 229 | NATERCIA BARRETO DA SILVA                | 6140342 SSP/PE       | 10      |
| 232 | NAYARA DE PAULO                          | 00001022510 SESDC/RO | 13      |
| 224 | NORMEIDE ALVES RIBEIRO                   | 0940488787 SSP/BA    | 09      |
| 010 | QUELI DA COSTA E SILVA                   | 14845059 SSP/MT      | 14      |
| 308 | REGIANE ELLEN DA CONCEICAO               | 1021094983 SSP/MA    | 17      |
| 318 | REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA | 16514416 SSP/MT      | 12      |
| 125 | REGINA FRANCO FIUZA                      | 2383815 SSP/GO       | 13      |
| 506 | RENILDA NUNES SANTANA                    | 0916230902 SSP/BA    | 15      |
| 063 | ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA      | 77874763 SES/PR      | 14      |
| 092 | ROSANGELA DOS SANTOS MENDES              | 07898940 SSP/MT      | 18      |
| 014 | ROSELI GUEDES DA SILVA FORMAGGI          | 85488228 SSP/PR      | 18      |
| 301 | ROSINEI AGUIAR COUTINHO                  | 15535665 SSP/MT      | 14      |
| 422 | SANDRA REGINA ROSADO MOREIRA             | 11031573 SSP/MT      | AUSENTE |
| 472 | SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA          | 14506920 SSP/MT      | 11      |
| 209 | SILVANA DE AVILA DEL BARCO               | 12393959 SSP/MT      | 16      |
| 009 | SILVANA PADILHA DA SILVA TONET           | 24229997 SSP/MT      | 13      |
| 344 | SIMONE CRISTIANE CATTANEO                | 51909860 SSP/PR      | 16      |
| 239 | SOLANGE DE CASTRO RODRIGUES              | 13874918 SSP/MT      | 14      |
| 426 | SONIA MARIA FERREIRA COSTA               | MG4685856 PC/MG      | 15      |
| 451 | SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA       | 19151241 SSP/MT      | 16      |
| 512 | TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO SANTOS      | 16847890 SSP/MT      | 13      |
| 361 | TATIANE CAROLINA WEISS DE ARAUJO         | 2027787 SEJUSP/MS    | 11      |
| 266 | TEREZINHA DIAS DOS SANTOS                | 07225792 SJ/MT       | 11      |
| 002 | VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER                | 91192640 SSP/PR      | 14      |
| 475 | VALTIANE CARVALHO MARIANO                | 18888836 SSP/MT      | AUSENTE |

|     |                                |                 |    |
|-----|--------------------------------|-----------------|----|
| 334 | VERIDIANA MATILDE KOPPENHAGEN  | 11940190 SSP/MT | 10 |
| 258 | VIVIANE ANTUNES VIEIRA CARDOSO | 22158545 SSP/MT | 18 |
| 492 | VIVIANE DUARTE DOS SANTOS      | 27861367 SSP/SP | 12 |
| 321 | VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO    | 531548 SSP/RO   | 14 |
| 041 | ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA   | 16963679 SSP/MT | 14 |

**PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

ÁREA URBANA

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR –PEDAGOGIA

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO            | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | QUANTIDADE DE ACERTOS |
|--------------|------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| 089          | MICHELLI DE OLIVEIRA GOULART | 16048776 SSP/MT            | 12                    |

ÁREA URBANA

NÍVEL MÉDIO

AGENTE EDUCACIONAL

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO           | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | QUANTIDADE DE ACERTOS |
|--------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| 199          | ADELANE RODRIGUES GUALBERTO | 18636306 SSP/MT            | 10                    |
| 342          | ADELVANA PEREIRA QUEIROZ    | 22197770 SSP/MT            | 11                    |
| 034          | ADGINA FERREIRA ALVES       | 25808621 SSP/MT            | 07                    |



|     |                                     |                      |         |
|-----|-------------------------------------|----------------------|---------|
| 463 | ADRIANA FERREIRA DA SILVA MESQUITA  | 19536151 SSP/MT      | AUSENTE |
| 264 | ADRIANA VIEIRA                      | 635638 SSP/RO        | AUSENTE |
| 156 | AEWELIS NADJA DA SILVA              | 14487853 SSP/MT      | 17      |
| 572 | AGDA FERREIRA DOS SANTOS            | 1589656555 SSP/BA    | 09      |
| 474 | ALCILANE MONTEIRO SILVA             | 17043603 SSP/MT      | 10      |
| 215 | ALEXANDRA DE MELO COSTA             | 2034778 SSP/PI       | 11      |
| 444 | ALEXANDRE MELO DA SILVA             | 24253472 SSP/MT      | 11      |
| 322 | ALINA CARLOS SOLAO                  | 23469242 SSP/MT      | 09      |
| 280 | ALINE DANTAS DA SILVA               | 305460316 SSP/SP     | 11      |
| 330 | ALINE FERREIRA SILVA                | 27905276 SSP/MT      | 07      |
| 165 | ALINE GONCALVES DE ALMEIDA          | 20615760 SSP/MT      | 14      |
| 267 | ALINE SICATI CABALLERO              | 506546640 SSP/SP     | 11      |
| 339 | AMANDA LARISSA DOS SANTOS           | 23337583 SSP/MT      | 08      |
| 196 | AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA   | 18826334 SSP/MT      | 08      |
| 118 | AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA       | 14588250 SSP/MT      | 15      |
| 006 | ANA CLAUDIA BATISTA LOPO            | 001387962 SSP/MS     | 15      |
| 460 | ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA         | 33864551 SDS/AL      | 14      |
| 101 | ANA LUCIA GABRIEL DE JESUS          | 15419282 SSP/MT      | 09      |
| 537 | ANA LUCIA OGNIBENE MINOZZO          | 21941793 SSP/MT      | 12      |
| 255 | ANA MARCIA DA SILVA                 | 23060700 SSP/MT      | 17      |
| 424 | ANA MARIA SILVA DE FARIAS           | 21687870 SSP/MT      | 11      |
| 154 | ANA PAULA BASTOS RIBEIRO            | 22299750 SSP/MT      | AUSENTE |
| 168 | ANA PAULA DE OLIVEIRA               | 21696861 SSP/MT      | 12      |
| 556 | ANA PAULA DE SOUZA                  | 16965221 SSP/MT      | 09      |
| 172 | ANA PAULA FACHINI                   | 5105448517 SJS/RS    | 09      |
| 464 | ANA PAULA LOPES DA SILVA            | 22990976 SSP/MT      | AUSENTE |
| 364 | ANA PAULA MARTINS BELIZARIO         | 25340859 SSP/MT      | 14      |
| 566 | ANDREA PEDROZO                      | 17425140 SSP/MT      | 09      |
| 288 | ANDREIA MARQUES DA SILVA            | 0407424820101 SSP/MA | 13      |
| 087 | ANDRESSA DA CRUZ                    | 26538032 SSP/MT      | AUSENTE |
| 432 | ANELISE DO AMARAL                   | 2098272202 SSP/RS    | 07      |
| 146 | ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS      | 14174820 SSP/MT      | 12      |
| 481 | ANNA MAYRA DE OLIVEIRA              | 20278284 SSP/MT      | 09      |
| 068 | APARECIDA FERREIRA DA SILVA         | 12787370 SSP/MT      | 05      |
| 338 | AQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA      | 594833711 SSP/SP     | 17      |
| 095 | ARIANE DE SOUSA VAZ CANDIDO         | 22213104 SSP/MT      | 06      |
| 013 | ARLETE CRISTINA SANTANA             | 13873873 SSP/MT      | AUSENTE |
| 208 | AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA         | 10148264 SSP/MT      | 11      |
| 234 | BEATRIZ WINDSON DE MENEZES SANTOS   | 20315660 SSP/MT      | 10      |
| 042 | BRUNA WOODYMILA SIQUEIRA LOPES      | 1398206 SSP/RO       | AUSENTE |
| 109 | BRUNO ALEXANDRE FELIPE              | 26132435 SSP/MT      | 11      |
| 195 | CAMILA DO NASCIMENTO GUSMAO         | 21880450 SSP/MT      | 13      |
| 086 | CAMILA PEREIRA RODRIGUES            | 26515474 SSP/MT      | 16      |
| 539 | CARLA BRESSANE MARIANO              | 27909417 SSP/MT      | 12      |
| 036 | CARLA CAROLINE SANTOS DA SILVA      | 19724020 SSP/MT      | 12      |
| 071 | CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA  | 19374097 SSP/PA      | 07      |
| 298 | CAROLINA GUEDES RIBEIRO             | 25365851 SSP/MT      | 13      |
| 037 | CAROLINE FARIAS GARCIA              | 21032505 SSP/AM      | 11      |
| 418 | CATIA BATISTA CARDOSO               | 22415882 SSP/MT      | 13      |
| 559 | CATIA LETICIA ROCHA                 | 19598246 SSP/MT      | 11      |
| 151 | CATIA VICENTE TEIXEIRA              | 107237909 SSP/PR     | 08      |
| 589 | CÁTIRA SANT ANA DE BRUM             | 11948809 SJ/MT       | 12      |
| 122 | CELIA REGINA SANTOS FEITOSA         | 23274816 SSP/MT      | 08      |
| 236 | CELIA SOARES LAUERSDORF             | 12820105 SSP/MT      | 07      |
| 447 | CINTIA FERREIRA PIRES               | 18655530 SSP/MT      | 11      |
| 600 | CLARICE SCHNEIDER CORREA            | 07412800 SSP/MT      | 15      |
| 205 | CLARICE ZIMMERMANN KENOB            | 13840649 SSP/MT      | 11      |
| 544 | CLAUDIANE STEFANIA DA SILVA         | 8959846 SDS/PE       | 12      |
| 173 | CLAUDIENE ALVES DE SOUZA            | 1348089911 SSP/BA    | 09      |
| 282 | CLAUDINEIA DO CARMO                 | 16587120 SSP/MT      | 11      |
| 347 | CLAUDINEIA ELICKER                  | 81865493 SSP/PR      | AUSENTE |
| 515 | CLEUDENICE MOREIRA DA SILVA         | 14721040 SSP/MT      | AUSENTE |
| 412 | CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI | 18855687 SSP/MT      | 13      |
| 483 | CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS         | 13875272 SSP/MT      | 09      |
| 362 | CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ         | 16900057 SSP/MT      | 16      |
| 410 | CRISTIANE DA SILVA TAVARES          | 17016401 SSP/MT      | 09      |
| 242 | CRISTIANE DIAS QUIRINO              | 16317610 SSP/MT      | 09      |
| 269 | CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA    | 16342763 SSP/MT      | 15      |
| 062 | CRISTIANE MARIA DOS SANTOS          | 17589851 SSP/MT      | 09      |
| 136 | CRISTIANE MARTINS DA SILVA          | 12245291 SSP/MT      | 13      |
| 400 | CRISTIANE MORAIS RODRIGUES          | 26318059 SSP/MT      | 10      |
| 530 | DANIELE CASSIMIRO DA CONCEICAO      | 32776683 SDS/AL      | 07      |
| 586 | DANIELE DUARTE DE OLIVEIRA          | 21893470 SSP/MT      | 11      |
| 024 | DANIELE MARTA WERLE JUSTEN          | 93265254 SSP/PR      | 11      |
| 049 | DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS       | 23471808 SSP/MT      | 13      |
| 067 | DANIELI APARECIDA PEREIRA DA SILVA  | 90274376 SSP/PR      | 08      |
| 143 | DANIELY CRISTHINA SANDRI            | 18635784 SSP/MT      | 18      |

|     |                                      |                       |         |
|-----|--------------------------------------|-----------------------|---------|
| 382 | DANILO MACEDO SOUZA                  | 22988920 SSP/MT       | 09      |
| 433 | DANY DA SILVA FERREIRA               | 22452044 SSP/MT       | 08      |
| 256 | DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO  | 24264768 SSP/MT       | 14      |
| 476 | DARLIANE DA CONCEICAO                | 30467810 SSP/MT       | 11      |
| 099 | DARLINE PEREIRA DA SILVA LEAL        | 0242312120034 SSP/MA  | 07      |
| 359 | DAYANE DE AMORIM PEREIRA             | 25420070 SSP/MT       | AUSENTE |
| 494 | DAYANE PACHECO DOS SANTOS            | 00001080353 SSDC/RO   | 11      |
| 546 | DEBORA CRISTINA DA SILVA BARROZO     | 19368291 SSP/MT       | 07      |
| 437 | DENISE GONCALVES ARCANJO             | 18486657 SSP/MT       | 13      |
| 601 | DIANES FERNANDA DA SILVA             | 18534082 SSP/MT       | 09      |
| 161 | DIONISIA OLIVEIRA SANTANA DE ALMEIDA | 29871743 SSP/MT       | 11      |
| 128 | DIONIZIA ALEXANDRE DOS SANTOS        | 28780388 SSP/MT       | 10      |
| 480 | DIVA DA SILVA MELO                   | 18845819 SSP/MT       | 14      |
| 526 | DUCENA GONZAGA DOS SANTOS            | 13944517 SSP/MT       | AUSENTE |
| 511 | EDIANE DA SILVA COSTA                | 18670504 SSP/MT       | AUSENTE |
| 320 | EDILEUSA FERREIRA DA SILVA           | 16587421 SSP/MT       | 17      |
| 528 | EDILEUZA CABOCCLO DA SILVA OLIVEIRA  | 6768949 SDS/PE        | 07      |
| 145 | EDILMA MARIA DOS SANTOS              | 30117330 SSP/MT       | 15      |
| 144 | EDINÉIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI  | 51941551 SSP/PR       | 14      |
| 243 | EDIVALDO DOS SANTOS RAMOS            | 17115469 SSP/MT       | 10      |
| 300 | EDNA CUSTODIO DE CARVALHO            | 759642 SSP/RO         | 10      |
| 252 | EDNA SILVA CAMARGO                   | 13652540 SSP/MT       | 11      |
| 129 | EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS          | 13254847 SSP/MT       | 09      |
| 579 | ELAINE MIRANDA PESTANA               | 26450240 SSP/MT       | 10      |
| 181 | ELAINE RIBEIRO DE SOUZA MENDES       | 20277601 SSP/MT       | 09      |
| 085 | ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA             | 29899141 SSP/MT       | 14      |
| 190 | ELIANA SCHROEDER                     | 20451237 SSP/MT       | 08      |
| 110 | ELIANDRA ANDREA BAYERLE              | 62282231 SSP/PR       | 12      |
| 249 | ELIANE ALVES FARIAS                  | 14141248 SSP/MT       | 11      |
| 489 | ELIANE SILVA LEAL PEREIRA            | 13456806 SSP/MT       | 06      |
| 577 | ELISABETE BARBOSA DA SILVA           | 139187520003 GEJ/MA   | 15      |
| 599 | ELISANDRA KEIT DIAS                  | 287093426 SSP/SP      | 15      |
| 012 | ELISANGELA ALVES DA SILVA            | 18967698 SSP/MT       | AUSENTE |
| 323 | ELISANGELA CASSIANA DOS SANTOS       | 23150840 SSP/MT       | 07      |
| 100 | ELISANGELA MARIA SCZMANSKI           | 12744956 SSP/MT       | 10      |
| 203 | ELISSEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA      | 000798675 SSP/RO      | 12      |
| 502 | ELIZABETE NUNES DE FREITAS           | 000795188 SSP/MS      | AUSENTE |
| 183 | EMANUELE DA SILVA SCHIAVO            | 25419820 SSP/MT       | 12      |
| 441 | EMILENE PEREIRA DA SILVA             | 10094202 SJ/MT        | 12      |
| 499 | ERIKA DAYANE CORREIA DA SILVA        | 21204276 SSP/MT       | 13      |
| 265 | ERIKA SANTOS DE OLIVEIRA             | 0427963120114 SSP/MA  | AUSENTE |
| 293 | ESTER MONTEIRO                       | 21452210 SSP/MT       | 12      |
| 425 | EUDILENE SANTIAGO DA SILVA PEREIRA   | 16514670 SSP/MT       | 11      |
| 431 | EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA          | 15679454 SSP/MT       | 07      |
| 106 | EVA MARIA DA SILVA COSTA             | 045129982012-6 SSP/MA | AUSENTE |
| 124 | EVANDRA GOMES NEIRA                  | 18821065 SSP/MT       | 12      |
| 048 | FABIANA FERREIRA MAIA                | 23067020 SSP/MT       | AUSENTE |
| 191 | FABIANA FOERSTE SCHROEDER            | 20277644 SSP/MT       | 06      |
| 279 | FERNANDA KAREN CAPELETTE             | 25039016 SSP/MT       | AUSENTE |
| 590 | FERNANDA NOGUEIRA DA GAMA            | 23586885 SSP/MT       | 11      |
| 575 | FLAVIANE ALVES DOS SANTOS            | 21242100 SSP/MT       | 12      |
| 245 | FRANCIELE DE JESUS ANDRADE           | 001716159 SEJUSP/MS   | 09      |
| 121 | FRANCIELE GOMES BISPO                | 20811527 SSP/MT       | 07      |
| 035 | FRANCIELI APARECIDA FERREIRA         | 18534384 SSP/MT       | 14      |
| 597 | FRANCIMEIRE DA SILVA RODRIGUES       | 2268842 SSP/PI        | AUSENTE |
| 238 | FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA         | 354793962 SSP/SP      | 13      |
| 443 | FRANCISCA BARBOSA FERREIRA           | 001224181 SSP/MS      | 12      |
| 430 | FRANCISCA DE CASSIA MONTEIRO SOARES  | 3268301 SSP/PI        | 13      |
| 094 | FRANCISCA DERLANE ROCHA DE BRITO     | 213411120025 GEJ/MA   | 09      |
| 303 | GABRIELA MARTINS PEREIRA             | 19891423 SSP/MT       | 10      |
| 442 | GABRIELLY ROMBALDI WANDSCHEER        | 24568848 SSP/MT       | 14      |
| 201 | GESIANI ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ  | 21689148 SSP/MT       | 10      |
| 088 | GÉSSICA DE ALMEIDA SANTOS            | 1615389750 SSP/BA     | 11      |
| 257 | GESYCA MARIA HEBERLE DE CASTRO       | 14536226 SSP/MT       | 12      |
| 393 | GEZIANE ORTIZ DUARTE                 | 20277326 SSP/MT       | 05      |
| 584 | GILVANIA VITORINO DA SILVA           | 34585435 SDS/AL       | 11      |
| 573 | GILVANICE BARBOSA SANTANA            | 1491403047 SSP/BA     | 11      |
| 470 | GIOVANA APARECIDA LAZZAROTTO         | 710580 SSP/MT         | AUSENTE |
| 133 | GIRLEIDE GOMES DA SILVA              | 853400 SSP/MT         | AUSENTE |
| 045 | GISELA BORGES CRISTOFOLI             | 28191404 SSP/MT       | 12      |
| 324 | GISELE CARLOS MINOTT                 | 20744544 SSP/MT       | 07      |
| 408 | GISELE SANTANA SILVA                 | 1662970544 SSP/BA     | 08      |
| 217 | GISLENE COSTA DA SILVA               | 28980425 SSP/MT       | 08      |
| 313 | GLAUCIA VICENTE BELCHIOR             | 20662041 SSP/MT       | 13      |
| 401 | GLEZIANE MORAIS                      | 82971483 SSP/PR       | 06      |
| 115 | GRAZIELI NATALIA CORREA TAQUES       | 25468367 SSP/MT       | 08      |
| 039 | HELIA MAR ZONROSSO                   | 5615323 SSP/GO        | 05      |

|     |                                       |                      |         |
|-----|---------------------------------------|----------------------|---------|
| 580 | HERICILANE RIBEIRO FONTES             | 0400377320105 SSP/MA | AUSENTE |
| 409 | HIZOLETE MARIA DIAS                   | 27677842 SSP/MT      | 11      |
| 439 | IARA GUARACI GOMES MARIANO            | 1281712 SSDC/RO      | 12      |
| 605 | ILCIELI MARIA LOPES BEIRAL            | 26718863 SSP/MT      | AUSENTE |
| 046 | ILZA CONCEICAO DE CAMPOS              | 11544287 SSP/MT      | 08      |
| 142 | INES TEREZINHA DA SILVA               | 464384 SSP/MT        | 14      |
| 552 | IRISMARCO SEBASTIAO DA SILVA          | 15394638 SSP/MT      | 09      |
| 093 | ITALA BIANCA ROCHA DE BRITO           | 0359220220088 SSP/MA | 13      |
| 289 | IVANIA MARIA DA CONCEICAO LIMA        | 0289815720054 SSP/MA | 07      |
| 525 | IVONETE INACIO DE SOUZA               | 11416530 SJ/MT       | AUSENTE |
| 352 | IZABEL CORDEIRO DA SILVA              | 21311129 SSP/MT      | 11      |
| 214 | IZABEL CRISTINA DA SILVA              | 568690692 SSP/SP     | 14      |
| 585 | JAKELINE MENDES DA SILVA              | 0413484420106 SSP/MA | AUSENTE |
| 193 | JALBERTA MARIA DA SILVA               | 14331527 SSP/MT      | 09      |
| 111 | JANAI ARAUJO DA SILVA                 | 19429410 SSP/MT      | 13      |
| 436 | JANAINA HEBERLE                       | 25348990 SSP/MT      | 12      |
| 233 | JANAINA MARIA PELISAO                 | 16785274 SSP/MT      | 11      |
| 260 | JANAIR APARECIDA DA SILVA             | 17139945 SSP/MT      | AUSENTE |
| 328 | JANICE MARIA RUPOLO                   | 72263669 SSP/PR      | 09      |
| 080 | JACQUELINE MALAGUT BUENO              | 18779743 SSP/MT      | 15      |
| 044 | JARDIELE SILVA ALBUQUERQUE            | 22292349 SSP/MT      | 10      |
| 051 | JEANDER MENDES DE MIRANDA             | 22414916 SSP/MT      | 15      |
| 505 | JENEFFER DE JESUS ALVES BATISTA       | 22234101 SSP/MT      | 12      |
| 221 | JESSICA ALVES DA SILVA                | 23937343 SSP/MT      | 08      |
| 466 | JESSICA APARECIDA BELMONTE DE ALMEIDA | 22172670 SSP/MT      | 14      |
| 395 | JESSICA BARBOSA DOS SANTOS            | 23081686 SSP/MT      | 11      |
| 596 | JESSICA SIMONE VIEIRA                 | 24291994 SSP/MT      | 07      |
| 396 | JOAO JULIO ANUNCIACAO CAMPOS          | 548916 SSP/MS        | 12      |
| 112 | JOCILENE OLIVEIRA COSTA               | 17456371 SSP/MT      | 10      |
| 131 | JOELINA TEIXEIRA DA SILVA SOUSA       | 228538120022 GEJ/MA  | 09      |
| 022 | JOICIANE DE OLIVEIRA NUNES            | 19803990 SSP/MT      | 12      |
| 192 | JOSEFA ALVES DE FARIAS DE MELO        | 1418995 SSP/AL       | 07      |
| 097 | JOSEFA MARIA DA SILVA                 | 02917092 SSP/MT      | 12      |
| 329 | JOSEMARIA BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA  | 22008632 SSP/MT      | 12      |
| 327 | JOSENILDA BARROS SOBRAL               | 99001048090 SSP/AL   | 12      |
| 606 | JOSIANE APARECIDA DE MORAES           | 17534607 SSP/MT      | 09      |
| 031 | JOSICLEIDE DA SILVA                   | 23471026 SSP/MT      | 11      |
| 084 | JOSIELZA MARIA DOS SANTOS             | 2001001075980 SSP/AL | AUSENTE |
| 375 | JOSINEIDE DA SILVA                    | 20679025 SSP/MT      | AUSENTE |
| 083 | JOYCE DOS SANTOS VIEIRA               | 27998690 SSP/MT      | AUSENTE |
| 141 | JUCELIA GONCALVES                     | 533364 SSP/MT        | 12      |
| 482 | JUCELIA MARIA LOURENCO DA SILVA       | 7492835 SDS/PE       | 09      |
| 061 | JUCILEIDE ABREU DE LIMA               | 250695920037 GEJ/MA  | 08      |
| 467 | JUCINEIDE GOMES DE SOUZA              | 13547089 SSP/MT      | 09      |
| 251 | JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS          | 10869255 SGPJ/AM     | 08      |
| 547 | JULIANA APARECIDA DA SILVA CRUZ       | 08077762 SSP/MT      | 09      |
| 411 | JULIANA LEITE FERREIRA                | 25348485 SSP/MT      | 09      |
| 307 | JULIANA LIMA FERNANDES PEREIRA        | 18542050 SSP/MT      | 09      |
| 356 | JULIANA MULLER                        | 1073800748 SJTC/RS   | 14      |
| 394 | JULYENE CRISTINE SALES DA SILVA       | 19696850 SSP/MT      | AUSENTE |
| 491 | JURACI FATIMA IOST                    | 9070156212 SJS/RS    | 08      |
| 385 | KAMILA VIEIRA DA COSTA                | 2260514 SSP/MT       | AUSENTE |
| 383 | KAREN CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA  | 26234467 SSP/MT      | 12      |
| 536 | KARINY CRISTINA MIRANDA               | 17463807 SSP/MT      | 14      |
| 331 | KARLENE ALVES DE ANDRADE              | 94671361 SSP/PR      | 10      |
| 545 | KAROLINA DA SILVA DUARTE              | 23083174 SSP/MT      | 10      |
| 148 | KATIA LIDUINA SOUZA ARRUDA            | 27125467 SSP/MT      | 15      |
| 532 | KATIE CAROLINE DUARTE CALDAS          | 16585305 SSP/MT      | 07      |
| 241 | KELITA EUNICE DE OLIVEIRA             | 4600024 DGPC/GO      | 17      |
| 607 | KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR              | 21525706 SSP/MT      | 09      |
| 609 | KEVILLIN PATRICIA FREIRE PINHEIRO     | 8118394702 SSP/RS    | AUSENTE |
| 538 | LAIZ CRISTINA COSTA FREITAS           | 19799861 SSP/MT      | AUSENTE |
| 319 | LARA GOMES MACHADO                    | 24679364 SSP/MT      | 07      |
| 004 | LARISSA DA SILVA SANTOS               | 28039122 SSP/MT      | 12      |
| 102 | LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS          | 14264765 SSP/MT      | 12      |
| 555 | LAURA ROBERTO DE SOUZA                | 876969 SSP/MT        | 09      |
| 047 | LEANDRA ALVES BARBOSA                 | 14331306 SSP/MT      | 14      |
| 117 | LEIDLAINÉ GRACEZ DA SILVA             | 15859991 SSP/MT      | 08      |
| 429 | LEILA ANGELICA MACEDO DA SILVA        | 21687986 SSP/MT      | 15      |
| 090 | LEILIANE ANIZAL SOUZA                 | 17665558 SSP/MT      | 12      |
| 379 | LETICIA LOPEZ MARTINEZ                | 22588493 SSP/MT      | 15      |
| 509 | LETTYCIA APARECIDA ALVES CRISOSTOMO   | 23096160 SSP/MT      | 06      |
| 519 | LIDIANE CAMILA DE OLIVEIRA            | 18485642 SSP/MT      | 08      |
| 450 | LIDIANE MACHADO DA SILVA              | 25239430 SSP/MT      | 08      |
| 237 | LILIAN VIEIRA DA SILVA                | 19272979 SSP/MT      | 09      |
| 175 | LOUIS LAINE DA SILVA SOARES           | 24820997 SSP/MT      | AUSENTE |
| 281 | LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA  | 15187853 SSP/MT      | 13      |

|     |                                            |                       |         |
|-----|--------------------------------------------|-----------------------|---------|
| 018 | LOURDES DE SOUZA                           | 958225 SSP/MT         | 12      |
| 292 | LUANA CAROLINE SOUZA ROCHA                 | 23028831 SSP/MT       | AUSENTE |
| 005 | LUCÉLIA ALVES DE SOUZA                     | 13876058 SSP/MT       | 08      |
| 602 | LUCÉLIA DA GUÍA MACIEL                     | 16513525 SSP/MT       | 11      |
| 421 | LUCIANA CHAVES DUTRA                       | 1089591 SSDC/RO       | AUSENTE |
| 378 | LUCIANA DESTRO                             | 1162472 SSDC/RO       | 09      |
| 116 | LUCIANA LACERDA ALMEIDA                    | 8069836495 PC/RS      | AUSENTE |
| 549 | LUCIANA PEREIRA DE SALES                   | 24648400 SSP/MT       | 11      |
| 343 | LUCIANA TENORIO DA SILVA                   | 373337759 SSP/SP      | AUSENTE |
| 073 | LUCIANE LUZZI VARNIER                      | 18826164 SSP/MT       | 09      |
| 594 | LUCIMAR DE LOURDES GRACEZ DA SILVA         | 710429 SSP/MT         | 08      |
| 211 | LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA                  | 16737105 SSP/MT       | AUSENTE |
| 455 | LUCINAIRA SANTOS SANTANA                   | 1205052 SSDC/RO       | AUSENTE |
| 562 | LUCINEIA RODRIGUES COSTA                   | 13654357 SSP/MT       | 09      |
| 454 | LUZIA CARVALHO LIMA PAULA                  | 16272846 SSP/MT       | 10      |
| 230 | LUZIA FRANCISCA AGOSTINHO                  | 56053158 SSP/PR       | 06      |
| 315 | LUZINETE PEREIRA GONCALVES                 | 1210927 SSDC/RO       | 14      |
| 254 | MACELAINE DOS SANTOS LISBOA                | 16585313 SSP/MT       | 12      |
| 384 | MAGNA APARECIDA DA SILVA                   | 25953494 SSP/MT       | 11      |
| 604 | MAIARA DE MORAES ROSSET                    | 18967051 SSP/MT       | 09      |
| 543 | MAIARA DOS SANTOS                          | 27904490 SSP/MT       | AUSENTE |
| 548 | MANON CRISTINE ALVES DOS SANTOS            | 24428612 SSP/MT       | AUSENTE |
| 593 | MARCELA CRISTIANE SILVA LOPES BRITO        | 24150266 SSP/MT       | 13      |
| 119 | MARCIA APARECIDA LARROZA                   | 15408663 SSP/MT       | AUSENTE |
| 126 | MARCIA FRANCO FIUZA VELHO                  | 11625210 SJ/MT        | 13      |
| 268 | MARCIA MARIA DOS SANTOS                    | 32201540 SCJDS/AL     | 10      |
| 377 | MARCIÉLI SANTOS DA SILVA                   | 18845460 SSP/MT       | 09      |
| 316 | MARCILEI DA SILVA RIBEIRO                  | 231191562 SSP/MT      | AUSENTE |
| 220 | MARCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA            | 22121811 SSP/MT       | 07      |
| 072 | MARIA ADRIANA ALVES SIMÃO                  | 22605339 SSP/MT       | 10      |
| 091 | MARIA APARECIDA DE SOUZA                   | 07204949 SSP/MT       | 09      |
| 207 | MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA             | 6893340 SDS/PE        | 10      |
| 294 | MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA           | 13898620 SSP/MT       | 14      |
| 488 | MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA           | 002519731 SDS/RN      | 10      |
| 198 | MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ OLIVEIRA | 14331110 SSP/MT       | 09      |
| 582 | MARIA BRANDAO DE ALMEIDA                   | 09293876 SSP/MT       | 13      |
| 531 | MARIA CECILIA COELHO TOMPOROWSKI           | 99995033 SSP/PR       | 09      |
| 314 | MARIA CIDINEIA GOMES GONCALVES             | 14689252 PC/MG        | 12      |
| 019 | MARIA CLEONICE DA SILVA                    | 1739264 SSP/AL        | 07      |
| 244 | MARIA DA CONCEICAO DA COSTA SOUSA          | 22861629 SSP/MT       | 11      |
| 104 | MARIA DANIELA ALVES DE ALMEIDA             | 18909680 SSP/MT       | 08      |
| 346 | MARIA DAS DORES RIBEIRO                    | 1506266 SSP/MA        | 05      |
| 235 | MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO DOS SANTOS     | 2077952 SSP/AL        | 11      |
| 108 | MARIA DE FATIMA AMARO DA SILVA             | 25306340 SSP/MT       | 09      |
| 420 | MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA           | 2840313 SDS/RN        | 14      |
| 514 | MARIA DE JESUS LIMA DA SILVA               | 0362714320087 SESC/MA | 10      |
| 527 | MARIA DEUSILENE DA SILVA                   | 13821679 SSP/MT       | 09      |
| 066 | MARIA DIVANILDA DOS SANTOS SILVA           | 33861552 SDS/AL       | AUSENTE |
| 139 | MARIA EVA ALVES BRITO                      | 12585831 SSP/MT       | AUSENTE |
| 113 | MARIA INES BATISTA DA SILVA                | 15669289 SSP/MT       | 08      |
| 473 | MARIA JADIRLENE SILVA BARBOZA DA ROCHA     | 16514297 SSP/MT       | AUSENTE |
| 179 | MARIA JOSE INACIO DA SILVA                 | 38071606 SDS/AL       | AUSENTE |
| 353 | MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA             | 15982424 SSP/MT       | 11      |
| 027 | MARIA JOSEANE DE BONFIM                    | 87495914 SSP/PR       | 08      |
| 478 | MARIA LUCIANA DA SILVA ROCHA               | 2116775 SSP/AL        | AUSENTE |
| 477 | MARIA QUINOR SILVA SUTERO                  | 35735317 SDS/AL       | 09      |
| 025 | MARIA WEDJA ALVES DE BRITO                 | 14289652 SSP/MT       | 10      |
| 299 | MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH         | 16514238 SSP/MT       | 14      |
| 028 | MARIANE VENTURA SIQUEIRA                   | 12352993 SEPC/AC      | 15      |
| 387 | MARIELBA DE ARAUJO SILVA                   | 1310571 SSP/AL        | 18      |
| 326 | MARILIA ELIANE SOUZA ALVES                 | 1163517305 SSP/BA     | 10      |
| 414 | MARILSA SANTANA DE ARRUDA                  | 15645452 SSP/MT       | AUSENTE |
| 276 | MARINES WELTER                             | 79795941 SSP/PR       | 14      |
| 032 | MARISA CANDIOTO PRESTES                    | 83625759 SSP/PR       | 10      |
| 263 | MARISTELA MOURA CAMPOS DOS SANTOS          | 18976204 SSP/MT       | 07      |
| 576 | MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO                 | 06798748 SSP/MT       | 10      |
| 059 | MARIZETE SILVA DAS PEDRAS                  | 2117465 SSP/DF        | 15      |
| 240 | MARLENE DO NASCIMENTO PORTO                | 0824215443 SSP/BA     | AUSENTE |
| 591 | MARLI ALVES DE CARVALHO                    | 08391866 SSP/MT       | AUSENTE |
| 204 | MARLY ADRIANY FERREIRA LOPES KREIN         | 13603027 SSP/MT       | AUSENTE |
| 487 | MARTA CLAUS KUBOTA                         | 10356070 SSP/MT       | AUSENTE |
| 271 | MARTA LAURINDO DOS SANTOS                  | 13874454 SSP/MT       | 10      |
| 587 | MAYARA STEFFANY SANTANA                    | 525797853 SSP/SP      | 08      |
| 177 | MELINA GURGEL                              | 10810749 SJ/MT        | AUSENTE |
| 134 | MICAELLE CAETANO DE ALENCAR                | 23456159 SSP/MT       | 16      |
| 216 | MIKAELY SEVERO GONCALVES                   | 24228583 SSP/MT       | 08      |
| 518 | MILTON JOAQUIM DE BARROS                   | 351500 SSP/MT         | 14      |

|     |                                           |                      |         |
|-----|-------------------------------------------|----------------------|---------|
| 462 | MIRIA ANTUNES MAXIMIANO                   | 18193790 SSP/MT      | 14      |
| 246 | MIRYSLANE MARIA DA SILVA                  | 27085120 SSP/MT      | AUSENTE |
| 388 | MISAELLY PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA        | 34232079 SDS/AL      | AUSENTE |
| 376 | MONICA CASSIANO DOS SANTOS                | 22588370 SSP/MT      | AUSENTE |
| 583 | MONICA SANTOS TEIXEIRA                    | 001036833 SESDC/RO   | 10      |
| 304 | NAIANE OLIVEIRA CARVALHO                  | 24276561 SSP/MT      | 08      |
| 284 | NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA    | 25019210 SSP/MT      | 14      |
| 522 | NAQUIELDA DE BASTOS BENTO                 | 17665396 SSP/MT      | 09      |
| 490 | NARA BEATRIZ DE AGUIAR PARENTE            | 2203936 SSP/PI       | 16      |
| 373 | NAYARA APARECIDA BURGOS ZEMETHEK          | 24686859 SSP/MT      | 11      |
| 523 | NEILDA ANORIO BASTO                       | 20027610 PC/MG       | 13      |
| 160 | NEIVA SILVEIRA DAVILA                     | 14352311 SSP/MT      | 10      |
| 079 | NEIVA ZANATTA PERETTI                     | 10R-2.407.538 SSP/SC | 14      |
| 231 | NELCI LOSS                                | 266874 SSP/RO        | AUSENTE |
| 448 | NEUSELITA CAMPISTA                        | 10868771 SSP/MT      | 09      |
| 155 | NILCEIA RODRIGUES LIMA                    | 21137285 SSP/MT      | 08      |
| 458 | NILSE MINUSSI                             | 19375085 SSP/MT      | 10      |
| 471 | NILVANIA PIRES DA SILVA                   | 11321326 SSP/MT      | AUSENTE |
| 557 | NORILDA DE FATIMA BRAGA BORICA            | 42966495 SSP/PR      | 15      |
| 056 | NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA           | 17499828 SSP/MT      | 14      |
| 169 | PATRICIA BARRETO ALVES                    | 17802636 SSP/MT      | 11      |
| 015 | PATRICIA CAMARGO                          | 17803349 SSP/MT      | 13      |
| 445 | PATRICIA NASCIMENTO BASTOS                | 28409086 SSP/MT      | 09      |
| 287 | PATRICIA PEREIRA ALVES                    | 19099487 SSP/MT      | 11      |
| 278 | PATRICIA REGINA DE ALMEIDA BARROS         | 22615830 SSP/MT      | 11      |
| 415 | PATRICIA RODRIGUES ALVES                  | 24230588 SSP/MT      | 07      |
| 078 | PAULA DE CASTRO BORGES                    | 85959387 SESP/PR     | 14      |
| 561 | PEDRO PAULO OLIVEIRA DOS PASSOS           | 18547877 SSP/MT      | 08      |
| 357 | PEDRO PAULO SOUZA ALVES                   | 22663991 SSP/MT      | 11      |
| 219 | PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA           | 1104422 SSDC/RO      | AUSENTE |
| 371 | PRISCILA GOMES DA SILVA                   | 14218119 SSP/MT      | AUSENTE |
| 565 | RAFAELA GONCALVES GARCIA                  | 19100094 SSP/MT      | 10      |
| 419 | RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA            | 22862544 SSP/MT      | 13      |
| 147 | RAQUIELE BEN                              | 18547958 SSP/MT      | 12      |
| 011 | RAYANA DE SOUZA LEAL                      | 33666334 SDS/AL      | 12      |
| 114 | RENATA APARECIDA BATISTA FERREIRA         | 29405939 SSP/MT      | 09      |
| 050 | RENATA LOURENCO DOS SANTOS                | 36997897 SDS/AL      | 10      |
| 285 | RENILDA DE MIRANDA LUCIANO                | 15100510 SSP/MT      | 11      |
| 459 | RHOAN CARLOS MOURA GALVAO DE FRANCA       | 24229849 SSP/MT      | 13      |
| 541 | RITA DALLA COSTA BARD                     | 91610388 SSP/PR      | 12      |
| 305 | RITA OLIVEIRA LANCELLOTTI                 | 23765216 SSP/MT      | 09      |
| 296 | RODOLFO PEREIRA VIEIRA                    | 19564538 SSP/MT      | AUSENTE |
| 248 | RONICLEIA GOMES JARDIM                    | 16514530 SSP/MT      | 11      |
| 457 | ROSANA MARCELA DA SILVA                   | 16800850 SSP/MT      | 10      |
| 130 | ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS             | 29479843 SSP/MT      | 14      |
| 153 | ROSE ANDRADE CORREA                       | 11903392 SJ/MT       | 08      |
| 533 | ROSEANE CONCEICAO DOS SANTOS              | 13874330 SSP/MT      | 13      |
| 310 | ROSELEY CORREIA LIMA DE OLIVEIRA RAMOS    | 9118040162 SSP/RS    | AUSENTE |
| 098 | ROSELI CRISTINA GOMES                     | 13649280 SSP/MT      | AUSENTE |
| 553 | ROSIA NE AGUIAR MARTINS                   | 16471482 SSP/MT      | 13      |
| 452 | ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO             | 15619346 SSP/MT      | 17      |
| 465 | ROSICLEIA LOPES DA SILVA                  | 23676566 SSP/MT      | 10      |
| 567 | ROSILEIA SIRIANI DOS SANTOS               | 12460540 SSP/MT      | 08      |
| 008 | ROSIMARI DE ALMEIDA SANTANA ROCHA         | 19414269 SSP/MT      | 10      |
| 283 | ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA                | 15631990 SSP/MT      | 15      |
| 297 | ROZELAINE MARTINS RUELA                   | 14585650 SSP/MT      | 03      |
| 564 | RUTE CAETANO ANDRADE                      | 15713970 SSP/MT      | 11      |
| 508 | SALETE CASTANHA BONI UBINSKI              | 972134 SSP/MT        | 11      |
| 351 | SAMARA MARIA CARVALHO LIMA                | 0351851520087 SSC/MA | 10      |
| 206 | SANDRA DA SILVA DALFONSO                  | 4978736 SSP/SC       | 11      |
| 021 | SANDRA FERREIRA DE LIMA                   | 07656785 SSP/MT      | AUSENTE |
| 020 | SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA             | 19280939 SSP/MT      | AUSENTE |
| 588 | SANDRA HELENA SCHANEIDER                  | 3552127 SSP/SC       | 08      |
| 228 | SANDRA HELENA WEISS BERTOTI               | 59373943 SSP/PR      | 13      |
| 608 | SANDRALESSIA NUBIA GOMES DE ALMEIDA SILVA | 8025166 SDS/PE       | 12      |
| 449 | SELMA SANTANA DOS SANTOS                  | 1352532689 SSP/BA    | 14      |
| 003 | SILVANA APARECIDA BONEIS                  | 20157894 SSP/MT      | 13      |
| 026 | SILVANA APARECIDA PAULINO                 | 13554182 SSP/MT      | 11      |
| 416 | SILVANA AZEVEDO DOS SANTOS                | 18533094 SSP/MT      | 08      |
| 571 | SILVANA DOS SANTOS SOARES DA SILVA        | 0328454420074 SSP/MA | 10      |
| 140 | SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO            | 3949268 DGPC/GO      | 14      |
| 574 | SILVANEIDE ALVES COSTA                    | 1352532255 SSP/BA    | AUSENTE |
| 392 | SILVIA KNOB WAGNER                        | 16639308 SSP/MT      | 14      |
| 603 | SILVIA RIGO                               | 14331659 SSP/MT      | 06      |
| 598 | SIMONE DIVINA ALVES BENEDITO              | 7754965 SSP/MT       | 11      |
| 295 | SIRLEI DA SILVA OLIVEIRA                  | 19895453 SSP/MT      | 06      |
| 150 | SONIA MARA LEIDENS                        | 15773787 SSP/MT      | 14      |

|     |                                          |                   |         |
|-----|------------------------------------------|-------------------|---------|
| 105 | SONIA MARIA MOLEC                        | 16585968 SSP/MT   | AUSENTE |
| 120 | SUELI DE SOUZA LIMA SONEGO               | 16100930 SSP/MT   | 08      |
| 030 | SUMAIA TATIANE DVOJATSKI FERNANDES       | 11198630 SSP/MT   | AUSENTE |
| 309 | SUZANA BROGLIO                           | 16131339 SSP/MT   | 06      |
| 428 | TANIA CAMILA SILVA DA COSTA OLIVEIRA     | 19373660 SSP/MT   | 14      |
| 438 | TANIA DA SILVA MARTINS                   | 16967089 SSP/MT   | 08      |
| 222 | TANIA MARA SCHIAVINI                     | 10914978 SJ/MT    | 13      |
| 261 | TANIA MARIA ROCHA ALVES                  | 14256045 SSP/MT   | 14      |
| 250 | TATIANA ALVES SILVA                      | 22656057 SSP/MT   | 13      |
| 398 | TATIANE GERONIMO DIAS DOS SANTOS         | 20278560 SSP/MT   | 13      |
| 529 | TATIANE VALTE VERDE OLIVEIRA             | 18539220 SSP/MT   | 11      |
| 162 | TEREZA DE JESUS DA SILVA DELUQUE RIBEIRO | 08063567 SSP/MT   | 11      |
| 033 | THAIANA NASCIMENTO DA SILVA              | 19679050 SSP/MT   | AUSENTE |
| 503 | THAIS FERNANDA DOS SANTOS                | 25366122 SSP/MT   | 10      |
| 366 | THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA          | 26130700 SSP/MT   | 14      |
| 592 | UDIANE OLIVEIRA NEVES                    | 19769245 SSP/MT   | 08      |
| 171 | VALDENE FRANCA BARROS                    | 3619458 SSP/PI    | 10      |
| 542 | VALERIA MENEGUESO                        | 23591390 SSP/MT   | 10      |
| 291 | VALQUIRIA CRISTINA POSSENTI              | 24161306 SSP/MT   | AUSENTE |
| 272 | VANICE SOARES                            | 7047766345 SSP/RS | 10      |
| 365 | VANIRA FERREIRA GALVAO                   | 1093254995 SSP/MA | 11      |
| 413 | VANUZA GLERIAN OLIVEIRA                  | 15271757 SSP/MT   | 11      |
| 016 | VERONICA MATOS DA SILVA                  | 18534341 SSP/MT   | 08      |
| 247 | VILMA SILVA PEREIRA                      | 16495934 SSP/MT   | 11      |
| 517 | VIVIANE HAHN MULLER                      | 24592706 SSP/MT   | AUSENTE |
| 558 | VIVIANE MARSON DA SILVA                  | 15247619 SSP/MT   | 10      |
| 286 | VIVIANE MENDES CHAGAS                    | 2081925683 SSP/RS | 14      |
| 040 | VIVIANE TUNI                             | 15659143 SSP/MT   | 16      |
| 152 | WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS            | 32197837 SCJDS/AL | 09      |
| 176 | WELITA SOUZA FRANK                       | 27050980 SSP/MT   | AUSENTE |
| 386 | WELLIKA VIEIRA DA COSTA                  | 19938217 SSP/MT   | AUSENTE |
| 498 | WILLER NASCIMENTO KEMPF                  | 5794040 PC/PA     | AUSENTE |
| 270 | WILMA ZAGO NEVES                         | 14480859 SSP/MT   | 08      |
| 520 | WILSON DE ARAUJO SANTOS                  | 15382761 SSP/MT   | 12      |
| 568 | ZILDA CRISTINA VIGANO                    | 2415605 SSP/PI    | AUSENTE |
| 423 | ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO                  | 000686259 SSP/MS  | 14      |

**ÁREA RURAL - ITAMARATI NORTE**  
**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**  
**PROFESSOR - PEDAGOGIA**

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO           | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | QUANTIDADE DE ACERTOS |
|--------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| 076          | GEZISBEL SIMAO PEREIRA      | 000887984 SSDC/RO          | 10                    |
| 077          | LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO | 15785068 SSP/MT            | AUSENTE               |

**ÁREA RURAL - ITAMARATI NORTE**  
**NÍVEL MÉDIO**  
**AGENTE EDUCACIONAL**

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                     | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | QUANTIDADE DE ACERTOS |
|--------------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| 074          | CRISTIANE SOARES PEREIRA              | 18181090 SSP/MT            | 11                    |
| 581          | FRANCISCA IVONETE ALVES               | 13118595 SSP/MT            | 13                    |
| 402          | HERICA RAFAELA SANTOS COSTA           | 20277717 SSP/MT            | 12                    |
| 349          | KELSE APARECIDA BASILIO               | 11450606 SJ/MT             | AUSENTE               |
| 200          | KESSIANE KEFFNI RODRIGUES DOS SANTOS  | 24935840 SSP/MT            | AUSENTE               |
| 358          | MARIA APARECIDA PEREIRA DE MELO SILVA | 13158074 SSP/MT            | 09                    |
| 075          | MARIA MADALENA HOEPERS                | 18768482 SSP/MT            | 06                    |
| 348          | SILVANA DA SILVA RAMOS                | 18885802 SSP/MT            | AUSENTE               |

**ÁREA RURAL - MARECHAL CANDIDO RONDON**  
**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**  
**PROFESSOR - PEDAGOGIA**

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                   | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | QUANTIDADE DE ACERTOS |
|--------------|-------------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| 138          | HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO MISTRO | 70077426 SSP/PR            | 12                    |
| 497          | LUSIANE ORSO                        | 16637186 SSP/MT            | 13                    |
| 187          | VERA LUCIA MENDES                   | 741219 SSP/MT              | 13                    |

**ÁREA RURAL - MARECHAL CANDIDO RONDON**  
**NÍVEL MÉDIO**  
**AGENTE EDUCACIONAL**

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO               | Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE | QUANTIDADE DE ACERTOS |
|--------------|---------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| 210          | ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS | 36876500 SSP/AL            | 09                    |
| 333          | CLEA RODRIGUES DA SILVA         | 14332345 SSP/MT            | 12                    |
| 381          | EDINA CRISTINA VONGROLL LORINI  | 92615359 SSP/PR            | 13                    |
| 253          | ELIANE APARECIDA ZOIZOCAIROCE   | 20097310 SSP/MT            | 10                    |



|     |                                 |                 |         |
|-----|---------------------------------|-----------------|---------|
| 107 | GABRIELLE DE SOUZA              | 24935603 SSP/MT | 14      |
| 185 | GRAZIELY APARECIDA DE OLIVEIRA  | 17130433 SSP/MT | 09      |
| 380 | JENNIFFER MACHADO               | 17779286 SSP/MT | 09      |
| 186 | LAUDILENE MARIA FELIX           | 14264692 SSP/MT | 10      |
| 390 | PATRICIA XAVIER DA SILVA        | 19651821 SSP/MT | AUSENTE |
| 453 | ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO | 12977110 SSP/MT | 15      |
| 350 | ROZIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA     | 17576695 SSP/MT | 11      |
| 389 | SILVANA SEBASTIANA FERREIRA     | 13876252 SSP/MT | AUSENTE |
| 194 | VALDETE SOUZA DOS SANTOS        | 780632 SSP/MT   | 05      |

#### EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 093/2014 – DEPTO. R.H.

**Aditivo nº 002** ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 093/2014.

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Jéssica Alves de Oliveira

**Objeto:** Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 93/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 31 de outubro de 2016 e término em 31 de maio de 2017.

**Classificação Orçamentária:** 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

**Valor Mensal:** R\$ 1.706,19 correspondente a 40 horas/semana.

**Data:** 31/10/2016

**Secretaria:** Saúde.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2016 – DEPTO. R.H.

**Contrato nº.** 124/2016

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Eriel Fabian da Silva

**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Médico**, especialidade **Clínico Geral**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Classificação Orçamentária:** 10.002.10.301.0006.2.0933.1.90.11.00.00

**Valor Mensal:** R\$ 8.602,97 correspondente a 20 horas/semana.

**Prazo:** 19/10/2016 a 19/04/2017

**Data:** 19/10/2016

**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; memorando nº 847 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

**Secretaria:** Saúde.

#### EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 118/2016 – DEPTO. R.H.

**Aditivo nº 002** ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 118/2016.

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Gabriela G. Carvalho de Oliveira Sulino

**Objeto:** Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: **Cláusula Quarta.1.** Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$2.479,98 (Dois e Quatrocentos e Setenta e nove reais e Noventa e oito centavos), correspondente a 30 horas/semana a partir do dia 04 de Outubro de 2016 a 09 de dezembro de 2016.

**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

**Valor Mensal:** R\$ 2.479,98 correspondente a 30 horas/semana.

**Data:** 06/10/2016

**Secretaria:** Educação

#### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 094/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias Municipais**, teve como vencedora a empresa: **N. ZABOLOSTKY - EPP com o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de novembro de 2016.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

#### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 134, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Estabelece ponto facultativo na Administração Pública Municipal que especifica.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 004/2016 que institui o Calendário Oficial para o exercício de 2016, definindo Feriados e Pontos Facultativos nas repartições da Administração Pública Municipal do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a necessidade administrativa, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2016 (segunda-feira), período integral, em todos os órgãos que compõem a Administração Pública Direta do Poder Executivo.

**Art. 2º.** O ponto facultativo de que trata o artigo anterior será observado pelos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.

**MAURO VALTER BERFT**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**CLENIR MARSHALL BARRETO**

**Secretária Municipal de Administração**

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**  
**ANEXO II**

**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS / MT**

**Secretaria Municipal de Educação**

**GABARITO OFICIAL – EDITAL N° 04/2016**

|    | Agente Educacional | Pedagogia | Matemática | Geografia | História | Letras | Arte | Educação Física | Ciências Biológicas |
|----|--------------------|-----------|------------|-----------|----------|--------|------|-----------------|---------------------|
| 1  | C                  | E         | A          | D         | C        | A      | C    | B               | A                   |
| 2  | A                  | C         | B          | C         | D        | C      | D    | C               | B                   |
| 3  | C                  | B         | A          | B         | E        | E      | C    | E               | E                   |
| 4  | A                  | A         | D          | B         | C        | C      | A    | B               | B                   |
| 5  | A                  | E         | C          | B         | A        | B      | C    | D               | C                   |
| 6  | B                  | D         | B          | E         | B        | C      | B    | D               | A                   |
| 7  | E                  | A         | A          | B         | C        | B      | B    | A               | C                   |
| 8  | A                  | D         | C          | A         | A        | A      | B    | B               | D                   |
| 9  | A                  | B         | B          | C         | C        | A      | D    | A               | A                   |
| 10 | D                  | E         | E          | B         | C        | B      | A    | C               | B                   |
| 11 | C                  | A         | B          | A         | B        | E      | C    | E               | B                   |
| 12 | E                  | B         | B          | E         | A        | B      | A    | B               | C                   |
| 13 | B                  | C         | D          | B         | C        | B      | E    | D               | D                   |
| 14 | E                  | B         | B          | A         | C        | A      | C    | D               | D                   |
| 15 | B                  | B         | E          | C         | D        | D      | B    | D               | C                   |
| 16 | A                  | D         | D          | D         | D        | D      | D    | D               | D                   |
| 17 | C                  | B         | B          | B         | B        | B      | B    | B               | B                   |
| 18 | ANULADA            | B         | B          | B         | B        | B      | B    | B               | B                   |
| 19 | C                  | C         | C          | C         | C        | C      | C    | C               | C                   |
| 20 | A                  | E         | E          | E         | E        | E      | E    | E               | E                   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA N° 681/2016**

**PORTARIA N° 681/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**EXONERA A SENHORA ELSA ERENE KOSSMANN DUARTE DO CARGO DE COORDENADORA SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA N° 666/2016**

**PORTARIA N° 666/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N.º 493/2016-GABINETE-SMS/CV, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR IVONEY PIRES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA N° 665/2016**

**PORTARIA N° 665/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**REINTEGRA A SERVIDORA MUNICIPAL NOELI BERTA HOLETZ AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA N° 664/2016**

**PORTARIA N° 664, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANA REGINA GARBUGIO SERON PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2016 - DISPENSA 005/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado da Chamada Pública 003/2016 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, recurso PNAE – Dispensa 005/2016: a Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Campo Verde/MT – COOPERUNIÃO, CNPJ 12.157.585/0001-37, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ R\$ 12.975,00 (doze mil, novecentos e setenta e cinco reais). Campo Verde, 10 de novembro de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume – Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA N° 663/2016**

**PORTARIA N° 663, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA N° 662/2016**

**PORTARIA N° 662, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL PAULA ROGERIA SILVA LIMA RODRIGUES PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA N° 680/2016**

**PORTARIA N° 680/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**EXONERA A SENHORA DORISNEIDE DA ROCHA ARAUJO COSTA-CURTA DO CARGO DE ASSESSORA DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO N° 119/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA SOLDÁVEL, GEOMEMBRANA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA**, na modalidade pregão (presencial) n° 119/2016, a se realizar no dia **02/12/2016, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 10 de novembro de 2016.

**Leila Gubert**

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a **EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO** no loteamento denominado **JARDIM CIDADE VERDE**, neste município de **CAMPO VERDE**, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**JOÃO DO COUTO PEREIRA**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, N°747 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a **SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até **EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA**.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO N° 112/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, na modalidade pregão (presencial) n° 112/2016, a se realizar no dia **28/11/2016, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 10 de novembro de 2016.

**Leila Gubert**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 667/2016**

**PORTARIA N° 667, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL HINGRED JOSEANE DA SILVA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA  
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a **EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO** no loteamento de-

nominado **JARDIM CIDADE VERDE**, neste município de **CAMPO VERDE**, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**ELIANDRO GATTI**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 DA QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/N° LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a **SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até **EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA**.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a **EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO** no loteamento denominado **JARDIM CIDADE VERDE**, neste município de **CAMPO VERDE**, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**ULYSSES PEREIRA BORGES NETO**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 DA QUADRA 03, LOCALIZADOS NA RUA BELO HORIZONTE, S/N° LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a **SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até **EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA**.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DO PREGÃO N° 120/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA PREDIAL, TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS UTILIZADOS PARA PINTURA EM GERAL**, na modalidade pregão (presencial) n° 120/2016, no dia **29 de NOVEMBRO de 2016, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 10 de novembro de 2016.

*Ana Carolina S. Braga Blume*

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 676/2016**

**PORTARIA N° 676/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**EXONERA A SENHORA SIRLEY DE PAULA FARIA BARROSO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 670/2016**

PORTARIA Nº 670, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ARETIANA DE ARRUDA FERREIRA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 669/2016**

PORTARIA Nº 669, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL RENATA GOMES RIBEIRO PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 668/2016**

PORTARIA Nº 668/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N.º 136/2016, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR BRUNO EDUARDO FERREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 677/2016**

PORTARIA Nº 677/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA ANA PAULA BRAGA DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - SINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 675/2016**

PORTARIA Nº 675/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL SUELI FERREIRA DA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 678/2016**

PORTARIA Nº 678/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA MARCIA RODRIGUES DE ALMEIDA LOPES BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DO GABINETE DA CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 674/2016**

PORTARIA Nº 674/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JHONATANN ALVES MOISES DE LIMA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 673/2016**

PORTARIA Nº 673/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA CLEIDE APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 679/2016**

PORTARIA Nº 679/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA DIVINA DE OLIVEIRA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE APOIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 682/2016**

PORTARIA Nº 682/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA ROSALINA LAUXEN DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO CENTRO DOS IDOSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 672/2016**

PORTARIA Nº 672/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXONERA A SENHORA MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR DO CARGO DE COORDENADORA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 671/2016**

PORTARIA Nº 671/2016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR MICHAEL CAIKE DUARTE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**PREVCAR**

**PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CARLINDA - MT**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2016**

**CONTRATANTE:** PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda

**CONTRATADO:** VEIGA & SANTOS LTDA-ME

**CNPJ sob o nº 15.069.351/0001-26**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E PINTURA DO PRÉDIO DO PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

**SUPRESSÃO:** R\$ 14.823,70 (Quatorze mil oitocentos e vinte três reais e setenta centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Carlinda - MT, 09 de Novembro de 2016.

*Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos*

*Diretora Executiva*

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 438/2016.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**Decreta:**

**Art. 1º** - Decreta Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 14 de novembro de 2016, em virtude do feriado nacional "Proclamação da República".

**Art. 2º** - O Pronto Atendimento, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 04 de novembro de 2016**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO DISTRATO DE TRABALHO**

**Prefeitura Municipal de Carlinda – Estado do Mato Grosso/MT**

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2015, termino do contrato 11/11/2016, são eles:

Contrato 017/2016 – Aline Aparecida Barbosa de Oliveira – Professora Classe A

Contrato 038/2016 – Maria das Graças da Silva Oliveira – Professora Classe A

Contrato 063/2016 – Adriele Rodrigues Fiqueredo – Professora Classe A Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**PORTARIA N.º 283/2016**

**PORTARIA N.º 283/2016**

REINTEGRA ÀS SUAS FUNÇÕES O SERVIDOR ELIAS ALVES CAVALHEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reintegrar às suas funções, o servidor **Elias Alves Cavaleiro**, que exerce o cargo de Conselheiro Tutelar, afastado em 01 de julho de 2016 para concorrer às eleições municipais 2016, retornando a suas funções em 04 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 18 de outubro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI**

**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 285/2016**

PORTARIA N.º 285/2016.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **SUZANA JOSÉ VALENCIO** e dá outras providências..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º Prorrogar até o dia 20 de dezembro de 2016 a Licença Saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. SUZANA JOSÉ VALÊNCIO, que exerce o cargo de Apoio Adm., Educacional Profissional de Nutrição Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Paulo A. P. Carvalho - CRM MT 8348, a partir de 21 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 21 de outubro de 2016.

**MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI**

**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 284/2016**

**PORTARIA N.º 284/2016**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **LUCINÉIA DA SILVA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **fevereiro/2014**, à servidora **LUCINÉIA DA SILVA**, que exerce o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, para serem gozadas no período de 01 a 30 de outubro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 18 de outubro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI**

**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 282/2016**

**PORTARIA N.º 282/2016**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **NICOLI PEREIRA DE BRITO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.



**RESOLVE:**

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **agosto/2016**, à servidora **NICOLI PEREIRA DE BRITO**, que exerce o cargo de **Diretora do Departamento de Agropecuária**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, para serem gozadas no período de 01 a 30 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 18 de outubro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI**

**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 281/2016**

PORTARIA N.º 281/2016.

Exonera a servidora Pública Municipal, Sra. Aurora dos Anjos Ribeiro, e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º Exonerar, devido ao prazo determinado pela Portaria 184/2016, a servidora Aurora dos Anjos Ribeiro, que exerce o cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de outubro de 2016.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 18 de outubro de 2016.

**MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI**

**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 280/2016**

PORTARIA N.º 280/2016.

Determina o pagamento de Gratificação Natalina no mês de aniversário do servidor municipal em licença para tratamento da própria saúde, que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 471/2005 e demais leis cabíveis a espécie; e,

CONSIDERANDO que o servidor municipal que se encontra em licença para tratamento da própria saúde faz *jus* ao recebimento de gratificação natalina, até o limite de 24 meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo (art. 73 c/c o art. 113, inciso VIII, alínea "b", da LCP n.º 471/2005); e, CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 355/2001, determina o pagamento da

gratificação natalina no mês de aniversário do servidor, e esta disposição está em consonância com o art. 73, da **LCP n.º 471/2005**,

**RESOLVE:**

Art. 1.º DETERMINAR o pagamento de gratificação natalina aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, que se encontra em licença para tratamento da própria saúde, conforme comprovam os documentos constantes dos seus assentos funcionais, na folha de pagamento do mês de setembro do corrente ano, em razão do mês do seu aniversário.

Sonia Maria da Silva Art. 2.º O valor da gratificação natalina deve corresponder ao valor da remuneração que o servidor fizer *jus* no mês de dezembro de 2016, a teor do art. 73, da **Lei Complementar Municipal n.º 471/2005**.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 18 de outubro de 2016.

**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**

**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 278/2016**

PORTARIA N.º 278/2016.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **ANGELICA BATISTA TALASKA** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º Prorrogar por 90 (noventa) dias de Licença Saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELICA BATISTA TALASKA, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o atestado médico, emitido pelo Dr. Alex da Silva Santos - CRM MT 8740, a partir de 18 de outubro de 2016.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 18 de outubro de 2016.

**MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI**

**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 277/2016**

PORTARIA N.º 277/2016.

CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - Com base no Decreto 025/2014 de 16 de abril de 2014, Artigo 11º, § 2, e, de acordo com o Atestado Médico para desvio de função, CID



M75.1, M75.5 E M47.8, determinar o desvio de função da servidora **SONIA MARIA DA SILVA**, que é nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professora Especialização, para exercer as atividades como Suporte à Coordenação Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 18 de outubro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI**

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 276/2016

PORTARIA N.º 276/2016.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **ROSEMEIRE JACINTA DUARTE** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

**Art. 1.º Prorrogar até o dia 29 de novembro de 2016 a Licença Saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSEMEIRE JACINTA DUARTE, que exerce o cargo agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Paulo A. P. Carvalho - CRM MT 834 ,datado de 18 de outubro de 2016.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 18 de outubro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 275/2016

PORTARIA N.º 275/2016.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **LUZINEIDE RODRIGUES DE AZEVEDO** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

**Art. 1.º Prorrogar por 90 (noventa) dias de Licença Saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. LUZINEIDE RODRIGUES DE AZEVEDO, que exerce o cargo Apoio Administrativo Educacional Profissional de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o atestado médico, emitido pelo Dr. Rodrigo Bessa Prata. - CRM MT 6431, a partir de 08 de outubro de 2016.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 08 de outubro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 274/2016

PORTARIA N.º 274/2016.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **FATIMA FERREIRA TORRES** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

**Art. 1.º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias de Licença Saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. FATIMA FERREIRA TORRES, que exerce o cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o atestado médico, emitido pelo Dr. Rodrigo Bessa Prata. - CRM MT 6431, a partir de 08 de outubro de 2016.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 08 de outubro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 273/2016

PORTARIA N.º 273/2016

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora pública Municipal **ANA MARIA DILL**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

**Art. 1º - De acordo com o Artigo 97 da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de 2004/2009, à servidora Sra. ANA MARIA DILL, que exerce o cargo de ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01/10/2016 até 30/12/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT 04 de outubro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 272/2016

##### PORTARIA N.º 272/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **WALMIR MOREIRA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2016**, ao servidor **WALMIR MOREIRA** que exerce o cargo de **Eletricista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para serem gozadas no período de 04 de outubro de 2016 até 03 de novembro/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 04 de outubro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI**

**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 271/2016

##### PORTARIA N.º 271/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **VALCI FRANCISCO ALVES** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **fevereiro/2015**, ao servidor **VALCI FRANCISCO ALVES**, que exerce o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para serem gozadas no período de 01 a 30 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 04 de outubro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI**

**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 270/2016

##### PORTARIA N.º 270/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **JUSCELINO ALVES RODRIGUES** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO/2014**, ao servidor **JUSCELINO ALVES RODRIGUES**, que exerce o cargo de **Assessor de Posturas Obras e Fiscalização**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para serem gozadas no período de 01 a 30 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 04 de outubro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI**

**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 269/2016

##### PORTARIA N.º 269/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **MARCOS DE SOUZA LIMA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **abril/2015**, ao servidor **MARCOS DE SOUZA LIMA**, que exerce o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissional de Transporte Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 03 de outubro de 2016 até 03 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 04 de outubro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI**

**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 268/2016

##### PORTARIA N.º 268/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **CELSO JOSÉ DA COSTA** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **fevereiro/2015**, ao servidor **CELSO JOSÉ DA COSTA**, que exerce o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para serem gozadas no período de 01 a 30 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de outubro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI**

**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 267/2016

##### PORTARIA N.º 267/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **DOMENIS COSTA MORAES** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2016**, ao servidor **DOMENIS COSTA DE MORAES** que exerce o cargo de **Coordenador do Fundo Municipal de saúde - FMS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de outubro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI**

**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 279/2016

##### PORTARIA N.º 279/2016.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **MARIA INES DA SILVA POATE** e dá outras providências..

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

**Art. 1.º Prorrogar por 90 (noventa) dias de Licença Saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA INES DA SILVA POATE, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com o atestado médico, emitido pelo Dr. Alexandre Costa Carvalho - CRM MT 8803, a partir de 18 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 18 de outubro de 2016.

**MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI**

**Prefeita Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### DECRETO N.º 052/2016

DECRETO N.º 052, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Decreta Ponto Facultativo, no âmbito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em decorrência dos festejos alusivos à *Proclamação da República*, a data que menciona, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e, considerando o Feriado Nacional da *Proclamação da República* de 2016,

DECRETA:

**Art. 1.º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2016 (segunda-feira), no âmbito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em decorrência dos festejos alusivos ao Feriado Nacional da Proclamação da República**, datado de 15 de novembro de 2016 (terça-feira).

**Art. 2.º** Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

*I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,*

*II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.*

**Art. 3.º** Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º Os servidores públicos municipais que cumprir expediente nos dias 14 de novembro de 2016 (segunda-feira) e 15 de novembro de 2016 (terça-feira), **poderão requerer posteriormente junto aos Secretários/ Chefes de Pastas Municipais horas/dias de folga correspondente aos dias trabalhados neste período.**

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 10 de novembro de 2016.

**MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV  
PORTARIA Nº 19/2016**

**PORTARIA N.º 19/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Srª. Rosângela Malta do Carmo Berzuino”.*

**O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 12, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 1.606 de 30/12/ 2014, que *reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT* e; Lei n.º 041/2010, que dispõe sobre PCCS dos profissionais da Educação do município; e Lei Compl. 065/2015 que dispõe sobre a recomposição salarial da mesma categoria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** à servidora **SRª. ROSANGELA MALTA DO CARMO BERZUINO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1228748-2 SSP-MT e do CPF nº. 581.559.611-68, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, classe D, Nível 04, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães, matrícula nº 132, contando com **15** anos, 09 meses e 07 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º **2016.03.00009P**, a partir de **01/10/2016** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de novembro de 2016.

**LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS**

Secretário Municipal de Administração

**Homologo:**

**LISU KOBERSTAIN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 605**

**PORTARIA N.º 605 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.016**

**DISPÕE SOBRE A READMISSÃO DOS SERVIDORES ELISDETE GOMES DE OLIVEIRA, JURANILDES APARECIDA FLORÊNCIO, LUCIMARA ALVES DOS SANTOS, MARIA HELENA DA CRUZ, SEBASTIANA ROZALINA DE MENEZES MIRANDA, TAIANE FRANCISCA CORREA DA COSTA, DIÓGE FARIA SODRÉ, CARLA ELISA RONQUI E RINALDO BALZON, BEM COMO TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS N.ºs 553/GP/2016, 574/GP/2016 E 576/GP/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO**a Recomendação contida no Ofício nº007/2016-GAB/PJCG oriundo da dinâmica Promotoria Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 73, inciso V, Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO**o Parecer Jurídico pertinente ao Processo Administrativo nº 441/2016 que acolhe a Recomendação Ministerial supracitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito as Portarias nºs 553/GP/2016, 574/GP/2016 e 576/GP/2016, dessa forma readmitindo os servidores ElisdeteGomes de Oliveira, JuranildesAparecida Florêncio, Lucimara Alves dos Santos, Maria Helena da Cruz, Sebastiana Rozalina de Menezes Miranda, Taiane Francisca Correa da Costa, Dióge Faria Sodré, Carla Elisa Ronqui e Rinaldo Balzon.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Publique-se, Registre-se, Intimem-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães/MT, 04 de novembro de 2.016

**LISU KOBERSTAIN**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **L. DELAZERI GRAFICA ME** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais de Cláudia/MT.**

Cláudia/MT, 10 de Novembro de 2016.

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA Nº 733/2016**

**PORTARIA Nº 733/2016**

**DATA:** 03 de Novembro de 2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do servidor **João Ferreira da Silva** e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**



Art. 1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS n° 10021010.1.00062/15-3, ao servidor João Ferreira da Silva.

Art. 2° - O período averbado compreende 4.404 dias, correspondendo a 12 anos, e 24 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2016

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMPRÁ - SE**

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 732/2016**

**PORTARIA N° 732/2016**

**DATA:** 03 de Novembro de 2016.

**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Cirlene Valério da Silva** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Cirlene Valério da Silva** portadora do RG n° 1802091-7 SSP/MT CPF n° 025.591.081.94 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMPRÁ - SE**

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA N° 731/2016**

**PORTARIA N° 731/2016**

**DATA:** 03 de Novembro de 2016.

**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Saúde ao Sr. **João Ferreira da Silva** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder Retorno de Licença Saúde ao Sr. **João Ferreira da Silva**, portador do RG n° 439777 SSP/MT CPF n° 283.597.479.20 no cargo de Vigia Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Novembro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLIQUA - SE**

**CUMPRÁ - SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**PORTARIA N.º 007/2016**

**PORTARIA N.º 007/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Saulo de Araújo**.”*

**O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 504, de 17/10/2005, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, e Anexo X da Lei Complementar Municipal N° 006/2014 de que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. Saulo de Araújo**, brasileiro, portador do RG n.º 2.479.509 – SSP/GO e do CPF n.º 441.297.261-53 servidor Efetivo, no cargo de Servente de Pedreiro, Classe “A”, Nível “07”, contando com 21 anos, 07 meses e 22 dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o n° 250, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO** n.º 2016.02.00028P, a partir de 01/11/2016 até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **01 de novembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 10 de novembro de 2016.

**ROGÉRIO MOREIRA Secretário Municipal de Administração**

**Homologo:**

**LUIZ HENRIQUE DO AMARAL Prefeito Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL N° 1.383, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016**

**DECRETO MUNICIPAL N° 1.383, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**“Interdita trechos de vias urbanas nas datas e horários que menciona e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente pelo Artigo 64, IX da Lei Orgânica do Município c/c Lei Municipal 133, de 18 de março de 1994,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a interdição da Rua Alameda do Bosque entre as Ruas C-05 e C-07, no dia 11 de outubro a partir das 18:00 horas às 03:00 horas da manhã do dia seguinte, para realização de Show Artístico no estabelecimento Açai Lanches, promovido por sua proprietária, a Sra. Vanderléia Chaves Oliveira.

**Parágrafo único.** A responsabilidade de sinalização da interdição, bem como os danos, por ventura, causados a terceiros, será da solicitante.

**Art. 2º.** Findo o período estabelecido nos artigo anterior, a organizadora mencionada, se responsabilizará em desobstruir os espaços interditados, deixando-os completamente livres para o trânsito de veículos e pedestres.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.**

**Luiz Henrique do Amaral**

**Prefeito Municipal**

**Rogério Moreira**

**Secretário de Administração**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

##### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

###### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** LOIDE BAPTISTA BRAGA

**MOTIVO:.** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, de acordo com a **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme Parecer Jurídico, pelo período de **21 de dezembro de 2016 a 06 de outubro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR: R\$: 1.201,81** (Hum mil e duzentos e um reais e oitenta e um centavos) mensais.

**DATA: 09 de novembro de 2016.**

**SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer

##### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

###### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** DEBORA LEITE DIONISIO

**MOTIVO:.** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, de acordo com a **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme Parecer Jurídico, pelo período de **21 de dezembro de 2016 a 03 de junho de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**DATA: 09 de novembro de 2016.**

**SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer

##### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

###### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** SIRLEI BERENICE KLEEMANN

**MOTIVO:.** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, de acordo com a **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme Parecer Jurídico pelo período de **21 de dezembro de 2016 a 28 de agosto de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR: R\$: 2.163,25** (Dois mil e cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais.

**DATA: 09 de novembro de 2016.**

**SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer

##### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

###### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** CLEUSA DA SILVA

**MOTIVO:.** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, de acordo com a **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme Parecer Jurídico, pelo período de **21 de dezembro de 2016 a 27 de agosto de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**DATA: 09 de novembro de 2016.**

**SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer

##### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015 - ERRATA**

**ERRATA TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 11/11/2016 POIS O REFERIDO TERMO JÁ FOI PUBLICADO EM D.O 11/10/2016 – Nº 2581**

###### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 187/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** EDNA ADRIANA DA SILVA

**MOTIVO:.** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **04 de Outubro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR: R\$: 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**DATA: 03 de Outubro de 2016.**

**SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer

##### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

###### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder – M

**CONTRATADO:** ARIANE DANIELA MATTIELLO RODRIGUES

**MOTIVO:.** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, de acordo com a **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme Parecer Jurídico, pelo período de **21 de dezembro de 2016 a 11 de março de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR: R\$: 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

**DATA: 09 de novembro de 2016.**

**SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer

##### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015**

###### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** GILCIANE PINHEIRO RODRIGUES

**MOTIVO:.** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, de acordo com a **LICENÇA MATERNIDADE**, confor-



me Parecer Jurídico, pelo período de **21 de dezembro de 2016 a 07 de julho de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR: R\$ 1.148,97** (Hum mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

**DATA: 09 de novembro de 2016.**

**SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015

##### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2016

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** CRISTIANE GOMES DA SILVA

**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, de acordo com a **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme Parecer Jurídico, pelo período de **21 de dezembro de 2016 a 12 de setembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR: R\$ 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**DATA: 09 de novembro de 2016.**

**SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015

##### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2016

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** GRACIELI CRISTINA BETARELLI

**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, de acordo com a **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme Parecer Jurídico, pelo período de **21 de dezembro de 2016 a 27 de novembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR: R\$ 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**DATA: 09 de novembro de 2016.**

**SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015

##### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2016

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** DALILA CERIACO FERNANDES

**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, de acordo com a **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme Parecer Jurídico, pelo período de **21 de dezembro de 2016 a 15 de dezembro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR: R\$ 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**DATA: 10 de novembro de 2016.**

**SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015

##### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2016

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

#### CONTRATADO: EDNA ADRIANA DA SILVA

**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **04 de Outubro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR: R\$ 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**DATA: 03 de Outubro de 2016.**

**SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2015

##### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2016

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** ANA PAULA DE ARAUJO

**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, de acordo com a **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme Parecer Jurídico, pelo período de **21 de dezembro de 2016 a 31 de outubro de 2017**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR: R\$ 2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

**DATA: 09 de novembro de 2016.**

**SECRETARIA:** Municipal de Educação, Esporte e Lazer

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Equipe de Apoio nomeada pela portaria nº 007/GP/2016 de 13/04/2016, faz saber aos interessados que esta cancelando os itens da empresa **Suelem Cristina Silva Soares, CNPJ nº 20.238.836/0001-36** dos **PREGÕES PRESENCIAIS Registro de Preços nº 047/2016, 054/2016 E 055/2016**. Motivo: Cancelamento a pedido da Empresa participante **Suelem Cristina Silva Soares, CNPJ nº 20.238.836/0001-36**, conforme solicitado através do ofício nº **01/2016 de 08/11/2016**.

Colniza- MT, 10 de novembro de 2016.

**Antonio Apolinário**

Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

#### CONTRATO CONTRATO N° 116/2016

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa ALINE ELLEN VENANCIO 02682345158.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **ALINE ELLEN VENANCIO 02682345158**, com sede na Avenida dos Oitis nº 1276 - Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 26.338.380/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eliseu Polisei, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16955978, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 006.311.041-51, tendo em vista o que consta do **Processo Administra-**

**tivo nº 975/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 048/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.623,00 (nove mil seiscentos e vinte e três reais)**.

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b)** Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**4.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Edital e seus anexos**, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;

**d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

**f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.2.** A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

**a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**c)** responsabilizar-se pela entrega dos materiais, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

**d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

**e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

**g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

**Cód. Reduzido: 36, 80, 189, 251, 377, 416 e 459**

#### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega total dos materiais correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT.

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**8.3.** O pagamento, pelos materiais **efetivamente entregues**, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

**8.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos

Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

**b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

**c)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**8.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.**

#### **CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**9.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**9.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

**a)** solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

**b)** solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

**9.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

**4.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**10.1.** A fiscalização da entrega dos materiais será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**10.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**12.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **Contratada** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**12.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**12.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**12.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**12.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**12.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**12.7** A multa prevista no item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**12.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

**a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**c)** Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA**

**13.1** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Conquista D'Oeste – MT, 09 de novembro de 2016.

|                                                                                     |                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>WALMIR GUSE</b><br>Prefeito Municipal<br>Representante Legal da CONTRA-<br>TANTE | <b>ALINE ELLEN VENANCIO</b><br>02682345158<br>Representante Legal da CONTRA-<br>TADA |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clícia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

#### CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2016

**PRIMEIRO ADITIVO DE TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA V.L. MORETTO & CIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **V.L. MORETTO & CIA LTDA**, com sede na Rua 16 de Julho, nº 473, Bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.746.603/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos. Gustavo Vieira do Nascimento de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2011695-0, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 026.743.101-54, signatários do contrato 058/2016 firmado em 09 de maio de 2016, com vencimento em 09 de novembro de 2016, que tem por objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE**, condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório (Tomada de Preços Nº 001/2016) do certame que deu origem a este instrumento contratual, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Em conformidade com o inciso II, letra "b", do artigo 65, da Lei 8666/93 que possibilita o aditamento contratual quando necessário a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, e nos termos permissivos da cláusula 3.3 resolvem as partes alterar o prazo de vigência do instrumento inaugural.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

**2.1** O prazo de vigência do contrato, previsto na cláusula 3.1 do termo inaugural passa a ser **27 de dezembro de 2016**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

**3.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 31 de outubro de 2016.

|                                                                                |                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Walmir Guse</b><br>Prefeito Municipal<br>Representante Legal<br>CONTRATANTE | <b>V.L.MORETTO &amp; CIA LTDA</b> CNPJ:04.746.603/0001-98 Representante Legal CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS:                                                                   |                                                                                          |
| <b>Maria Conceição de Freitas</b><br>RG: 1092791-3 SJ/MT                       | <b>Mayla Clícia da Silva Farias</b><br>RG: 2534352-1 SSP-MT                              |

#### CONTRATO CONTRATO Nº 118/2016

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa AAGUA COMERCIO E DIST. DE MAT. HIDRAULICOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **AAGUA COMERCIO E DIST. DE MAT. HIDRAULICOS EIRELI**, com sede na Rua São Pedro, 253, Bairro: Jardim Kennedy, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.237.525/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Whelton Correa Martins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1247970-5, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 006.110.301-28, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1004/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 049/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA CORREÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 21.631,13 (vinte e um mil seiscentos e trinta e um reais e treze centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Edital e seus anexos**, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela entrega dos materiais, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos

materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 518

#### CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega total dos materiais correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos materiais **efetivamente entregues**, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

8.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

#### CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolado.

**9.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

**4.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**10.1.** A fiscalização da entrega dos materiais será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**10.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**12.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**12.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**12.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Forne-

cedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**12.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**12.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**12.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**12.7** A multa prevista no item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**12.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA**

**13.1** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Conquista D'Oeste – MT, 09 de novembro de 2016.

|                                                                            |                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| WALMIR GUSE<br>Prefeito Municipal<br>Representante Legal da<br>CONTRATANTE | AAGUA COMERCIO E DIST. DE MAT. HIDRAULICOS EIRELI<br>Representante Legal da CONTRATADA |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|



## TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Cílica da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

**CONTRATO  
CONTRATO Nº 117/2016**

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa SUPER SOFT INFORMATICA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitís, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **SUPER SOFT INFORMATICA LTDA - ME**, com sede na Avenida Municipal nº 1230 - Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 26.338.380/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sildercharles Chaves de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13998668, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 819.961.601-68, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 975/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 048/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 21.871,70 (vinte e um mil oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos)**.

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b)** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

**f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**4.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Edital e seus anexos**, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.2.** A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

- a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c)** responsabilizar-se pela entrega dos materiais, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

**Cód. Reduzido: 36, 80, 189, 251, 377, 416 e 459**

#### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega total dos materiais correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT.

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**8.3.** O pagamento, pelos materiais **efetivamente entregues**, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

**8.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

**b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

**c)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**8.5.** O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

#### **CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**9.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**9.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

**a)** solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

**b)** solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolada.

**9.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

**4.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**10.1.** A fiscalização da entrega dos materiais será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**10.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**12.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**12.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**12.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**12.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**12.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedor, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**12.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**12.7** A multa prevista no item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**12.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA

**13.1** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Conquista D'Oeste – MT, 09 de novembro de 2016.

|                                                                         |                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| WALMIR GUSE<br>Prefeito Municipal<br>Representante Legal da CONTRATANTE | SUPER SOFT INFORMATICA LTDA - ME<br>Representante Legal da CONTRATADA |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clícia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

#### CONTRATO CONTRATO Nº 115/2016

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa MUDAR COM DE MAT DE CONST FERRAM. E EPI'S LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR

GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **MUDAR COM DE MAT DE CONST FERRAM. E EPI'S LTDA EPP**, com sede na Avenida Beira Rio, Nº 1.700, Bairro: Praeiro na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 14.888.303/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Thiago Freitas do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16081293, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº. 027.911.441-96, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 964/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 047/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DIVERSAS**, de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante e conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 89.222,67 (oitenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1** São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**4.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Edital e seus anexos**, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela entrega dos materiais, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

**Cód. Reduzido: 80, 94, 251, 240, 280, 285, 286, 293, 303, 307, 318, 324, 355, 364, 368, 377, 391, 402, 403, 416, 424, 431, 432, 435, 438, 441, 447, 459, 465, 468, 472, 480, 496, 504, 508 e 550.**

#### CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega total dos materiais correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos materiais **efetivamente entregues**, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

8.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

#### CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

4.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.1. A fiscalização da entrega dos materiais será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**12.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**12.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**12.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**12.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**12.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**12.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**12.7** A multa prevista no item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**12.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

**a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**c)** Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA**

**13.1** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Conquista D'Oeste – MT, 09 de novembro de 2016.

|                                                                                   |                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>WALMIR GUSE</b><br>Prefeito Municipal<br>Representante Legal da<br>CONTRATANTE | <b>MUDAR COM DE MAT DE CONST FER-<br/>RAM. E EPI'S LTDA EPP.</b><br>Representante Legal da CONTRATADA |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Clícia da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

**CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 114/2016**

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa 3M COM. DE MAT. ELETRICO, CONST. E EQUIP. LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa 3M COM. DE MAT. ELETRICO, CONST. E EQUIP. LTDA ME, com sede na Avenida Frei Coimbra, Nº 500, Bairro: Nova Várzea Grande na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.347.124/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Valdir Hilario da Cruz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 646107, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº. 459.582.541-20, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 964/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo



de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 047/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**3.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DIVERSAS**, de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante e conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **31 de dezembro de 2016**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 73.259,15 (setenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)**.

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b)** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**4.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Edital e seus anexos**, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;

**d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

**f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.2. A CONTRATADA** ainda obriga-se a:

**a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**c)** responsabilizar-se pela entrega dos materiais, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

**d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

**e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

**g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

**Cód. Reduzido: 80, 94, 251, 240, 280, 285, 286, 293, 303, 307, 318, 324, 355, 364, 368, 377, 391, 402, 403, 416, 424, 431, 432, 435, 438, 441, 447, 459, 465, 468, 472, 480, 496, 504, 508 e 550.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega total dos materiais correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT.

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**8.3.** O pagamento, pelos materiais **efetivamente entregues**, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

**8.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela



Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**8.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.**

#### **CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**9.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**9.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

**9.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

**4.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**10.1.** A fiscalização da entrega dos materiais será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**10.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**12.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **Contratada** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**12.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**12.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**12.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**12.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**12.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**12.7** A multa prevista no item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**12.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA**

**13.1** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Conquista D'Oeste – MT, 09 de novembro de 2016.

|                                                                            |                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| WALMIR GUSE<br>Prefeito Municipal<br>Representante Legal da<br>CONTRATANTE | 3M COM. DE MAT. ELETRICO, CONST. E<br>EQUIP. LTDA ME.<br>Representante Legal da CONTRATADA |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Cílica da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

#### CÂMARA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A câmara Municipal de Cotriguaçu/MT torna público para conhecimento dos interessados O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016, Objeto: **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS INSTALADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU– MT**, que sagrou-se vencedora as Empresas:

**VIDRAÇARIA CRISTALFORT LTDA-ME - CNPJ: 12.087.000/0001-50, foi vencedora dos seguintes itens:**

| ITEM  | QUANT.    | UNID | DESCRIÇÃO                                   | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|-------|-----------|------|---------------------------------------------|--------|-------------|--------------|
| 1     | 51,84     | M²   | PERSIANA HORIZONTAL ALUMINIO 25MM COR VERDE | REALCE | R\$ 174,50  | R\$ 9.046,08 |
| 2     | 12,27     | M²   | PERSIANA VERTICAL DE PVC COR VERDE          | REALCE | R\$ 153,50  | R\$ 1.883,45 |
| Total | 10.929,53 |      |                                             |        |             |              |

Cotriguaçu, 11 de novembro de 2016.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052-F/2016

DATA: 03/11/2016 – PREGÃO N° 050/2016 - OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, FARMACIA BASICA E FARMACIA HOSPITALAR; MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALARES: PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT**”. EMPRESA: NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE, CNPJ N° 08.139.622/0001-07. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 217.421,00 (Duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte um reais).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

#### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que no Pregão Presencial de n.º 012/2016, objetivando o “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de auto elétrica, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal**”, realizado no dia 10/11/2016 às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do presente certame, a Empresa **P.B. PEREIRA – ME – CNPJ: 11.649.177/0001-30**, com o valor total de 21.647,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Denise/MT, 11 de Novembro de 2016.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do **PREGÃO PRESENCIAL 062/2016**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**. Onde nenhuma empresa participou do certame, mesmo após a prorrogação da mesma, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Diamantino - MT, 10 de Novembro de 2016.

**LAURO JOSNEY CORREA**

Pregoeiro Oficial

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2016

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2016**, bem como a classificação

das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.813.461/0001-58, situada na Rua Suely Terezinha Dias Mendes, s/nº, Bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Sandro Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 28.693.046-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 831.599.671-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

#### VALORES REGISTRADOS

##### LOTE 01

| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | QTDE  | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|---------------|
| 01                          | <b>MARMITEX</b><br><b>Composição Mínima:</b><br>- Arroz 250gr, Feijão 150gr, *Farofa 80gr.<br>- 1 unidade de Carne bovina ou aves ou peixe (Carne de 1ª qualidade) 120gr;<br><b>Saladas:</b> folhosos, porção de 25 gramas, verduras/legumes crus/cozidos porção de 60 gramas;<br><b>Guarnição:</b> massas variadas ou legumes ou tubérculos refogados/preparados porção de 100 gramas;<br>*Opcional | UNID | 5.000 | R\$ 13,30      | R\$ 66.500,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 66.500,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |       |                |               |

Valor total da proposta: **R\$ 66.500,00** (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 058/2016 - SRP**.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de realização será de **03 (Três) horas**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

**Parágrafo Terceiro** - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

#### CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Parágrafo Quarto** - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 hora**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Quinto** - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto** - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 058/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.**

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 11 de novembro de 2016.

|                                                                                 |                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE DIAMANTINO<br>JUVIANO LINCOLN<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>CONTRATANTE | SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME<br>SR. SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA<br>CONTRATADA |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

#### **TESTEMUNHAS:**

|                                 |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO | LAURO JOSNEY CORREA |
|---------------------------------|---------------------|



RG: 105.816-93 SSP/MT  
CPF: 559.445.971-04RG: 1099500-5 SJ/MT  
CPF: 693.215.071-91**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****SUPERVISORA DE RH  
PORTARIA 225/2016****PORTARIA 225/2016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016**

**SÚMULA:** "Concede Licença Maternidade a Servidores Públicos Municipais, conforme menciona".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade com base na Lei Complementar nº 010/2008, 180 (cento e oitenta) dias, de Licença Maternidade a Servidora **ELAINE COLUNA DE CARVALHO**, Lotada na Secretaria de Assistência Social, no período de 30/10/2016 a 27/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria passa a Vigor na Data de sua homologação revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 08 de Novembro 2016.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016  
REGISTRO DE PREÇOS**

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -**

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais elétricos, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **25/11/2016 às 07h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: [www.gauchadonorte.mt.gov.br](http://www.gauchadonorte.mt.gov.br).

Gaúcha do Norte, 10 de Novembro de 2016.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****LICITAÇÕES  
EXTRATO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2015.****EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO CONTRATO PÚBLICO Nº147/2015**

**VIGÊNCIA: 02/09/2016 a 31/12/2016.**

**MOTIVO DA ALTERAÇÃO:** Termo de Aditivo de acréscimo de prazo em mais 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalar Medicamentos e Outros para atender o Departamento de Saúde deste Município.

**CONTRATADO: A KARINA DE SOUZA - ME**

**Alickson Belo Gama**

**Presidente da CPL****PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, PREFEITA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

**CONVOCA:**

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/ Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2015, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 10 de Novembro de 2016.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ANEXO I**

| CARGO                  | LOTAÇÃO/ SECRETARIA        | CARGA HORARIA | CLASSIF. | CANDIDATO APROVADO                   |
|------------------------|----------------------------|---------------|----------|--------------------------------------|
| Professor de Pedagogia | Sec. Municipal de Educação | 30 h          | 7º       | Beatriz C. de Souza Cippolline       |
| Professor de Pedagogia | Sec. Municipal de Educação | 30 h          | 8º       | Silviane Cavalcante da Silva Sales   |
| Professor de Pedagogia | Sec. Municipal de Educação | 30 h          | 9º       | Deyvily Alves Tapety                 |
| Professor de Pedagogia | Sec. Municipal de Educação | 30 h          | 10º      | Giltônio Déivid Rodrigues dos Santos |
| Professor de Pedagogia | Sec. Municipal de Educação | 30 h          | 11º      | Laura Rezende de Lima                |
| Professor de Pedagogia | Sec. Municipal de Educação | 30 h          | 12º      | Milena Alves Moraes                  |
| Professor de Pedagogia | Sec. Municipal de Educação | 30 h          | 13º      | Caroline Busanello                   |

**ANEXO II****7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

**7.1.** Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

**7.2.** Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

**7.3.** Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

**7.4.** Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

**7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;**

**7.4.2.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**7.4.3.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

**7.4.4.** Título de eleitor;

**7.4.5.** Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**7.4.6** Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

**7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);**

**7.4.8.** Comprovante de endereço atualizado;

**7.4.9.** Carteira de Trabalho;

**7.4.10.** Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

**7.4.11** Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

**7.4.12.** Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

**7.4.13.** Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

**7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);**

**7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;**

**7.4.16.** Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

**7.4.17.** Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

**7.4.18.** Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

**7.4.19.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

**7.4.20.** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

**7.4.21.** Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

**7.4.22.** Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

**7.4.23.** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**7.5.** Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2016.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. **FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA ROLÃO**, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia de 1º ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 000281530 SSP/MS, e CPF Nº 156024351-15, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, nº 184, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO Nº. 023/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público), firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de **Professora de Pedagogia de 1º ao 5º ano**, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar nº. 026/2015 – Estatuto e Regime Jurídico dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 10 de Novembro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 10 de novembro 2016.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal - contratante

**FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA ROLÃO**

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 050/2016**

**Portaria 050/2016**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR MAIS 2 (DOIS) ANOS, O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO, DO QUADRO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT”.**

O Sr. **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, o disposto no item 9.1 do Edital do Concurso Público nº001/2014 e do art. 2º, da Portaria nº042/2014 de 11 de novembro de 2014, publicada em 12 de novembro de 2014, no jornal oficial do município de Ipiranga do Norte-MT – AMM, a qual homologa o resultado final do concurso público;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº001/2014, para provimento de cargos efetivos de Contador e Controlador Interno, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 07 dias de Novembro de 2016.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente

Registre-se a afixe.

#### PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO PORTARIA Nº. 366/2016.

**“Nomeia os membros da Comissão de Depreciação dos Bens Móveis do Município de Ipiranga do Norte, e dá outras providências.**

**PEDRO FERRONATTO**, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão de Depreciação dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, assim composta:

**01** – Simone Machado da Silva, Presidente; - servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;

**02** – Fernanda Beatriz da Silva Santos Alessandro dos Santos Cadene, Secretário; – servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;

**03** – Alessandro dos Santos Cadene, Membro – servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**04** – Gislene de Souza Lima - servidora lotada na Secretaria Municipal de Agricultura;

**Art. 2º** -A Comissão, ora instituída, terá que seguir os procedimentos da Instrução Normativa do Sistema do Patrimônio do Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,, em especial a Portaria 021/2015.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, 08 de novembro de 2016.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

#### PROCURADORIA JURIDICA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

|                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL<br>LEI Nº827/2014 |
| Secretária: Secretária de Saúde                                                                                                                              |
| Chefe Imediato: LUCIMARIA GARCIA DA SILVA                                                                                                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lotação: PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO GATTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Nome: IVANEIDE GONÇALVES DE MATOS Matrícula:865                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Cargo: ARTIFICE DE COPA E COZINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Período de Avaliação: de 02/09/2013 a 02/09/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA IVANEIDE GONÇALVES DE MATOS, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 92,2 |
| <b>MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Nome : Zelia Giongo Assinatura:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Nome : Monica Gobbi Assinatura:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2016

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **PNEUS BARBOSA LTDA – ME, CNPJ nº 14.481.695/0001-85** com o valor total **R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil oitocentos e vinte reais)** e **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP, CNPJ nº 21.711.134/0001-90** com o valor total **R\$ 1.437.354,00 (hum milhão quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais)**.

Itiquira/MT, 10 de novembro de 2016.

**Juliane Presotto**

**Pregoeira**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA O DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.504.680/0001-22** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

Itiquira/MT, 10 de novembro de 2016.

**Juliane Presotto**

**Pregoeira**

#### PROCURADORIA JURIDICA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E

### CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

#### RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Educação  
 Chefe Imediato: Jane Gobbi  
 Lotação: Creche Maria Ines  
 Nome: **GLEICA MARA FELIZARDO RAMOS** Matrícula:961

Cargo: GUARDA

Período de Avaliação: de 20/09/2013 a 20/09/2016

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA **GLEICA MARA FELIZARDO RAMOS**, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 67,40

#### MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:  
 Nome : Zelia Giongo Assinatura:  
 Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:  
 Nome : Monica Gobbi Assinatura:  
 Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

### PROCURADORIA JURIDICA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

#### RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde  
 Chefe Imediato: LUCIMARIA GARCIA DA SILVA  
 Lotação: PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO GATTO  
 Nome: **ELIZABETH ABREU DA SILVA** Matrícula:962

Cargo: GUARDA

Período de Avaliação: de 20/09/2013 a 20/09/2016

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA **ELIZABETH ABREU DA SILVA** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 95,40.

#### MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:  
 Nome : Zelia Giongo Assinatura:  
 Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:  
 Nome : Monica Gobbi Assinatura:  
 Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

### PROCURADORIA JURIDICA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

#### RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária Municipal de Saúde  
 Chefe Imediato: Lucimaria Garcia da Silva  
 Lotação: VIGILANCIA SANITÁRIA DE ITIQUIRA  
 Nome: **JOVACI FERREIRA DA SILVA** Matrícula:894

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Período de Avaliação: de 05/09/2013 a 05/10/2016

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O

#### CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) **JOVACI FERREIRA DA SILVA**, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 97,5

#### MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:  
 Nome : Zelia Giongo Assinatura:  
 Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:  
 Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:  
 Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

### PROCURADORIA JURIDICA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

#### RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde  
 Chefe Imediato: LUCIMARIA GARCIA DA SILVA  
 Lotação: HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI  
 Nome: **LAZARA NUNES DA SILVA** Matrícula:962

Cargo: ARTIFICE DE COPA E COZINHA

Período de Avaliação: de 22/09/2013 a 22/09/2016

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA **LAZARA NUNES DA SILVA**, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 93,20.

#### MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:  
 Nome : Zelia Giongo Assinatura:  
 Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:  
 Nome : Monica Gobbi Assinatura:  
 Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

### PROCURADORIA JURIDICA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

#### RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde  
 Chefe Imediato: LUCIMARIA GARCIA DA SILVA  
 Lotação: PSF ADROALDO GATTO  
 Nome: **DELMA VIEIRA DE MORAES** Matrícula:859

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Período de Avaliação: de 30/08/2013 a 30/08/2016

Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTA AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR **DELMA VIEIRA DE MORAES**, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 82,60.

#### MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:  
 Nome : Zelia Giongo Assinatura:  
 Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:  
 Nome : Monica Gobbi Assinatura:  
 Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

### PROCURADORIA JURIDICA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E



## CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

### RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretária: Secretária de Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Chefe Imediato: Marínes Marín                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Lotação: CRECHE MUN. ZELAVIR WANZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Nome: <b>PAULA APARECIDA DOS SANTOS</b> Matrícula:917                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Cargo: GUARDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Período de Avaliação: de 12/09/2013 a 12/09/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTO AO SERVIÇO PUBLICADO SERVIDOR <b>PAULA APARECIDA DOS SANTOS</b> , TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 85,00 |
| <b>MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Nome : Zelia Giongo Assinatura:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Nome : Monica Gobbi Assinatura:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### LICITAÇÃO E CONTRATOS REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por **OBJETO**; “Registro de preço para eventual aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para abastecimento da Frota do Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **24 DE NOVEMBRO DE 2016 - 15:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925. Jaciara, 10 de novembro de 2016.

**TIAGO RODRIGO ZENKNER**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### EXTRATO DE PORTARIAS

#### EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 370 DE 03 DE OUTUBRO DE 2015.

Art.1º. EXONERAR: a partir do dia 03/10/2016, a Sra. GILVANE BICALHO VIEIRA, portadora do RG n.º 1281383-4 SSP/MT e CPF n.º 876.618.291-34, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru - MT, nomeada conforme Portaria n.º 336/2016 de 01 de agosto de 2016, durante o período de 63 dias, em substituição a conselheira IZABEL CRISTINA MARTINS, RG 1794762-6 SSP/MT e do CPF n.º 015.283.641-12, referente a LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, por determinação judicial proferida nos autos de n.º, 612-52.2016.811.0047, em trâmite na comarca de Jauru.

**PORTARIA Nº. 371 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

**Artigo 1º.** Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar n.º. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar n.º. 068/2010, conforme tabela a seguir:

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | ENQUADRAMENTO |
|------------------|-------|---------------|
|------------------|-------|---------------|

| CLASSE                           | NÍVEL                               |   |    |
|----------------------------------|-------------------------------------|---|----|
| Maria Nancy Batista R. Costa     | Serviços Gerais                     | D | V  |
| Udania Ermisdrorf de Souza       | Assistente Social                   | C | IV |
| Selma Silvana Vaz                | Auxiliar de Consultório Dentário    | A | IV |
| Brasiliano Garcia de Moura       | Engenheiro Civil                    | A | IV |
| Jose Carlos Novato Borba         | Motorista II                        | A | IV |
| Pedro Rodrigues Filho            | Motorista II                        | B | IV |
| Itamar de Freitas Dias           | Motorista II                        | C | IV |
| Mauro Ferreira                   | Motorista II                        | C | IV |
| Andréia Aparecida do Carmo       | Técnica de Enfermagem               | B | IV |
| Vener Ferreira Passos            | Médico                              | A | IV |
| Ana Lucia Davi                   | Técnica de Enfermagem               | B | V  |
| Maria Aparecida do Carmo Pereira | Tecnico Em Desenvolvimento Infantil | C | IV |
| Clemira Gasparetto               | Professor De Educacao Fisica        | C | IV |
| Evaleis Fatima Curvo             | Professor De Matematica             | C | IV |
| Maria da Silva Ferreira          | Professor De Pedagogia              | C | IV |
| Eliete Maria Ribeiro de Souza    | Professor De Pedagogia              | C | IV |
| Eva Alves Da Rocha Nunes         | Professor De Pedagogia              | C | IV |
| Nilciane Rodrigues Caldas        | Professor De Ingles                 | C | IV |
| Clodoaldo Mansano                | Motorista I                         | B | V  |

PORTARIA Nº 372 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, o Sr. MARLON FABRICIO GOMES, portadora da CI-RG nº 1442002-3 SSP/MT e CPF nº 722.076.201-15, do cargo de função gratificada de SUPERVISOR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. Nomeado conforme portaria 155 de 21 de março de 2016.

PORTARIA Nº 373 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA, portador da CI-RG nº 12855234 SSP/MG e CPF nº 975.643.541-00, da função gratificada de SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE. Nomeado conforme portaria 293 de 01 de julho de 2016

PORTARIA Nº 374 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data o Sr. CÉLIO CUSTODIO DA SILVA, portador da CI-RG nº 1051334-5 SSP/MT e do CPF nº 777.676.911-87, da função gratificada de SUPERVISOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, Nomeado conforme portaria 158 de 21 de março de 2016.

PORTARIA Nº 375 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA, portador do RG n.º. 10804404 SSP/MT e CPF n.º 830.704.861-34, da função gratificada de PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVI- JAURU, Nomeado conforme Portaria n.º 117/2015 de 05 de março de 2015.

PORTARIA Nº 376 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data o Sr. VALDO ADAO CASTEDO, portador da CI-RG nº 638754 SSP/MT e CPF nº 886.769.351-49, da função gratificada de SUPERVISOR DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE. Nomeado conforme portaria 170 de 21 de março de 2016.

PORTARIA Nº 377 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data a Srª. MARIA FERREIRA DE SOUZA, portador da CI-RG nº 363719 SSP/MT e CPF nº 441.758.411-72, da função gratificada de SUPERVISOR DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE. Nomeada conforme portaria 173 de 21 de março de 2016.

PORTARIA Nº 378 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data a Srª. ANDREIA APARECIDA DO CARMO, portador da CI-RG nº 16021495 SSP/MT e CPF nº 007.247.621-40,

da função gratificada de SUPERVISOR DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Nomeada conforme portaria 174 de 21 de março de 2016.

PORTARIA N° 379 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

**EXONERAR**, a partir desta data a Srª. ROSANGELA GONCALVES CUNHA, portador da CI-RG n° 1024844-7 SSP/MT e CPF n° 936.459.881-49, da função gratificada de RESPONSÁVEL PELO SETOR DE SAÚDE. Nomeada conforme a portaria 175 de 21 de março de 2016.

PORTARIA N° 380 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

**EXONERAR**, a partir desta data a Srª. ADRIANA FERREIRA DA SILVA, portador da CI-RG n° 14216132 SSP/MT e CPF n° 981.521.221-49, da função gratificada de RESPONSÁVEL PELO SETOR DE SAÚDE. Nomeada conforme portaria 176 de 21 de março de 2016.

PORTARIA N° 381 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

**EXONERAR**, a partir desta data a Srª. MARCIA TENORIO SAMPAIO, portador da CI-RG n° 11901837 SJ/MT e CPF n° 923.333.891-68, da função gratificada de RESPONSÁVEL PELO SETOR DE SAÚDE. Nomeada conforme portaria 177 de 21 de março de 2016.

PORTARIA N° 382 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

**EXONERAR**, a partir desta data a Srª. SOLANGE DA SILVA MOREIRA, portadora da CI-RG n° 954291 SSP/MT e CPF n° 621.551.211-72, da função gratificada de RESPONSÁVEL PELO SETOR DE SAÚDE. Nomeada conforme portaria 255 de 01 de junho de 2016.

PORTARIA N° 383 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

**EXONERAR**, a partir desta data a Srª. BEATRIZ PAVINI, portadora da CI-RG n° 969.180 SSP/MT e CPF N.º 847.075.341-40, da função ASSESSORA PEDAGÓGICA, Símbolo A.P, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.. Nomeada conforme portaria 384 de 01 de setembro de 2009. e também mantida conforme portaria 118 de 05 de março de 2015.

PORTARIA N.º 384 DE 03 OUTUBRO DE 2016.

**EXONERAR**, a partir desta data Srª. ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA, portadora da CI-RG n° 11652055 SJ/MT e CPF n° 819.068.201-63, da função gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA. Nomeada conforme portaria 051 de 19 de janeiro de 2016.

PORTARIA N.º 385 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

**EXONERAR**, a partir desta data, o Sr. ITAMAR LUCAS ROSA, portador da CI-RG n° 10248226 SJ/MT e CPF n° 825.543.071-72, da função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO. Nomeada conforme portaria 052 de 19 de janeiro de 2016.

PORTARIA N.º 386 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

**EXONERAR**, a partir desta data Srª. ROSENILDA DOS SANTOS LIMA, portadora da CI-RG n° 622.467 SSP/MT e CPF N.º 442.572.441-00, da função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO. Nomeada conforme portaria 183 de 28 de março de 2016.

PORTARIA N.º 389 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. RICHARD CÍCUTO - CRM/MT 4674, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 03 de outubro de 2016, a servidora LUCIANA FERREIRA MANSANO, em conformidade com o art. 099 a Lei Complementar n.º 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA N.º 390 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. JOSÉ REINALDO COUTINHO - CRM/MT 1271, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 07 de outubro de 2016, a ser-

vidora ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, em conformidade com o art. 099 a Lei Complementar n.º 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA N° 391 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

**EXONERAR**, a partir desta data, a Srª. VANESSA DO PILAR FAGUNDES COELHO, portadora da CI-RG n° 20824831 SESP/MT e CPF n° 035.946.661-31, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II. Nomeada conforme portaria 108 de 01 de março de 2016.

PORTARIA N° 392 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

**EXONERAR**, o Sr. JOSE TAVARES FILHO, portador da CI-RG n° 882264 SSP/MT e CPF n° 354.139.131-68, do cargo em comissão de GERENTE DE PROTOCOLO E ARQUIVO. Nomeada conforme portaria 237 de 10 de maio de 2016.

PORTARIA N.º 393 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

**EXONERAR**, a partir desta data, a Sra. ALINE GONÇALVES RODRIGUES, portadora RG n° 1844857-7 SSP/MT e CPF n.º 037.018.841-10, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeada conforme portaria 233 de 02 de maio de 2016.

PORTARIA N° 394 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

**EXONERAR**, a Srª. POLIANA MARQUES DE OLIVEIRA, portadora da CI-RG n° 1471932-0 SSP/MT e CPF n° 984.233.711-15, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR. Nomeada conforme portaria 060 de 01 de fevereiro de 2016.

PORTARIA N° 395 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

**EXONERAR**, a partir desta data, a Srª. LUCIENE GONÇALVES DE MIRANDA, portadora RG n° 1551143-0 SSP/MT e CPF N.º 024.752.471-93, do cargo em comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Nomeada conforme portaria 117 de 01 de março de 2016.

PORTARIA N° 396 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

**EXONERAR**, a partir desta data, a Srª. ILMA DA SILVA OLIVEIRA, portadora da CI-RG n° 1571530-2 SSP/MT e CPF n° 022.313.121-07, da função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeada conforme portaria 116 de 01 de março de 2016.

PORTARIA N° 397 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

**EXONERAR**, a partir desta data, a Srª. VINDILINA MARIA DE OLIVEIRA DIAS, portador da CI-RG n° 12813346 SSP/MT e CPF n° 012.961.521-89, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeada conforme portaria 220 de 25 de abril de 2016.

PORTARIA N° 398 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

**EXONERAR**, a partir desta data, o Srª. BETANIA GORETH SILVERIO COELHO SOUZA, portador da CI-RG n° 16261933 SSP/MT e CPF n° 016462181-40, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeada conforme portaria 207 de 05 de abril de 2016.

PORTARIA N° 399 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

**EXONERAR**, o Sr. VALDIMARIO DA SILVA, portador da CI-RG n° 0643401-0 - SESP/MT e CPF n° 503.409.131-34, do cargo em comissão de GERENTE DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO. Nomeado conforme portaria 229 de 02 de maio de 2016.

PORTARIA N° 400 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

**EXONERAR**, a partir desta data, a Srª. CASTURINA VIANA, portadora da CI-RG n° 0673725-0 SJSP/MT e CPF n° 695.647.441-72, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR. Nomeado conforme portaria 137 de 11 de março de 2016.

PORTARIA N° 401 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

**EXONERAR**, a partir desta data, o Srª. ANA PAULA MAGALHÃES RAMIRES, portador da CI-RG n° 2859994-2 SSP/MT e CPF n° 061.012.



**801-95, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR. Nomeada conforme 189 de 01 de abril de 2016.**

PORTARIA Nº 402 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

EXONERAR, a Sr<sup>a</sup> HELEN CARLA GONÇALVES, portadora da CI-RG nº 2757778-3 SSP/MT e CPF nº 069.010.891-55, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeada conforme portaria 197 de 01 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 403 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, o Sr. VALDIR FERREIRA PEGO, portador da CI-RG nº 0103917-2 SEJSP/MT e CPF N.º 293.172.311-87, do Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL. Nomeado conforme portaria 245 de 21 de julho de 2015.

PORTARIA Nº 404 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

DESIGNAR, o Secretário Municipal de Administração PEDRO DOS SANTOS BEARIZ, portador da CI-RG nº 43181-8 SSP/MT e CPF nº 393.885.811-72, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, sem remuneração, a partir desta data.

PORTARIA Nº 405 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. ERICO JOSE DA SILVA, portador da CI-RG nº 055382 SSP/MT e CPF nº 415.066.421-87, do cargo em comissão de GERENTE DE OBRAS. Nomeado conforme portaria 120 de 01 de março de 2016.

PORTARIA Nº 406 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. ABINAEL DIAS RODRIGUES, portador do RG nº 1390521-0 SSP/MT e CPF N.º 923.765.091-49, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS, Nomeado conforme Portaria n.º 018 de 01 de março de 2016.

PORTARIA Nº 407 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr ADILSON DA SILVA ARRUDA, portador da CI-RG nº 1789621-5 SSP/MT e CPF nº 015.283.161-42, da função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeado conforme portaria 313 de 01 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 408 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr ADEIR CALISTO DA SILVA, portador da CI-RG nº 776197 SSP/MT e CPF nº 393.886.701-91, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeado conforme portaria 312 de 01 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 409 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr GILSENY CANDIDO DA SILVA, portador da CI-RG nº 406053 SSP/MT e CPF nº 906.593.171-68, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeado conforme portaria 311 de 01 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 410 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, o Sr. ETELINO DE OLIVEIRA SANCORÉ, portador da CI-RG nº 1249125-0 - SSP/MT e CPF nº 839.677.251-91, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeado conforme portaria 231 de 02 de maio de 2016.

PORTARIA Nº 411 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. JOSE ANTONIO PEREIRA, portador da CI-RG nº 558561 SSP/MT e CPF nº 604.645.501-49, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeado conforme portaria 205 de 01 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 412 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. NILO SOARES LEMOS, portador da CI-RG nº 11060913 SJ/MT e CPF nº 816.423.691-87, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeado conforme portaria 204 de 01 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 413 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. JOSE LUIZ GONCALVES DE ABREU, portador da CI-RG nº 19156391 SSP/MT e CPF nº 312.624.302-91, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeado conforme portaria 203 de 01 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 414 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEAR, a Sr<sup>a</sup>. KARINE SOUZA LIMA, portadora da CI-RG nº 25168088 SJSP/MT e CPF N.º 048.223.241-25, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR. Nomeada conforme portaria 315 de 04 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 415 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr<sup>a</sup>. SIMONE LOURDES FERREIRA, portador da CI-RG nº 1226801-1 SSP/MT e CPF nº 901.301.201-97, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR. Nomeada conforme portaria 208 de 05 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 416 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, a Sr<sup>a</sup>. MARCIA FERREIRA DE PAULA, portadora da CI-RG nº 2589011-5 SEJSP/MT e CPF nº 047.675.791-63, da função gratificada de CHEFE DE SETOR. Nomeada conforme portaria 131 de 07 de março de 2016.

PORTARIA Nº 417 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, o Sr ELVIS RODRIGUES SALGADO portadora da CI-RG nº 1152465-0 SSP/MT e CPF nº 696.141.051-00, do cargo em comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS. Nomeada conforme portaria 210 de 13 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 418 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr ROBERTY RODRIGO NUNES DE ABREU, portador da CI-RG nº 2668272-9 SEJSP e CPF nº 058.343.801-66, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeado conforme portaria 033 de 18 de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº 419 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, o Sr. EDIVALDO DE SOUZA NOVAES, portador da CI-RG nº 2110455-7 SSP/MT e CPF nº 046.490.151-03, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeado conforme portaria 009 de 05 de janeiro de 2016.

PORTARIA Nº 420 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. SENIVAL SILVA BARBOSA, portador da CI-RG nº 1979167 SSP/MT e CPF nº 011.824.584-83, do cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL. Nomeado conforme portaria 198 de 01 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 421 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, a Sra. ANA PAULA GASPARETO DA PAIXÃO, portadora da CI-RG nº 16051416 SSP/MT e CPF nº 034.436.171-31, do cargo em comissão de GERENTE DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR. Nomeada conforme portaria 062 de 01 de fevereiro de 2016.

PORTARIA Nº 422 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. MARCOS GOMES DA SILVA, portador da CI-RG nº 13235346 SSP/MT e CPF nº 896.069.731-15, da função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeado conforme portaria 136 de 11 de março de 2016.

PORTARIA Nº 423 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. VALMIRO SOARES DE ARAUJO, portador da CI-RG nº 1359196-7 SSP/MT e CPF nº 000.730.551-66, da função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeado conforme portaria 138 de 11 de março de 2016.

PORTARIA Nº 424 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, o Sr. BRUNO RAFAEL PEREIRA DE SOUZA, portadora da CI-RG nº 2192885-1 SSP/MT e CPF nº 060.740.371-32, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeado conforme portaria 195 de 01 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 425 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, o Sr. BRUNO LUIZ DA SILVA, portadora da CI-RG nº 2938226-2 SSP/MT e CPF nº 048.234.101-73, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeado conforme portaria 196 de 01 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 426 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, o Sr. JOSE LUCIANO DA SILVA, portador da CI-RG nº 4.874.933-0 SSP/MT e CPF nº 673.188.609-25, do Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Nomeado conforme portaria 108 de 04 de março de 2015.

PORTARIA Nº 427 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. EDIVALDO ALVES BENTO, portador da CI-RG nº 14771209 SSP/MT e CPF nº 971.234.801-63, da função gratificada de SECRETARIO ADJUNTO DE SAUDE, nomeado conforme Portaria n.º 008 de 05 de janeiro de 2015 e NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 428 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. JAIME ALBINO MOTTA, portador da CI-RG nº 578839817 SSP/SP e CPF nº 420.335.941-49, do cargo em comissão de GERENTE DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE. Nomeado conforme portaria 216 de 18 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 429 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a Sr., ALESSANDRO EUSTAQUI DA SILVA PINHEIRO, portador da CI-RG nº MG - 12230734 SSP/MG e CPF nº 72050519168, do cargo em comissão de GERENTE DE ALMOXARIFADO E FARMACIA. Nomeado conforme portaria 192 de 01 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 430 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. EUDIS DOS ANJOS MARTINS, portador da CI-RG nº 1273267-2 SSP/MT e CPF nº 721.406.901-68, do cargo em comissão de CHEFE DE LABORATORIAL. Nomeado conforme portaria 112 de 01 de março de 2016.

PORTARIA Nº. 433 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal 021 de 25 de Fevereiro de 2013.

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiver lotado.

COORDENADOR DE CONTRATOS

TITULAR: ANDERSON PAVINI

SUPLENTE: EUGENIA FERREIRA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TITULAR: DEBLAIR ALVES

SUPLENTE: FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TITULAR: VALCIRIA OLIVEIRA SOUZA

SUPLENTE: VANESSA ANDRADE SEGOMBIA

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: LUCIANA SERAFIM DA SILVA

SUPLENTE: UDANIA ERMISDORFF DE SOUZA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: BEATRIZ PAVINI

SUPLENTE: ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA

SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

TITULAR: BRASILIANO GARCIA DE MOURA

SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: SHIRLEY APARECIDA OLIVEIRA

SUPLENTE: ZILMA RODRIGUES AZEVEDO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

TITULAR: FABIANE ASSIS OSMÁRIO

SUPLENTE: MANASSES DOS SANTOS PADILHA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.

TITULAR: MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: BEATRIS DA SILVA PERRUT

PORTARIA Nº 436 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. LUIZ PEREIRA DE SOUSA, portador da CI-RG nº 2776860-0 SSP/MT e CPF nº 663.012.113-91, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeado conforme portaria 177 de 04 de maio de 2015.

PORTARIA N.º 437 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 077/2010 de 03 de junho de 2011.

| Nome                     | Período   | Gozo                    |
|--------------------------|-----------|-------------------------|
| EVA ALVES DA ROCHA NUNES | 2007/2012 | 23/09/2016 a 21/12/2016 |

PORTARIA N.º 438 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelos Dr. ALEXANDRE AUGUSTO S. CAMARGO- CRM/MT 3727, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 13/10/2016, a servidora LAUDIRENE SANTANA DE SOUZA FERREIRA, em conformidade com o 099 a Lei Complementar n.º 068/2006 de 16 de dezembro de 2010

PORTARIA Nº 439 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

EXONERAR, a partir desta data a Srª MARICELIA CORREA DA SILVA portadora da CI-RG nº 3031499 PC/PA e CPF nº 670.922.092-34, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeado conforme portaria 211 de 18 de abril de 2016.

PORTARIA N.º 440 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Art. 1º. CONCEDER, conforme atestado da Drª. DALVAV. BONFIM - CRM/MT 4064, LICENÇA MATERNIDADE, de 120 (cento e vinte) dias a servidora CIRLEIA LEMOS GONCALVES, a contar de 25/10/2016 a 21/02/2017, tendo em vista as normas de direito previdenciário.

Art. 2º. Estender a licença de que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 22/02/2017 a 22/04/2017, tendo por fundamento o Art. 147 da Lei Complementar nº 45/2006, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 057/2009.

PORTARIA Nº 441 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERAR, a partir de 30 de outubro de 2016 o Sr. UMBERTO GOMES DE ANDRADE, **portador da CI-RG nº 14719796 SSP/MG e CPF N.º 631.828.826-00, do Cargo em Comissão de GERENTE DE ESPORTES E LAZER. Nomeado conforme portaria 316 de 04 de julho de 2016**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 021/2016** Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr.(a) JOAO FAUSTINO DE PAULA, com base no permissivo constitucional: ( art. 37, inciso IX ), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de MOTORISTA, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 04 de Julho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 022/2016**

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr.(a) KELVIA ALLINE CANHIM FERREIRA, com base no permissivo constitucional: ( art. 37, inciso IX ), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 04 de Julho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 023/2016**

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr.(a) ELISANGELA VALQUIRIA GARCIA MARTINS, com base no permissivo constitucional: ( art. 37, inciso IX ),

bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 17 de agosto a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 024/2016**

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr.(a) MARCILENE MONTEIRO DA SILVA MARTINS, com base no permissivo constitucional: ( art. 37, inciso IX ), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de setembro a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 025/2016**

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAURU e o (a) Sr.(a) CIRLEI SOUZA PEDROSA, com base no permissivo constitucional: ( art. 37, inciso IX ), bem como o disposto na Lei Ordinária Municipal N.º 635/2015, de 15 (Quinze) de Fevereiro de 2001. O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para a contratante na função de MOTORISTA, que consiste em trabalhar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face da necessidade temporária dos serviços, conforme autorização contida na Lei Municipal N.º 635/2015.

O presente contrato vigorará no período de 01 de Junho a 23 de dezembro 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2016.**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0533/2016**

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. ELISEU MARCELINO DA ROCHA, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ N° 00.277.059.0001/21, Localizada na Av. Sebastião Francisco de Almeida, nº 482, Bairro São Sebastião, Araputanga –MT, neste ato representada pelo Sr. Jaconias Ferreira Lemos, brasileiro, casado, portador da cédula de RG 780575 SSP/MT e do CPF: 559.421.481-04, e a Empresa GABRIELA RAMOS BOCARDI-ME, inscrita no CNPJ N° 19.023.784/0001-00, localizada Av. Fernando Correa da Costa, nº 2134, Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, representada pelo Sra. Gabriela Ramos Bocardi, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG 1221326-8, e do CPF: 023.851.441-23, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a J classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de decoração de eventos e buffet, que são parte integrante deste Edital, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador

da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – AS SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

## 4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Código      | J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES- EPP<br>Descrição do Produto/Serviço                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 2    | 159.006.002 | DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA MULHER RURAL                  | SR      | 2          | 10.490,00      | 20.980,00   |
| 3    | 159.006.001 | DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA TERCEIRA IDADE                | SR      | 2          | 14.190,00      | 28.380,00   |
| 4    | 159.006.003 | DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O DIA DAS MAES              | SR      | 1          | 14.100,00      | 14.100,00   |
| 5    | 159.004.001 | DECORAÇÃO DO ESPAÇO PARA FORMATURAS DE NIVEL SUPERIOR (UNEMAT) PARA 500 PESSOAS | SR      | 3          | 10.490,00      | 31.470,00   |
| 7    | 159.004.003 | DECORAÇÃO DO ESPAÇO PARA FORMATURAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL PARA 500 PESSOAS  | SR      | 3          | 14.400,00      | 43.200,00   |
| 8    | 159.005.001 | LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE CERIMONIAL                                       | SR      | 7          | 1.400,00       | 9.800,00    |
| 10   | 159.005.002 | SOM PARA EVENTOS DE CERIMONIAL                                                  | SR      | 8          | 1.400,00       | 11.200,00   |
|      |             | Total do Proponente                                                             |         |            |                | 159.130,00  |
| Item | Código      | GABRIELA RAMOS BOCARDI - ME<br>Descrição do Produto/Serviço                     | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1    | 159.006.004 | DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA BUFFET PARA 500 PESSOAS                                | SR      | 5          | 37.500,00      | 187.500,00  |
| 6    | 159.004.004 | DECORAÇÃO DO ESPAÇO PARA FORMATURAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA 500 PESSOAS     | SR      | 1          | 14.498,00      | 14.498,00   |
| 9    | 159.007.001 | SERVIÇOS DE BUFFET PARA 200 PESSOAS                                             | SR      | 5          | 13.000,00      | 65.000,00   |
|      |             | Total do Proponente                                                             |         |            |                | 266.998,00  |

## 5. DA ENTREGA

5.1 – Os serviços registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer os itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no edital e na presente Ata.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, mediante o relatório dos serviços realizados;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

## **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

## **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.**

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



**13. DOS ILICITOS PENAI**

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 007/2014 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

**16. DO FORO**

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru-Mt, 08 de Novembro de 2016.

**MUNICÍPIO DE JAURU****ELISEU MARCELINO DA ROCHA**

Prefeito Municipal

**J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES-EPP**

Sócio/Proprietário

**GABRIELA RAMOS BOCARDI-ME**

Sócia/Proprietária

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 030/2016**

**REFERENTE AO PREGÃO Nº 30/2016** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de decoração de eventos e Buffet, para atender a demanda das Secretarias de Educação e Assistência Social; **FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 30/2016 tendo como vencedora as empresas:**

| Item | 4360<br>Código | J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES EPP<br>Descrição do Produto/Serviço                 | Unidade | Quantidade | Valor Uni-<br>tário | Valor To-<br>tal |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|------------------|
| 2    | 159.006.002    | DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA MULHER RURAL                  | SR      | 2          | 10.490,00           | 20.980,00        |
| 3    | 159.006.001    | DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA TERCEIRA IDADE                | SR      | 2          | 14.190,00           | 28.380,00        |
| 4    | 159.006.003    | DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O DIA DAS MAES              | SR      | 1          | 14.100,00           | 14.100,00        |
| 5    | 159.004.001    | DECORAÇÃO DO ESPAÇO PARA FORMATURAS DE NIVEL SUPERIOR (UNEMAT) PARA 500 PESSOAS | SR      | 3          | 10.490,00           | 31.470,00        |
| 7    | 159.004.003    | DECORAÇÃO DO ESPAÇO PARA FORMATURAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL PARA 500 PESSOAS  | SR      | 3          | 14.400,00           | 43.200,00        |
| 8    | 159.005.001    | LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE CERIMONIAL                                       | SR      | 7          | 1.400,00            | 9.800,00         |
| 10   | 159.005.002    | SOM PARA EVENTOS DE CERIMONIAL                                                  | SR      | 8          | 1.400,00            | 11.200,00        |
|      |                | Total do Proponente                                                             |         |            |                     | 159.130,00       |
| Item | 8294<br>Código | GABRIELA RAMOS BOCARDI - ME<br>Descrição do Produto/Serviço                     | Unidade | Quantidade | Valor Uni-<br>tário | Valor To-<br>tal |
| 1    | 159.006.004    | DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA BUFFET PARA 500 PESSOAS                                | SR      | 5          | 37.500,00           | 187.500,00       |
| 6    | 159.004.004    | DECORAÇÃO DO ESPAÇO PARA FORMATURAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA 500 PESSOAS     | SR      | 1          | 14.498,00           | 14.498,00        |
| 9    | 159.007.001    | SERVIÇOS DE BUFFET PARA 200 PESSOAS                                             | SR      | 5          | 13.000,00           | 65.000,00        |
|      |                | Total do Proponente                                                             |         |            |                     | 266.998,00       |

Jauru – MT 07 de Novembro de 2016.

**ELISEU MARCELINO DA ROCHA**

**Prefeito Municipal**

#### **DISTRATOS**

##### **DISTRATO AO CONTRATO N° 017/2016.**

**DISTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU, com sede à Rua do Comercio n° 480, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sra. ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, brasileira, convivente, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG sob o N° 984.045 SJ/MT e do CPF sob o N° 632.796.901-10, doravante denominada simplesmente de DISTRATANTE.

B) **DISTRATADO:** MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA, residente e domiciliada na rua Rui Barbosa Jauru- MT, Estado de Mato Grosso, portador(a) da CI-RG N° 18644213-6 SSP/SP e do CPF N° 041.163.771-12, denominado DISTRATADO.

Tem entre os mesmos de maneira justa e acordada, o presente DISTRATO DO CONTRATO 017/2016 ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Cidade de Jauru-Mt, caso ocorra quaisquer duvidas em relação ao presente **DISTRATO**.

**JAURU – MT, 01 DE SETEMBRO 2016**

##### **DISTRATO AO CONTRATO N° 011/2016.DAS PARTES**

A) **DISTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU, com sede à Rua do Comercio n° 480, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito em exercício, Sr. ELISEU MARCELINO DA ROCHA, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG sob o N° 791667 SSP/MT e do CPF sob o N° 459.164.461-87, doravante denominada simplesmente de DISTRATANTE.

B) **DISTRATADO:** JOVINO JOSE DA SILVA, brasileiro (a), casado(a), maior, residente e domiciliado nesta cidade de Jauru – Estado de Mato Grosso, portador(a) da CI-RG N.º 1273157-9 SSP/MT e do CPF N.º 867.738.361-15, denominado DISTRATADO.

Tem entre os mesmos de maneira justa e acordada, o presente DISTRATO DO CONTRATO 011/2016 ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na função de MOTORISTA II, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Cidade de Jauru-Mt, caso ocorra quaisquer duvidas em relação ao presente **DISTRATO**. JAURU – MT, 04 DE NOVEMBRO 2016.

##### **DISTRATO AO CONTRATO N° 025/2016.DAS PARTES**

A) **DISTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU, com sede à Rua do Comercio n° 480, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sra. ELISEU MARCELINO DA ROCHA, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG sob o N° 791667 SSP/MT e do CPF sob o N° 459.164.461-87, doravante denominada simplesmente de DISTRATANTE.

B) **DISTRATADO:** CIRLEI SOUZA PEDROSA, brasileiro (a), casado(a), maior, residente e domiciliado nesta cidade de Jauru – Estado de Mato Grosso, portador(a) da CI-RG N.º 24039608 SEJSP/ES e do CPF N.º 047.962.661-86, denominado DISTRATADO.

Tem entre os mesmos de maneira justa e acordada, o presente DISTRATO DO CONTRATO 025/2016 ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na função de MOTORISTA II, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

RÁRIO na função de MOTORISTA II, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Cidade de Jauru-Mt, caso ocorra quaisquer duvidas em relação ao presente **DISTRATO**.

JAURU – MT, 04 DE NOVEMBRO 2016.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

##### **SETOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 114/2016/SECAD/SRPP TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO N. 114/2016/SECAD/SRPP**

**TIPO: PRESENCIAL**

**APURAÇÃO:** Menor Preço por Lote Global.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PATRULHA MECANIZADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 11/11/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E ENVIO DE LANCES: Dia 25 de Novembro de 2016 a partir das 08h00 – Horário Local.**

Juara-MT, 10 de novembro de 2016.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N° 144/2016**

**PORTARIA N° 144/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

“Concede Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica, e dá providências”.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar n° 030/2008 de 03 de junho de 2008 e, considerando o que consta em processo;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**Clodoaldo Tiago de Queiroz**, Nível "08", Classe "B", lotado na SMS, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/11/2016 a 29/01/2017, conforme período aquisitivo de 10/04/2010 a 10/04/2015;

**Fátima Pereira Matos Barbosa**, Nível "05", Classe "C", lotada na SMS, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/11/2016 a 29/01/2017, conforme período aquisitivo de 26/03/2008 a 26/03/2013;

**ART. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARIA MANEA DA CRUZ**

**Prefeita Municipal**

#### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 061/2016

**DECRETO N.º 061/2016,**

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Decreta ponto facultativo o dia 14 de Novembro de 2016, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências."

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 14 de novembro do corrente ano (segunda-feira), em virtude do Feriado Nacional de 15 de novembro – Proclamação da República.

**Art. 2º.** Caberá aos Secretários Municipais e aos Chefes de Departamento, a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

**Prefeita Municipal**

#### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL N° 559/2016

**LEI MUNICIPAL N° 559/2016**

**DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

**Autor: Poder Executivo**

**"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências."**

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial, no Gabinete do Prefeito, nas secretarias de Administração e Planejamento, secretaria municipal de Saúde, secretaria municipal de Assistência Social, secretaria municipal de Educação e Cultura, secretaria municipal de Infraestrutura e secretaria de Desenvolvimento Econômico no valor total de **R\$ 409.307,22 (quatrocentos e nove mil trezentos e sete reais e vinte e dois centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

|                   |                                                  |          |
|-------------------|--------------------------------------------------|----------|
| 04.122.0003.2.005 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO |          |
| 3.3.90.14         | Diárias - Civil                                  | 2.010,03 |

FONTE: 0.3.00.000000 110.000 – Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

|                   |                                                     |          |
|-------------------|-----------------------------------------------------|----------|
| 04.122.0003.2.012 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO |          |
| 3.1.90.11         | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil       | 3.260,13 |
| 3.3.90.14         | Diárias - Civil                                     | 3.854,59 |

FONTE: 0.3.00.000000 110.000 – Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior

|                   |                                                |          |
|-------------------|------------------------------------------------|----------|
| 04.122.0003.2.015 | REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO  |          |
| 3.3.90.39         | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 9.350,34 |

FONTE: 0.3.00.000000 110.000 – Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

|                   |                                                      |          |
|-------------------|------------------------------------------------------|----------|
| 10.301.0075.2.023 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |          |
| 3.1.90.11         | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil        | 2.722,50 |
| 3.3.90.14         | Diárias - Civil                                      | 2.107,79 |

FONTE: 0.3.00.000000 110.000 – Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior

|                   |                                                               |            |
|-------------------|---------------------------------------------------------------|------------|
| 10.301.0075.2.088 | PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO |            |
| 3.3.90.30         | Material de Consumo                                           | 119.441,75 |

FONTE: 0.3.14.000000 300.010 – Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

|                   |                                                |          |
|-------------------|------------------------------------------------|----------|
| 08.244.0090.2.096 | MANUTENÇÃO DO FUPIS                            |          |
| 3.3.90.30         | Material de Consumo                            | 2.405,35 |
| 3.3.90.39         | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |

FONTE: 0.3.43.000000 500.007 – Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior

|                   |                                 |          |
|-------------------|---------------------------------|----------|
| 08.244.0090.2.097 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS |          |
| 3.3.90.14         | Diárias - Civil                 | 2.871,09 |

FONTE: 0.3.29.000000 500.001 – Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 08 – FUNDEB

|                   |                                               |          |
|-------------------|-----------------------------------------------|----------|
| 12.361.0040.2.061 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%                      |          |
| 3.1.90.11         | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 2.399,36 |

FONTE: 0.3.18.000000 251.000 – Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 02 – Dpto de Viação e Obras

|                   |                                                |           |
|-------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 26.782.0101.2.093 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB       |           |
| 3.3.90.30         | Material de Consumo                            | 90.956,53 |
| 3.3.90.39         | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 90.000,00 |

FONTE: 0.3.30.000000 100.004 – Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior

|                   |                                                     |           |
|-------------------|-----------------------------------------------------|-----------|
| 26.782.0101.2.094 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS - ESTADUAIS |           |
| 3.3.90.30         | Material de Consumo                                 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39         | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica      | 20.000,00 |

FONTE: 0.3.30.000000 100.004 – Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 04 – Dpto Água e Esgoto

|                   |                     |           |
|-------------------|---------------------|-----------|
| 17.512.0076.1.070 | CONSTRUÇÃO DE ETA   |           |
| 4.4.90.51         | Obras e Instalações | 11.597,41 |

FONTE: 0.3.24.000000 100.012 – Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

|                   |                                                 |           |
|-------------------|-------------------------------------------------|-----------|
| 04.122.0003.1.052 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |           |
| 4.4.90.52         | Equipamentos e Material Permanente              | 24.330,35 |

FONTE: 0.3.00.000000 110.000 – Recursos Superávit Financeiro do Exercício Anterior

**Art. 2º** - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado a fonte de Superávit Financeiro do Exercício Anterior definidos pelo Artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 40% do seu valor total.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARIA MANEA DA CRUZ**

**Prefeita Municipal**

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL N° 558/2016

### LEI MUNICIPAL N° 558/2016

De 10 de Novembro de 2016

**Autor: Poder Executivo**

**“Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de LAMBARI D'OESTE/MT e, dá outras providências”.**

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

### CAPÍTULO I

#### DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Art. 1.º.** Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n. 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 88/15, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98 e 10.887/2004, Portaria MPS n.º 402/2008 e alterações posteriores, a Lei Federal Complementar n. 152 de 03 de dezembro de 2015 e a Instrução Normativa SPS n. 2, de 13 de fevereiro de 2014.

### SEÇÃO ÚNICA

#### DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

**Art. 2º.** O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de LAMBARI D'OESTE/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de LAMBARI D'OESTE, será denominado pela sigla "LAMBARI-PREVI", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, deprecem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º - Fica assegurada ao LAMBARI-PREVI, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de LAMBARI D'OESTE – MT.

§ 3º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Servidor a pessoa que exerce cargo Público.

II – Cargo efetivo, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas, previsto na estrutura organizacional dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

III – Carreira, é a sucessão de cargo efetivo, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo;

IV – Tempo de efetivo exercício no serviço público, o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuos, na administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos;

V – Remuneração do cargo efetivo, os valores constituídos pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

VI – Remuneração de contribuição, a retribuição pecuniária devida ao segurado, a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em lei, acrescidas das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro salário ou gratificação natalina, vencimentos, proventos de aposentadoria e pensão;

VII – Provento é a retribuição pecuniária paga ao exercente de cargo público quando passa da atividade para a inatividade, ou seja, quando se aposenta;

## **CAPÍTULO II**

### **DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

#### **SEÇÃO I**

##### **DOS SEGURADOS**

**Art. 3º.** São segurados obrigatórios do LAMBARI-PREVI os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de LAMBARI D'OESTE – MT.

Parágrafo único - Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4º.** A filiação ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de LAMBARI D'OESTE/MT continua sendo obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

**Art. 5º.** Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do LAMBARI-PREVI.

§ 1º - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

§ 2º - Não haverá carência para o pagamento de benefícios previdenciários após a perda da qualidade de segurado, tão pouco faz jus ao recebimento de qualquer espécie de benefício para situações pretéritas a posse no cargo efetivo.

**Art. 6º.** Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do LAMBARI-PREVI é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

§ 1º - O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de LAMBARI D'OESTE, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º - Os servidores efetivos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de LAMBARI D'OESTE, à disposição de outros órgãos permanecem filiados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de LAMBARI D'OESTE.

#### **SEÇÃO II**

##### **DOS DEPENDENTES**

**Art. 7º.** São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e,

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

**Art. 8º.** A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

**Art. 9º.** A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e,

IV - para os dependentes em geral:

- a) pelo matrimônio ou união estável;
- b) pela cessação da invalidez;
- c) pelo falecimento.

#### **SEÇÃO III**

##### **DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS**

**Art. 10.** A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo público municipal.

§ 1º - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 2º - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus, nos termos do art. 11 desta lei.

§ 3º - A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 4º - A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o LAMBARI-PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

**Art. 11.** Para inscrição do dependente após o falecimento do segurado, será necessária a comprovação do vínculo de dependência econômica, conforme o caso, devendo ser apresentado no mínimo três dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento de filho havido em comum;
- b) certidão de casamento religioso;
- c) declaração do imposto de renda do segurado em que conste o interessado como seu dependente;
- d) disposição testamentária;
- e) declaração especial feita perante tabelião, quando o segurado ainda for vivo;
- f) prova de mesmo domicílio;
- g) prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- h) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- i) conta bancária conjunta;



j) registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

k) anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

l) apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

m) ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

n) escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;

o) declaração de não emancipação do dependente menor; ou

p) quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Parágrafo único – A comprovação dos documentos citados acima serão levados para análise do Conselho Curador em que irá deliberar sobre a dependência do interessado, sendo sua decisão convertida em resolução, nos termos do artigo 81, parágrafo único desta lei.

### CAPÍTULO III

### DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

#### SEÇÃO I

#### DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

##### SUB-SEÇÃO I

##### DA APOSENTADORIA

**Art. 12.** Os servidores abrangidos pelo regime do LAMBARI-PREVI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do LAMBARI-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço;

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao LAMBARI-PREVI já era portador não lhe conferirá direito à por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

c) O laudo médico elaborado para fins de aposentadoria por invalidez, deverá ser homologado pela junta médica oficial do Município de LAMBARI D'OESTE – MT, acompanhado, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido;

II - compulsoriamente, como proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos setenta anos de idade, ou aos setenta e cinco anos de idade, na forma da Lei Complementar.

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria observada as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do LAMBARI-PREVI, ressal-

vados, nos termos definidos em leis complementares, os casos dos servidores:

I – portadores de deficiência;

II – que exerçam atividade de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, “a”, para o professor no exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 4º - As funções de magistério, mencionadas no parágrafo anterior, são as mesmas descritas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 67, § 2º, com redação dada pela Lei Federal n.º 11.301 de 10 de maio de 2006.

§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º - Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea “b” do *caput* deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma do § 1º do art. 13 desta lei.

§ 8º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea “a”, do *caput* deste artigo e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 9º - O segurado aposentado por invalidez será obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, ressalvada o limite de idade estabelecido para a aposentadoria por idade, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do LAMBARI-PREVI a realizarem-se a cada 02 anos, ou sempre que a Diretoria Executiva achar conveniente.

§ 10 - Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

§ 11 - Salvo as aposentadorias compulsórias e as aposentadorias por invalidez, o segurado deverá requerer formalmente ao LAMBARI-PREVI sua aposentadoria voluntária, acompanhando o requerimento de documentos pessoais e certidões originais de tempo de contribuição em outros regimes previdenciários para a devida averbação.

§ 12 - É de responsabilidade do Município de LAMBARI D'OESTE – MT, por meio de seu departamento competente, enviar ao LAMBARI-PREVI o ato de nomeação ou posse do segurado, quando este requerer aposentadoria, inclusive, certidão negativa de processo administrativo no âmbito municipal.

**Art. 13.** No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunera-



rações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários—contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

§ 2º - Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos qual o servidor esteve vinculado.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou,

III - superiores ao limite máximo do salário-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º - Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, nem poderão ser inferior ao valor do salário.

**Art. 14.** O segurado quando acometido de; tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de moléstia profissional ou de acidente do trabalho, especificado no art. 16, que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

**Art. 15.** Para fins do disposto no § 21, do art. 40, da Constituição Federal e no § 2º do art. 50, da presente Lei Municipal, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves, hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doenças pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves; doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilisante e artroses graves invalidantes.

**Art. 16.** Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

**Art. 17.** O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e no artigo 12, inciso I, desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

## SUB-SEÇÃO II

### AUXÍLIO DOENÇA

**Art. 18.** O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a média da remuneração de contribuição do segurado dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na mesma data em que o município efetuar o pagamento do 13º salário aos demais servidores públicos.

§ 1º - Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao LAMBARI-PREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º A comunicação de acidente de trabalho ou doença profissional será feita ao LAMBARI-PREVI, em formulário próprio em três vias, sendo: 1ª via (LAMBARI-PREVI), 2ª via (Município), 3ª via (segurado ou dependente).

§ 4º A morte de segurado decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional serão informadas ao RPPS por meio da CAT.

**Art. 19.** Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º - Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 2º - Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do LAMBARI-PREVI.

§ 3º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de trinta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 5º O auxílio-doença será cancelado se ficar comprovado que o segurado voltou a trabalhar, mesmo em outra atividade que não seja de seu cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

§ 6º As Divisões de Pessoal do Município, suas autarquias e fundações e a Câmara Municipal, incumbem comunicar ao LAMBARI-PREVI todos os casos de afastamento por doença por tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, até o 5º dia após o afastamento.

**Art. 20.** O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do LAMBARI-PREVI, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

§ 1º - A perícia médica indicada no *caput* será obrigatória a cada seis meses, e caberá ao Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

§ 2º Os atestados médicos apresentados pelos segurados com prazo de afastamento superior a 30 (trinta) dias, deverão ser homologados pela junta médica oficial do Município de LAMBARI D'OESTE – MT, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido;

§ 3º Em caso de necessidade de prorrogação do benefício de auxílio-doença, fica o segurado obrigado a apresentar, ao LAMBARI-PREVI, novo atestado com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

§ 4º Todo o atestado ou laudo médico apresentado pelo segurado deve conter obrigatoriamente o CID – Código Internacional de Doenças, inclusive os laudos e perícias médicas realizadas a cargo do LAMBARI-PREVI.

**Art. 21.** O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Parágrafo Único – o benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

**Art. 22.** O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 1º - Ao servidor que no curso do período aquisitivo de férias tiver percebido do LAMBARI-PREVI prestações de auxílio-doença por um período

superior a 06 (seis) meses embora descontínuos, perderá o direito as férias.

§ 2º - Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso o laudo médico pericial, o segurado beneficiado será demitido, após processo administrativo disciplinar, a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município de LAMBARI D'OESTE – MT.

### SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

**Art. 23.** O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º - As cotas do salário-família, pagas pelos entes deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento, ou ressarcidas ao órgão de origem do servidor que recebeu o benefício.

**Art. 24.** O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de matrícula junto à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

**Art. 25.** A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do LAMBARI-PREVI.

**Art. 26.** Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

**Art. 27.** O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou,

IV - pela perda da qualidade de segurado.

**Art. 28.** O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

### SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO-MATERNIDADE

**Art. 29.** Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a 30 dias corridos.

§ 4º - O salário-maternidade corresponderá a média da remuneração de contribuição da segurada dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º - A segurada que tenha tomado posse no município de LAMBARI D'OESTE – MT, em menos de 12 (doze) meses da concessão do salário-maternidade, o valor do benefício corresponderá a proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.

§ 6º - Caso a segurada receba remuneração a título de função gratificada ou comissionada e estas parcelas não fizerem parte da composição do salário de contribuição da mesma, tais verbas serão custeadas com recursos do tesouro municipal, e se pagas pelo LAMBARI-PREVI, será feito o repasse de tais valores juntamente com as contribuições devidas pelo Ente.

§ 7º - Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§ 8º - Não será devido salário-maternidade caso a segurada tenha tomado posse após o parto.

§ 9º - Ao segurado ou segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade por 120 dias.

**Art. 30.** O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º - O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 29 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do LAMBARI-PREVI.

## SEÇÃO II

### DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

#### SUB-SEÇÃO I

##### DA PENSÃO POR MORTE

**Art. 31.** A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo,

ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé comprovada.

§ 4º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

§ 5º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

**Art. 32.** A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º O direito à pensão prescreve em 5 (cinco anos) a contar da data do falecimento do segurado, sendo que, ocorrendo a prescrição quinquenal, sem que haja manifestação por escrito de habilitação de possíveis dependentes, o benefício não será gerado, quando não requerido por ninguém, ou sem efeito, caso houver habilitações posteriores a concessão.

**Art. 33.** A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo LAMBARI-PREVI.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

**Art. 34.** A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 7º.

**Art. 35.** Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 31, em favor dos pensionistas remanescentes.

**Art. 36.** Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

#### SUB-SEÇÃO II

##### DO AUXÍLIO RECLUSÃO

**Art. 37.** O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade do salário de contribuição percebidos pelo segurado, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo de-

vido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao LAMBARI-PREVI pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º - Não fará jus a este benefício o segurado preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.

### SEÇÃO III

#### DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO À PENSÃO

**Art. 38.** Documentação necessária para habilitação à pensão:

I - Do ex-segurado em geral:

- a) Certidão de Óbito;
- b) Comprovante de residência;
- c) Documento de Identificação;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Do cônjuge:

- a) Certidão de Casamento Civil atualizada;
- b) Documento de Identificação;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência.

III - Dos filhos menores de 18 (dezoito anos) anos ou maiores, se inválidos ou interditados:

- a) Certidão de Nascimento;
- b) Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Documento de Identificação;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Comprovante de residência;
- f) Sentença de Interdição.

IV- Do companheiro ou companheira:

- a) Documento de Identificação;
- b) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência.

Parágrafo único – Comprovação de união estável.

I - Para comprovar a união estável, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, constando o interessado como seu dependente;
  - b) Disposições testamentárias;
  - c) Anotação constante no Órgão de origem do ex-segurado constando a dependência do interessado;
  - d) Declaração especial feita ainda em vida pelo segurado ou segurada perante tabelião (escritura pública declaratória de união estável);
  - e) Certidão de nascimento de filho havido em comum;
  - f) Certidão de Casamento Religioso;
  - g) Prova de mesmo domicílio;
  - h) Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
  - i) Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
  - j) Conta bancária conjunta;
  - k) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado(a);
  - l) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
  - m) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
  - n) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.
  - o) Quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.
- V - Dos pais.

- a) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- b) Documento de comprovação da filiação do ex-segurado;
- c) Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
- d) Declaração de rendimentos e nada consta do INSS.

Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) Prova de mesmo domicílio;
- f) Conta bancária conjunta;
- g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.
- k) Quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

VI - Do irmão menor de 18 (dezoito) anos ou inválido

- a) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- b) Documento de Identificação;

- c) Certidão de Nascimento;
- d) Comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- e) Declaração de inexistência de dependentes preferenciais;
- f) Declaração de rendimentos e nada consta do LAMBARI-PREVI.

Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) Prova de mesmo domicílio;
- f) Conta bancária conjunta;
- g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;
- j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.
- k) Quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

VII - Do enteado e do menor sob tutela e guarda judicial.

- a) Certidão de Casamento Civil do ex-segurado como pai ou mãe do menor, quando enteado;
- b) Certidão de Tutela ou da Guarda Judicial;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Documento de Identificação;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Comprovante de invalidez atestada através de exame médico-pericial, para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

Parágrafo único – Comprovação de dependência econômica.

I - Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Imposto de Renda do ex-segurado, em que consta o interessado como seu dependente;
- b) Disposições testamentárias;
- c) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica);
- d) Anotação constante de ficha ou Livro do Órgão de origem do ex-segurado;
- e) Prova de mesmo domicílio;
- f) Conta bancária conjunta;
- g) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do ex-segurado;
- h) Apólice de seguro da qual conste o ex-segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

i) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o ex-segurado como responsável;

j) Escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-segurado em nome do dependente.

p) Quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

#### SEÇÃO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

**Art. 39.** O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário-maternidade e auxílio-doença pagos pelo LAMBARI-PREVI.

§ 1º - O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo LAMBARI-PREVI. Em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 2º - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Art. 40.** Os proventos de aposentadoria e as pensões de que tratam os artigos 12 e 31 desta Lei serão reajustados, a partir de janeiro de 2011, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

**Art. 41.** O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

**Art. 42.** É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

**Art. 43.** Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos. Bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

**Art. 44.** Além do disposto nesta Lei, o LAMBARI-PREVI observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 45.** O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do Termo de Curatela, ainda que provisório.

**Art. 46.** Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (LAMBARI-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

**Art. 47.** As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto as importâncias devidas ao próprio e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecido por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição

de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

**Art. 48.** O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência por moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do LAMBARI-PREVI que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

**Art. 49.** Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão revertidos em favor do LAMBARI-PREVI, ressalvados os prazos previstos no art. 32, desta lei.

## CAPÍTULO IV

### DO CUSTEIO

#### SEÇÃO I

##### DA RECEITA

**Art. 50.** A receita do LAMBARI-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88 e pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 11,00% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11,00% (onze por cento) calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10 da Lei Federal n.º 10.887, igual a 16% (Dezesseis por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão na alíquota a razão de 11% (Onze por cento) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, a contar da publicação desta lei;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

XI - das receitas decorrentes de investimentos e patrimoniais;

XII - das demais dotações previstas no orçamento municipal;

XIII - e de outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do LAMBARI-PREVI as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-recluso e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei for portador de doença incapacitante, prevista no art. 15, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

§ 3º - A taxa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do LAMBARI-PREVI, em obediência ao disposto na Portaria 402/2008 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III.

**Art. 51.** Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acréscido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão.

§ 1º em caso de desconto no pagamento mensal do servidor em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 2º - Excluem-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I- as diárias para viagens;

II- a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III- a indenização de transporte e horas extras;

IV- o auxílio-alimentação e auxílio-creche;

V- o salário família;

VI- a gratificação de 1/3 de férias previstas no inciso XVII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VII- as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII- a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX- o abono de permanência de que tratam o § 19, art. 40, da Constituição Federal, o § 5º, art. 2º e o § 1º, art. 3º, da EC/41, de 19 de dezembro de 2003;

X – o adicional de férias;

XI – o adicional noturno;

XII – o adicional por serviço extraordinário;

XIII – a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

XIV – a parcela paga a título de assistência pré-escolar; e

XV – a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da Administração Pública do qual é servidor.

§ 3º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição, desde que requerido formalmente.

§ 4º A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apu-



rar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições serem parceladas na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º Caso o órgão público não observe o disposto no § 4º, a Secretaria da Receita Federal do Brasil formalizará representações aos órgãos de controle e constituirá o crédito tributário relativo à parcela devida pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

§ 6º Incidirá contribuição previdenciária sobre os benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão e salário-maternidade.

**Art. 52.** Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

## SEÇÃO II

### DO RECOLHIMENTO

#### DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

**Art. 53.** A arrecadação das contribuições devidas ao LAMBARI-PREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II do art. 50;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao LAMBARI-PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III e IV, do art. 50, conforme o caso.

Parágrafo único - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao LAMBARI-PREVI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

**Art. 54.** O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 50 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

**Art. 55.** O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao LAMBARI-PREVI as contribuições devidas.

**Art. 56.** As cotas do salário-família, salário-maternidade, auxílio-doença e auxílio-reclusão, poderão ser pagas pelo Município de LAMBARI D'OESTE – MT, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao LAMBARI-PREVI; ou pagos diretamente pelo Fundo de Previdência.

## SUB-SEÇÃO I

### DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

**Art. 57.** Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao LAMBARI-PREVI será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

**Art. 58.** Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

**Art. 59.** Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do LAMBARI-PREVI das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

**Art. 60.** É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o LAMBARI-PREVI, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

**Art. 61.** O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao LAMBARI-PREVI sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

## SUB-SEÇÃO II

### DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 62.** O LAMBARI-PREVI poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único - A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do LAMBARI-PREVI, investido na função de fiscal, por meio de portaria do Diretor Executivo.

## CAPÍTULO V

### DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

#### SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

**Art. 63.** As importâncias arrecadadas pelo LAMBARI-PREVI são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

**Art. 64.** Na realização das reavaliações atuariais em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias emitidas sobre o assunto pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

## SEÇÃO II

### DAS DISPONIBILIDADES

#### E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

**Art. 65.** As disponibilidades de caixa do LAMBARI-PREVI, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

**Art. 66.** A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

**Art. 67.** O LAMBARI-PREVI poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo conselho Monetário Nacional.

I – Para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros.

II – Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

**Art. 68.** Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o LAMBARI-PREVI realizará as operações em conformidade com o Plano Anual de Investimento definido pelo gestor e aprovado pelo Conselho Curador e pelo Comitê de Investimentos.

I - Compete ao Executivo Municipal compor o comitê de investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do LAMBARI-PREVI, auxiliando o Diretor Executivo no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação do Ministério do Trabalho e Previdência Social, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes.

II - O Comitê de Investimento será composto por (03) três servidores vinculado ao Ente Federativo ou a unidade Gestora do Regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, conforme § 4º do artigo 2º da Portaria MPS n° 519/2011 de 24 de agosto de 2011, e alterações.

III - As decisões do Comitê de Investimento serão obrigatoriamente registradas em ata.

IV - O Comitê de Investimento será composto, obrigatoriamente, por membros que comprovem possuir ensino médio completo ou superior.

**Art. 69.** Desde que observado o limite previsto no § 1º do art. 77, desta Lei, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social – LAMBARI-PREVI – por deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo Único - As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do LAMBARI-PREVI, e aplicada nas mesmas condições dos demais investimentos

## CAPÍTULO VI

### DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

#### SEÇÃO I

#### DO ORÇAMENTO

**Art. 70.** O orçamento do LAMBARI-PREVI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do LAMBARI-PREVI integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do LAMBARI-PREVI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

#### SEÇÃO II

#### DA CONTABILIDADE

**Art. 71.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Art. 72.** A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do LAMBARI-PREVI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

**Art. 73.** O LAMBARI-PREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

**Art. 74.** A escrituração do LAMBARI-PREVI de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores bem como as normas emanadas da Portaria MPAS n.º 916 de 15 de julho de 2003 e posterior alterações.

I - A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores bem como as normas emanadas da Portaria n.º 95 de 06 de março de 2007;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o Ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
- d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração

de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

IX - Os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelo LAMBARI-PREVI, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

## CAPÍTULO VII

### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 75.** O LAMBARI-PREVI, publicará até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

- I - o valor de contribuição do ente estatal;
- II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;
- III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;
- IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;
- V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;
- VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;
- VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

## SEÇÃO I

### DA DESPESA

**Art. 76.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

**Art. 77.** A despesa do LAMBARI-PREVI se constituirá de:

- I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;
- II - pagamento de prestações de natureza administrativa.

§ 1º - As despesas administrativas do LAMBARI-PREVI é de 2%, (dois por cento) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria 402/2008 do MPS.

§ 2º O LAMBARI-PREVI poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração mencionada no parágrafo anterior.

## SEÇÃO II

### DAS RECEITAS

**Art. 78.** A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

## CAPÍTULO VIII

### DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

## SEÇÃO I

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 79.** A organização administrativa do LAMBARI-PREVI compreenderá os seguintes órgãos:

- I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;
- II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;
- III - Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

### SUB-SEÇÃO ÚNICA

#### DOS ÓRGÃOS

**Art. 80.** Compõem o Conselho Curador do LAMBARI-PREVI os seguintes membros: 01 (Um) Representante do Executivo, 01 (Um) Representante do Legislativo e 03 (Três) Representantes dos Segurados, sendo um suplente.

§ 1º - Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º - Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada apresentação de seus membros.

§ 3º Do membro do Conselho Curador, indicado pelo chefe do Poder Executivo, poderá ser dentre os inativos, a fim de ser garantida a participação exigida no § 1º do mesmo artigo.

**Art. 81.** O Conselho Curador se reunirá sempre com a maioria de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

- I - elaborar seu regimento interno;
- II - eleger o seu presidente;
- III - aprovar o quadro de pessoal, *ad referendum* pela Câmara Municipal;
- IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;
- V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos à revisão daquele;
- VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único - As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

**Art. 82.** A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do LAMBARI-PREVI de sua escolha, na falta deste, por um membro do Conselho Curador escolhido dentre eles.

**Art. 83.** Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art. 84.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

- I - elaborar seu regimento interno;
- II - eleger seu presidente;
- III - acompanhar a execução orçamentária do LAMBARI-PREVI;
- IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto por 04 (Quatro) membros: 01 (Um) representante do Executivo, 01 (Um) representantes do Legislativo, e 02 (Dois) representantes dos Segurados, por eleição, sendo um suplente, garantida a participação dos inativos.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art. 85.** O cargo de Diretor Executivo será, nos termos desta lei, provido por meio de eleições direta dos servidores efetivos ativos e inativos, com o mesmo “status” de Secretário Municipal, inclusive no que tange aos subsídios, cabendo ao servidor eleito, optar pelo acréscimo de 50% de seu vencimento base, que será pago pelo Lambari – Previ.

§ 1º - Para candidatar-se ao cargo de Diretor Executivo o candidato deve ser servidor efetivo e possuir, ao menos, o ensino médio de escolaridade.

§ 2º - O servidor eleito para o cargo de Diretor Executivo deve apresentar no ato da nomeação certificação do tipo CPA10 (Certificação Profissional Anbima – Série 10) e, preferencialmente, comprovar capacidade técnica para assumir o cargo por meio de cursos de capacitação nas áreas correlatas as funções de Diretor Executivo.

§ 3º - O mandato do diretor executivo será de 03 (três) anos, vedada a reeleição, devendo a eleição ocorrer no segundo domingo de dezembro e a posse no dia 01 de janeiro do ano subsequente.

§ 4º - As normas para as eleições do Diretor Executivo serão definidas por meio de Resolução do Conselho Deliberativo do LAMBARI-PREVI.

§ 5º - O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e, também, na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 6º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º - O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI deve possuir Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS/APIMEC, CPA -10 ou 20 ANBIMA.

**Art. 86.** Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o LAMBARI-PREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do LAMBARI-PREVI;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do LAMBARI-PREVI, incluindo o tesoureiro;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do LAMBARI-PREVI conjuntamente com o Tesoureiro do Instituto, que deverá ser servidor efetivo e possuir certificação do tipo CPA10 (Certificação Profissional Anbima – Série 10) e, preferencialmente, comprovar capacidade técnica para assumir o cargo por meio de cursos de capacitação nas áreas correlatas;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do LAMBARI-PREVI;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º - O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do LAMBARI-PREVI.

§ 2º - Para melhor desenvolvimento das funções do LAMBARI-PREVI poderá ser feito desdobramentos dos órgãos de direção de executivo, por deliberações do Conselho Curador.

## SEÇÃO II

### DO PESSOAL

**Art. 87.** A admissão de pessoal à serviço do LAMBARI-PREVI se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo.

**Art. 88.** O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador, *ad referendum*, pela Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do LAMBARI-PREVI reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

**Art. 89.** O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

## SEÇÃO III DOS RECURSOS

**Art. 90.** Os segurados do LAMBARI-PREVI e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal dentro de 15 (quinze) dias, contados da data em que forem notificados das decisões do Diretor Executivo denegatórias de prestações.

**Art. 91.** Aos servidores do LAMBARI-PREVI, é facultado recorrerem ao Conselho Curador, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas a seus direitos.

**Art. 92.** O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 15 (quinze) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

**Art. 93.** Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

**Art. 94.** Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único - O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, utilizando-se do princípio da autotutela, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

## CAPÍTULO IX

### DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

#### SEÇÃO I

##### DOS SEGURADOS

**Art. 95.** São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do LAMBARI-PREVI;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do LAMBARI-PREVI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao LAMBARI-PREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o LAMBARI-PREVI mensalmente, diretamente na Tesouraria da Previdência, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

**Art. 96.** O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

- I - acatar as decisões dos órgãos de direção do LAMBARI-PREVI;
- II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;
- III - comunicar por escrito ao LAMBARI-PREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;
- IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo LAMBARI-PREVI.

## CAPÍTULO X

### DO ABONO DE PERMANÊNCIA

**Art. 97.** O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 12, III e 98 que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 12, II.

§ 1º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com fundamento na alínea a do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal ou no § 5º do art. 2º ou, ainda, no § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nas hipóteses previstas nos artigos 12, III e 98 desta lei, conforme previsto no caput e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 100 e 103, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 2º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 4º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 98.** Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12 § 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

- I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
- II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

- a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e,
- b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, observado o disposto no § 1º.

§ 3º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 99.** Observado o disposto no art. 41, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

**Art. 100.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas no art. 98 desta Lei. O servidor municipal, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 31 de Dezembro de 2003, data da EC 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e,

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo; serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

**Art. 101.** É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referida no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo; bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

**Art. 102.** Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos

pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

**Art. 103.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 98 e 100 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher.

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria.

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a”, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o art. 102, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

**Art. 104.** O regulamento geral de ordem administrativa do LAMBARI-PREVI e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador.

**Art. 105.** O LAMBARI-PREVI, procederá, anualmente, o cadastramento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 106.** O Prefeito municipal, poderá instituir por meio de Decreto Municipal a Junta Médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade.

**Art. 107.** O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do LAMBARI-PREVI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

**Art. 108.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em outubro de 2016, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 109.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 218/2005.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

**Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.**

**MARIA MANEA DA CRUZ**

*Prefeita Municipal*

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 143/2016

**PORTARIA Nº. 143/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

Concede Licença para tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006;

### RESOLVE:

**ART. 1º** - Conceder Licença para tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**Luciene Gil dos Santos**, Professora, Nível 01, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01/11/2016 a 21/12/2016, conforme consta em atestado Médico;

**ART. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARIA MANEA DA CRUZ**

*Prefeita Municipal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias                                                                   | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
|                                                                                          | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|                                                                                          |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| Receitas Orçamentárias                                                                   | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                | 38,200,000,00                    | 38,200,000,00           | 4,739,851.63        | 12,41   | 25,457,248,29      | 66,64   | 12,742,751,71 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                       | 34,090,000,00                    | 34,090,000,00           | 4,723,705.88        | 13,86   | 24,215,991,21      | 71,04   | 9,874,008,79  |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                       | 2,045,000,00                     | 2,045,000,00            | 478,215.54          | 23,38   | 2,131,133,10       | 104,21  | -86,133,10    |
| Impostos                                                                                 | 1,635,000,00                     | 1,635,000,00            | 459,981.05          | 28,13   | 1,799,673,34       | 110,07  | -164,673,34   |
| Taxas                                                                                    | 400,000,00                       | 400,000,00              | 18,117.82           | 4,53    | 331,140,50         | 82,79   | 68,859,50     |
| Contribuição de Melhoria                                                                 | 10,000,00                        | 10,000,00               | 116,67              | 1,17    | 319,26             | 3,19    | 9,680,74      |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                 | 1,140,000,00                     | 1,140,000,00            | 38,546,69           | 3,38    | 213,084,79         | 18,69   | 926,915,21    |
| Contribuições Sociais                                                                    | 840,000,00                       | 840,000,00              |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 840,000,00    |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contribuição de Iluminação Pública                                                       | 300,000,00                       | 300,000,00              | 38,546,69           | 12,85   | 213,084,79         | 71,03   | 86,915,21     |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 2,130,000,00                     | 2,130,000,00            | 54,041,43           | 2,54    | 291,303,02         | 13,68   | 1,838,696,98  |
| Receitas Imobiliárias                                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                          | 2,130,000,00                     | 2,130,000,00            | 54,041,43           | 2,54    | 291,303,02         | 13,68   | 1,838,696,98  |
| Receita de Concessões e Permissões                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Compensações Financeiras                                                                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Receita da Cessão de Direitos                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                     | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Receita da Produção Vegetal                                                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                       | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Receita da Indústria de Transformação                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Receita da Indústria de Construção                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Outras Receitas Industriais                                                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                      | 30,000,00                        | 30,000,00               |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 30,000,00     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                 | 28,399,000,00                    | 28,399,000,00           | 4,102,126,33        | 14,44   | 21,331,340,48      | 75,11   | 7,067,659,52  |
| Transferências Intergovernamentais                                                       | 27,499,000,00                    | 27,499,000,00           | 4,018,864,68        | 14,61   | 20,975,913,93      | 76,28   | 6,523,086,07  |
| Transferências de Instituições Privadas                                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências do Exterior                                                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências de Pessoas                                                                |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências de Convênios                                                              | 900,000,00                       | 900,000,00              | 83,261,65           | 9,25    | 355,426,55         | 39,49   | 544,573,45    |
| Transferências para o Combate à Fome                                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                | 346,000,00                       | 346,000,00              | 50,775,89           | 14,68   | 249,129,82         | 72,00   | 96,870,18     |
| Multas e Juros de Mora                                                                   | 146,000,00                       | 146,000,00              | 22,971,67           | 15,73   | 82,731,86          | 56,67   | 63,268,14     |
| Indenizações e Restituições                                                              | 20,000,00                        | 20,000,00               | 1,608,56            | 8,04    | 17,636,80          | 88,18   | 2,363,20      |
| Receita da Dívida Ativa                                                                  | 175,000,00                       | 175,000,00              | 26,157,97           | 14,95   | 147,563,55         | 84,32   | 27,436,45     |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Receitas Correntes Diversas                                                              | 5,000,00                         | 5,000,00                | 37,69               | 0,75    | 1,197,61           | 23,95   | 3,802,39      |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Orçamentárias                                                | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |               |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
|                                                                       | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|                                                                       |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                   | 4,110,000,00                     | 4,110,000,00            | 16,145,75           | 0,39    | 1,241,257,08       | 30,20   | 2,868,742,92  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                  | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Operações de Crédito Internas                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Operações de Crédito Externas                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                     | 10,000,00                        | 10,000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 10,000,00     |
| Alienação de Bens Móveis                                              | 10,000,00                        | 10,000,00               |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 10,000,00     |
| Alienação de Bens Imóveis                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                           | 200,000,00                       | 200,000,00              | 4,655,75            | 2,33    | 25,117,34          | 12,56   | 174,882,66    |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                             | 3,900,000,00                     | 3,900,000,00            | 11,490,00           | 0,29    | 1,216,139,74       | 31,18   | 2,683,860,26  |
| Transferências Intergovernamentais                                    | 100,000,00                       | 100,000,00              |                     | 0,00    | 174,970,00         | 174,97  | -74,970,00    |
| Transferências de Instituições Privadas                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências do Exterior                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências de Pessoas                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Transferências de Convênios                                           | 3,800,000,00                     | 3,800,000,00            | 11,490,00           | 0,30    | 1,041,169,74       | 27,40   | 2,758,830,26  |
| Transferências para o Combate à Fome                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Receitas de Capital Diversas                                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                   | 1,800,000,00                     | 1,800,000,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 1,800,000,00  |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                | 40,000,000,00                    | 40,000,000,00           | 4,739,851,63        | 11,85   | 25,457,248,29      | 63,64   | 14,542,751,71 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                             | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Operações de Crédito Internas                                         | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Mobiliária                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contratual                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Operações de Crédito Externas                                         | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Mobiliária                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contratual                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                         | 40,000,000,00                    | 40,000,000,00           | 4,739,851,63        | 11,85   | 25,457,248,29      | 63,64   | 14,542,751,71 |
| DÉFICIT (VI)                                                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                                | 40,000,000,00                    | 40,000,000,00           | 4,739,851,63        | 11,85   | 25,457,248,29      | 63,64   | 14,542,751,71 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) |                                  | 0,00                    |                     |         | 0,00               |         |               |
| Superávit Financeiro                                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias                       | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
|                                              | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|                                              |                                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |
| Despesas Orçamentárias                       | -                                | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 40,000,000,00                    | 40,079,000,00          | 5,289,804,99        | 26,600,290,71      | 13,478,709,29     | 5,449,355,77        | 25,316,563,96      | 14,762,436,04     | 23,643,671,46                     |
| DESPESAS CORRENTES                           | 32,824,000,00                    | 32,618,674,04          | 4,513,812,03        | 22,956,496,11      | 9,662,177,93      | 4,730,718,34        | 22,686,702,64      | 9,391,971,40      | 21,135,307,81                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 16,843,000,00                    | 17,064,034,75          | 2,577,775,46        | 12,597,385,80      | 4,466,648,95      | 2,577,775,46        | 12,597,385,80      | 4,466,648,95      | 12,071,690,87                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 90,000,00                        | 116,800,00             | 25,501,62           | 116,744,87         | 55,13             | 25,501,62           | 116,744,87         | 55,13             | 116,744,87                        |

|                                                                                                                                                                                                        |                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|  <div>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</div> <div>TESOURO NACIONAL</div> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>   |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>CNPJ:</b>                                                      |
|                                                                                                                                                                                                        | <b>Exercício: 2016</b>                                            |
| <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                                                                                                                                                              |                                                                   |

| Despesas Orçamentárias                        | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (h) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|                                               |                                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     | 15.891.000,00                    | 15.437.839,29          | 1.510.294,95        | 10.242.365,44      | 5.195.473,85      | 2.127.441,26        | 9.972.571,97       | 5.465.267,32      | 8.946.872,27                      |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                           | 4.875.000,00                     | 5.159.325,96           | 776.192,96          | 3.643.794,60       | 1.515.531,26      | 718.637,43          | 2.629.961,32       | 2.529.464,64      | 2.508.363,64                      | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                                 | 4.725.000,00                     | 5.009.325,96           | 752.155,02          | 3.523.604,90       | 1.485.721,06      | 694.599,49          | 2.509.671,62       | 2.499.654,34      | 2.388.173,94                      |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                         |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                         | 150.000,00                       | 150.000,00             | 24.037,94           | 120.189,70         | 29.810,30         | 24.037,94           | 120.189,70         | 29.810,30         | 120.189,70                        |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 16.510,00                        | 16.510,00              |                     |                    | 16.510,00         |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| RESERVA DO RPPS                               | 2.284.490,00                     | 2.284.490,00           |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)           |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)       | 40.000.000,00                    | 40.079.000,00          | 5.289.804,99        | 26.600.290,71      | 13.478.709,29     | 5.449.355,77        | 25.316.563,96      | 14.762.436,04     | 23.643.671,45                     | 0,00                                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)    | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Amortização da Dívida Interna                 | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                             |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Externa                 | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                             |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 40.000.000,00                    | 40.079.000,00          | 5.289.804,99        | 26.600.290,71      | 13.478.709,29     | 5.449.355,77        | 25.316.563,96      | 14.762.436,04     | 23.643.671,45                     | 0,00                                            |
| SUPERÁVIT (XIII)                              |                                  |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                    | 40.000.000,00                    | 40.079.000,00          | 5.289.804,99        | 26.600.290,71      |                   | 5.449.355,77        | 25.316.563,96      |                   | 23.643.671,45                     | 0,00                                            |

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra Orçamentárias                                                             | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
|                                                                                          | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)  |
|                                                                                          |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |              |
| <b>Receitas Intra Orçamentárias</b>                                                      | -                                      | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -            |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                      | 1.800.000,00                           | 1.800.000,00            | 0,00                |         | 0,00               |         | 1.800.000,00 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                       | 1.800.000,00                           | 1.800.000,00            | 0,00                |         | 0,00               |         | 1.800.000,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                       | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Impostos                                                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Taxas                                                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuição de Melhoria                                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                 | 1.680.000,00                           | 1.680.000,00            | 0,00                |         | 0,00               |         | 1.680.000,00 |
| Contribuições Sociais                                                                    | 1.680.000,00                           | 1.680.000,00            |                     |         |                    |         | 1.680.000,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuição de Iluminação Pública                                                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Receitas Imobiliárias                                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receita de Concessões e Permissões                                                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Compensações Financeiras                                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receita da Cessão de Direitos                                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                     | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Receita da Produção Vegetal                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |              |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias                                                            | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                                         | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                                                                         |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                      | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receita da Indústria de Transformação                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receita da Indústria de Construção                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Outras Receitas Industriais                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                     |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências Intergovernamentais                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas                                                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Convênios                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências para o Combate à Fome                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                               | 120.000,00                             | 120.000,00              | 0,00                |         | 0,00               |         | 120.000,00  |
| Multas e Juros de Mora                                                                  | 115.000,00                             | 115.000,00              |                     |         |                    |         | 115.000,00  |
| Indenizações e Restituições                                                             | 5.000,00                               | 5.000,00                |                     |         |                    |         | 5.000,00    |
| Receita da Dívida Ativa                                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receitas Correntes Diversas                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                     | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                    | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Operações de Crédito Internas                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito Externas                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                       | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                                                                |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis                                                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                               | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências Intergovernamentais                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas                                                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Convênios                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências para o Combate à Fome                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                              | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Integralização do Capital Social                                                        |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receitas de Capital Diversas                                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Documento gerado em 08/11/2016 10:02:24

Página 4 de 14

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Intra Orçamentárias        | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                     |                    |                   |      |                     |                    |                   |      |
|-------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|------|---------------------|--------------------|-------------------|------|
|                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) |      | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) |      |
|                                     |                                        |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   |      | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |      |
| <b>Despesas Intra Orçamentárias</b> | -                                      | -                      | -                   | -                  | -                 | -    | -                   | -                  | -                 | -    |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00 | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00 | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          |                                        |                        |                     |                    |                   |      |                     |                    |                   |      |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          |                                        |                        |                     |                    |                   |      |                     |                    |                   |      |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           |                                        |                        |                     |                    |                   |      |                     |                    |                   |      |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00 | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00 |
| INVESTIMENTOS                       |                                        |                        |                     |                    |                   |      |                     |                    |                   |      |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               |                                        |                        |                     |                    |                   |      |                     |                    |                   |      |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               |                                        |                        |                     |                    |                   |      |                     |                    |                   |      |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>   |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                      |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2016</b>                                            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                         |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas                  | Valores    |
|-------------------------------------|------------|
| Notas Explicativas                  | 31/10/2016 |
| Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO | -          |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 5º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | Execução da Despesa |                    |               | SALDO (e) = (d-e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)          | 40.000.000,00   | 40.079.000,00          | 5.289.894,99        | 26.600.290,71      | 100,00        | 13.478.709,29     | 5.449.355,77        | 25.316.563,96      | 100,00        | 14.762.436,04     | 0,00                                            |
| Legislativa                                        | 1.176.000,00    | 1.176.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.176.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.176.000,00      | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                   | 1.176.000,00    | 1.176.000,00           |                     |                    |               | 1.176.000,00      |                     |                    |               | 1.176.000,00      |                                                 |
| Controladoria Externa                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Judiciária                                         | 356.000,00      | 356.000,00             | 34.864,95           | 158.053,63         | 0,59          | 197.946,37        | 34.864,95           | 158.053,63         | 0,62          | 197.946,37        | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                    |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 356.000,00      | 356.000,00             | 34.864,95           | 158.053,63         | 0,59          | 197.946,37        | 34.864,95           | 158.053,63         | 0,62          | 197.946,37        |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração                                      | 4.155.000,00    | 3.996.800,00           | 454.491,33          | 2.657.766,72       | 9,99          | 1.339.033,28      | 460.839,45          | 2.496.945,32       | 9,86          | 1.499.954,68      | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento                           | 301.000,00      | 212.000,00             | 37.585,57           | 175.730,27         | 0,66          | 36.269,73         | 34.585,57           | 172.730,27         | 0,68          | 39.269,73         |                                                 |
| Administração Geral                                | 3.898.000,00    | 3.538.800,00           | 398.889,77          | 2.394.399,55       | 9,00          | 1.144.400,45      | 408.219,89          | 2.236.478,15       | 8,83          | 1.302.321,85      |                                                 |
| Administração Financeira                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Controladoria Interna                              | 126.000,00      | 126.000,00             | 9.343,78            | 44.522,36          | 0,17          | 81.477,64         | 9.343,78            | 44.522,36          | 0,18          | 81.477,64         |                                                 |
| Normalização e Fiscalização                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração de Recolhas                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração de Concessões                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comunicação Social                                 | 120.000,00      | 120.000,00             | 8.693,21            | 43.114,54          | 0,16          | 76.885,46         | 8.693,21            | 43.114,54          | 0,17          | 76.885,46         |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Área                                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Naval                                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Segurança Pública                                  | 40.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Fiscalização                                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Civil                                       | 40.000,00       |                        |                     |                    |               | 0,00              | 0,00                |                    |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Informação e Inteligência                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Cooperação Internacional                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência Social                                 | 2.190.000,00    | 2.760.321,96           | 336.612,22          | 2.148.990,21       | 8,08          | 611.331,75        | 501.802,42          | 1.653.964,65       | 6,53          | 1.106.357,31      | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                               | 215.000,00      | 215.000,00             | 5.764,50            | 146.155,22         | 0,56          | 66.844,78         | 146.155,22          | 146.155,22         | 0,59          | 66.844,78         |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência             | 10.000,00       | 10.000,00              |                     |                    | 0,00          | 10.000,00         |                     |                    | 0,00          | 10.000,00         |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 400.000,00      | 496.200,00             | 81.799,74           | 356.676,76         | 1,30          | 136.204,22        | 82.248,74           | 356.676,76         | 1,42          | 136.204,22        |                                                 |
| Assistência Comunitária                            | 1.545.000,00    | 2.040.121,96           | 250.087,98          | 1.642.159,21       | 6,17          | 397.062,75        | 271.398,46          | 1.147.133,65       | 4,53          | 892.988,31        |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Providência Social                                 | 4.451.000,00    | 4.451.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 4.451.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 4.451.000,00      | 0,00                                            |
| Providência Básica                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Providência do Regime Estatutário                  | 4.451.000,00    | 4.451.000,00           |                     |                    | 0,00          | 4.451.000,00      |                     |                    | 0,00          | 4.451.000,00      |                                                 |
| Providência Complementar                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Providência Especial                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção                              | DOTAÇÃO ORÇAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|---------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               |               |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Saúde                                         | 8.527.000,00  | 8.729.570,00           | 1.377.491,35        | 7.216.685,06       | 27,11         | 1.518.884,94      | 1.475.360,50        | 7.002.063,17       | 27,66         | 1.727.506,63      | 0,00                                            |
| Atenção Básica                                | 3.822.000,00  | 4.555.350,00           | 743.763,65          | 3.807.814,58       | 14,31         | 748.335,42        | 760.368,48          | 3.638.276,77       | 14,37         | 917.073,23        |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         | 4.285.000,00  | 3.010.920,00           | 585.123,53          | 2.387.576,19       | 11,04         | 873.240,81        | 638.169,85          | 2.897.695,11       | 11,40         | 713.224,89        |                                                 |
| Supporte Profissional e Terapêutico           | 120.000,00    | 120.000,00             | 13.279,06           | 63.461,08          | 0,24          | 56.538,92         | 13.279,06           | 63.461,08          | 0,25          | 56.538,92         |                                                 |
| Vigilância Sanitária                          |               |                        |                     |                    | 0,00          |                   | 0,00                |                    | 0,00          |                   |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica                     | 260.000,00    | 443.300,00             | 65.295,11           | 402.630,21         | 1,51          | 40.669,79         | 65.544,11           | 402.630,21         | 1,59          | 40.669,79         |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                        |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Trabalho                                      | 353.490,00    | 353.490,00             | 0,00                | 264.170,00         | 0,99          | 89.320,00         | 55.254,90           | 227.688,37         | 0,90          | 125.801,63        | 0,00                                            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          | 316.490,00    | 316.490,00             |                     | 250.000,00         | 0,84          | 66.490,00         | 45.754,90           | 213.518,37         | 0,84          | 102.971,63        |                                                 |
| Relação de Trabalho                           | 12.000,00     | 12.000,00              |                     | 4.670,00           | 0,02          | 7.330,00          |                     | 4.670,00           | 0,02          | 7.330,00          |                                                 |
| Empregabilidade                               | 25.000,00     | 25.000,00              |                     | 9.500,00           | 0,04          | 15.500,00         | 9.500,00            | 9.500,00           | 0,04          | 15.500,00         |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação                                      | 9.024.000,00  | 9.222.551,75           | 1.381.738,36        | 7.646.892,46       | 28,75         | 1.575.609,29      | 1.375.578,90        | 7.563.154,18       | 29,95         | 1.639.347,57      | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                            | 6.389.000,00  | 7.106.437,82           | 1.100.799,65        | 6.168.230,27       | 23,19         | 937.207,65        | 1.096.627,84        | 6.110.415,64       | 24,14         | 996.022,28        |                                                 |
| Ensino Médio                                  |               |                        |                     |                    | 0,00          |                   | 0,00                |                    | 0,00          |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |               |                        |                     |                    | 0,00          |                   |                     |                    | 0,00          |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               | 220.000,00    | 50.000,00              |                     |                    | 0,00          | 50.000,00         |                     |                    | 0,00          | 50.000,00         |                                                 |
| Educação Infantil                             | 1.365.000,00  | 1.616.063,83           | 219.876,53          | 1.248.108,28       | 4,70          | 366.955,55        | 217.848,88          | 1.244.184,63       | 4,91          | 371.879,20        |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  | 60.000,00     | 60.000,00              |                     |                    | 0,00          | 60.000,00         |                     |                    | 0,00          | 60.000,00         |                                                 |
| Educação Especial                             | 10.000,00     | 10.000,00              |                     |                    | 0,00          | 10.000,00         |                     |                    | 0,00          | 10.000,00         |                                                 |
| Educação Básica                               |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             | 380.000,00    | 380.000,00             | 61.102,18           | 228.553,91         | 0,86          | 151.446,09        | 61.102,18           | 228.553,91         | 0,90          | 151.446,09        |                                                 |
| Cultura                                       | 239.000,00    | 239.000,00             | 318,03              | 20.735,60          | 0,08          | 218.264,40        | 318,03              | 20.735,60          | 0,08          | 218.264,40        | 0,00                                            |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Divulso Cultural                              | 239.000,00    | 239.000,00             | 318,03              | 20.735,60          | 0,08          | 218.264,40        | 318,03              | 20.735,60          | 0,08          | 218.264,40        |                                                 |
| Administração Geral                           |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Direitos do Cidadão                           | 64.000,00     | 64.000,00              | 642,91              | 5.125,40           | 0,02          | 58.874,60         | 642,91              | 5.125,40           | 0,02          | 58.874,60         | 0,00                                            |
| Custódia e Reintegração Social                |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               | 64.000,00     | 64.000,00              | 642,91              | 5.125,40           | 0,02          | 58.874,60         | 642,91              | 5.125,40           | 0,02          | 58.874,60         |                                                 |
| Administração Geral                           |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     | 875.000,00    | 651.383,25             | 0,00                | 270.790,00         | 1,02          | 380.593,25        | 0,00                | 267.714,00         | 1,06          | 383.669,25        | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                        | 760.000,00    | 536.383,25             |                     | 270.790,00         | 1,02          | 265.593,25        |                     | 267.714,00         | 1,06          | 268.669,25        |                                                 |
| Serviços Urbanos                              | 115.000,00    | 115.000,00             |                     |                    | 0,00          | 115.000,00        |                     |                    | 0,00          | 115.000,00        |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Habitación                                    | 105.000,00    | 5.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 5.000,00          | 0,00                                            |
| Habitación Rural                              |               |                        |                     |                    | 0,00          |                   |                     |                    | 0,00          |                   |                                                 |
| Habitación Urbana                             | 105.000,00    | 5.000,00               |                     |                    | 0,00          | 5.000,00          |                     |                    | 0,00          | 5.000,00          |                                                 |
| Administração Geral                           |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Saneamento                                    | 50.000,00     | 50.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                       |               |                        |                     |                    | 0,00          |                   | 0,00                |                    | 0,00          |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                      | 50.000,00     | 50.000,00              |                     |                    | 0,00          | 50.000,00         |                     |                    | 0,00          | 50.000,00         |                                                 |
| Administração Geral                           |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Gestão Ambiental                              | 809.000,00    | 675.412,04             | 65.674,40           | 355.534,80         | 1,34          | 319.877,24        | 65.674,40           | 355.534,80         | 1,39          | 322.877,24        | 0,00                                            |
| Preservação e Conservação Ambiental           | 139.000,00    | 45.000,00              | 12.429,67           | 4.821,00           | 0,05          | 32.570,33         | 4.821,00            | 12.429,67          | 0,05          | 32.570,33         |                                                 |
| Controle Ambiental                            | 546.000,00    | 505.412,04             | 65.153,40           | 342.882,63         | 1,29          | 162.429,41        | 62.153,40           | 338.982,63         | 1,34          | 165.429,41        |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas               | 125.000,00    | 125.000,00             |                     | 122,50             | 0,00          | 124.877,50        |                     | 122,50             | 0,00          | 124.877,50        |                                                 |
| Recursos Hídricos                             |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Meteorologia                                  |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |               |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Desenvolvimento Científico                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Agricultura                                      | 470.000,00      | 425.300,00             | 41.072,83           | 257.202,37         | 0,97          | 168.097,63        | 38.244,07           | 254.202,37         | 1,00          | 171.097,63        | 0,00                                            |
| Abastecimento                                    | 74.000,00       | 53.000,00              |                     | 38.435,93          | 0,14          | 14.264,07         |                     | 38.435,93          | 0,15          | 14.264,07         |                                                 |
| Extensão Rural                                   | 396.000,00      | 372.300,00             | 41.072,83           | 218.766,44         | 0,82          | 153.533,56        | 38.244,07           | 215.766,44         | 0,85          | 156.533,56        |                                                 |
| Irrigação                                        |                 |                        |                     |                    |               | 0,00              | 0,00                |                    | 0,00          | 0,00              |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                 |                        |                     |                    |               | 0,00              | 0,00                |                    | 0,00          | 0,00              |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Organização Agrária                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Reforma Agrária                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Indústria                                        | 160.000,00      | 160.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 160.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 160.000,00        | 0,00                                            |
| Promoção Industrial                              | 160.000,00      | 160.000,00             |                     |                    |               | 0,00              |                     |                    |               | 160.000,00        |                                                 |
| Produção Industrial                              |                 |                        |                     |                    |               | 0,00              |                     |                    |               | 0,00              |                                                 |
| Mineração                                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Comercial                               |                 |                        |                     |                    |               | 0,00              | 0,00                |                    | 0,00          | 0,00              |                                                 |
| Comercialização                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Turismo                                          |                 |                        |                     |                    |               | 0,00              | 0,00                |                    | 0,00          | 0,00              |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comunicações                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicações Postais                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Energia                                          | 270.000,00      | 190.000,00             | 8.298,60            | 78.341,41          | 0,29          | 111.658,59        | 8.298,60            | 78.341,41          | 0,31          | 111.658,59        | 0,00                                            |
| Conservação de Energia                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                                 | 270.000,00      | 190.000,00             | 8.298,60            | 78.341,41          | 0,29          | 111.658,59        | 8.298,60            | 78.341,41          | 0,31          | 111.658,59        |                                                 |
| Petróleo                                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte                                       | 5.590.000,00    | 5.339.011,00           | 1.424.744,61        | 4.638.682,98       | 17,44         | 700.328,02        | 1.281.818,67        | 4.231.930,99       | 17,11         | 1.007.080,01      | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                            | 5.590.000,00    | 5.339.011,00           | 1.424.744,61        | 4.638.682,98       | 17,44         | 700.328,02        | 1.281.818,67        | 4.231.930,99       | 17,11         | 1.007.080,01      |                                                 |
| Transporte Ferroviário                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                                 | 456.000,00      | 567.900,00             | 53.778,04           | 351.515,50         | 1,32          | 216.384,50        | 66.290,41           | 348.405,50         | 1,38          | 219.494,50        | 0,00                                            |
| Desporto de Rendimento                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                             | 406.000,00      | 517.900,00             | 53.778,04           | 351.515,50         | 1,32          | 166.384,50        | 66.290,41           | 348.405,50         | 1,38          | 169.494,50        |                                                 |
| Lazer                                            | 50.000,00       | 50.000,00              |                     |                    |               | 0,00              | 50.000,00           |                    | 0,00          | 50.000,00         |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                               | 623.000,00      | 649.800,00             | 103.879,56          | 535.804,57         | 2,01          | 113.295,43        | 103.879,56          | 535.804,57         | 2,12          | 113.295,43        | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção                           | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                      |               | SALDO (c) = (a-b)    | DESPESAS LIQUIDADAS |                      |               | SALDO (e) = (a-d)    | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|-------------------------------------------------|
|                                            |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)   | % (b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre (d)   | % (d/Total d) |                      |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa          |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |               |                      |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna                  | 623.200,00           | 649.800,00             | 103.879,56          | 535.804,57           | 2,01          | 113.295,43           | 103.879,56          | 535.804,57           | 2,12          | 113.295,43           |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa                  |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |               |                      |                                                 |
| Transferências                             |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |               |                      |                                                 |
| Outros Encargos Especiais                  |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |               |                      |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica      |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |               |                      |                                                 |
| Demais Subfunções                          |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |               |                      |                                                 |
| Reserva de Contingência                    | 16.510,00            | 16.510,00              |                     |                      |               | 16.510,00            |                     |                      |               | 16.510,00            |                                                 |
| Reserva do RPPS                            |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |               |                      |                                                 |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> |                      |                        |                     |                      |               |                      |                     |                      |               |                      |                                                 |
| <b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>            | <b>40.000.000,00</b> | <b>40.079.200,00</b>   | <b>5.289.804,99</b> | <b>26.600.290,71</b> | <b>100,00</b> | <b>13.478.709,29</b> | <b>5.448.355,77</b> | <b>25.216.563,96</b> | <b>100,00</b> | <b>14.762.436,04</b> | <b>0,00</b>                                     |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra                         | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>        | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                                     |
| Legislativa                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Controle Externo                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Judiciária                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judicial |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Financeira                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Controle Interno                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Normalização e Fiscalização                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração de Receitas                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração de Concessões                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comunicação Social                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Aérea                                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Naval                                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Segurança Pública                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Policiamento                                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Civil                                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (d-f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência Social                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência Comunitária                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Previdência Social                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência Básica                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Previdência Complementar                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Previdência Especial                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Saúde                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Atenção Básica                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Suprimento Farmacológico e Terapêutico        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Vigilância Sanitária                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Trabalho                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação Infantil                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação Especial                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Cultura                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Difusão Cultural                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Custódia e Reintegração Social                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Habituação                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Habituação Rural                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (d-f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                     |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| Habituação Urbana                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Saneamento                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Qualidade Ambiental                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Preservação e Conservação Ambiental                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Controle Ambiental                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Recursos Hídricos                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Meteorologia                                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Ciência e Tecnologia                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Científico                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Agricultura                                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Abastecimento                                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Extensão Rural                                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Irrigação                                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Agropecuária                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Organização Agrária                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Reforma Agrária                                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Colonização                                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Indústria                                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Promoção Industrial                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Proteção Industrial                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Mineração                                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Comércio e Serviços                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Promoção Comercial                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comercialização                                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Turismo                                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicações                                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comunicações Postais                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                    |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Energia                                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Conservação de Energia                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                                    |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Perdido                                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra              | Execução da Despesa - Intra |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (d-f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                       |                             |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| Transporte                            | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                      |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                 |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte Ferroviário                |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                 |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                   |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                     |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Desporto de Rendimento                |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                  |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Lazer                                 |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                   |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                     |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transferências                        |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                     |                             |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>   |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                      |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2016</b>                                            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                         |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 31/10/2016 |
| Notas Explicativas | -          |

## Lista de Assinaturas

|               |
|---------------|
| Assinatura: 1 |
|               |
| Assinatura: 2 |
|               |
| Assinatura: 3 |
|               |
| Assinatura: 4 |
|               |
| Assinatura: 5 |
|               |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR N° 64/2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000  
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828  
CNPJ: 32.389.870/0017-5  
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR N° 64/2016**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Arnobio Vieira De Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 911/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

**07.001-Gabinete da Secretaria**

|                                                     |              |
|-----------------------------------------------------|--------------|
| 07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias | R\$ 2.000,00 |
|-----------------------------------------------------|--------------|

**Sub-Total:R\$ 2.000,00**

**06.002-Fundo Municipal de Saude**

|                                                                 |               |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|
| 06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | R\$ 15.000,00 |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|

**Sub-Total:R\$ 15.000,00**

**12.001-Gabinete da Secretaria**

|                                                                 |              |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| 12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo | R\$ 3.000,00 |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|

|                                                                                |               |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 12.001.04.122.0028.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente | R\$ 14.000,00 |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|

**Sub-Total:R\$ 17.000,00**

**08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

|                                                                                            |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R\$ 15.000,00 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|

**Sub-Total:R\$ 15.000,00**

**06.002-Fundo Municipal de Saude**

|                                                                                            |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R\$ 25.000,00 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|

**Sub-Total:R\$ 25.000,00**

**07.001-Gabinete da Secretaria**

|                                                                                            |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | R\$ 31.000,00 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|

**Sub-Total:R\$ 31.000,00**

**08.001-Gabinete da Secretaria**

|                                                                 |               |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|
| 08.001.08.244.0029.1180.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes | R\$ 76.000,00 |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000  
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828  
 CNPJ: 32.389.870/0017-5  
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR N° 64/2016

**Sub-Total: R\$ 76.000,00**

### **06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consorcios Publicos R\$ 12.000,00

**Sub-Total: R\$ 12.000,00**

### **08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 1.200,00

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 30.000,00

**Sub-Total: R\$ 31.200,00**

### **06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

**Sub-Total: R\$ 10.000,00**

### **05.001-Gabinete da Secretaria**

05.001.26.782.0012.2101.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 17.000,00

**Sub-Total: R\$ 17.000,00**

### **07.001-Gabinete da Secretaria**

07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 13.000,00

**Sub-Total: R\$ 13.000,00**

### **11.001-Gabinete da Secretaria**

11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato R\$ 10.500,00

**Sub-Total: R\$ 10.500,00**

### **06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias R\$ 2.500,00

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 6.000,00

**Sub-Total: R\$ 8.500,00**

### **08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente**

08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 5.000,00

**Sub-Total: R\$ 5.000,00**

### **07.001-Gabinete da Secretaria**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000  
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828  
 CNPJ: 32.389.870/0017-5  
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR N° 64/2016

07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 20.000,00

**Sub-Total:R\$ 20.000,00**

### **08.001-Gabinete da Secretaria**

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.000,00

**Sub-Total:R\$ 1.000,00**

### **15.001-Gabinete da Secretaria**

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

**Sub-Total:R\$ 10.000,00**

### **09.001-Gabinete da Secretaria**

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 6.000,00

**Sub-Total:R\$ 6.000,00**

### **05.001-Gabinete da Secretaria**

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 25.000,00

**Sub-Total:R\$ 25.000,00**

### **03.001-Gabinete da Secretaria**

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 17.000,00

**Sub-Total:R\$ 17.000,00**

### **06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 18.000,00

**Sub-Total:R\$ 48.000,00**

### **06.001-Gabinete da Secretaria**

06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 31.000,00

**Sub-Total:R\$ 31.000,00**

### **07.002-Fundeb**

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 7.000,00

07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 164.000,00

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 64.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000  
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828  
 CNPJ: 32.389.870/0017-5  
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR N° 64/2016

**Sub-Total: R\$ 235.000,00**

### **08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 1.000,00

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.000,00

**Sub-Total: R\$ 2.000,00**

### **07.001-Gabinete da Secretaria**

07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 6.000,00

**Sub-Total: R\$ 6.000,00**

### **03.001-Gabinete da Secretaria**

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes R\$ 6.000,00

**Sub-Total: R\$ 6.000,00**

### **04.001-Gabinete da Secretaria**

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes R\$ 6.000,00

**Sub-Total: R\$ 6.000,00**

### **05.001-Gabinete da Secretaria**

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes R\$ 6.000,00

**Sub-Total: R\$ 6.000,00**

### **08.001-Gabinete da Secretaria**

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes R\$ 3.133,00

**Sub-Total: R\$ 3.133,00**

### **09.001-Gabinete da Secretaria**

09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes R\$ 6.000,00

**Sub-Total: R\$ 6.000,00**

### **11.001-Gabinete da Secretaria**

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes R\$ 6.000,00

**Sub-Total: R\$ 6.000,00**

### **13.001-Gabinete da Secretaria**

13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes R\$ 6.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000  
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828  
 CNPJ: 32.389.870/0017-5  
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR N° 64/2016

**Sub-Total: R\$ 6.000,00**

### **15.001-Gabinete da Secretaria**

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes R\$ 6.000,00

**Sub-Total: R\$ 6.000,00**

### **08.001-Gabinete da Secretaria**

08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R\$ 6.000,00

**Sub-Total: R\$ 6.000,00**

### **07.002-Fundeb**

07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R\$ 13.500,00

07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R\$ 27.500,00

**Sub-Total: R\$ 41.000,00**

### **06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R\$ 5.700,00

**Sub-Total: R\$ 5.700,00**

### **06.001-Gabinete da Secretaria**

06.001.10.301.0013.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R\$ 4.550,00

**Sub-Total: R\$ 4.550,00**

### **06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.305.0014.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R\$ 2.400,00

**Sub-Total: R\$ 2.400,00**

### **07.002-Fundeb**

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R\$ 2.300,00

**Sub-Total: R\$ 2.300,00**

### **09.001-Gabinete da Secretaria**

09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

**Sub-Total: R\$ 3.000,00**

### **06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.301.0014.2071.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

**Sub-Total: R\$ 3.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000

Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828

CNPJ: 32.389.870/0017-5

e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR N° 64/2016****05.001-Gabinete da Secretaria**

05.001.15.451.0029.1069.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 31.000,00

**Sub-Total:R\$ 31.000,00****06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

**Sub-Total:R\$ 2.000,00****02.001-Gabinete do Prefeito**

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao R\$ 900,00

**Sub-Total:R\$ 900,00****06.001-Gabinete da Secretaria**

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas R\$ 7.000,00

**Sub-Total:R\$ 7.000,00****Total Parcial Suplementado: R\$ 843.183,00**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

**02.001-Gabinete do Prefeito**

02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 20.000,00

02.001.04.122.0028.2005.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

**Sub-Total:R\$ 35.000,00****03.001-Gabinete da Secretaria**

03.001.04.121.0030.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

**Sub-Total:R\$ 5.000,00****05.001-Gabinete da Secretaria**

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 200.000,00

05.001.25.752.0012.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 30.000,00

05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 50.000,00

**Sub-Total:R\$ 280.000,00****06.002-Fundo Municipal de Saude****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000  
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828  
 CNPJ: 32.389.870/0017-5  
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR N° 64/2016

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

**Sub-Total: R\$ 200.000,00**

### **07.001-Gabinete da Secretaria**

07.001.12.361.0017.1151.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

07.001.12.361.0017.1153.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 30.000,00

07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

07.001.12.364.0015.1124.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

07.001.12.365.0017.1152.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

07.001.12.365.0017.1152.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

07.001.12.365.0017.1152.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 20.000,00

07.001.12.365.0017.1154.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 61.283,00

07.001.12.365.0017.2100.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigações Patronais - RPPS R\$ 11.900,00

**Sub-Total: R\$ 323.183,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 843.183,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 03 de Outubro de 2016.

\_\_\_\_\_  
 ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 31 de outubro de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, NO TRECHO ENTRE A AV. INTERPENISULAR E A RUA 01 DO BAIRRO CIDADE ALTA COM RECURSOS DO FETHAB,

SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, aonde sagrou-se vencedor o Licitante JOSE EUSTALQUIO DEL PAPA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 97.531.021/0001-75, com o valor de R\$ 144.911,45. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

**Matupá – MT, 09 de novembro de 2016.**

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2016**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE**, inscrita no CNPJ nº 15.337.202/0001-09, situada na Rua Pau Brasil, nº 03, Qd. 04, casa 03, Jardim das Palmeiras, Cuiabá-MT, CEP 78.080-200, neste ato representada pela Senhora Maria de Lourdes Pompermayer Almeida, brasileira, portadora do RG nº 0566959-6 SSP/MT e do CPF nº 487.652.101-82, residente e domiciliado a Av. Fernando Correa da Costa, nº 4.664, Apto 03, Jardim Alencastro, Cuiabá/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE, PANIFICADORA E ITENS EM GERAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2016, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado dos lotes 02 e 04 conforme segue:

| Seq | Cód.   | Descrição                                                                                                                                                                                                                         | Medida  | Valor Unit. | Qtde | Valor Global  |
|-----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|------|---------------|
| 1   | 28031  | ACIDO PARA LIMPEZA PESADA, 2LT                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | R\$ 7,52    | 1200 | R\$ 9.024,00  |
| 2   | 47027  | AGUA SANITARIA 1 LITRO (COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLO-RO)                                                            | UNIDADE | R\$ 3,33    | 4500 | R\$ 14.985,00 |
| 3   | 11475  | ALCOOL 96%, 1LT                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | R\$ 7,14    | 2250 | R\$ 16.065,00 |
| 4   | 1373   | ALCOOL GEL 500ML                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | R\$ 5,85    | 730  | R\$ 4.270,50  |
| 5   | 116664 | ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70° INPM - HIGIENIZADOR DE MÃOS COM HIDRATANTES E ALOE VERA 500 GR                                                                                                                                        | UNIDADE | R\$ 5,85    | 80   | R\$ 468,00    |
| 6   | 11276  | AMACIANTE FLEUR DYPE ACONCHEGO 2 LITROS - COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO CATIONICO, CERA, RAMIDAS DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: CLÓRETO DE DIALQUIL DIMÉTIL AMONIO. | UNIDADE | R\$ 9,73    | 1500 | R\$ 14.595,00 |
| 7   | 116695 | ANTIMOFO SPRAY 330 ML                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | R\$ 42,55   | 62   | R\$ 2.638,10  |
| 8   | 26332  | CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | R\$ 3,80    | 800  | R\$ 3.040,00  |
| 9   | 26333  | CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | R\$ 3,80    | 800  | R\$ 3.040,00  |
| 10  | 40465  | CONDICIONADOR INFANTIL KIDS VITAMINADO 480 ML                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | R\$ 10,77   | 1000 | R\$ 10.700,00 |
| 11  | 34101  | CORTADOR DE UNHAS EM INOX                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | R\$ 7,47    | 30   | R\$ 224,10    |
| 12  | 4182   | COTONETES CAIXA C/100 UND                                                                                                                                                                                                         | CAIXA   | R\$ 6,96    | 100  | R\$ 696,00    |
| 13  | 40466  | CREME PARA PENTEAR INFANTIL KIDS VITAMINADO 300 ML                                                                                                                                                                                | UNIDADE | R\$ 10,73   | 1300 | R\$ 13.949,00 |
| 14  | 40451  | DESENTUPIDOR LIQUIDO PARA RALOS E VASOS SANITARIOS 1 LITRO                                                                                                                                                                        | LITRO   | R\$ 29,18   | 330  | R\$ 9.629,40  |
| 15  | 40450  | DESENTUPIDOR PARA PIAS E RALOS 300 GR                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | R\$ 11,09   | 260  | R\$ 2.883,40  |
| 16  | 284    | DESINFETANTE 2 LITROS                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | R\$ 7,83    | 4350 | R\$ 34.060,50 |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                            |         |            |      |               |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------|---------------|
| 17 | 13382  | DETERGENTE EM PO 1 KILO (PRIMAVERA) - COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFO. | UNIDADE | R\$ 8,66   | 4800 | R\$ 41.568,00 |
| 18 | 13579  | DETERGENTE LIQUIDO CLEAR 500 ML - COMPOSICAO TENSOATIVOS ANIONICOS, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO SODIO. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.          | UNIDADE | R\$ 2,20   | 8650 | R\$ 19.030,00 |
| 19 | 4633   | ESCOVA DE DENTE INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | R\$ 18,85  | 200  | R\$ 13.949,00 |
| 20 | 34102  | ESCOVA PARA CABELOS INFANTIL                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | R\$ 10,37  | 40   | R\$ 414,80    |
| 21 | 47032  | ESPONJA PARA BANHO (INFANTIL)                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | R\$ 4,21   | 850  | R\$ 3.578,50  |
| 22 | 47028  | ESSENCIAS AROMÁTICAS CITRONELA 140 ML ( FRAGANCIAS: LAVANDA, FLORAL, EUCALIPTO, TALCO E PINHO) COMPOSIÇÃO: ALCOHOL, PARFUM, DENATONIUM BENZOATE, CI 42090.                                                                                                 | UNIDADE | R\$ 12,28  | 535  | R\$ 6.569,80  |
| 23 | 46968  | FRALDA DESCARTAVEL SUPERSEC HIPER XXG / 36 UNIDADES                                                                                                                                                                                                        | PACOTE  | R\$ 59,10  | 320  | R\$ 18.912,00 |
| 24 | 46966  | FRALDA DESCARTAVEL SUPERSEC JUMBO TAM - G / 92 UNIDADES                                                                                                                                                                                                    | PACOTE  | R\$ 104,66 | 150  | R\$ 15.699,00 |
| 25 | 46965  | FRALDA DESCARTAVEL SUPERSEC JUMBO TAM - M / 104 UNIDADES                                                                                                                                                                                                   | PACOTE  | R\$ 102,54 | 120  | R\$ 12.304,80 |
| 26 | 46967  | FRALDA DESCARTAVEL SUPERSEC JUMBO TAM - XG / 80 UNIDADES                                                                                                                                                                                                   | PACOTE  | R\$ 107,59 | 220  | R\$ 23.669,80 |
| 27 | 116721 | GEL ANTI-SEPTICO 70º INPM - 500 ML HIGIENIZADOR DE MÃOS COM HIDRATANTES E ALOE VERA                                                                                                                                                                        | UNIDADE | R\$ 5,58   | 50   | R\$ 279,00    |
| 28 | 47031  | GEL DENTAL INFANTIL SEM FLUOR 50 GR                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | R\$ 5,08   | 1450 | R\$ 7.366,00  |
| 29 | 10640  | LIMPA ALUMINIO 500 ml                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | R\$ 2,20   | 1050 | R\$ 2.310,00  |
| 30 | 10242  | LIMPA FORNO                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | R\$ 9,57   | 25   | R\$ 239,25    |
| 31 | 12896  | LIMPA VIDRO 500 ML                                                                                                                                                                                                                                         | CAIXA   | R\$ 38,90  | 800  | R\$ 31.120,00 |
| 32 | 463    | LIMPA VIDRO 500ML                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | R\$ 3,27   | 300  | R\$ 981,00    |
| 33 | 46969  | LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500 ML (LIMPADOR DE USO GERAL)                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | R\$ 3,42   | 3910 | R\$ 13.372,20 |
| 34 | 40431  | LIMPADOR PARA FORNO 250 GR                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | R\$ 9,57   | 250  | R\$ 2.392,50  |
| 35 | 28037  | LUSTRA MOVEIS, 200ml                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | R\$ 4,71   | 700  | R\$ 3.297,00  |
| 36 | 34111  | ODORIZANTE 360 ML (FRAGANCIAS)                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | R\$ 11,25  | 630  | R\$ 7.087,50  |
| 37 | 47029  | OLEO DE CITRONELA 140 ML (COMPOSIÇÃO: LIMONENO, CITRONELAL, CITRONELOL E GERANIOL.)                                                                                                                                                                        | UNIDADE | R\$ 12,28  | 300  | R\$ 3.684,00  |
| 38 | 46665  | PAPEL HIGIENICO 60 METROS FOLHA SIMPLES - FARDO COM 64 ROLOS ( COR BRANCO DE LUXO)                                                                                                                                                                         | FARDO   | R\$ 73,49  | 980  | R\$ 72.020,20 |
| 39 | 292    | PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UN ESPECIAL FOLHA DUPLA                                                                                                                                                                                                           | PACOTE  | R\$ 6,89   | 1700 | R\$ 11.713,00 |
| 40 | 297    | PEDRA SANITARIA C/ 01 UND E 01 SUPORTE                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | R\$ 1,11   | 1600 | R\$ 1.776,00  |
| 41 | 116443 | PENTE PARA CABELOS (TAMANHO PEQUENO) INFANTIL                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | R\$ 11,75  | 40   | R\$ 470,00    |
| 42 | 26399  | REMOVEDOR DE SUJEIRA, 2 LT                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | R\$ 16,11  | 1950 | R\$ 31.414,50 |
| 43 | 40445  | SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 1KG PACOTEC/ 5 UNID X 200 GR                                                                                                                                                                                             | PACOTE  | R\$ 7,45   | 580  | R\$ 4.321,00  |
| 44 | 47030  | SABONETE CLEAM ANTI BACTERIANO 90 GR                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | R\$ 3,05   | 880  | R\$ 2.684,00  |
| 45 | 40447  | SABONETE INFANTIL BABY MILK 80 GR                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | R\$ 3,13   | 1500 | R\$ 4.695,00  |
| 46 | 290    | SAPONACEO CREMOSO 300 ML                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | R\$ 3,69   | 280  | R\$ 1.033,20  |
| 47 | 40464  | SHAMPOO INFANTIL KIDS VITAMINADO 480 ML                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | R\$ 8,27   | 1500 | R\$ 12.405,00 |
| 48 | 26101  | TALCO INFANTIL, 200G                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | R\$ 20,16  | 450  | R\$ 9.072,00  |
| 49 | 38293  | TOALHA DE BANHO INFANTIL FELPUDA 100% ALGODÃO 0,70 CM X 1,20 M                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | R\$ 26,10  | 300  | R\$ 7.830,00  |
| 50 | 17212  | TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODAO 45 X 70 CM                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | R\$ 12,85  | 350  | R\$ 4.497,50  |

Valor Global é de R\$ 521.914,55 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais com cinquenta e cinco centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.



**CLÁUSULA SEXTA****DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**Sec. Mun. de Educação.....164-005.001.12.361.0006.2209.339030000000**

**Sec. Mun. de Educação.....771-005.001.12.365.0008.2216.339030000000**

**Sec. Mun. de Educação.....110-05.001.12.122.0011.2019.339030000000**

**Sec. Mun. de Educação.....194-05.001.12.367.0009.2040.339030000000**

**Sec. Mun. de Educação.....120-05.001.12.306.0028.2021.339030000000**

**Sec. Mun. de Educação.....774-05001.12.365.0008.2217.339030000000**

**CLÁUSULA OITAVA****DAS PENALIDADES**

- 8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

- 8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

- 8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

- 8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA****DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

- 9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

- 9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

- 9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

- 9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

- 9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 030/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2016 a proposta da empresa **M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA****DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 02 de Agosto de 2016.

**SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE**

CNPJ nº 15.337.202/0001-09

Maria de Lourdes Pompermayer Almeida

CPF nº 487.652.101-82

Testemunhas:

Nome:

C.P.F. n.º

Assinatura:

Nome:

C.P.F. n.º Assinatura: \_\_\_\_\_

**LICITAÇÃO  
SUSPENSÃO**

**EXTRATOS DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO**

**Termo de Suspensão do Contrato nº 75/2013 – Fica SUSPENSA a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA, devido ao período**

de chuva não necessitando assim molhar as ruas não asfaltadas. **Data:** 10 de Novembro de 2016. **Assinam:** Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal – a empresa **M V MATTAR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.901.062/0001-77 – Contratado.

**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2016**

PREGÃO Nº. 42/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 42/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Corretiva e Preventiva De Cadeira Odontológica**

**Para Atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **G I MENDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.724.478/0001-43, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 2760, bairro Jardim Glória em Nobres – MT, neste ato representada pelo Sr. Gerson Inocêncio Mendes, portador do CIRG n.º 604.347 SSP/MT e CPF n.º 567.994.201-10, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Corretiva e Preventiva De Cadeira Odontológica Para Atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 42/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

|    |        |                                                                                    |              |    |               |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|---------------|
| 1  | 48402  | AFERICAO DE PONTAS - BAIXA E ALTA ROTACAO                                          | R\$ 290,00   | 20 | R\$ 5.800,00  |
| 2  | 48410  | AJUSTE DE PRESSAO DO COMPRESSOR                                                    | R\$ 145,00   | 20 | R\$ 2.900,00  |
| 3  | 48415  | DESMONTAGEM DA CADEIRA                                                             | R\$ 650,00   | 20 | R\$ 13.000,00 |
| 4  | 48414  | INSTALACAO DA CADEIRA                                                              | R\$ 750,00   | 20 | R\$ 15.000,00 |
| 5  | 48411  | INSTALACAO DO FILTRO DE AR                                                         | R\$ 320,00   | 20 | R\$ 6.400,00  |
| 6  | 48416  | LIMPEZA DE FILTRO DO SUGADOR                                                       | R\$ 270,00   | 20 | R\$ 5.400,00  |
| 7  | 48421  | MANUTENCAO CANETA DE ALTA ROTACAO                                                  | R\$ 340,00   | 20 | R\$ 6.800,00  |
| 8  | 48420  | MANUTENCAO DA AUTO CLAVE                                                           | R\$ 660,00   | 20 | R\$ 13.200,00 |
| 9  | 117058 | MANUTENCAO DE OTOSCOPIO                                                            | R\$ 140,00   | 20 | R\$ 2.800,00  |
| 10 | 48406  | MANUTENCAO DE VALVULAS                                                             | R\$ 240,00   | 20 | R\$ 4.800,00  |
| 11 | 48423  | MANUTENCAO DO COMPRESSOR                                                           | R\$ 560,00   | 20 | R\$ 11.200,00 |
| 12 | 48419  | MANUTENCAO DO FOTOPOLIMERIZADOR                                                    | R\$ 210,00   | 20 | R\$ 4.200,00  |
| 13 | 48398  | MANUTENCAO DO JOYSTIC                                                              | R\$ 210,00   | 20 | R\$ 4.200,00  |
| 14 | 48409  | MANUTENCAO DO MOTO REDUTOR DO ASSENTO                                              | R\$ 835,00   | 20 | R\$ 16.700,00 |
| 15 | 48408  | MANUTENCAO DO MOTO REDUTOR DO ENCOSTO                                              | R\$ 835,00   | 20 | R\$ 16.700,00 |
| 16 | 48412  | MANUTENCAO E TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR                                    | R\$ 250,00   | 20 | R\$ 5.000,00  |
| 17 | 48404  | MANUTENCAO ELETRICA DA CADEIRA                                                     | R\$ 625,00   | 20 | R\$ 12.500,00 |
| 18 | 48394  | MANUTENCAO EQUIPO COMPLETO                                                         | R\$ 650,00   | 20 | R\$ 13.000,00 |
| 19 | 48399  | MANUTENCAO MECANICA DA CADEIRA                                                     | R\$ 730,00   | 20 | R\$ 14.600,00 |
| 20 | 48401  | MANUTENCAO PNEUMATICA                                                              | R\$ 670,00   | 20 | R\$ 13.400,00 |
| 21 | 48418  | MANUTENCAO PREVENTIVA COMPLETA                                                     | R\$ 720,00   | 20 | R\$ 14.400,00 |
| 22 | 39972  | SERVICO DE VERIF. OU TROCA DA PALHETA DO SUPORTE DE PONTAS-CONTROLE DE VERIFICACAO | R\$ 240,00   | 20 | R\$ 4.800,00  |
| 23 | 39990  | SERVICO DE VERIFICACAO DA MANGUEIRA DE AR- COMPRESSOR                              | R\$ 220,00   | 20 | R\$ 4.400,00  |
| 24 | 39974  | SERVICO DE VERIFICACAO DA MANGUEIRA DE ESGOTO-CONTROLE DE VERIFICACAO              | R\$ 176,00   | 20 | R\$ 3.520,00  |
| 25 | 39986  | SERVICO DE VERIFICACAO DA PONTEIRA DE ACRILICO- FOTOPOLIMERIZADOR                  | R\$ 238,00   | 20 | R\$ 4.760,00  |
| 26 | 39992  | SERVICO DE VERIFICACAO DAS INSTALACOES ELETRICAS- COMPRESSOR                       | R\$ 221,00   | 20 | R\$ 4.420,00  |
| 27 | 39956  | SERVICO DE VERIFICACAO DAS MICROS CHAVES-CADEIRA                                   | R\$ 289,00   | 20 | R\$ 5.780,00  |
| 28 | 39985  | SERVICO DE VERIFICACAO DO ANTEPARO DE POLICARBONATO- REFLETOR                      | R\$ 200,00   | 20 | R\$ 4.000,00  |
| 29 | 39981  | SERVICO DE VERIFICACAO DO CHICOTE ELETRICO-REFLETOR                                | R\$ 367,00   | 20 | R\$ 7.340,00  |
| 30 | 39958  | SERVICO DE VERIFICACAO DO ENCOSTO DE CABECA-CADEIRA                                | R\$ 335,00   | 20 | R\$ 6.700,00  |
| 31 | 39979  | SERVICO DE VERIFICACAO DO FILTRO DE AGUA-CONTROLE DE VERIFICACAO                   | R\$ 147,00   | 20 | R\$ 2.940,00  |
| 32 | 39983  | SERVICO DE VERIFICACAO DO FOCO (RET. DE 10CM X 15CM A 70CM)- REFLETOR              | R\$ 170,00   | 20 | R\$ 3.400,00  |
| 33 | 39991  | SERVICO DE VERIFICACAO DO MANOMETRO- COMPRESSOR                                    | R\$ 186,00   | 20 | R\$ 3.720,00  |
| 34 | 39957  | SERVICO DE VERIFICACAO DO PEDAL PROGRESSIVO-CADEIRA                                | R\$ 295,00   | 20 | R\$ 5.900,00  |
| 35 | 39978  | SERVICO DE VERIFICACAO DO TANQUE (GARRAFA)-CONTROLE DE VERIFICACAO                 | R\$ 153,00   | 20 | R\$ 3.060,00  |
| 36 | 39967  | SERVICO DE VERIFICACAO DOS TERMINAIS DAS PONTAS-EQUIPO                             | R\$ 248,00   | 20 | R\$ 4.960,00  |
| 37 | 39994  | SERVICO DE VERIFICACAO E ACIONAMENTO DO EXPURGADOR DE AR- COMPRESSOR               | R\$ 166,00   | 20 | R\$ 3.320,00  |
| 38 | 39982  | SERVICO DE VERIFICAR AS INT. DE LUZ 16.000, 20.000 A 24.000-REFLETOR               | R\$ 215,00   | 20 | R\$ 4.300,00  |
| 39 | 39954  | SERVICO LUBRIFICACAO MOTORRED. DO ASSENTO E ENCOSTO-CADEIRA                        | R\$ 570,00   | 20 | R\$ 11.400,00 |
| 40 | 39952  | SERVICO VERIFICACAO DE TODOS MOVIMENTOS-CADEIRA                                    | R\$ 298,00   | 20 | R\$ 5.960,00  |
| 41 | 48413  | TROCA D EMANGUEIRAS DO COMPRESSOR                                                  | R\$ 196,00   | 20 | R\$ 3.920,00  |
| 42 | 48403  | TROCA D EPLACA E CONFIGURACAO DA CADEIRA                                           | R\$ 1.100,00 | 20 | R\$ 22.000,00 |
| 43 | 48417  | TROCA DE CABECOTE COMPLETO DO REFLETOR                                             | R\$ 1.188,00 | 20 | R\$ 23.760,00 |
| 44 | 48396  | TROCA DE LAMPADA                                                                   | R\$ 158,00   | 20 | R\$ 3.160,00  |
| 45 | 48405  | TROCA DE MANGUEIRAS                                                                | R\$ 340,00   | 20 | R\$ 6.800,00  |
| 46 | 48422  | TROCA DE OLEO DO COMPRESSOR                                                        | R\$ 148,00   | 20 | R\$ 2.960,00  |
| 47 | 48407  | TROCA DE VALVULAS                                                                  | R\$ 375,00   | 20 | R\$ 7.500,00  |

O Valor global desta Ata de RP é **R\$ 366.780,00 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**Sec. Municipal de Saúde.....277-06.002.10.301.0017.2052.33903900000**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Na entrega, os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável do Almoxarifado Central do município;

6.2.1. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos medicamentos será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria Municipal de Saúde através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

**6.3.1. Os Serviços solicitados serão realizado pela empresa vencedora no posto e saúde da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça Josino Serra, Bairro Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;**

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os medicamentos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. O prazo de validade dos medicamentos, materiais médico-hospitalares, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

6.5.1. A nota fiscal deverá conter o item e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Saúde, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. As empresas vencedoras deverá disponibilizar para os trabalhadores dos serviços de saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança (NR 32 item 32.2.4.16.1)

9.2.6. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.7. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 42/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:



12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 28 de setembro de 2016.

**SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**G I MENDES – ME**

CNPJ n.º 12.724.478/0001-43

Sr. Gerson Inocência Mendes

CPF n.º 567.994.201-10

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º:

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2016**

**PREGÃO Nº. 043/2016**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua "J", s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, **Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos e Brinquedos Para Creche Com Padrão Proinfância, Para Atender Ao Termo De Compromisso Nº 201500078, Do Plano De Ações Articuladas (Par) Com Recursos Transferidos Pelo MEC/FNDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **INOVART – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.308.936/0001-63, localizada na Rua Palácio de Castro, 566, Guabirotuba, Curitiba - PR, CEP 81510-030, representada pela Sra. Ana Lucia Navarrete de Almeida, portadora do RG: 3.485.038-0 SESP/PR e o CPF: 847.329.891-87, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos e Brinquedos Para Creche Com Padrão Proinfância, Para Atender Ao Termo De Compromisso Nº 201500078, Do Plano De Ações Articuladas (Par) Com Recursos Transferidos Pelo MEC/FNDE**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 043/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

| Código | Descrição                                           | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|-----------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 48288  | BATEDEIRA PLANETARIA 20 LITROS                      | UNIDADE | 1,00       | R\$ 5.500,00   | R\$ 5.500,00  |
| 48283  | BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO COM 02 COLUNAS         | UNIDADE | 5,00       | R\$ 640,00     | R\$ 3.200,00  |
| 48262  | CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS | UNIDADE | 1,00       | R\$ 2.200,00   | R\$ 2.200,00  |
| 48261  | ESCORREGADOR COM RAMPA E ESCADA EM POLIETILENO - ES | UNIDADE | 1,00       | R\$ 1.300,00   | R\$ 1.300,00  |
| 48285  | GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 04 PORTAS             | UNIDADE | 1,00       | R\$ 10.500,00  | R\$ 10.500,00 |
| 48275  | MAQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA  | UNIDADE | 1,00       | R\$ 12.300,00  | R\$ 12.300,00 |
| 48256  | TUNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL                    | UNIDADE | 1,00       | R\$ 2.650,00   | R\$ 2.650,00  |

Valor Global desta Ata de RP é R\$ 37.650,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES**

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Municipal de Educação..... 167-05.001.12.365.0008.1011.449052000000

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Secretaria através dos fiscais de contratos nomeados através de portaria e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, fiscalizara esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria solicitante através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

**6.3.1. A entrega dos produtos será realizada no local indicado pela Secretaria de Educação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da Requisição.**

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria solicitante, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 043/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, entrega, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras

despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 17 de Outubro de 2016.

**SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**INOVART – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**

**EIRELI EPP**

CNPJ n.º 12.308.936/0001-63

Sra. Ana Lucia Navarrete de Almeida

CPF: 847.329.891-87

Testemunhas:

|                                    |                                |
|------------------------------------|--------------------------------|
| Nome:<br>C.P.F. n.º<br>Assinatura: | Nome:<br>C.P.F.n.º Assinatura: |
|------------------------------------|--------------------------------|

## LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2016

### PREGÃO Nº. 043/2016

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2016**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, **Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos e Brinquedos Para Creche Com Padrão Proinfância, Para Atender Ao Termo De Compromisso Nº 201500078, Do Plano De Ações Articuladas (Par) Com Recursos Transferidos Pelo MEC/FNDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar os preços da Empresa **DISMEQ – COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.722.647/0001-95, localizada na Av. Brasil, 1.200 W, Jardim Acácia, Tangara da Serra - MT, CEP 78300-000, representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. Vlademir Domingos Carbonera, portador do RG: 3018621056 SSP/RS e o CPF: 347.204.560-49, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto Municipal 12/2010, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Eletrodomésticos e Brinquedos Para Creche Com Padrão Proinfância, Para Atender Ao Termo De Compromisso Nº 201500078, Do Plano De Ações Articuladas (Par) Com Recursos Transferidos Pelo MEC/FNDE**, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 043/2016, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

| Código | Descrição                      | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|--------|--------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| 30211  | AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTU | UNIDADE | 2,00       | R\$ 1.513,00   | R\$ 3.026,00 |

|       |                                                                                                                                                 |         |      |              |              |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|--------------|
| 29247 | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - TIPO DE OPERAÇÃO: FRIO CAPACIDADE TERMICA (BTUs): 18.000 COR: BRANCO CONTROLE REMOTO TENSÃO/VOLTAGEM: 220V. | UNIDADE | 2,00 | R\$ 2.295,80 | R\$ 4.591,60 |
| 35881 | FOGAO 04 BOCAS DE USO DOMESTICO                                                                                                                 | UNIDADE | 1,00 | R\$ 385,65   | R\$ 385,65   |
| 4958  | FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO, 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 SIMPLES                                                                             | UNIDADE | 1,00 | R\$ 1.644,13 | R\$ 1.644,13 |
| 48286 | FORNO DE MICROONDAS 30 LITROS                                                                                                                   | UNIDADE | 2,00 | R\$ 488,30   | R\$ 976,60   |
| 9660  | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS                                                                                                              | UNIDADE | 1,00 | R\$ 608,25   | R\$ 608,25   |
| 48280 | LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 02 LITROS                                                                                                        | UNIDADE | 3,00 | R\$ 382,50   | R\$ 1.147,50 |
| 35893 | MAQUINA DE LAVAR ROUPA - CAPACIDADE DE 8 KG                                                                                                     | UNIDADE | 1,00 | R\$ 857,65   | R\$ 857,65   |
| 48289 | PROCESSADOR DE ALIMENTOS / CENTRIFUGA - DOMESTICO                                                                                               | UNIDADE | 1,00 | R\$ 181,09   | R\$ 181,09   |
| 48279 | PURIFICADOR DE AGUA                                                                                                                             | UNIDADE | 3,00 | R\$ 358,09   | R\$ 1.074,27 |

Valor Global desta Ata de RP é R\$ 14.492,74 (quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Sec. Municipal de Educação..... 167-05.001.12.365.0008.1011.449052000000

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria através dos fiscais de contratos nomeados através de portaria e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, fiscalizará esta ata quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.3. A entrega dos itens será em etapas, as solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente na medida da necessidade, quando a Secretaria solicitante através de servidores previamente autorizados solicitará o fornecimento dos produtos junto à contratada, mediante de Ordem de fornecimento, obrigatoriamente acompanhada da nota de empenho.

6.3.1. **A entrega dos produtos será realizada no local indicado pela Secretaria de Educação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da Requisição.**

6.3.2. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os itens adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.5. A nota fiscal deverá conter o lote e a validade dos produtos.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no ANEXO I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria solicitante, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 043/2016 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, entrega, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa;

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 17 de Outubro de 2016.

**SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA****Prefeito Municipal****DISMEQ – COMERCIAL IMPORTADORA DE  
MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA**

CNPJ n.º 24.722.647/0001-95

Sr. Vlademir Domingos Carbonera

CPF: 347.204.560-49

**Testemunhas:**Nome:  
C.P.F. n.º  
Assinatura:Nome:  
C.P.F.n.º Assinatura:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016 EDITAL N° 002/  
2016****ADITIVO AO EDITAL N° 001/2016 QUE TRATA DA ABERTURA DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEM-  
PORÁRIO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATUAR NA SE-  
CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NORTELÂNDIA – MATO  
GROSSO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO EDITAL N° 001/2016, E DÁ NOVA RE-  
DAÇÃO.**1. ONDE SE LÊ NO TEXTO:**

(…)

**8.DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS:**

8.1.1. (…)

(…)

**8.1.5.** cópia do atestado, histórico ou diploma de conclusão do curso de  
Ensino Superior em Licenciatura para o cargo de professor;**2. LÊ-SE:****8.1.5.** cópia do atestado, histórico ou diploma de conclusão do curso de  
Ensino Superior em Licenciatura Plena, para o cargo de professor; cópia  
dos certificados de atualização pedagógica, (2014 à 2016) na área da Edu-  
cação.

(…)

**3.ONDE SE LÊ NA SEQUÊNCIA DA NUMERAÇÃO**

(…)

**9.DA CARGA HORÁRIA****9.1.** A carga horária será de acordo com o Anexo I deste edital e conforme  
previsto no Estatuto e PCCs dos Profissionais da Educação de Nortelândia  
– MT.**10.ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****10.1.** Para os profissionais contratados, as atribuições das classes e/ou  
aulas livres e de substituição serão definidas de acordo com o Planeja-  
mento de Quadro de Pessoal, turmas e/ou aulas, considerando em todos  
os seus efeitos a atribuição das classes e/ou aulas e funções dos profes-  
sores efetivos.**10.2.** As classes e/ou aulas serão atribuídas de acordo com a classificação  
constante do resultado final, seja para as turmas formadas por unicodência  
ou em áreas do conhecimento, conforme Quadro de Pessoal para o ano  
letivo de 2017, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Desporto e Lazer.**10.3.** Os aprovados ficarão no Cadastro de Reserva, sendo convocados e  
contratados, durante o ano letivo, conforme as vagas que surgirem.**10.4.** O exercício do cargo obedecerá às normas previstas no Estatuto e  
Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação, nas  
normas gerais da Prefeitura Municipal de Nortelândia, e nas normas es-  
tabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Plano de Desenvolvi-  
mento da Escola, Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI,  
Planejamento Estratégico da SME e das Escolas, Projeto Político Pedagó-  
gico e Regimento Interno da Escola de lotação.**10.5.** Para os demais cargos, as atribuições são previstas conforme as li-  
cenças, desvios de função, atestados médicos, afastamentos e férias após  
a atribuição do quadro de pessoal das respectivas escolas municipais e  
quando surgirem as vagas durante o ano letivo e conforme Estatuto e Pla-  
no de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Profissionais da Educação e  
as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal, pela Secretaria Muni-  
cipal de Educação e pelas escolas de acordo com o seu plano de ação,  
regulamentos e regimentos internos.**11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS****11.1. Da Prova Objetiva****11.1.1.** Os conteúdos para as Provas Objetivas serão indicados e divulga-  
dos como parte integrante do presente Edital.**11.1.2.** A Prova para os cargos de Nível fundamental e Médio contará com  
20 (vinte) questões objetivas distribuídas entre questões de Português,  
Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, valen-  
do 10 (dez) pontos.**11.1.3.** Para os cargos de Nível Superior, a prova contará com 20 (vinte)  
questões objetivas, sendo distribuídas entre questões de Conhecimentos  
Gerais, Português, Matemática e Conhecimentos Específicos na área, va-  
lendo 05 (cinco) pontos.**11.1.4.** Para o cargo de Professor será acrescido uma questão dissertativa  
(subjativa), valendo 05 (cinco) pontos.**11.1.5.** Para o cargo de Professor será contado os certificados de atualiza-  
ção pedagógica, (2014 à 2016) na área da Educação, dos quais se acres-  
ce a carga horária dos certificados e divide-se por 40(quarenta) com limite  
10 (dez) de pontos.**11.1.6.** As questões serão de múltipla escolha, contendo uma resposta  
certa em cada questão.**11.1.7.** A Prova será realizada no dia 09/12/2016, (sexta-feira) das 08:00  
às 12:00 horas.**11.1.8.** A prova deverá ser realizada no prazo máximo de 04 (quatro) ho-  
ras, conforme descrito no item anterior.**11.2.** A prova será realizada no Centro Municipal de Ensino Júlio Praxede  
Duarte, sito à Rua Vereador Tibúrcio Gomes Portela, nº 706, Bairro Ban-  
deirantes, nesta cidade de Nortelândia - MT.



**11.3.** Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com 30 minutos de antecedência.

**11.4.** Não será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

**11.5.** O tempo de realização da avaliação será de 04 (quatro) horas e o candidato deverá se apresentar 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início, portando caneta esferográfica azul ou preta, protocolo da inscrição, acompanhado da carteira de identidade ou documento de identificação oficial com foto, e os documentos que porventura faltaram no momento da inscrição.

**11.6.** O candidato que, durante a realização da avaliação, for colhido em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado deste Processo Seletivo Público Simplificado.

**11.7.** Não será permitido qualquer tipo de consulta e/ou uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.

**11.8.** A elaboração das provas e sua correção ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

## **12.DA AVALIAÇÃO**

**12.1.** A prova será classificatória.

**12.2.** Em caso de empate nos cargos de nível fundamental e médio, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

**12.2.1.** maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

**12.2.2.** maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

**12.2.3.** o mais idoso;

**12.3.** Nos cargos de nível superior (professor), serão observados os seguintes critérios de desempate:

**12.3.1.** maior pontuação para atualização pedagógica, conforme subitem 13.2. deste edital;

**12.3.2.** maior nota na questão dissertativa, conforme subitem 13.2. deste edital;

**12.3.3.** o mais idoso

## **13- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

### **Classificação Final**

**13.1.** A classificação final dos candidatos para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO e SUPERIOR, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas considerando 0,5 (zero virgula cinco) ponto para cada resposta correta, totalizando 10 (dez) pontos.

**13.2.** A classificação final dos candidatos para os cargos de NÍVEL SUPERIOR no cargo de PROFESSOR, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas considerando 0,25 (zero virgula vinte e cinco) ponto para cada resposta correta, totalizando 5,0 (cinco) pontos, acrescida da pontuação obtida na questão dissertativa, que valerá 5,0 (cinco) pontos e 10 (dez) pontos, no máximo, para a atualização pedagógica, totalizando 20 (vinte) pontos.

**13.3.** Será desclassificada e/ou anulada a avaliação que não obedecer os requisitos mínimos necessários estabelecidos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

## **15.RESULTADO FINAL**

**15.1.** O resultado final com a lista classificatória será divulgado até o dia 15/12/2016 (sexta-feira) às 08:00 horas afixada no mural da Prefeitura Mu-

nicipal de Nortelândia, na Secretaria Municipal de Educação, e no site da prefeitura [www.nortelandia.mt.gov.br](http://www.nortelandia.mt.gov.br)., bem como no Diário Oficial de Publicação da AMM – MT.

## **16.DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Os profissionais aprovados serão lotados nos termos do quadro de vagas, nas Secretarias específicas, conforme disposto neste edital.

**16.2.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, Edição 001/2016 serão convocados de acordo com sua classificação seguindo a ordem decrescente e de acordo com necessidade da Secretaria de Educação, e conforme as vagas que surgirem durante o ano de 2017.

**16.3.** Os contratos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, via Secretaria Municipal de Administração, obedecendo às leis e às normas gerais de contratação para o serviço público municipal.

**16.4.** Os profissionais contratados serão lotados nas respectivas Unidades escolares, onde existirem as vagas e onde se encontrarem aprovados e classificados, conforme Quadro de Pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e obedecerão às cláusulas contratuais, as normas gerais vigentes, àquelas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais e Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação de Nortelândia – MT.

**16.5.** Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos: a) Cópia do RG e CPF; b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; c) carteira de reservista, se do sexo masculino; d) comprovante de endereço; e) carteira de habilitação e curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista; f) comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP; g) cartão de vacina atualizado; h) número de agência e conta bancária; i) e Certidão Negativa de Tributo Municipal.

**16.6.** Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

**16.7.** Os profissionais contratados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deverão participar das horas atividades, do planejamento coletivo, da formação continuada e sala do educador, de reuniões pedagógicas, eventos e outras ações previstas no PDE, PPP, PDI Regimento Escolar, Planejamento Estratégico da Secretaria e das escolas, e Plano de Trabalho da Escola e da Secretaria Municipal de Educação.

## **17.DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**17.1.** O presente Processo Seletivo Público Simplificado, Edição 001/2016, terá validade para o exercício 2017.

**17.2.** Os profissionais classificados formarão o Cadastro Reserva de Vagas e serão convocados a celebrar contrato de acordo com as vagas existentes, as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade financeira da municipalidade, no período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecido o critério a classificação.

**17.3.** O Poder Executivo do Município de Nortelândia - MT, a qualquer tempo, poderá abrir novo certame, caso não existam mais candidatos classificados para assumir as vagas que surgirem ao longo do exercício de 2017, ou até mesmo com a extinção ou conclusão deste processo seletivo simplificado.

**17.5.** Caso haja durante o ano, Concurso Público Municipal, e, existindo vagas livres para os cargos objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, os aprovados serão convocados ainda na vigência deste.

## **18.DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE's**

**18.1.** Serão reservadas aos candidatos PNE's o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, atendendo à legislação pertinente.

**18.2.** Os candidatos às vagas reservadas aos PNE's deverão declarar seu interesse no momento da inscrição, e trazer atestado médico que declare a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.

**18.3.** As vagas reservadas aos PNE's não preenchidas remanescerão aos demais candidatos por ordem de classificação.

## **19.DOS RECURSOS**

**19.1.** Caberá interposição de recurso, no prazo de 48 hs (quarenta e oito) horas, contra a homologação das inscrições, e sobre questões das provas a que participar, e contra erros na atribuição das notas e classificação geral para o resultado final.

**19.2.** Os recursos previstos no item anterior deverão ser feitos por escrito, endereçados ao presidente da Comissão do responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser protocolado na respectiva Secretaria Municipal, devendo estar devidamente fundamentado, contendo dados e informações verídicas do candidato, bem como, informes sobre a identidade do reclamante.

**19.3.** Serão liminarmente rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo, não fundamentado e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**19.4.** Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão deste Processo Seletivo Público Simplificado ressalvado os casos de erro na elaboração de questões, ou na errônea quantificação da pontuação para efeito de classificação dos candidatos, ou de avaliação em desacordo com as normas deste edital, caso em que poderá ser retificado o resultado por ato fundamentado da respectiva Secretaria Municipal de Educação, mediante recurso dirigido pelo candidato prejudicado.

**19.5.** Os resultados dos recursos não providos serão entregues somente ao candidato que o interpuser.

**19.6.** Os recursos julgados improcedentes resultarão em anulação da questão ou questões e a pontuação será destinada a todos os candidatos independente da interposição de recurso.

## **20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1.** A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das normas do presente Processo de Seleção, contidas neste Edital.

**20.2.** O candidato inscrito será considerado desistente caso não compareça para a realização da avaliação objetiva.

**20.3.** Será considerado desistente ou anulada a inscrição do candidato que não entregar no ato da inscrição ou até no momento da prova, todos os documentos solicitados neste Edital.

**20.4.** Será considerado desistente o candidato classificado que não comparecer à convocação para a contratação sem os documentos solicitados neste Edital, e outros, que o Departamento de Recursos Humanos solicitar.

## **21.DOS CASOS OMISSOS, DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA**

**21.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, que se for necessário, fará publicar Editais Complementares de ratificação ou de retificação.

**21.2.** As regras constantes do presente Edital, pressupõem a observância aos princípios fundamentais da Administração e a obediência às leis vigentes e à CF/88, ficando o gestor da área autorizado, a avocar a competência sempre que entender violadas as normas de regência, especialmente a legislação mencionada na parte perambular deste edital, através de decisão fundamentada.

**21.3.** Todos os candidatos inscritos, independentes, de sua classificação, aprovação e contratualização, poderão participar da semana pedagógica

do ano letivo de 2017, pois a participação na semana pedagógica é indispensável para o exercício do cargo que exercer.

**21.4.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de Novembro de 2016.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**VALTER DADA**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

**ENIL DE ARAUJO PINOTE**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

(...)

## **4. LÊ-SE:**

### **10.DA CARGA HORÁRIA**

**10.1.** A carga horária será de acordo com o Anexo I deste edital e conforme previsto no Estatuto e PCCs dos Profissionais da Educação de Nortelândia – MT.

### **11.ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**11.1.** Para os profissionais contratados, as atribuições das classes e/ou aulas livres e de substituição serão definidas de acordo com o Planejamento de Quadro de Pessoal, turmas e/ou aulas, considerando em todos os seus efeitos a atribuição das classes e/ou aulas e funções dos professores efetivos.

**11.2.** As classes e/ou aulas serão atribuídas de acordo com a classificação constante do resultado final, seja para as turmas formadas por unicodência ou em áreas do conhecimento, conforme Quadro de Pessoal para o ano letivo de 2017, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**11.3.** Os aprovados ficarão no Cadastro de Reserva, sendo convocados e contratados, durante o ano letivo, conforme as vagas que surgirem.

**11.4.** O exercício do cargo obedecerá às normas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação, nas normas gerais da Prefeitura Municipal de Nortelândia, e nas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Plano de Desenvolvimento da Escola, Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI, Planejamento Estratégico da SME e das Escolas, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Escola de lotação.

**11.5.** Para os demais cargos, as atribuições são previstas conforme as licenças, desvios de função, atestados médicos, afastamentos e férias após a atribuição do quadro de pessoal das respectivas escolas municipais e quando surgirem as vagas durante o ano letivo e conforme Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Profissionais da Educação e as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal, pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas de acordo com o seu plano de ação, regulamentos e regimentos internos.

## **12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

### **12.1. Da Prova Objetiva**

**12.1.1.** Os conteúdos para as Provas Objetivas serão indicados e divulgados como parte integrante do presente Edital.

**12.1.2.** A Prova para os cargos de Nível fundamental e Médio contará com 20 (vinte) questões objetivas distribuídas entre questões de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, valendo 10 (dez) pontos.

**12.1.3.** Para os cargos de Nível Superior, a prova contará com 20 (vinte) questões objetivas, sendo distribuídas entre questões de Conhecimentos Gerais, Português, Matemática e Conhecimentos Específicos na área, valendo 05 (cinco) pontos.

**12.1.4.** Para o cargo de Professor será acrescido uma questão dissertativa (subjéitiva), valendo 05 (cinco) pontos.

**12.1.5.** Para o cargo de Professor será contado os certificados de atualização pedagógica, (2014 à 2016) na área da Educação, dos quais se acresce a carga horária dos certificados e divide-se por 40(quarenta) com limite 10 (dez) de pontos.

**12.1.6.** As questões serão de múltipla escolha, contendo uma resposta certa em cada questão.

**12.1.7.** A Prova será realizada no dia 09/12/2016, (sexta-feira) das 08:00 às 12:00 horas.

**12.1.8.** A prova deverá ser realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, conforme descrito no item anterior.

**12.1.9.** A prova será realizada no Centro Municipal de Ensino Júlio Praxedes Duarte, sito à Rua Vereador Tibúrcio Gomes Portela, nº 706, Bairro Bandeirantes, nesta cidade de Nortelândia - MT.

**12.1.10.** Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com 30 minutos de antecedência.

**12.1.11.** Não será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

**12.1.12.** O tempo de realização da avaliação será de 04 (quatro) horas e o candidato deverá se apresentar 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início, portando caneta esferográfica azul ou preta, protocolo da inscrição, acompanhado da carteira de identidade ou documento de identificação oficial com foto, e os documentos que porventura faltaram no momento da inscrição.

**12.1.13.** O candidato que, durante a realização da avaliação, for colhido em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado deste Processo Seletivo Público Simplificado.

**12.1.14.** Não será permitido qualquer tipo de consulta e/ou uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.

**12.1.15.** A elaboração das provas e sua correção ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

### 13.DA AVALIAÇÃO

**13.1.** A prova será classificatória.

**13.2.** Em caso de empate nos cargos de nível fundamental e médio, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

**13.2.1.** maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

**13.2.2.** maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

**13.2.3.** o mais idoso;

**13.3.** Nos cargos de nível superior (professor), serão observados os seguintes critérios de desempate:

**13.3.1.** maior pontuação para atualização pedagógica, conforme subitem 13.2. deste edital;

**13.3.2.** maior nota na questão dissertativa, conforme subitem 13.2. deste edital;

**13.3.3.** o mais idoso

### 14- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

#### Classificação Final

**14.1.** A classificação final dos candidatos para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO e SUPERIOR, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas considerando 0,5 (zero virgula cinco) ponto para cada resposta correta, totalizando 10 (dez) pontos.

**14.2.** A classificação final dos candidatos para os cargos de NÍVEL SUPERIOR no cargo de PROFESSOR, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas considerando 0,25 (zero virgula vinte e cinco) ponto para cada resposta correta, totalizando 5,0 (cinco) pontos, acrescida da pontuação obtida na questão dissertativa, que valerá 5,0 (cinco) pontos e 10 (dez) pontos, no máximo, para a atualização pedagógica, totalizando 20 (vinte) pontos.

**14.3.** Será desclassificada e/ou anulada a avaliação que não obedecer os requisitos mínimos necessários estabelecidos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

### 15.RESULTADO FINAL

**15.1.** O resultado final com a lista classificatória será divulgado até o dia 15/12/2016 (sexta-feira) às 08:00 horas afixada no mural da Prefeitura Municipal de Nortelândia, na Secretaria Municipal de Educação, e no site da prefeitura [www.nortelandia.mt.gov.br](http://www.nortelandia.mt.gov.br)., bem como no Diário Oficial de Publicação da AMM – MT.

### 16.DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** Os profissionais aprovados serão lotados nos termos do quadro de vagas, nas Secretarias específicas, conforme disposto neste edital.

**16.2.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, Edição 001/2016 serão convocados de acordo com sua classificação seguindo a ordem decrescente e de acordo com necessidade da Secretaria de Educação, e conforme as vagas que surgirem durante o ano de 2017.

**16.3.** Os contratos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, via Secretaria Municipal de Administração, obedecendo às leis e às normas gerais de contratação para o serviço público municipal.

**16.4.** Os profissionais contratados serão lotados nas respectivas Unidades escolares, onde existirem as vagas e onde se encontrarem aprovados e classificados, conforme Quadro de Pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e obedecerão às cláusulas contratuais, as normas gerais vigentes, àquelas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais e Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação de Nortelândia – MT.

**16.5.** Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos: a) Cópia do RG e CPF; b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; c) carteira de reservista, se do sexo masculino; d) comprovante de endereço; e) carteira de habilitação e curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista; f) comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP; g) cartão de vacina atualizado; h) número de agência e conta bancária; i) e Certidão Negativa de Tributo Municipal.

**16.6.** Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

**16.7.** Os profissionais contratados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deverão participar das horas atividades, do planejamento coletivo, da formação continuada e sala do educador, de reuniões pedagógicas, eventos e outras ações previstas no PDE, PPP,

PDI Regimento Escolar, Planejamento Estratégico da Secretaria e das escolas, e Plano de Trabalho da Escola e da Secretaria Municipal de Educação.

#### 17.DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**17.1.** O presente Processo Seletivo Público Simplificado, Edição 001/2016, terá validade para o exercício 2017.

**17.2.** Os profissionais classificados formarão o Cadastro Reserva de Vagas e serão convocados a celebrar contrato de acordo com as vagas existentes, as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade financeira da municipalidade, no período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecido o critério a classificação.

**17.3.** O Poder Executivo do Município de Nortelândia - MT, a qualquer tempo, poderá abrir novo certame, caso não existam mais candidatos classificados para assumir as vagas que surgirem ao longo do exercício de 2017, ou até mesmo com a extinção ou conclusão deste processo seletivo simplificado.

**17.4.** Caso haja durante o ano, Concurso Público Municipal, e, existindo vagas livres para os cargos objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, os aprovados serão convocados ainda na vigência deste.

#### 18.DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE's

**18.1.** Serão reservadas aos candidatos PNE's o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, atendendo à legislação pertinente.

**18.2.** Os candidatos às vagas reservadas aos PNE's deverão declarar seu interesse no momento da inscrição, e trazer atestado médico que declare a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.

**18.3.** As vagas reservadas aos PNE's não preenchidas remanescerão aos demais candidatos por ordem de classificação.

#### 19.DOS RECURSOS

**19.1.** Caberá interposição de recurso, no prazo de 48 hs (quarenta e oito) horas, contra a homologação das inscrições, e sobre questões das provas a que participar, e contra erros na atribuição das notas e classificação geral para o resultado final.

**19.2.** Os recursos previstos no item anterior deverão ser feitos por escrito, endereçados ao presidente da Comissão do responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser protocolado na respectiva Secretaria Municipal, devendo estar devidamente fundamentado, contendo dados e informações verídicas do candidato, bem como, informes sobre a identidade do reclamante.

**19.3.** Serão liminarmente rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo, não fundamentado e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**19.4.** Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão deste Processo Seletivo Público Simplificado ressalvado os casos de erro na elaboração de questões, ou na errônea quantificação da pontuação para efeito de classificação dos candidatos, ou de avaliação em desacordo com as normas deste edital, caso em que poderá ser retificado o resultado por ato fundamentado da respectiva Secretaria Municipal de Educação, mediante recurso dirigido pelo candidato prejudicado.

**19.5.** Os resultados dos recursos não providos serão entregues somente ao candidato que o interpuser.

**19.6.** Os recursos julgados improcedentes resultarão em anulação da questão ou questões e a pontuação será destinada a todos os candidatos independente da interposição de recurso.

#### 20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**20.1.** A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das normas do presente Processo de Seleção, contidas neste Edital.

**20.2.** O candidato inscrito será considerado desistente caso não compareça para a realização da avaliação objetiva.

**20.3.** Será considerado desistente ou anulada a inscrição do candidato que não entregar no ato da inscrição ou até no momento da prova, todos os documentos solicitados neste Edital.

**20.4.** Será considerado desistente o candidato classificado que não comparecer à convocação para a contratação sem os documentos solicitados neste Edital, e outros, que o Departamento de Recursos Humanos solicitar.

#### 21.DOS CASOS OMISSOS, DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

**21.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, que se for necessário, fará publicar Editais Complementares de ratificação ou de retificação.

**21.2.** As regras constantes do presente Edital, pressupõem a observância aos princípios fundamentais da Administração e a obediência às leis vigentes e à CF/88, ficando o gestor da área autorizado, a advogar a competência sempre que entender violadas as normas de regência, especialmente a legislação mencionada na parte perambular deste edital, através de decisão fundamentada.

**21.3.** Todos os candidatos inscritos, independentes, de sua classificação, aprovação e contratualização, poderão participar da semana pedagógica do ano letivo de 2017, pois a participação na semana pedagógica é indispensável para o exercício do cargo que exercer.

**21.4.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2016.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**VALTER DADA**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

**ENIL DE ARAUJO PINOTE**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(...)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

##### PORTARIA Nº 309/2016

**Portaria nº 309/2016**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49, residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT, **como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 036/2016** - aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios,

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Empresa ANDREA BARTOLOMED, a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

## NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do( s ) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

| DATA CRÉDITO | ORIGEM DO CRÉDITO | BANCO  | Nº C/C   | APLICAÇÃO         | VALOR      |
|--------------|-------------------|--------|----------|-------------------|------------|
| OUTUBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 66.641-6 | FETHAB            | 164.034,72 |
| OUTUBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 50.689-6 | MER.ESCOLAR       | 28.348,00  |
| OUTUBRO 2016 | GOV. ESTADO       | BRASIL | 16.273-6 | TRANSP.ESC.ESTADO | 91.842,63  |
| OUTUBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 32.524-4 | PNATE             | 28.043,35  |
| OUTUBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 31.731-4 | SAL.EDUCAÇÃO      | 31.081,07  |

| DATA CRÉDITO                           | ORIGEM DO CRÉDITO                            | BANCO             | Nº C/C                  | APLICAÇÃO                        | VALOR                                 |
|----------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|
| OUTUBRO 2016                           | GOV. ESTADO                                  | BRASIL            | 66.273-9                | API ESTADO                       | 7.996,75                              |
| SETEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | BRASIL            | 42.573-7                | FUPIS                            | 447,22                                |
| NOVEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | BRASIL            | 42.573-7                | FUPIS                            | 407,48                                |
| OUTUBRO 2016                           | GOV. FEDERAL                                 | BRASIL            | 67.689-6                | SERV.PSB                         | 36.900,00                             |
| NOVEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | BRASIL            | 67.689-6                | SERV. PSB                        | 18.450,00                             |
| SETEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | CEF               | 099-5                   | AG.CORREIOS COMUNITÁRIOS         | 4.260,87                              |
| SETEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | BRASIL            | 67.683-7                | IGDBF                            | 4.011,79                              |
| NOVEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | BRASIL            | 67.683-7                | IGDBF                            | 3.944,81                              |
| OUTUBRO 2016                           | GOV. FEDERAL                                 | CEF               | 647.100-0               | TERMINAL RODOVIÁRIO              | 10.256,66                             |
| SETEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | CEF               | 086-3                   | RESID. GREG. PIRES DE MIRANDA    | 5.031,73                              |
| SETEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | BRASIL            | 61.456-4                | FMDCA                            | 5.160,23                              |
| SETEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | BRASIL            | 61.956-6                | CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL      | 178.100,00                            |
| 20/03/2009<br>04/11/2009<br>18/11/2009 | GOV. FEDERAL<br>GOV. FEDERAL<br>GOV. FEDERAL | CEF<br>CEF<br>CEF | 025-1<br>025-1<br>025-1 | CONSTR.53 CASAS<br>HABITACIONAIS | 529.148,43<br>10.650,06<br>118.032,15 |
| 2014                                   | GOV. FEDERAL                                 | CEF               | 025-1                   | CONSTR.53 CASAS<br>HABITACIONAIS | 8.964,60                              |

Nossa Senhora do Livramento, em 08 de Novembro de 2016

OBS: Maiores informações pelo telefone ( 65 ) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**OTARCI NUNES DA ROSA**

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

AO SINDICATO RURAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –MT

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**

**Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.br**

**Prefeitura Municipal de**

**Nossa Senhora do Livramento-MT**

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do( s ) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

| DATA CRÉDITO | ORIGEM DO CRÉDITO | BANCO  | Nº C/C   | APLICAÇÃO         | VALOR      |
|--------------|-------------------|--------|----------|-------------------|------------|
| OUTUBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 66.641-6 | FETHAB            | 164.034,72 |
| OUTUBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 50.689-6 | MER.ESCOLAR       | 28.348,00  |
| OUTUBRO 2016 | GOV. ESTADO       | BRASIL | 16.273-6 | TRANSP.ESC.ESTADO | 91.842,63  |
| OUTUBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 32.524-4 | PNATE             | 28.043,35  |
| OUTUBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 31.731-4 | SAL.EDUCAÇÃO      | 31.081,07  |

| DATA CRÉDITO                           | ORIGEM DO CRÉDITO                            | BANCO             | Nº C/C    | APLICAÇÃO                        | VALOR                                 |
|----------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------|-----------|----------------------------------|---------------------------------------|
| OUTUBRO 2016                           | GOV. ESTADO                                  | BRASIL            | 66.273-9  | API ESTADO                       | 7.996,75                              |
| SETEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | BRASIL            | 42.573-7  | FUPIS                            | 447,22                                |
| NOVEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | BRASIL            | 42.573-7  | FUPIS                            | 407,48                                |
| OUTUBRO 2016                           | GOV. FEDERAL                                 | BRASIL            | 67.689-6  | SERV.PSB                         | 36.900,00                             |
| NOVEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | BRASIL            | 67.689-6  | SERV. PSB                        | 18.450,00                             |
| SETEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | CEF               | 099-5     | AG.CORREIOS COMUNITÁRIOS         | 4.260,87                              |
| SETEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | BRASIL            | 67.683-7  | IGDBF                            | 4.011,79                              |
| NOVEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | BRASIL            | 67.683-7  | IGDBF                            | 3.944,81                              |
| OUTUBRO 2016                           | GOV. FEDERAL                                 | CEF               | 647.100-0 | TERMINAL RODOVIÁRIO              | 10.256,66                             |
| SETEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | CEF               | 086-3     | RESID. GREG.PIRES DE MIRANDA     | 5.031,73                              |
| SETEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | BRASIL            | 61.456-4  | FMDCA                            | 5.160,23                              |
| SETEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | BRASIL            | 61.956-6  | CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL      | 178.100,00                            |
| 20/03/2009<br>04/11/2009<br>18/11/2009 | GOV. FEDERAL<br>GOV. FEDERAL<br>GOV. FEDERAL | CEF<br>CEF<br>CEF | 025-1     | CONSTR.53 CASAS<br>HABITACIONAIS | 529.148,43<br>10.650,06<br>118.032,15 |
| 2014                                   | GOV. FEDERAL                                 | CEF               | 025-1     | CONSTR.53 CASAS<br>HABITACIONAIS | 8.964,60                              |

Nossa Senhora do Livramento, em 08 de Novembro de 2016

OBS: Maiores informações pelo telefone ( 65 ) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

#### OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

À CAMARA MUNICIPAL

M.D. Sr. Milton Santana da Silva Filho

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

#### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do( s ) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

| DATA CRÉDITO | ORIGEM DO CRÉDITO | BANCO  | Nº C/C   | APLICAÇÃO         | VALOR      |
|--------------|-------------------|--------|----------|-------------------|------------|
| OUTUBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 66.641-6 | FETHAB            | 164.034,72 |
| OUTUBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 50.689-6 | MER.ESCOLAR       | 28.348,00  |
| OUTUBRO 2016 | GOV. ESTADO       | BRASIL | 16.273-6 | TRANSP.ESC.ESTADO | 91.842,63  |
| OUTUBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 32.524-4 | PNATE             | 28.043,35  |
| OUTUBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 31.731-4 | SAL.EDUCAÇÃO      | 31.081,07  |

| DATA CRÉDITO | ORIGEM DO CRÉDITO | BANCO  | Nº C/C   | APLICAÇÃO  | VALOR    |
|--------------|-------------------|--------|----------|------------|----------|
| OUTUBRO      | GOV. ESTADO       | BRASIL | 66.273-9 | API ESTADO | 7.996,75 |

|               |              |        |           |                               |            |
|---------------|--------------|--------|-----------|-------------------------------|------------|
| 2016          |              |        |           |                               |            |
| SETEMBRO 2016 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 42.573-7  | FUPIS                         | 447,22     |
| NOVEMBRO 2016 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 42.573-7  | FUPIS                         | 407,48     |
| OUTUBRO 2016  | GOV. FEDERAL | BRASIL | 67.689-6  | SERV.PSB                      | 36.900,00  |
| NOVEMBRO 2016 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 67.689-6  | SERV. PSB                     | 18.450,00  |
| SETEMBRO 2016 | GOV. FEDERAL | CEF    | 099-5     | AG.CORREIOS COMUNITÁRIOS      | 4.260,87   |
| SETEMBRO 2016 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 67.683-7  | IGDBF                         | 4.011,79   |
| NOVEMBRO 2016 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 67.683-7  | IGDBF                         | 3.944,81   |
| OUTUBRO 2016  | GOV. FEDERAL | CEF    | 647.100-0 | TERMINAL RODOVIÁRIO           | 10.256,66  |
| SETEMBRO 2016 | GOV. FEDERAL | CEF    | 086-3     | RESID. GREG.PIRES DE MIRANDA  | 5.031,73   |
| SETEMBRO 2016 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 61.456-4  | FMDCA                         | 5.160,23   |
| SETEMBRO 2016 | GOV. FEDERAL | BRASIL | 61.956-6  | CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL   | 178.100,00 |
| 20/03/2009    | GOV. FEDERAL | CEF    | 025-1     | CONSTR.53 CASAS               | 529.148,43 |
| 04/11/2009    | GOV. FEDERAL | CEF    |           | HABITACIONAIS                 | 10.650,06  |
| 18/11/2009    | GOV. FEDERAL | CEF    |           | HABITACIONAIS                 | 118.032,15 |
| 2014          | GOV. FEDERAL | CEF    | 025-1     | CONSTR.53 CASAS HABITACIONAIS | 8.964,60   |

Nossa Senhora do Livramento, em 08 de Novembro de 2016

OBS: Maiores informações pelo telefone ( 65 ) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**OTARCI NUNES DA ROSA**

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO -MT

**Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT**

**Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.br**

**Prefeitura Municipal de**

**Nossa Senhora do Livramento-MT**

**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do( s ) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

| DATA CRÉDITO | ORIGEM DO CRÉDITO | BANCO  | Nº C/C   | APLICAÇÃO         | VALOR      |
|--------------|-------------------|--------|----------|-------------------|------------|
| OUTUBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 66.641-6 | FETHAB            | 164.034,72 |
| OUTUBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 50.689-6 | MER.ESCOLAR       | 28.348,00  |
| OUTUBRO 2016 | GOV. ESTADO       | BRASIL | 16.273-6 | TRANSP.ESC.ESTADO | 91.842,63  |
| OUTUBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 32.524-4 | PNATE             | 28.043,35  |
| OUTUBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 31.731-4 | SAL.EDUCAÇÃO      | 31.081,07  |

| DATA CRÉDITO  | ORIGEM DO CRÉDITO | BANCO  | Nº C/C   | APLICAÇÃO                | VALOR     |
|---------------|-------------------|--------|----------|--------------------------|-----------|
| OUTUBRO 2016  | GOV. ESTADO       | BRASIL | 66.273-9 | API ESTADO               | 7.996,75  |
| SETEMBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 42.573-7 | FUPIS                    | 447,22    |
| NOVEMBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 42.573-7 | FUPIS                    | 407,48    |
| OUTUBRO 2016  | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 67.689-6 | SERV.PSB                 | 36.900,00 |
| NOVEMBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 67.689-6 | SERV. PSB                | 18.450,00 |
| SETEMBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | CEF    | 099-5    | AG.CORREIOS COMUNITÁRIOS | 4.260,87  |
| SETEMBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 67.683-7 | IGDBF                    | 4.011,79  |
| NOVEMBRO 2016 | GOV. FEDERAL      | BRASIL | 67.683-7 | IGDBF                    | 3.944,81  |



|                                        |                                              |                   |           |                                  |                                       |
|----------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------|-----------|----------------------------------|---------------------------------------|
| OUTUBRO 2016                           | GOV. FEDERAL                                 | CEF               | 647.100-0 | TERMINAL RODOVIÁRIO              | 10.256,66                             |
| SETEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | CEF               | 086-3     | RESID. GREG. PIRES DE MIRANDA    | 5.031,73                              |
| SETEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | BRASIL            | 61.456-4  | FMDCA                            | 5.160,23                              |
| SETEMBRO 2016                          | GOV. FEDERAL                                 | BRASIL            | 61.956-6  | CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL      | 178.100,00                            |
| 20/03/2009<br>04/11/2009<br>18/11/2009 | GOV. FEDERAL<br>GOV. FEDERAL<br>GOV. FEDERAL | CEF<br>CEF<br>CEF | 025-1     | CONSTR.53 CASAS<br>HABITACIONAIS | 529.148,43<br>10.650,06<br>118.032,15 |
| 2014                                   | GOV. FEDERAL                                 | CEF               | 025-1     | CONSTR.53 CASAS<br>HABITACIONAIS | 8.964,60                              |

Nossa Senhora do Livramento, em 08 de Novembro de 2016

OBS: Maiores informações pelo telefone ( 65 ) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

#### OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

AO PRESIDENTE DO PARTIDO PSD

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –MT

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.b

#### PORTARIA Nº 276/2016

Portaria nº 276/2016

#### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, **como fiscal do Contrato nº 083/2016**, Empresa **GOMES E OLIVEIRA BUENO FILHO LTDA ME**, na Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras das Secretarias Municipais, a partir de 14/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de outubro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

#### Prefeito Municipal

#### AVISO DE ANULAÇÃO DE ITEM DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ANULAÇÃO DE ITEM DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada **Portaria n 003/2016** do dia 04 de Janeiro de 2016, torna público **ANULAÇÃO** dos itens: ITEM 33/ ITEM 151 / ITEM 169, do Pregão Presencial nº 31/2016 PMNSL, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, a realizar-se-á em 23/11/2016. A presente anulação dos itens mencionados justifica-se pelo fato de ERRO de digitação da descrição dos itens e cadastro no sistema.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 10 de novembro de 2016.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO Nº 39/2016

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO Nº 39/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E GRUPO DE MULHERES BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - MUNICIPAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA R L P DE ANGELI – COMERCIAL - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1551/2016PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **R L P DE ANGELI – COMERCIO** ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.865.748/0001–90 com sede a Rua Para, nº 433, Sala 07 Bairro Centro, CEP: 86.181-240, município de Cambé/PR representada pelo Senhor Rafael Luiz Pomini de Angeli, Portador da cédula de identidade nº 78346400 SESP/PR, inscrito no CPF nº 044.097.099-76, residente e domiciliado a Rua Joao Garla, 611 Bairro Vila Santana município de Cambé/PR CEP: 86192180, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convo-

catório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos musicais para atender as atividades do Fundo da Criança e Adolescente e Grupo de Mulheres Beneficiárias do Programa Bolsa Família - Municipal desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social.

1.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## 3. CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## 4. CLÁUSULA IV - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

**a) IGD Bolsa- Mario Roberto Duarte b) Fundo do Direito da Criança e do Adolescente – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente representado pelo presidente.**

4.2. A presença da fiscalização das Secretarias não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

## 5. CLÁUSULA V - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação bens de consumo e/ou materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item         | Qtde       | Und     | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca                    | Valor Unit    | Valor Total |
|--------------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|-------------|
| 01           | 01         | Unidade | Mesa Mixer 12 canais, 4 entradas de microfones (Max. 6), 4 entradas estéreo, 2 Barramentos de grupo e 1 Barramento estéreo, 2 Saídas AUX (incluindo efeito), Pré amplificadores "D-PRE" com circuitos Darlington invertido, Compressores de 1-Knob (canais 1 ao 4), Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas, Gravação / reprodução em 24-bit / 192kHz 2 entradas / 2 saídas através da porta USB, Compatível com iPad (2 ou posterior), através de adaptadores apropriados (APPLE). Incluindo o software Cubase AI DAW (download version), Atenuador 26 dB (canais de 1 ao 4), Alimentação: Fonte de alimentação interna automática (100~240VOLTS) +48V phantom power (canais 1 ao 7/8), Conectores de saída XLR balanceados Chassis metal, Suporte para montagem em rack RK-MG12 (vendido separadamente), Dimensões (W×H×D): 308 mm x 118 mm x 422 mm, Peso: 4.2 kg | YAMAYA Modelo – MG12XU   | 4.400,00      | 4.400,00    |
| 02           | 02         | Unidade | Caixa de Som com Alto-falante de 15", Driver de Titânio 1 1/4", Bi-Amplificada, 300W RMS, Comunicação via Bluetooth, Reprodutor de MP3 via USB e SD Card, Controle Remoto Frontal, 05 Presets de Equalização, Receptor Rádio FM, Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4", Entradas P2 e RCA, Auto Voltage (100~240Vac), Bivolt, Gabinete, Angulação para uso como monitor (L/R), 03 pontos para montagem "Fly", Encaixe para pedestal com trava                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | STANER – modelo SR 315ª  | 2.889,00      | 5.778,00    |
| 06           | 05         | Unidade | CABO PRONTO 5MTP10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | STORM – modelo CBGU 0001 | 34,40         | 172,00      |
| 07           | 02         | Unidade | Microfone: Padrão polar: Super-cardióide, Resposta de frequência: 80 Hz – 12 kHz, Máximo SPL: 142 dB SPL, Sensibilidade: 2.2 mv/Pa, Impedância: 200 Ohms, Conexão: XLR folheado a ouro, Anti-choque interno, Acompanha cachimbo e case resistente, Peso: 370 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SAMSOM modelo Q7         | 415,71        | 831,42      |
| 08           | 04         | Unidade | CABO PRONTO 5MTS XLR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | HAYONIK modelo PLAYER    | 72,00         | 288,00      |
| 09           | 05         | Unidade | Suporte Instrumento: Modelo: GT1, Apoio para o barco, Com trava, Design moderno, Fácil montagem, Segurança para o instrumento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | IBOX modelo GT1          | 85,00         | 425,00      |
| <b>TOTAL</b> | <b>11.</b> |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          | <b>894,42</b> |             |

Valor Total dos Lotes: R\$ 11.894,42 (Onze Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**5.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**5.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

## **6. CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.

6.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

6.6 Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

## **7. CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. O prazo de entrega dos materiais e equipamentos é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa *única*, no almoxarifado central no seguinte endereço Rua Ana Feliciano s/n Bairro Centro, Cidade Nossa Senhora do Livramento - MT;

7.2. O local de entrega deverá ser no endereço acima citado item 4.1, ou em local especificado pela solicitante, dentro do território deste Município.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

## **8. CLÁUSULA VIII - DOS PAGAMENTOS**

8.1 - Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

**8.2- Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas,** relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

8.3 O pagamento será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias, e após ser atestado o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 8.4 O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. 8.5 O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos materiais e, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; 8.6 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.7**O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada.

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.

c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

d) A empresa deverá enviar o arquivo eletrônico (XML) da NFe – Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, para o email [nfe@nossasenhoralivramento@mt.gov.br](mailto:nfe@nossasenhoralivramento@mt.gov.br) e a DANFE-Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica deverá acompanhar os equipamentos adquiridos, de acordo com a quantidade de itens e preço especificado e conforme proposta apresentada e contrato firmado.

## **8. CLÁUSULA IX - DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A existência de preços registrados não obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

9.2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Prefeitura de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.3. A Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

9.4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

9.5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela observadas as condições do Edital e o preço registrado.

9.6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela .

a) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

b) As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

## **10. CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1.1. DA CONTRATADA**

São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:

**10.1.2.** Entregar os materiais em local e horário estabelecido pelo contratante

**101.2.** Retirar nota fiscal no ato da compra

**10.1.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**10.1.4.** Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de materiais.

**10.1.5.** É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **10.1.2. DA CONTRATANTE**

10.1.2.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação

10.1.2.2. O Contratante deverá verificar o estado dos materiais e reportar imediatamente qualquer problema identificado.

## **11. CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da administração.

## **12 - CLÁUSULA XII DAS PENALIDADES:**

**12.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.2. Caso a não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

13.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

13.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

### **14. CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

“Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor”.

14.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

14.3. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

14.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

14.5. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### **15. CLÁUSULA XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

| REDUZIDO DOTAÇÃO | Projeto/Atividade | Natureza da Despesa | Fonte |
|------------------|-------------------|---------------------|-------|
| 060040           | 02082             | 4.4.90.52           | 129   |

|        |       |           |     |
|--------|-------|-----------|-----|
| 060044 | 02090 | 3.3.90.30 | 100 |
|--------|-------|-----------|-----|

### 13. CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo Administrativo **1551/2016**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2016** para Registro de Preços e a proposta das empresas classificadas nos ITENS da licitação.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

### 14. CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2016

#### CONTRATANTE:

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### CONTRATADO:

Empresa: **R L P DE ANGELI – COMERCIO ME**

CNPJ sob o nº 22.865.748/0001-90

Representada pelo Senhor Rafael Luiz Pomini de Angeli,

RG: nº 78346400 SESP/PR e CPF nº 044.097.099-76

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. \_\_\_\_\_ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade nº: \_\_\_\_\_

#### ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS

#### À EMPRESA:

Empresa: **R L P DE ANGELI – COMERCIO ME**

CNPJ sob o nº 22.865.748/0001-90

Rua Para, nº 433, Sala 07 Bairro Centro, CEP: 86.181-240, município de Cambé/PR

#### PREGÃO ELETRONICO 26/ 2016

**Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Serviço Conforme Abaixo Exposto.**

| Item         | Qtde       | Und     | Especificações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca                               | Valor Unit    | Valor Total |
|--------------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|-------------|
| 01           | 01         | Unidade | Mesa Mixer 12 canais, 4 entradas de microfones (Max. 6), 4 entradas estéreo, 2 Barramentos de grupo e 1 Barramento estéreo, 2 Saídas AUX (incluindo efeito), Pré amplificadores "D-PRE" com circuitos Darlington invertido, Compressores de 1-Knob (canais 1 ao 4), Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas, Gravação / reprodução em 24-bit / 192kHz 2 entradas / 2 saídas através da porta USB, Compatível com iPad (2 ou posterior), através de adaptadores apropriados (APPLE). Incluindo o software Cubase AI DAW (download version), Atenuador 26 dB (canais de 1 ao 4), Alimentação: Fonte de alimentação interna automática (100~240VOLTS) +48V phantom power (canais 1 ao 7/8), Conectores de saída XLR balanceados Chassis metal, Suporte para montagem em rack RK-MG12 (vendido separadamente), Dimensões (W×H×D): 308 mm x 118 mm x 422 mm, Peso: 4.2 kg | YAMAYA Modelo – MG12XU              | 4.400,00      | 4.400,00    |
| 02           | 02         | Unidade | Caixa de Som com Alto-falante de 15", Driver de Titânio 1 1/4", Bi-Amplificada, 300W RMS, Comunicação via Bluetooth, Reprodutor de MP3 via USB e SD Card, Controle Remoto Frontal, 05 Presets de Equalização, Receptor Rádio FM, Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4", Entradas P2 e RCA, Auto Voltage (100~240Vac), Bivolt, Gabinete, Angulação para uso como monitor (L/R), 03 pontos para montagem "Fly", Encaixe para pedestal com trava                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | STANER – modelo SR 315 <sup>a</sup> | 2.889,00      | 5.778,00    |
| 06           | 05         | Unidade | CABO PRONTO 5MTP10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | STORM – modelo CBUGU 0001           | 34,40         | 172,00      |
| 07           | 02         | Unidade | Microfone: Padrão polar: Super-cardióide, Resposta de frequência: 80 Hz – 12 kHz, Máximo SPL: 142 dB SPL, Sensibilidade: 2.2 mv/Pa, Impedância: 200 Ohms, Conexão: XLR folheado a ouro, Anti-choque interno, Acompanha cachimbo e case resistente, Peso: 370 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SAMSOM modelo Q7                    | 415,71        | 831,42      |
| 08           | 04         | Unidade | CABO PRONTO 5MTS XLR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | HAYONIK modelo PLAYER               | 72,00         | 288,00      |
| 09           | 05         | Unidade | Suporte Instrumento: Modelo: GT1, Apoio para o barco, Com trava, Design moderno, Fácil montagem, Segurança para o instrumento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | IBOX modelo GT1                     | 85,00         | 425,00      |
| <b>TOTAL</b> | <b>11.</b> |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                     | <b>894,42</b> |             |

**Valor Total dos Lotes: R\$ 11.894,42 (Onze Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)**

**Da Forma de Pagamento: CONFORME NOTA DE EMPENHO**

**Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço:** Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos musicais para atender as atividades do Fundo da Criança e Adolescente e Grupo de Mulheres Beneficiárias do Programa Bolsa Família - Municipal desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social.

**NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 10 de Novembro de 2016.**

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 277/2016

**Portaria nº 277/2016**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49, residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 084/2016**, Aquisição de lote de terreno urbano constante da matrícula nº 51.301, com área de 981,80 m2, localizada na rua Profª Maria Arlindo da Costa, para dar continuidade da execução da obra do convênio 034/2009, vendedor Edival Gonçalves de Moraes, a partir de 19/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Outubro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 280/2016

**Portaria nº 280/2016**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 087/2016**, Empresa **MM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME**, na Contratação de empresa para aquisição de Tones e Cartuchos para Impressoras das Secretarias Municipais, a partir de 27/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de outubro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO Nº 38/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO Nº 38/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E GRUPO DE MULHERES BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - MUNICIPAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1551/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458- Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.511.067/0001-30, com sede a Rua Gabriel Freceiro de Miranda, 340, Bairro Jardim Santo Amaro, município de Cambe/PR CEP:86185-010, representada pela Senhora Zelda Bozolla de Almeida ME Portador da cédula de identidade nº 18293521 SSP/SP, inscrito no CPF nº 036.372.978-09, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos musicais para atender as atividades do Fundo da Criança e Adolescente e Grupo de Mulheres Beneficiárias do Programa Bolsa Família - Municipal desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.



**2. CLÁUSULA II - DO PREÇO**

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**4. CLÁUSULA IV - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

**a) IGD Bolsa- Mario Roberto Duarte b) Fundo do Direito da Criança e do Adolescente – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente representado pela presidente.**

4.2. A presença da fiscalização das Secretarias não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**5. CLÁUSULA V - DO CONTRATADO**

5.1 O preço, a quantidade e a especificação bens de consumo e/ou materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item         | Qtde      | Und     | Especificações                                                                                                                                                                                                                          | mARCA                     | Valor Unit    | Valor Total |
|--------------|-----------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|-------------|
| 04           | 05        | Unidade | Violão: Modelo: SD 20 C, Tipo de violão: Eletroacústico, Cordas: 6 cordas de aço, Tampo: Spruce Plywood, Corpo: Sapele, Escala: Rosewood, Tarraxas: Cromadas, Número de trastes: 20 trastes, Pré-amplificador: STP-7, Afinador embutido | Michael – modelo VM921DTC | 759,00        | 3.795,00    |
| <b>TOTAL</b> | <b>3.</b> |         |                                                                                                                                                                                                                                         |                           | <b>795,00</b> |             |

Valor Total do Lote: 3.795,00 (Tres Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais)

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**6. CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.

6.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

6.6 Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

**7. CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. O prazo de entrega dos materiais e equipamentos é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única, no almoxarifado central no seguinte endereço Rua Ana Feliciano s/n Bairro Centro, Cidade Nossa Senhora do Livramento - MT;

7.2. O local de entrega deverá ser no endereço acima citado item 4.1, ou em local especificado pela solicitante, dentro do território deste Município.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

## 8. CLÁUSULA VIII - DOS PAGAMENTOS

8.1 - Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

8.2- **Nos preços ofertados** nas propostas das licitantes, **deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas**, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

8.3 O pagamento será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias, e após ser atestado o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 8.4 O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. 8.5 O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos materiais e, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; 8.6 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada.
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
- c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- d) A empresa deverá enviar o arquivo eletrônico (XML) da NFe – Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, para o email [nfe@nossasenhoralivramento@mt.gov.br](mailto:nfe@nossasenhoralivramento@mt.gov.br) e a DANFE-Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica deverá acompanhar os equipamentos adquiridos, de acordo com a quantidade de itens e preço especificado e conforme proposta apresentada e contrato firmado.

## 8. CLÁUSULA IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A existência de preços registrados não obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

9.2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Prefeitura de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.3. A Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

9.4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

9.5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela observadas as condições do Edital e o preço registrado.

9.6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela .

- a) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
- b) As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

## 10. CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1.1. DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:

10.1.2. Entregar os materiais em local e horário estabelecido pelo contratante

**101.2. Retirar nota fiscal no ato da compra**

**10.1.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**10.1.4.** Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de materiais.

**10.1.5.** É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**10.1.2. DA CONTRATANTE**

10.1.2.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação

10.1.2.2. O Contratante deverá verificar o estado dos materiais e reportar imediatamente qualquer problema identificado.

**11. CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da administração.

**12 - CLÁUSULA XII DAS PENALIDADES:**

**12.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13. CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.2. Caso a não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

13.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

13.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

#### 14. CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

“Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor”.

14.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

14.3. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

14.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

14.5. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### 15. CLÁUSULA XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

| REDUZIDO DOTAÇÃO | Projeto/Atividade | Natureza da Despesa | Fonte |
|------------------|-------------------|---------------------|-------|
| 060040           | 02082             | 4.4.90.52           | 129   |
| 060044           | 02090             | 3.3.90.30           | 100   |

#### 13. CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo Administrativo **1551/2016**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2016** para Registro de Preços e a proposta das empresas classificadas nos ITENS da licitação.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### 14. CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2016

##### CONTRATANTE:

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

##### CONTRATADO:

Empresa: **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA ME**

CNPJ sob o nº 07.511.067/0001-30

Representada pela Senhora Zelda Bozolla de Almeida ME

RG: nº 18293521 SSP/SP e CPF nº 036.372.978-09

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. \_\_\_\_\_ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade

**ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS****À EMPRESA:**Empresa: **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA ME**

CNPJ sob o nº 07.511.067/0001-30

Rua Gabriel Freceiro de Miranda, 340, Bairro Jardim Santo Amaro

Município de Cambe/PR CEP:86185-010

**PREGÃO ELETRONICO 26/ 2016****Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Serviço Conforme Abaixo Exposto.**

| Item         | Qtde      | Und     | Especificações                                                                                                                                                                                                                          | mARCA                     | Valor Unit    | Valor Total |
|--------------|-----------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|-------------|
| 04           | 05        | Unidade | Violão: Modelo: SD 20 C, Tipo de violão: Eletroacústico, Cordas: 6 cordas de aço, Tampo: Spruce Plywood, Corpo: Sapele, Escala: Rosewood, Tarraxas: Cromadas, Número de trastes: 20 trastes, Pré-amplificador: STP-7, Afinador embutido | Michael – modelo VM921DTC | 759,00        | 3.795,00    |
| <b>TOTAL</b> | <b>3.</b> |         |                                                                                                                                                                                                                                         |                           | <b>795,00</b> |             |

Valor Total do Lote: 3.795,00 (Três Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais)

**Da Forma de Pagamento: CONFORME NOTA DE EMPENHO**

**Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço:** Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos musicais para atender as atividades do Fundo da Criança e Adolescente e Grupo de Mulheres Beneficiárias do Programa Bolsa Família - Municipal desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social.

**NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 10 de Novembro** de 2016.**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 281/2016****Portaria nº 281/2016****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal, Sr. **SANMARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248.761-72, residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fis-**

**cal** do objeto da **Ata de Registro de Preços nº 024-2016 para futura e Eventual Aquisição de Motocicletas zero quilometro** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal – Empresa MÔNACO MOTOCENTR MATO GROSS a partir de 07/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Outubro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa****Prefeito Municipal****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO Nº 37/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇO Nº 37/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÚSICAIS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E GRUPO DE MULHERES BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - MUNICIPAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1551/2016PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35 com sua sede na Rua Tenente Bernardo Marcoski (Lot C Sul), nº 07, Bairro Centro Sul, CEP: 78.110-151, município de Varzea Grande-MT, representada pelo Senhor Tiago Dias da Silva, Portador da cédula de identidade nº 13365355SSP/MT, inscrito no CPF nº 001.931.611-92, residente e domiciliado na Rua Paraná, 51, Bairro Nova Varzea Grande, CEP: 78.135-593, município de Varzea Grande nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote,

atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos musicais para atender as atividades do Fundo da Criança e Adolescente e Grupo de Mulheres Beneficiárias do Programa Bolsa Família - Municipal desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social.

1.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## 3. CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## 4. CLÁUSULA IV - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

**a) IGD Bolsa- Mario Roberto Duarte b) Fundo do Direito da Criança e do Adolescente – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente representado pelo presidente.**

4.2. A presença da fiscalização das Secretarias não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

## 5. CLÁUSULA V - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação bens de consumo e/ou materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item         | Qtde      | Und     | Especificações                                                                                                                                                                                  | Marca      | Valor Unit    | Valor Total |
|--------------|-----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------|
| 03           | 02        | Unidade | Pedestal Caixa TCOSP com tripé para caixas e monitores c/ ajuste telescópico de altura. Possui trava de segurança, Altura mínima: 1,20mt - máxima: 2,00mt Capacidade: 60Kg Peso Líquido: 4,80Kg | IBOX       | 173,00        | 346,00      |
| 05           | 05        | Unidade | Capa Violão com Alça Costas: 2, Alça Lateral:1, Largura Braço:18, Largura Corpo:46, Profundidade:16, Comp Total:1,09, Material:Nylon, Logo Mineira Musical                                      | LECOURUCCI | 157,50        | 787,50      |
| <b>TOTAL</b> | <b>1.</b> |         |                                                                                                                                                                                                 |            | <b>133,50</b> |             |

Valor Total dos Lotes: R\$ **1.133,50 (Hum Mil Cento e Trinta e Tres Rais e Cinquenta Centavos)**

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

## 6. CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.

6.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

6.6 Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

## **7. CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. O prazo de entrega dos materiais e equipamentos é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única, no almoxarifado central no seguinte endereço Rua Ana Feliciano s/n Bairro Centro, Cidade Nossa Senhora do Livramento - MT;

7.2. O local de entrega deverá ser no endereço acima citado item 4.1, ou em local especificado pela solicitante, dentro do território deste Município.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

## **8. CLÁUSULA VIII - DOS PAGAMENTOS**

8.1 - Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

8.2- **Nos preços ofertados** nas propostas das licitantes, **deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas**, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

8.3 O pagamento será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias, e após ser atestado o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 8.4 O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. 8.5 O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos materiais e, em que será empenhado o valor e será pago através da Nota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; 8.6 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada.

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.

c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

d) A empresa deverá enviar o arquivo eletrônico (XML) da NFe – Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, para o email [nfe@nossasenhoralivramento@mt.gov.br](mailto:nfe@nossasenhoralivramento@mt.gov.br) e a DANFE-Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica deverá acompanhar os equipamentos adquiridos, de acordo com a quantidade de itens e preço especificado e conforme proposta apresentada e contrato firmado.

## **9. CLÁUSULA IX - DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A existência de preços registrados não obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

9.2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Prefeitura de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.3. A Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

9.4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.



9.5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela observadas as condições do Edital e o preço registrado.

9.6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela .

- a) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
- b) As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

## **10. CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1.1. DA CONTRATADA**

São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:

**10.1.2.** Entregar os materiais em local e horário estabelecido pelo contratante

**101.2.** Retirar nota fiscal no ato da compra

**10.1.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**10.1.4.** Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de materiais.

**10.1.5.** É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **10.1.2. DA CONTRATANTE**

10.1.2.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação

10.1.2.2. O Contratante deverá verificar o estado dos materiais e reportar imediatamente qualquer problema identificado.

## **11. CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da administração.

## **12 - CLÁUSULA XII DAS PENALIDADES:**

**12.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.2. Caso a não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

13.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

13.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

### **14. CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

“Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor”.

14.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

14.3. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

14.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

14.5. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### **15. CLÁUSULA XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

| REDUZIDO DOTAÇÃO | Projeto/Atividade | Natureza da Despesa | Fonte |
|------------------|-------------------|---------------------|-------|
| 060040           | 02082             | 4.4.90.52           | 129   |
| 060044           | 02090             | 3.3.90.30           | 100   |

### **13. CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo Administrativo **1551/2016**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2016** para Registro de Preços e a proposta das empresas classificadas nos ITENS da licitação.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

### **14. CLÁUSULA XIV - DO FORO**

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 10 de Novembro de 2016

**CONTRATANTE:**

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

Empresa: **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,**

CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35

Representada pelo Senhor Tiago Dias da Silva,

RG: nº 13365355SSP/MT e CPF nº 001.931.611-92

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93. \_\_\_\_\_ Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade

**ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS**

**À EMPRESA:**

Empresa: **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35

Rua Tenente Bernardo Marcoski (Lot C Sul), nº 07, Bairro Centro Sul, CEP: 78.110-151

Município de Várzea Grande-MT

**PREGÃO ELETRONICO 26/ 2016**

**Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda Serviço Conforme Abaixo Exposto.**

| Item         | Qtde      | Und     | Especificações                                                                                                                                                                                  | Marca      | Valor Unit    | Valor Total |
|--------------|-----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------|
| 03           | 02        | Unidade | Pedestal Caixa TCOSP com tripé para caixas e monitores c/ ajuste telescópico de altura. Possui trava de segurança, Altura mínima: 1,20mt - máxima: 2,00mt Capacidade: 60Kg Peso Líquido: 4,80Kg | IBOX       | 173,00        | 346,00      |
| 05           | 05        | Unidade | Capa Violão com Alça Costas: 2, Alça Lateral:1, Largura Braço:18, Largura Corpo:46, Profundidade:16, Comp Total:1,09, Material:Nylon, Logo Mineira Musical                                      | LECOURUCCI | 157,50        | 787,50      |
| <b>TOTAL</b> | <b>1.</b> |         |                                                                                                                                                                                                 |            | <b>133,50</b> |             |

Valor Total dos Lotes: R\$ **1.133,50 (Hum Mil Cento e Trinta e Tres Rais e Cinquenta Centavos)**

**Da Forma de Pagamento: CONFORME NOTA DE EMPENHO**

**Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço:** Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos musicais para atender as atividades do Fundo da Criança e Adolescente e Grupo de Mulheres Beneficiárias do Programa Bolsa Família - Municipal desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social.

**NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, 10 de Novembro** de 2016.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 282/2016**

**Portaria nº 282/2016**

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **GEISA MARIA GOMES DA SILVA**, brasileira, RG: 05648688 SSP/MT, CPF: 545.943.081-04, residente no Sítio Santana, Bairro: Zona Rural, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de registro nº 025/2016** – Contratação de agência de turismo visando realização de passeios (Day-use) para atender progra-

mas sociais da secretaria Assistência Social – Empresa J.E.A.M Assessoria e Planejamento Ltda, a partir de 17/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Outubro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 283/2016**

**Portaria nº 283/2016**

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG: 087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço nº **026/2016** - Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades de saúde de Nossa Senhora do Livramento – Empresas DELTA MED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, a partir de 24/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Outubro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 284/2016

**Portaria nº 284/2016**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG: 087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço nº **027/2016** - Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades de saúde de Nossa Senhora do Livramento – Empresas J M REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, a partir de 24/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Outubro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 285/2016

**Portaria nº 285/2016**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG: 087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço nº **028/2016** - Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades de saúde de Nossa Senhora do Livramento – Empresas L.P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA LTDA-EPP, a partir de 24/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Outubro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 286/2016

**Portaria nº 286/2016**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG: 087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço nº **029/2016** - Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades de saúde de Nossa Senhora do Livramento – Empresas NORGE PHAMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE, a partir de 24/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Outubro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 287/2016

**Portaria nº 287/2016**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG: 087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço nº **030/2016** - Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades de saúde de Nossa Senhora do Livramento – Empresas PRÓ REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME, a partir de 24/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Outubro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 288/2016

**Portaria nº 288/2016**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG: 087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço nº **031/2016** - Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades de saúde de Nossa Senhora do Livramento – Empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, a partir de 24/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Outubro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 289/2016

Portaria nº 289/2016

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Saúde, **RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS**, brasileira, RG: 087.231-33 SSP/MT, CPF: 629.881.741-72, residente na Rua Nova Zelândia, Q. 9 L 17 Jardim Imperial em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço nº **032/2016** - Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades de saúde de Nossa Senhora do Livramento – Empresa RINALDI & COGO LTDA-ME, a partir de 24/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Outubro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2016. PROCESSO: 1870/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2016.

Processo: 1870/2016.

**Assunto: - Aquisição de passagem aérea para cidade de Fortaleza-CE.**

**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a – **Aquisição de passagem aérea para cidade de Fortaleza-CE, da Secretaria municipal de Governo, TR nº. 173/2016, referente à participação da 13ª Oficina para Inclusão Digital e Participação Social.**

**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

| PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, NATUREZA DA DESPESA, FONTE E VALOR |              |                     |       |              |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|-------|--------------|
| PROGRAMA                                                        | REDUZIDO     | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR (R\$)  |
| Manutenção das atividades da Secretaria                         | 020005       | 33.90.33.00.00      | 100   | R\$ 2.663,90 |
| Valor total                                                     | R\$ 2.663,90 |                     |       |              |

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 2.663,90 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**, em favor da

**Empresa J.E.A.M AGENCIA DE VIAGENS E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº. 05.764.299/0001-74**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0173/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 290/2016

Portaria nº 290/2016

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **NORLY MARIA BARROS CAMPOS**, brasileira, RG: 1066118-2 SSP/MT, CPF: 629.886.381-87, residente na Rua Cesário Sarat, Bairro Nova Livramento, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** objeto da Ata de Registro de Preços nº **033/2016** – Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA, aquisição de gêneros alimentícios, Sec. de Obras, a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 291/2016

Portaria nº 291/2016

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **LAURA C. AMARAL MACIEL**, brasileira, RG: 12728900 SSP/MT, CPF: 006.611191-90, residente na Rua Papa João 23, nº 195, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT, como **fiscal** objeto da Ata de Registro de Preços nº **033/2016** – Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA, aquisição de gêneros alimentícios, sec. de saúde, a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 292/2016

Portaria nº 292/2016

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 033/2016** - aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Empresa E MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA - ME a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 293/2016

**Portaria nº 293/2016**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** da **Ata de Registro de Preço nº 033/2016** - aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA - ME a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 294/2016

**Portaria nº 294/2016**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49, residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** da **Ata de Registro de Preço nº 033/2016** - aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA - ME a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 295/2016

**Portaria nº 295/2016**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **NORLY MARIA BARROS CAMPOS**, brasileira, RG: 1066118-2 SSP/MT, CPF: 629.886.381-87, residente na Rua Cesário Sarat, Bairro Nova Livramento, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** objeto da Ata de Registro de Preços nº 034/2016– Empresa G. MANOEL DA SILVA - ME, aquisição de gêneros alimentícios, Sec. de Obras, a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 296/2016

**Portaria nº 296/2016**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **LAURA C. AMARAL MACIEL**, brasileira, RG: 12728900 SSP/MT, CPF: 006.611191-90, residente na Rua Papa João 23, nº 195, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT, como **fiscal** objeto da Ata de Registro de Preços nº 034/2016– Empresa G. MANOEL DA SILVA - ME, aquisição de gêneros alimentícios, sec. de saúde, a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 297/2016

**Portaria nº 297/2016**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 034/2016** - aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Empresa G MANOEL DA SILVA- ME a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se



Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 298/2016

**Portaria nº 298/2016**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Sr<sup>a</sup>. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 034/2016** - aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Empresa G. MANOEL DA SILVA - ME a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 299/2016

**Portaria nº 299/2016**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49, residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 034/2016** - aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Empresa G. MANOEL DA SILVA - ME a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 300/2016

**Portaria nº 300/2016**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **NORLY MARIA BARROS CAMPOS**, brasileira, RG: 1066118-2 SSP/MT, CPF: 629.886.381-87, residente na Rua Cesário Sarat , Bairro Nova Livramento, Nossa Senhora do Livramento -

MT, como **fiscal** objeto da Ata de Registro de Preços nº **035/2016**– Empresa D . M. SILVA - ME, aquisição de gêneros alimentícios, Sec. de Obras, a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 301/2016

**Portaria nº 301/2016**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **LAURA C. AMARAL MACIEL**, brasileira, RG: 12728900 SSP/MT, CPF: 006.611191-90, residente na Rua Papa João 23 , nº 195, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT, como **fiscal** objeto da Ata de Registro de Preços nº **035/2016**– Empresa D . M SILVA - ME, aquisição de gêneros alimentícios, sec. de saúde, a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 302/2016

**Portaria nº 302/2016**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 035/2016** - aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Empresa D .M SILVA- ME a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 303/2016

**Portaria nº 303/2016**

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe



são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Sr<sup>a</sup>. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 035/2016** - aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Empresa D. M SILVA - ME a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 304/2016

**Portaria nº 304/2016**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49, residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 035/2016** - aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Empresa D. M. SILVA - ME a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 305/2016

**Portaria nº 305/2016**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **NORLY MARIA BARROS CAMPOS**, brasileira, RG: 1066118-2 SSP/MT, CPF: 629.886.381-87, residente na Rua Cesário Sarat, Bairro Nova Livramento, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** objeto da Ata de Registro de Preços nº **036/2016** – Empresa ANDREA BARTOLOMED - ME, aquisição de gêneros alimentícios, Sec. de Obras, a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 306/2016

**Portaria nº 306/2016**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **LAURA C. AMARAL MACIEL**, brasileira, RG: 12728900 SSP/MT, CPF: 006.611191-90, residente na Rua Papa João 23, nº 195, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT, como **fiscal** objeto da Ata de Registro de Preços nº **036/2016** – Empresa ANDREA BARTOLOMED, aquisição de gêneros alimentícios, sec. de saúde, a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 307/2016

**Portaria nº 307/2016**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto da Ata de Registro de Preço nº **036/2016** - aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Empresa ANDREA BARTOLOMED a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 308/2016

**Portaria nº 308/2016**

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Sr<sup>a</sup>. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 036/2016** - aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Empresa ANDREA BARTOLOMED a partir de 28/10/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DATA 03/11/2016 HORÁRIO: 09H:00 HS  
LICITAÇÃO/Modalidade EXCLUSIVA PARA ME E EPP PREGÃO  
PRESENCIAL PROCESSO Nº 30/2016 Nº 1416/2016 OBJETO  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVEN**

#### ATA DE SESSÃO PÚBLICA

|                                                  |                               |                            |
|--------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Data                                             | 03/11/2016                    | Horário: 09h:00 HS         |
| Licitação /Modalidade<br>EXCLUSIVA PARA ME E EPP | PREGÃO PRESENCIAL<br>PROCESSO | Nº 30/2016<br>Nº 1416/2016 |

#### OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de BENS MOVEIS das Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Obras, conforme especificação e quantitativos no TR nº 138/2016 – Anexo I PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016, do TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria n 003/2016 e Portaria n 182/2016. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, mural público municipal, no dia 19/10/2016 a fim de ampla divulgação. Iniciada a sessão as 09:00 hs, No início do certame foi credenciado o representante da única empresa a comparecer a sessão: D.M. da Silva –ME, inscrito no CNPJ/MF: 21.659.772/0001-00, sediada a Rua Lívio Mendes de Freitas, 10, Quadra 21 Setor 1 CohabVelha, município de Nossa Senhora do Livramento, representada pelo Senhor Jose Jardini Neto, portador do RG: 21513708 SSP/MT e CPF: 038.776.641-30. Foi iniciada a sessão e recebidos os envelopes 01 proposta e 02 de Habilitação da empresa presente, passou-se a abertura do envelope 01 – Proposta de Preços, sendo analisado a proposta pela pregoeira e a CPL, constatando que os quantitativos dos itens apresentados pela empresa estavam incompatíveis com sistema SIGA/TCE, devido que no sistema os itens idênticos foram agrupado alterando o quantitativo dos itens e ficando diferente do anexo do Edital. A pregoeira juntamente com a CPL decide, que devido essa incompatibilidade de informação solicita orientação jurídica sobre o procedimento a ser seguindo sendo orientados a dar como **FRACASSADA** o certame para que o processo seja encaminhado ao setor demandante para análise e correções dos quantitativos dos itens. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Resta fracassado o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. O processo será encaminhado para setor jurídico para análise e parecer, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e demais presente. O envelope de Habilitação foi devolvido ao representante da empresa.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Novembro de 2016

**Valquíria Ana de Campos**

**Pregoeira**

**Portaria N182/2016**

**Leonildes Fátima da Silva Benevides**

**Pregoeira Oficial**

**Portaria n 003/2016**

**Edevige Maria Farias de Freitas**

**Membro da Comissão**

**LICITANTE:**

D.M. da Silva –ME

CNPJ/MF: 21.659.772/0001-00

Representada pelo Senhor Jose Jardini Neto

RG: 21513708 SSP/MT e CPF: 038.776.641-30

#### 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2016

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2016 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REESTRUTURAÇÃO ASFÁLTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

#### MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa BKP CONSTRUTORA LTDA constantes no Processo Administrativo n. 1808/2016 de adituação de prazo ao contrato nº 051/2016 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Execução de Obra de Reestruturação Asfáltica conforme os lotes abaixo especificados: Lote I: Reestruturação asfáltica em trecho: Av. Cel. Manoel Félix e Rua Vicente Pereira Leite, nas Ruas Cel. Felipe, Felicíssimo José da Silva, Cônego Peixoto e Maria Onoria, Travessas Pereira Arruda, Adelino Metelo, Eugênio de Brito e Avenida Carlos Antunes de Almeida, nos termos do Convênio nº 031/2015/SECID, plano de trabalho e projetos aprovados e anexos a este Termo. Lote II: Reestruturação asfáltica em trecho: Av. Cel. Manoel Félix e Rua Vicente Pereira Leite, Avenidas Julio Campos e Coronel Botelho e Rua Lívio Mendes, nos termos do Convênio nº 032/2015/SECID.

#### PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo será fixado pelo período de 02 meses a partir do termino de Vigência do primeiro termo aditivo de prazo.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico 327/2016.

#### RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 051/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Outubro de 2016.

#### CONTRATANTE:

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### CONTRATADA:

Empresa, **BKP CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ sob o nº, 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061e CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

**PORTARIA Nº 310/2016**

**PORTARIA Nº 310/2016**

**Carlos Roberto da Costa**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Sr. **José Luiz Monteiro**, do Cargo em Comissão de Coordenador, **DAS – 03**, lotadona Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, a partir de 03/11/2016.

Nossa Senhora do Livramento -MT, em 04 de novembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N° 311/2016

##### PORTARIA N° 311/2016

**Carlos Roberto da Costa**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Maria Socorro de Souza e Silva - Professora**, do Cargo de Diretora do CMEI Alma Wilma Fegger – Sede, a partir de 04/11/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

**Prefeito Municipal**

#### 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 071/2015

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 071/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG E 01 (UMA) CAMINHOTE CARGA SECA COM CAPACIDADE 1.000 KG, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, TANTO NA ZONA URBANA COM NA ZONA RURAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A **EMPRESA NE COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA-ME**. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10348/2014, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2014. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

#### MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras constantes no Processo Administrativo n. 1532/2016 de aditativo de prazo ao contrato n° 071/2015 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente Contratação De Serviço E Locação De 01 (Um) Caminhão ¾ Carga Seca Com Capa-

cidade 4.000 Kg E 01 (Uma) Caminhote Carga Seca Com Capacidade 1.000 Kg, Com Motorista E Combustível Para Atender Todas As Necessidades Da Prefeitura Municipal, Tanto Na Zona Urbana Com Na Zona Rural, com a Empresa **NE COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **09.619.626/0001-55**, com sede a Av. Ulisses Pompeu de Campos, n° 3000, Bairro Jardim Panorama, Município de Várzea Grande CEP: 78.140-215.

#### PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir do termino de vigência do contrato original dia **28/09/2016**.

#### FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico 329/2016.

#### RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 071/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Outubro de 2016.

#### CONTRATANTE:

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### CONTRATADA:

Empresa: **NE COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA.**

CNPJ sob o n° **09.619.626/0001-55**

Representada pelo Senhor Edmilson Antonio do Nascimento,

RG: n° 57796766 SESP/PR e CPF n° 835.603.789-15

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade n°: Identidade n°:

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 99/2016. PROCESSO: 1793/2016.

##### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 99/2016.

Processo: 1793/2016.

**Assunto: - Contratação de SERVIÇOS para conserto e aquisição de peças para o caminhão, modelo 13190 CRM, DIESEL, PLACA QBR – 8114, ANO/MODELO 2014/2015, da Secretaria municipal de Obras e Infra-Estrutura**

**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a –

**Contratação de SERVIÇOS para conserto e aquisição de peças para o caminhão, modelo 13190 CRM, DIESEL, PLACA QBR – 8114, ANO/MODELO 2014/2015, da Secretaria municipal de Obras e Infra-Estrutura**

**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

| 14 - PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, NATUREZA DA DESPEZA, FONTE E VALOR | REDUZIDO | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPEZA | FONTE | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|---------------------|-------|-------------|
| SECRETARIA                                                           |          |                   |                     |       |             |
| 008                                                                  | 080005   | 2074              | 33.90.30.00         | 100   | 1530,00     |
| 008                                                                  | 080008   | 2074              | 33.90.39.00         | 100   | 940,00      |

|             |              |
|-------------|--------------|
| Valor total | R\$ 2.470,00 |
|-------------|--------------|

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 2.470,00(dois mil quatrocentos e setenta reais)**, em favor da **Empresa SS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO HIDRAULICOS LTDA-ME (HINA) CNPJ: 10.978.288/0001-27**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 027/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Novembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

##### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2016

###### Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 053/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

**PROCESSO Nº.: Nº. 072/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL E DIESEL S-10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADO EM TODO ESTADO DO MATO GROSSO E DEMAIS LOCALIDADES - EXCETO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, INTEGRADO A UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO VIA WEB JÁ EXISTENTE EM OPERAÇÃO, PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

**DATA DE ABERTURA/HORA:** 24 de Novembro de 2016 às 08:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 10 de Novembro de 2016.

**Andressa Cristine Ferreira Moreira**

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

##### SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001-2016-PJM-NB

###### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2016/PJM/NB

Ficam **NOTIFICADOS** os contribuintes nominados na relação disponível no Departamento de Arrecadação e Fiscalização, da Prefeitura Municipal, devidamente numerada e rubricada, que passa a fazer parte integrante deste edital, para exercerem, caso queiram, suas obrigações de pagamento de forma amigável à DÍVIDA ATIVA de natureza tributária ou não, exercícios financeiros de 2011 a 2015, referentes à Imposto Predial e territorial Urbano-IPTU e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas e outras receitas, no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente Edital de Notificação, afixado

nos locais de costume (murais da prefeitura e câmara municipal) e no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ([www.novabrasilandia.mt.gov.br](http://www.novabrasilandia.mt.gov.br)), telefone 66.3385.1277.

Fundamento legal: Artigo nº 93 da Lei Complementar nº 074/1998 – Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 402, de 17 de Fevereiro de 2009 – Lei de parcelamento da dívida tributária.

Nova Brasilândia – MT, 9 de novembro de 2016.

**JOSÉ DE DEUS LIMA**

Procurador Jurídico Municipal

OAB/MT 16724 Mat 4490

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

##### CONSÓRSIO DE SAÚDE PORTARIA N.º 06/2016

PORTARIA N.º 06/2016

“Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial e designação dos respectivos membros da Comissão.” O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE, Excelentíssimo Senhor Francisco En-dler, no uso de suas atribuições legais, e observado o contido nas Atas da 4ª e 5ª Reunião Ordinária de 2016, RESOLVE:Art. 1º - INSTAURAR, Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos, em tese praticados durante a execução orçamentária e financeira no exercício de 2014, tendo como base o Relatório Técnico Preliminar de Auditoria Interna e seus respectivos anexos.Art. 2º - CONSTITUIR, Comissão formada conforme nomeação abaixo para, sob a presidência da primeira, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a presente Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto no artigo 13 da Lei Complementar 269/2007, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de eventual dano ao Erário.TITULARES:I. Maria Aparecida de Araújo Luna – matrícula nº 282 - Pre-sidente.II. Nathally Emmanuely Silva Nahum – matrícula nº 271 - Secretária.III. Jucimara Candido de Oliveira Miliati – matrícula nº 253 - Membro.SUPLENTE:IV. El-sangela Jose da Cunha– matrícula nº 105 - Membro.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Colíder-MT, 10 de novembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
DLERPresidente do CISRN

##### ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3ºTermo Aditivo ao Contrato N.º. 028/2016.**



**Contratada: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

**Aditamento:** O presente Termo Aditivo trata do acréscimo nas obras referentes Construção de estacionamento no canteiro central da Avenida dos Migrantes em Nova Guarita- MT, conforme Planilha Orçamentária Anexo. Fica acrescido ao contrato de origem o valor de R\$ 7.672,00 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais) para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de origem.

**Base Legal:** o inciso I, "b", §1o do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Data:** 10/11/2016.

**3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2016.****Contratada: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

**Aditamento:** O presente Termo Aditivo trata do acréscimo nas obras referentes Construção de estacionamento no canteiro central da Avenida dos Migrantes em Nova Guarita- MT, conforme Planilha Orçamentária Anexo. Fica acrescido ao contrato de origem o valor de R\$ 7.672,00 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais) para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de origem.

**Base Legal:** o inciso I, "b", §1o do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Data:** 10/11/2016.

**1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2014.**

**Contratada:** E.A. SIQUEIRA - ME

**Aditamento:** Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/14/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 06 de dezembro de 2014 a 30 de janeiro de 2016, coincidindo com o prazo de vigência do Convênio Nº. 071/2013.

**Data:** 02/12/2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****PREGÃO PRESENCIAL 43/2016****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 43/2016**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 43/2016.

**ABERTURA:** 05 de dezembro de 2016 às 08:00 horas;

**CREDENCIAMENTO:** das 07:40 às 08:00 horas;

**OBJETO** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tubos de pvc, para uso na ampliação e manutenção de redes de abastecimento de água do sistema de irrigação do mini estádio municipal, do município de Nova Lacerda/MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 10 de dezembro de 2016.

**JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE**

Trata o presente de solicitação da prorrogação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público 001/2014:

**CARGO: 191 – INSTRUTOR DE ARTESANATO**

| Classif. | NOME                           |
|----------|--------------------------------|
| 01º      | SANDRA MARA DE OLIVEIRA FLORES |

Sendo a convocação publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 10/10/2016, Edição nº 2581, na páginas 193, pretendendo a Concessão de Prorrogação de Posse, conforme Seção IV, Art. 12, § 1º da lei 0293/2003 alterada pela Lei 811/2014 – Estatuto do Servidor Público.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação apresentada, onde o candidato contará com **30 (trinta) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Em

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a últimação dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

**Nova Maringá – MT, 09 de Novembro de 2016.**

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2016.**

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício EDILSON CESAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG n.º 864242 SSP/MT e do CPF n.º 412.137.851.20, filiação: Adenaldo dos Santos e Aparecida Mozeiro dos Santos, natural de Capezal do Sul/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Generoso Malheiro, nº 748, sala 02 (ant. Av.C.Candia) – Bairro Cidade Alta - CEP. 78.028-685 – Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº CNPJ 17.004.147/0001-52, representado neste ato por MARISE FADIA VITORIANO RIBEIRO, portadora da cédula de Identidade RG 22.229.248-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 090.875.164-87, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM POÇOS ARTESIANOS, DESINFECÇÃO BACTERIOLOGICA, MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO COM DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, TESTES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, INCLUSIVE COM ANALISES FISICO DA AGUA, QUIMICO, BACTERIOLOGICO E TESTE DE VAZÃO 12:00HS COM BOMBA, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

**DO VALOR:** - O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

**DA VIGENCIA:** O prazo do presente instrumento contratual é de 90 (noventa) dias, iniciando a vigência na data de 05/10/2016, com seu término em 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 12.002.17.122.0075.2085.339039.000000-454.

ASSINAM:

Município de Nova Maringá  
EDILSON CESAR DOS SANTOS  
Prefeito Municipal em Exercício  
Contratante

PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI – EPP  
CNPJ 17.004.147/0001-52  
Contratado

**LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2016 TOMADA  
DE PREÇO 002/2016**

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **HYDROPANTANAL CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **CNPJ: 03.984.647/0001-93**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Dante Martins de Oliveira, nº 1.300, Quadra 05, Sala 02, Bairro Jardim Leblon - Cidade Cuiabá – MT - CEP. 78.010-300, representado neste ato por **OTAVIO NETO FRANCO CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 287.751.716-00, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**01.1** – Fica O CONTRATO n.º 009/2016 celebrado entre as partes supra discriminadas prorrogado por mais 74 (setenta e quatro) dias, com base na Clausula 7.2 e 7.1 do mesmo, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 29 de Outubro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

**2.2** - As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 18 de Outubro de 2016.

Município de Nova Maringá  
João Braga Neto  
Contratante

**HYDROPANTANAL CONST. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP**  
**CNPJ: 03.984.647/0001-93**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala  
CPF nº 786.955.701-34

Roberto de Lima  
CPF nº 827.430.611-20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**CÂMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 006/2016**

**SÚMULA: ALTERA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DESTA CASA LEGISLATIVA, DOS DIAS 31.10.2016 E 07.11.2016 PARA O DIA 04.11.2016 E 11.11.2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 104, de seu Regimento Interno, apresenta a seguinte Resolução:

**Art. 1º** As sessões ordinárias designadas para os dias 31.10.2016 e 07.11.2016, às 19h:00, são transferidas para os dias 04.11.2016 e 11.11.2016, às 19h:00, em razão da utilização do prédio da Câmara Municipal pelo Poder Judiciário para realização do Tribunal do Júri.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Nova Monte Verde-MT, 26 outubro 2016.**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 037/2016.**

**FERNANDA LEHMANN NAGEL**, Vereadora Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

**COMUNICA:**

**Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará fechada ao Público como Ponto facultativo, nos dias 08 e 09 de Setembro de 2016, em decorrência do feriado de 07 de Setembro.**

**NOVA MONTE VERDE-MT., EM 06 DE SETEMBRO DE 2016.**

**FERNANDA LEHMANN NAGEL**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº036 /2016**

**SÚMULA: “DESIGNA A SERVIDORA MARIA ESTELA NOETZOLD, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NO PERÍODO VESPERTINO, QUANDO NECESSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FERNANDA LEHMANN NAGEL**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica designada a servidora Maria Estela Noetzold, para exercer suas funções somente no período vespertino, nos dias de realização de sessões ordinárias, e em demais dias quando necessários.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 24 de outubro de 2016.

**FERNANDA LEHMANN NAGEL**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****DECRETO Nº 1591 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.****DECRETO Nº 1591 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.****“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”**

A Sra. **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 15 de novembro, onde é comemorado feriado de Proclamação da República.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ponto facultativo no Município no dia 14 de novembro de 2016.

**Art. 2º** Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde, Coleta de Lixo e Vigilantes, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Nova Nazaré - MT, aos dez dias de novembro de 2016.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****PORTARIA 110/2016**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a senhora **CLÉIA PEREIRA DA MOTA DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.003.873-1 SSP/MT e do CPF nº. 970.263.011-87, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, interinamente, no período em que seus pares, estarão de afastamento por motivo de gozo de férias, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2016.

**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/11/2016 à 03/12/2016.**

**PORTARIA 111/2016**

Dispõe sobre a Concessão de Licença para qualificação profissional, aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 54 ao 57 e seus parágrafos e incisos da Lei 258 de 18 de dezembro de 2.007.*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Licença para qualificação profissional pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

I – Para ser gozada no período de 10/11/2.016 à 10/11/2.017

**01 – Juliane Oscar de Souza Moura – Professor para Educação Infantil.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2016.

**DORIVAL LORCA**

- Prefeito Municipal -

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/11/2016 à 10/12/2016.**



## RREO 5º BIMESTRE DE 2016

|                                                                                                                                                                                                |                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado         |
|                                                                                                                                                                                                | Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                                | CNPJ:                                                            |
|                                                                                                                                                                                                | Exercício: 2016                                                  |
| Período de referência: 5º bimestre                                                                                                                                                             |                                                                  |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias                                                                   | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
|                                                                                          | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)  |
|                                                                                          |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |              |
| <b>Receitas Orçamentárias</b>                                                            | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -            |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                | 17.400.000,00                    | 17.400.000,00           | 2.172.014,81        | 12,48   | 12.201.594,32      | 70,12   | 5.198.405,68 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                       | 16.195.000,00                    | 16.195.000,00           | 2.172.014,81        | 13,41   | 11.683.075,36      | 72,14   | 4.511.924,64 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                       | 1.015.000,00                     | 1.015.000,00            | 117.540,90          | 11,58   | 820.656,28         | 80,85   | 194.343,72   |
| Impostos                                                                                 | 935.000,00                       | 935.000,00              | 117.021,08          | 12,52   | 776.678,99         | 83,07   | 158.321,01   |
| Taxas                                                                                    | 80.000,00                        | 80.000,00               | 519,82              | 0,65    | 43.977,29          | 54,97   | 36.022,71    |
| Contribuição de Melhoria                                                                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                 | 560.000,00                       | 560.000,00              | 14.657,19           | 2,62    | 73.108,55          | 13,06   | 486.891,45   |
| Contribuições Sociais                                                                    | 500.000,00                       | 500.000,00              |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 500.000,00   |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Contribuição de Iluminação Pública                                                       | 60.000,00                        | 60.000,00               | 14.657,19           | 24,43   | 73.108,55          | 121,85  | -13.108,55   |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 734.000,00                       | 734.000,00              | 19.347,71           | 2,64    | 126.216,10         | 17,20   | 607.783,90   |
| Receitas Imobiliárias                                                                    | 1.000,00                         | 1.000,00                |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 1.000,00     |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                          | 723.000,00                       | 723.000,00              | 19.347,71           | 2,68    | 126.216,10         | 17,46   | 596.783,90   |
| Receita de Concessões e Permissões                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Compensações Financeiras                                                                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receita da Cessão de Direitos                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                             | 10.000,00                        | 10.000,00               |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 10.000,00    |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                     | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Receita da Produção Vegetal                                                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                       | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receita da Indústria de Transformação                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receita da Indústria de Construção                                                       |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Outras Receitas Industriais                                                              |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                      | 197.000,00                       | 197.000,00              | 38.542,60           | 19,56   | 188.099,27         | 95,48   | 8.900,73     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                 | 13.609.000,00                    | 13.609.000,00           | 1.977.912,23        | 14,53   | 10.432.842,16      | 76,66   | 3.176.157,84 |
| Transferências Intergovernamentais                                                       | 13.289.000,00                    | 13.289.000,00           | 1.936.817,39        | 14,57   | 10.213.031,16      | 76,85   | 3.075.968,84 |
| Transferências de Instituições Privadas                                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências do Exterior                                                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Pessoas                                                                |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Transferências de Convênios                                                              | 310.000,00                       | 310.000,00              | 41.094,84           | 13,26   | 219.811,00         | 70,91   | 90.189,00    |
| Transferências para o Combate à Fome                                                     | 10.000,00                        | 10.000,00               |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 10.000,00    |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                | 80.000,00                        | 80.000,00               | 4.014,18            | 5,02    | 42.153,00          | 52,69   | 37.847,00    |
| Multas e Juros de Mora                                                                   | 33.000,00                        | 33.000,00               | 1.756,33            | 5,32    | 9.679,65           | 29,33   | 23.320,35    |
| Indenizações e Restituições                                                              | 9.000,00                         | 9.000,00                | 388,87              | 4,32    | 6.537,67           | 72,64   | 2.462,33     |
| Receita da Dívida Ativa                                                                  | 28.000,00                        | 28.000,00               | 1.854,10            | 6,62    | 22.735,50          | 81,20   | 5.264,50     |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS  |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Receitas Correntes Diversas                                                              | 10.000,00                        | 10.000,00               | 14,88               | 0,15    | 3.200,18           | 32,00   | 6.799,82     |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Orçamentárias                                                | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |              | SALDO (a-c) |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|-------------|
|                                                                       | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |              |             |
|                                                                       |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |              |             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                   | 1.205.000,00                     | 1.205.000,00            | 0,00                | 0,00    | 518.518,96         | 43,03   | 686.481,04   |             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                  | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |             |
| Operações de Crédito Internas                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Operações de Crédito Externas                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                     | 30.000,00                        | 30.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 30.000,00    |             |
| Alienação de Bens Móveis                                              | 20.000,00                        | 20.000,00               |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 20.000,00    |             |
| Alienação de Bens Imóveis                                             | 10.000,00                        | 10.000,00               |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 10.000,00    |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                             | 1.170.000,00                     | 1.170.000,00            | 0,00                | 0,00    | 518.518,96         | 44,32   | 651.481,04   |             |
| Transferências Intergovernamentais                                    | 60.000,00                        | 60.000,00               |                     | 0,00    | 100.272,49         | 167,12  | -40.272,49   |             |
| Transferências de Instituições Privadas                               |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Transferências do Exterior                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Transferências de Pessoas                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Transferências de Convênios                                           | 1.110.000,00                     | 1.110.000,00            |                     | 0,00    | 418.246,47         | 37,68   | 691.753,53   |             |
| Transferências para o Combate à Fome                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                            | 5.000,00                         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 5.000,00     |             |
| Integralização do Capital Social                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Receitas de Capital Diversas                                          | 5.000,00                         | 5.000,00                |                     | 0,00    |                    | 0,00    | 5.000,00     |             |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                   | 600.000,00                       | 600.000,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 600.000,00   |             |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                | 18.000.000,00                    | 18.000.000,00           | 2.172.014,81        | 12,07   | 12.201.594,32      | 67,79   | 5.798.405,68 |             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                             | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |             |
| Operações de Crédito Internas                                         | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00         |             |
| Mobiliária                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Contratual                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Operações de Crédito Externas                                         | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00         |             |
| Mobiliária                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Contratual                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                         | 18.000.000,00                    | 18.000.000,00           | 2.172.014,81        | 12,07   | 12.201.594,32      | 67,79   | 5.798.405,68 |             |
| DÉFICIT (VI)                                                          |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                                | 18.000.000,00                    | 18.000.000,00           | 2.172.014,81        | 12,07   | 12.201.594,32      | 67,79   | 5.798.405,68 |             |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) |                                  | 0,00                    |                     |         | 0,00               |         |              |             |
| Superávit Financeiro                                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         |              |             |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias                       | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                              | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-h) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |                                                 |
|                                              |                                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |                                                 |
| Despesas Orçamentárias                       | -                                | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 18.000.000,00                    | 18.717.000,00          | 2.185.894,48        | 12.429.216,23      | 6.287.783,77      | 2.385.413,03        | 11.755.132,86      | 6.961.867,14      | 11.367.792,40                     | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                           | 15.387.300,00                    | 16.068.069,00          | 2.041.312,55        | 11.299.372,59      | 4.768.696,41      | 2.210.407,62        | 10.865.249,83      | 5.202.819,17      | 10.574.129,15                     | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 8.100.000,00                     | 8.418.665,00           | 1.143.796,38        | 5.648.721,71       | 2.769.943,29      | 1.143.796,38        | 5.648.721,71       | 2.769.943,29      | 5.648.721,71                      |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   |                                  |                        |                     |                    | 0,00              |                     |                    |                   |                                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Despesas Orçamentárias                        | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) |                    | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |
|                                               |                                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) | No Bimestre       | Até o Bimestre (f) | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     | 7.287.320,00                     | 7.649.404,00           | 897.516,17          | 5.650.659,88       | 1.998.753,12      | 1.998.753,12       | 2.432.875,88        | 4.925.407,44       |
| DESPESAS DE CAPITAL                           | 1.769.000,00                     | 1.805.231,00           | 144.581,93          | 1.129.843,64       | 675.387,36        | 175.005,41         | 889.883,03          | 793.663,25         |
| INVESTIMENTOS                                 | 1.769.000,00                     | 1.805.231,00           | 144.581,93          | 1.129.843,64       | 675.387,36        | 175.005,41         | 889.883,03          | 793.663,25         |
| INVERSOES FINANCEIRAS                         |                                  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                         |                                  |                        |                     |                    | 0,00              |                    | 0,00                |                    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 843.700,00                       | 843.700,00             |                     |                    | 843.700,00        |                    | 843.700,00          |                    |
| RESERVA DO RPPS                               |                                  |                        |                     |                    | 0,00              |                    | 0,00                |                    |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)           |                                  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)       | 18.000.000,00                    | 18.717.000,00          | 2.185.894,48        | 12.429.216,23      | 6.287.783,77      | 2.385.413,03       | 11.755.132,86       | 11.367.792,40      |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)    | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| Amortização da Dívida Interna                 | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| Dívida Mobiliária                             |                                  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |
| Outras Dívidas                                |                                  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |
| Amortização da Dívida Externa                 | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00               | 0,00                | 0,00               |
| Dívida Mobiliária                             |                                  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |
| Outras Dívidas                                |                                  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 18.000.000,00                    | 18.717.000,00          | 2.185.894,48        | 12.429.216,23      | 6.287.783,77      | 2.385.413,03       | 11.755.132,86       | 11.367.792,40      |
| SUPERÁVIT (XIII)                              |                                  |                        |                     |                    |                   |                    |                     |                    |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                    | 18.000.000,00                    | 18.717.000,00          | 2.185.894,48        | 12.429.216,23      |                   | 2.385.413,03       | 11.755.132,86       | 11.367.792,40      |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra Orçamentárias                                                             | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                                          | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                                                                          |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| <b>Receitas Intra Orçamentárias</b>                                                      | -                                      | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -           |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                      | 600.000,00                             | 600.000,00              | 0,00                |         | 0,00               |         | 600.000,00  |
| RECEITAS CORRENTES                                                                       | 600.000,00                             | 600.000,00              | 0,00                |         | 0,00               |         | 600.000,00  |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                       | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Impostos                                                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Taxas                                                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuição de Melhoria                                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                 | 600.000,00                             | 600.000,00              | 0,00                |         | 0,00               |         | 600.000,00  |
| Contribuições Sociais                                                                    | 600.000,00                             | 600.000,00              |                     |         |                    |         | 600.000,00  |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuição de Iluminação Pública                                                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Receitas Imobiliárias                                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receita de Concessões e Permissões                                                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Compensações Financeiras                                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receita da Cessão de Direitos                                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                     | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Receita da Produção Vegetal                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias                                                            | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                                         | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                                                                         |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                      | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receita da Indústria de Transformação                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receita da Indústria de Construção                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Outras Receitas Industriais                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                     |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências Intergovernamentais                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas                                                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Convênios                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências para o Combate à Fome                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                               | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Multas e Juros de Mora                                                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Indenizações e Restituições                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receita da Dívida Ativa                                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receitas Correntes Diversas                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                     | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                    | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Operações de Crédito Internas                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito Externas                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                       | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                                                                |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis                                                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                               | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências Intergovernamentais                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas                                                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Convênios                                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências para o Combate à Fome                                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                              | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Integralização do Capital Social                                                        |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Receitas de Capital Diversas                                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |

#### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 10/11/2016 10:01:53

Página 4 de 14



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

# Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2016

Período de referência: 5º bimestre

| Despesas Intra Orçamentárias        | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |      |                     |                    |                   |      |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
|-------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|------|---------------------|--------------------|-------------------|------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) |      | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) |      | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|                                     |                                        |                        |      | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   |      | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |                                                 |
| <b>Despesas Intra Orçamentárias</b> | -                                      | -                      | -    | -                   | -                  | -                 | -    | -                   | -                  | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00 | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00 | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00 | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00 | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          |                                        |                        |      |                     |                    |                   |      |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          |                                        |                        |      |                     |                    |                   |      |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           |                                        |                        |      |                     |                    |                   |      |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00 | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00 | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                       |                                        |                        |      |                     |                    |                   |      |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               |                                        |                        |      |                     |                    |                   |      |                     |                    |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               |                                        |                        |      |                     |                    |                   |      |                     |                    |                   |                                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>         |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2016</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas                  | Valores    |
|-------------------------------------|------------|
| Notas Explicativas                  | 31/10/2016 |
| Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO | -          |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção                                    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (d-f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                     |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)           | 18.000.000,00   | 18.717.000,00          | 2.185.894,48        | 12.429.216,23      | 100,00        | 6.287.783,77      | 2.385.413,03        | 11.755.132,86      | 100,00        | 6.961.867,14      | 0,00                                            |
| Legislativa                                         | 792.000,00      | 792.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 792.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 792.000,00        | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                    | 792.000,00      | 792.000,00             |                     |                    |               | 792.000,00        |                     |                    |               | 792.000,00        |                                                 |
| Controladoria Externa                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Judiciária                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa do Interesses Público no Processo Judiciário |                 |                        |                     |                    |               | 0,00              | 0,00                |                    |               | 0,00              |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração                                       | 2.632.000,00    | 2.351.316,00           | 319.405,38          | 1.946.884,23       | 15,66         | 404.631,77        | 366.496,28          | 1.639.282,75       | 15,65         | 512.033,25        | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento                            | 65.000,00       | 40.000,00              | 9.115,20            | 27.345,60          | 0,22          | 12.654,40         | 9.115,20            | 27.345,60          | 0,23          | 12.654,40         |                                                 |
| Administração Geral                                 | 1.699.000,00    | 1.487.218,18           | 230.892,84          | 1.216.383,09       | 9,79          | 270.835,09        | 247.519,26          | 1.176.250,41       | 10,01         | 310.967,77        |                                                 |
| Administração Financeira                            | 535.000,00      | 535.216,00             | 58.517,99           | 498.631,02         | 4,01          | 33.264,98         | 96.525,42           | 498.631,02         | 3,99          | 73.265,53         |                                                 |
| Controladoria Interna                               | 120.000,00      | 120.000,00             | 13.141,20           | 91.533,14          | 0,74          | 29.066,86         | 13.141,20           | 91.533,14          | 0,78          | 29.066,86         |                                                 |
| Normalização e Fiscalização                         | 81.000,00       | 19.000,00              | 1.879,04            | 1.512,04           | 0,01          | 17.487,96         | 1.879,04            | 1.512,04           | 0,01          | 17.487,96         |                                                 |
| Tecnologia da Informação                            | 90.000,00       | 23.000,00              | 1.749,11            | 3.197,74           | 0,03          | 19.802,26         | 1.749,11            | 3.197,74           | 0,03          | 19.802,26         |                                                 |
| Ordenamento Territorial                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração de Receitas                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração de Concessões                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comunicação Social                                  | 50.000,00       | 43.881,82              |                     | 28.131,60          | 0,23          | 15.750,22         | 5.128,05            | 22.411,35          | 0,19          | 21.470,47         |                                                 |
| Demais Subfunções                                   | 88.000,00       | 88.000,00              |                     | 79.750,00          | 0,64          | 6.250,00          | 7.250,00            | 58.000,00          | 0,49          | 28.000,00         |                                                 |
| Defesa Nacional                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Área                                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Naval                                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                                    |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Segurança Pública                                   | 25.000,00       | 7.337,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 7.337,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 7.337,00          | 0,00                                            |
| Fiscalamento                                        | 15.000,00       | 337,00                 |                     |                    |               | 337,00            |                     |                    |               | 337,00            |                                                 |
| Defesa Civil                                        | 10.000,00       | 7.000,00               |                     |                    |               | 7.000,00          |                     |                    |               | 7.000,00          |                                                 |
| Informação e Inteligência                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Exteriores                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Relações Diplomáticas                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência Social                                  | 1.147.000,00    | 1.192.640,78           | 215.640,16          | 755.131,58         | 6,08          | 437.509,20        | 186.759,42          | 705.887,45         | 6,04          | 482.753,33        | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                                | 30.000,00       |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00              |                     |                    | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Assistência ao Portador de Deficiência              |                 |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00              |                     |                    | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Assistência à Criança e ao Adolescente              | 57.000,00       | 50.000,00              | 2.379,77            | 25.328,75          | 0,16          | 29.670,25         | 2.598,01            | 18.830,76          | 0,17          | 30.169,24         |                                                 |
| Assistência Comunitária                             | 1.060.000,00    | 1.142.640,78           | 213.260,39          | 734.801,83         | 5,91          | 407.838,95        | 184.253,41          | 690.056,69         | 5,87          | 452.584,09        |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Providência Social                                  | 1.700.000,00    | 1.700.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.700.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.700.000,00      | 0,00                                            |
| Providência Básica                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Providência do Regime Estatutário                   | 1.700.000,00    | 1.700.000,00           |                     |                    | 0,00          | 1.700.000,00      |                     |                    | 0,00          | 1.700.000,00      |                                                 |
| Providência Complementar                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Providência Especial                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | Execução da Despesa |                    |               |                     |             |                    |               | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|-------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                               |                 |                        | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | DESPESAS LIQUIDADAS |             |                    |               |                                                 |
|                                               |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b)   | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Saúde                                         | 3.390.000,00    | 3.768.534,00           | 576.298,23          | 2.844.073,02       | 22,88         | 924.460,98          | 517.465,98  | 2.699.298,71       | 22,96         | 1.069.247,29                                    |
| Atenção Básica                                | 2.685.000,00    | 3.060.534,00           | 511.198,22          | 2.267.582,04       | 19,05         | 692.951,98          | 454.578,29  | 2.224.918,05       | 18,83         | 835.615,95                                      |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         | 335.000,00      | 277.000,00             | 22.424,53           | 186.480,79         | 1,50          | 90.519,21           | 22.424,53   | 186.480,79         | 1,59          | 90.519,21                                       |
| Supporte Profilático e Terapêutico            | 80.000,00       | 100.000,00             | 16.052,83           | 82.943,24          | 0,87          | 17.056,76           | 13.930,51   | 80.820,92          | 0,69          | 19.179,08                                       |
| Vigilância Sanitária                          |                 |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00                |             |                    | 0,00          | 0,00                                            |
| Vigilância Epidemiológica                     | 200.000,00      | 331.000,00             | 26.534,65           | 207.066,95         | 1,67          | 123.933,05          | 26.534,65   | 207.066,95         | 1,76          | 123.933,05                                      |
| Alimentação e Nutrição                        |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Trabalho                                      | 151.300,00      | 151.300,00             | 0,00                | 120.000,00         | 0,97          | 31.300,00           | 20.621,38   | 106.674,56         | 0,91          | 44.625,44                                       |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          | 151.300,00      | 151.300,00             |                     | 120.000,00         | 0,97          | 31.300,00           | 20.621,38   | 106.674,56         | 0,91          | 44.625,44                                       |
| Relações de Trabalho                          |                 |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00                |             |                    | 0,00          | 0,00                                            |
| Empregabilidade                               |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Educação                                      | 3.596.000,00    | 3.649.260,00           | 566.243,83          | 2.806.366,77       | 22,58         | 942.893,23          | 612.945,67  | 2.734.777,55       | 23,26         | 914.482,45                                      |
| Ensino Fundamental                            | 2.636.000,00    | 2.721.928,00           | 466.995,52          | 2.106.739,91       | 16,95         | 615.188,09          | 476.787,36  | 2.071.150,69       | 17,62         | 650.777,31                                      |
| Ensino Médio                                  |                 |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00                |             |                    | 0,00          | 0,00                                            |
| Ensino Profissional                           |                 |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00                |             |                    | 0,00          | 0,00                                            |
| Ensino Superior                               |                 |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00                |             |                    | 0,00          | 0,00                                            |
| Educação Infantil                             | 605.000,00      | 621.662,00             | 98.558,31           | 464.479,66         | 3,74          | 157.182,34          | 98.558,31   | 464.479,66         | 3,95          | 157.182,34                                      |
| Educação de Jovens e Adultos                  | 70.000,00       |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00                |             |                    | 0,00          | 0,00                                            |
| Educação Especial                             | 155.000,00      | 180.000,00             |                     | 180.000,00         | 1,45          | 0,00                | 36.000,00   | 144.000,00         | 1,22          | 36.000,00                                       |
| Educação Básica                               |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Demais Subfunções                             | 130.000,00      | 125.670,00             | 1.200,00            | 55.147,20          | 0,44          | 70.522,80           | 1.200,00    | 55.147,20          | 0,47          | 70.522,80                                       |
| Cultura                                       | 146.000,00      | 341.000,00             | 8.047,39            | 281.607,65         | 2,27          | 59.392,35           | 8.047,39    | 281.607,65         | 2,40          | 59.392,35                                       |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               | 0,00                                            |
| Distrito Cultural                             | 146.000,00      | 341.000,00             | 8.047,39            | 281.607,65         | 2,27          | 59.392,35           | 8.047,39    | 281.607,65         | 2,40          | 59.392,35                                       |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Custódia e Reintegração Social                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00                | 0,00        | 0,00               |               | 0,00                                            |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Urbanismo                                     | 312.000,00      | 427.784,00             | 5.795,98            | 343.224,33         | 2,76          | 84.559,67           | 33.291,85   | 340.224,33         | 2,89          | 87.559,67                                       |
| Infra-Estrutura Urbana                        | 190.000,00      | 170.784,00             |                     | 106.178,80         | 0,85          | 64.605,20           | 21.495,87   | 106.178,80         | 0,90          | 64.605,20                                       |
| Serviços Urbanos                              | 122.000,00      | 257.000,00             | 5.795,98            | 237.045,53         | 1,91          | 19.954,47           | 11.795,98   | 234.045,53         | 1,99          | 22.954,47                                       |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Habitación                                    | 65.000,00       | 120.872,22             | 0,00                | 87.696,23          | 0,71          | 33.175,99           | 0,00        | 87.696,23          | 0,75          | 33.175,99                                       |
| Habitación Rural                              | 15.000,00       | 91.813,30              |                     | 87.696,23          | 0,71          | 4.116,77            |             | 87.696,23          | 0,75          | 4.116,77                                        |
| Habitación Urbana                             | 50.000,00       | 29.059,22              |                     |                    | 0,00          | 29.059,22           |             |                    | 0,00          | 29.059,22                                       |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Saneamento                                    | 550.000,00      | 807.000,00             | 56.710,55           | 683.818,10         | 5,50          | 123.181,90          | 130.531,73  | 471.001,45         | 4,01          | 335.968,55                                      |
| Saneamento Básico Rural                       |                 |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00                |             |                    | 0,00          | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Urbano                      | 550.000,00      | 807.000,00             | 56.710,55           | 683.818,10         | 5,50          | 123.181,90          | 130.531,73  | 471.001,45         | 4,01          | 335.968,55                                      |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Gestão Ambiental                              | 60.000,00       | 31.000,00              | 16.000,58           | 24.000,87          | 0,19          | 6.999,13            | 16.000,58   | 24.000,87          | 0,20          | 6.999,13                                        |
| Preservação e Conservação Ambiental           |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               | 0,00                                            |
| Controle Ambiental                            | 55.000,00       | 31.000,00              | 16.000,58           | 24.000,87          | 0,19          | 6.999,13            | 16.000,58   | 24.000,87          | 0,20          | 6.999,13                                        |
| Recuperação de Áreas Degradadas               | 5.000,00        |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00                |             |                    | 0,00          | 0,00                                            |
| Recursos Hídricos                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Meteorologia                                  |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                     |             |                    |               |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Desenvolvimento Científico                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Agricultura                                      | 625.000,00      | 470.000,00             | 41.383,52           | 275.150,65         | 2,21          | 194.849,35        | 46.129,38           | 271.966,88         | 2,31          | 188.033,12        | 0,00                                            |
| Abastecimento                                    | 20.000,00       |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00              |                     |                    | 0,00          | 0,00              |                                                 |
| Extensão Rural                                   | 10.000,00       |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00              |                     |                    | 0,00          | 0,00              |                                                 |
| Irrigação                                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 595.000,00      | 470.000,00             | 41.383,52           | 275.150,65         | 2,21          | 194.849,35        | 46.129,38           | 271.966,88         | 2,31          | 188.033,12        |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Organização Agrária                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Reforma Agrária                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Indústria                                        | 85.000,00       | 55.000,00              | 12.247,20           | 50.277,60          | 0,40          | 4.722,40          | 12.247,20           | 50.277,60          | 0,43          | 4.722,40          | 0,00                                            |
| Promoção Industrial                              | 85.000,00       | 55.000,00              | 12.247,20           | 50.277,60          | 0,40          | 4.722,40          | 12.247,20           | 50.277,60          | 0,43          | 4.722,40          |                                                 |
| Produção Industrial                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Mineração                                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 10.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Comercial                               |                 |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00              |                     |                    | 0,00          | 0,00              |                                                 |
| ComercIALIZAÇÃO                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Turismo                                          | 10.000,00       |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00              |                     |                    |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comunicações                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicações Postais                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Energia                                          | 10.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Conservação de Energia                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                                 | 10.000,00       |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00              |                     |                    | 0,00          | 0,00              |                                                 |
| Petróleo                                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte                                       | 2.585.000,00    | 2.675.256,00           | 351.782,91          | 2.112.565,12       | 17,00         | 562.690,88        | 395.523,87          | 2.042.919,45       | 17,38         | 632.336,55        | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                            | 2.585.000,00    | 2.675.256,00           | 351.782,91          | 2.112.565,12       | 17,00         | 562.690,88        | 395.523,87          | 2.042.919,45       | 17,38         | 632.336,55        |                                                 |
| Transporte Ferroviário                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                                 | 188.000,00      | 156.000,00             | 16.448,75           | 96.420,08          | 0,79          | 57.579,92         | 20.252,30           | 95.529,38          | 0,81          | 60.470,62         | 0,00                                            |
| Desporto de Rendimento                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                             | 188.000,00      | 156.000,00             | 16.448,75           | 96.420,08          | 0,79          | 57.579,92         | 20.252,30           | 95.529,38          | 0,81          | 60.470,62         |                                                 |
| Lazer                                            |                 |                        |                     |                    | 0,00          | 0,00              |                     |                    | 0,00          | 0,00              |                                                 |
| Administração Geral                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção                           | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                            |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa                  |                 |                        |                     |                    |               | 0,00              | 0,00                |                    | 0,00          | 0,00              |                                                 |
| Transferências                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Reserva de Contingência                    | 20.700,00       | 20.700,00              |                     |                    |               | 20.700,00         |                     |                    |               | 20.700,00         |                                                 |
| Reserva do RPPS                            |                 |                        |                     |                    |               | 0,00              |                     |                    |               | 0,00              |                                                 |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| <b>TOTAL (III = II + I)</b>                | 18.000.000,00   | 18.717.000,00          | 2.185.894,48        | 12.426.216,23      | 100,00        | 6.287.783,77      | 2.385.413,03        | 11.755.132,86      | 100,00        | 6.961.867,14      | 0,00                                            |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra                           | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Legislativa                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Controle Externo                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Judiciária                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                    |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Financeira                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Controle Interno                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Normalização e Fiscalização                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração de Receitas                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração de Concessões                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comunicação Social                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Aérea                                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Naval                                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Segurança Pública                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Policiamento                                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Civil                                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                      | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência Social                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência Comunitária                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Previdência Social                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência Básica                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Previdência Complementar                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Previdência Especial                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Saúde                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Atenção Básica                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Suprimento Farmacológico e Terapêutico        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Vigilância Sanitária                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Trabalho                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Educação Fundamental                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação Médio                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação Profissional                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação Superior                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação Infantil                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação Especial                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Cultura                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Difusão Cultural                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Justiça e Reintegração Social                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Habituação                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Habituação Rural                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (d-f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                     |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| Habitatção Urbana                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Saneamento                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Controle Ambiental                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Preservação e Conservação Ambiental                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Controle Ambiental                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Recursos Hídricos                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Meteorologia                                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Ciência e Tecnologia                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Científico                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Agricultura                                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Abastecimento                                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Extensão Rural                                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Irrigação                                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Defesa Agropecuária                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Organização Agrária                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Reforma Agrária                                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Colonização                                         |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Indústria                                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Promoção Industrial                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Proteção Industrial                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Mineeração                                          |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Comércio e Serviços                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Promoção Comercial                                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comercialização                                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Turismo                                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicações                                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Comunicações Postais                                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                    |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                | 0,00               |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Energia                                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Conservação de Energia                              |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                                    |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Perdido                                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2016**  
**Período de referência: 5º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (d-f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |                   |                                                 |
| Transporte                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte Ferroviário                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Desporto de Rendimento                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                  |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Lazer                                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Administração Geral                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transferências                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Outras Encargos Especiais             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |
| Demais Subfunções                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>         |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>                                                            |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2016</b>                                                  |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 5º bimestre</b>                               |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 31/10/2016 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |



## Lista de Assinaturas

|               |
|---------------|
| Assinatura: 1 |
|               |
| Assinatura: 2 |
|               |
| Assinatura: 3 |
|               |
| Assinatura: 4 |
|               |
| Assinatura: 5 |
|               |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 230/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. Adão Valentim Rocha**”*

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b”, **da Lei Municipal n.º 1009/2013**, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte; c/c o art.62 e 68 §1º da Lei 429/98, que dispõe sobre estatuto dos servidores públicos do município, Lei Municipal 998/2013, Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos da Administração Geral, alterado pela Lei Municipal n.º 1134/2016, de 16 de fevereiro de 2016, que concede reposição de perdas salariais aos servidores públicos municipais do município de Novo Horizonte do Norte;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr. Adão Valentim Rocha**, brasileiro, portador do RG n.º 435.059 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 513.616.041.15, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Serviços Gerais, Nível “I”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculada sob o n.º 02, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do

**FUMPS**, n.º 2016.02.00017P, a partir de **01/11/2016**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de **01 de novembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de novembro de 2016.

**MARCOS RAFAEL DE SOUZA**

**Secretário Municipal de Administração**

**JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 067/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Artigo 1º- Fica Decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, do dia 14/11/2016 em virtude do feriado da Proclamação da República no dia 15 de novembro de 2016.

Artigo 2º- os dispositivos no Artigo 1º não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de novembro de 2016.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 231/2016**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. Aparecido Divino da Rocha** .”*

O **Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b”, **da Lei Municipal n.º 1009/2013**, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte; c/c o art.62 e 68 §1º da Lei 429/98, que dispõe sobre estatuto dos servidores públicos do município, Lei Municipal 998/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos da Administração Geral, alterado pela Lei Municipal n.º 1134/2016, de 16 de fevereiro de 2016, que concede reposição de perdas salariais aos servidores públicos municipais do município de Novo Horizonte do Norte;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr. Aparecido Divino da Rocha**, brasileiro, portador do RG n.º 260.206 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 206.721.011- 49, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Serviços Gerais, Nível “I”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob o n.º 08, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **FUMPS**, n.º 2016.02.00016P, a partir de **01/11/2016**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de **01 de novembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de novembro de 2016.

**MARCOS RAFAEL DE SOUZA**

**Secretário Municipal de Administração**

**JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/  
2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação **“Pregão Presencial n° 028/2016”** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 10 de Novembro de 2016, objetivando a **Prestação de Serviços de Hidráulicos nos Veículos da Frota Municipal**, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Novo Mundo, MT, 10 de Novembro de 2016.

**Mirian da Silva Biazotto**

**Pregoeira Oficial**

**José Hélio Ribeiro da Silva**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2016**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 002/2016, e os demais resultados apresentados pela Equipe Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é a **Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica, Ao Laboratório Municipal e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 25 de Outubro de 2016.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2016**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

**CONTRATADO:** RICARDO DE DEUS DUARTE-MÁQUINAS-ME.

**CNPJ:** 11.033.595/0001-06

**VALOR R\$: 124.375,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS.)**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS QUANTIDADES INICIAIS DOS ITENS (03,04,05 E 06) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO EM 25%.

**VIGENCIA:** 11/10/2016 A 30/12/2016.

Novo Santo Antonio – MT, 11 de Outubro de 2016.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2015**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

**CONTRATADO:** CLAUDIO ALBERTO DICKMANN.

**CNPJ:** 18.985.286/0001-77

**VALOR R\$: (VINTE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.)**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS QUANTIDADES INICIAIS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO EM 25% .

**VIGÊNCIA:** 24/10/2016 A 13/12/2016.

Novo Santo Antônio – MT, 01 de Novembro de 2016.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 285/2016**

**PORTARIA Nº 285 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – Exonerar a pedido a Srª. LUANA ROSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.240.131-24 e portadora do RG sob o nº 2336695-8SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, nos termos do art. 36 da Lei nº 573/2009.

**II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01/11/2016**, revogadas as disposições em contrário.

**III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 10 de novembro de 2016.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 89/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 257 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Médicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras **A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA – ME - R\$ 7.850,00 - G L COMERCIO DE GASES LTDA – ME - R\$ 109.880,00**. Em 10 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 166/2016**

**PORTARIA Nº 166 DE 24 DE MAIO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – Nomear o Sr. ARI CANEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.673.361-20 e portador do RG sob o nº 590976SSP/MT, para responder pelo Cargo de Chefe de **DIVISÃO DE CULTURA**, nos termos do art. 9º da Lei nº. 573/2009.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

**III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de Maio de 2016.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO**

**Pregão Presencial 90/2016**

**1ª REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados portaria 257 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tacógrafos com instalação Completa**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Não compareceram interessados para a presente licitação, sendo declarada **DESERTA**. Data de abertura **24/11/2016**, Quinta - feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 09 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 1279/2016**

**D E C R E T O Nº 1279/2016. FL. 01/02.**

**DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1359/2016, de 22 de agosto de 2016, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º.** – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 128.210,65 (Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos), no Orçamento da Câmara Municipal - MT. conforme segue abaixo.:

**Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:**

**Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.**

01.001.01.031.0001.2002.3390.14.00.00.....R\$ 5.000,00

01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.00.....R\$ 15.631,57

01.001.01.031.0001.2002.3390.30.00.00.....R\$ 10.000,00

01.001.01.031.0001.2002.3190.13.00.00.....R\$ 27.000,00

01.001.01.031.0001.2002.3191.13.00.00.....R\$ 13.000,00

01.001.01.031.0001.2002.3190.11.00.00.....R\$ 57.579,08

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 128.210,65**

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, rema-

nejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0001.2002.3390.93.00.00.....R\$ 128.210,65

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 128.210,65

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 09 de novembro de 2016.

Vilson Pires

**Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM

09 / 11 / 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

##### DECRETO Nº. 108/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Decreto **Ponto Facultativo** e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Decreto de n.º 369 de 22/12/2015 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2016;

**CONSIDERANDO** a comemoração da “Proclamação da República” no dia 15/11/2016;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º - Determina PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 14/11/2016 (segunda-feira), exceto os serviços essenciais a população em geral.**

§ 1º - Em caso de necessidade e emergência, poderão ser convocados servidores de qualquer Setor ou Repartição do Município.

**ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

#### PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2016

##### AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

##### LEILÃO Nº 001/2016

##### TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR LANCE”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 212/2016 de 21 de Junho de 2016, de

acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** LEILÃO

**Objeto:** ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E BENS MÓVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL.

**Data da Abertura:** Dia 05/12/2016 ÀS 09h00min, horário local.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 10 de Novembro de 2016.

—  
**VALDETE MENDES DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE CPL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

##### PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 032/2016

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 032/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **JUCYLMA APARECIDA LOURENÇO.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecida alteração da data da vigência deste contrato passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2016.

**NILCE MARY LEITE**

Prefeita Municipal de Poconé

##### PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 017/2016

##### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 017/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **URBANO TEODORO DE CAMPOS**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecida alteração da data da vigência deste contrato passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2016.

**NILCE MARY LEITE**

Prefeita Municipal de Poconé

##### PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2016

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **ROSANGELA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecida alteração da data da vigência deste contrato passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2016.

**NILCE MARY LEITE**

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°  
001/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/2016**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**CONTRATADO: **ROSANGELA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecida alteração da data da vigência deste contrato passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2016.

**NILCE MARY LEITE**

Prefeita Municipal de Poconé

**CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL N° 009/2016**

**EDITAL N° 009/2016****1 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2016**

1.1 – Modalidade: Dispensa de Licitação n° 002/2016.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria n° 001/2016, comunica a quem interessar possa que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Geral deste Poder Legislativo, no processo de Locação de Software para a Câmara Municipal de Poconé/MT.

A partir de Parecer Fundamentado da Assessoria Jurídica, formulou-se expediente de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, determinou o Senhor Presidente a contratação da Empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP CNPJ n° 07.941.056/0001-90 que fornecerá o sistema informatizado para a Câmara Municipal de Poconé-MT.

Poconé-MT, 10 de novembro de 2016.

Juscelino José de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO N° 007/2016

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT**CONTRATADO: **STAF SISTEMAS LTDA – EPP**

VALOR GLOBAL: 2.114,38 (DOIS MIL CENTO E QUATORZE REAIS E TRINTA OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 10/11/2016 A 31/12/2016

OBJETO: LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N°20/2016**

das atribuições que lhe confere a Portaria N° 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, foi a empresa:

A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP

CNPJ N° 24.683.120/0001-07

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DISPENSA N°03/2016**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 17/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE CHUMBO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, foi LAERTE PEREIRA DA SILVA, CPF: 595.113.971-68

Poconé 11 de novembro de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DISPENSA N°04/2016**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 17/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E COMPUTACIONAIS DE RETAGUARDA FORMATAÇÃO DE RELATORIOS REVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE APOIO A REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INTERAÇÃO ENTRE CAD ÚNICO E PMCMV, ADEQUANDO E REALIZANDO PROCESSO SELETIVO PARA OS EMPREENDIMENTOS GUATOS I E II EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, foi a empresa G. R. SAADE ENGENHARIA – ME, CNPJ 07.545.594/0001-65.

Poconé 11 de novembro de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N°21/2016**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, foi:

Participante:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – ME, CNPJ 20.357.366/0001-20.

Poconé 10 de novembro de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 320/2016**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.



**A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - Nomear os 'Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente', conforme composição abaixo:**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Presidente:** Rosângela Aparecida Campos de Oliveira - CPF: 551914011-15

**Vice-Presidente:** Amâncio Gomes de Arruda - CPF: 048.502.201-00

**Secretária:** Edilaine Raquel de Magalhães -CPF:014.219.531-61

**Amor Exigente**

Titular: Áurea Maria de Arruda Lima CPF: 204.454.901-87

Suplente: Maria Helena de Arruda CPF: 204.279.211-04

**Igreja Católica**

Titular: Rosângela Aparecida Campos de Oliveira CPF: 551914011-15

Suplente: Maria Marta Pereira da Silva CPF: 172566401-10

**APAE**

Titular: Cynthia Aparecida Eubank de Arruda Volpato - CPF:204.440.101-06

Suplente: Almelina Cássia de Assis Carvalho - CPF: 204.387.451-91

**Secretaria de Saúde**

Titular: Márcia Gomes Ávila - CPF: 514.616.331-68

Suplente: Edilaine Raquel de Magalhães - CPF:014.219.531-61

**ADRA**

Titular: Amâncio Gomes de Arruda - CPF: 048.502.201-00

Suplente: Dayane Alves de Moura Dias - CPF: 013.915.684-43

**Colégio Nazaré**

Titular: Cláudia da Silva Barbosa - CPF: 027.517.351-85

Suplente: José Vital Monteiro Maciel - CPF: 048.383.271-53

**Secretaria de Educação**

Titular: Maria Olinda Alves da Silva - CPF:382.765.346-00

Suplente: Rosilene Guia de Almeida Pereira Leite - CPF: 362.437.791-49

**Secretaria de Assistência Social**

Titular: Renata da Silva Martins - CPF:031.102.711-33

Suplente: Selso Severino da Costa - CPF:002.267.621-06

**Casa da Amizade**

Titular: Maria do Rosário Guia de Oliveira CPF: 343.492.861-87

Suplente: Lociney Francisca de Paula CPF: 362.433.291-00

**ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 09 de novembro de 2016.

**NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)**

**Prefeita Municipal de Poconé**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.842 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2017 em R\$ 62.642.500,00 (Sessenta e Dois Milhões Seiscentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), discriminadas pelos anexos integrantes dessa Lei:

I – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 18.000.000,00

II –Orçamento Fiscal: R\$ 44.642.500,00

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desmembramentos:

**I – Administração Direta**

a) Por Categoria Econômica

|                                                   |                          |
|---------------------------------------------------|--------------------------|
| RECEITAS CORRENTES                                | 66.530.500,00            |
| RECEITAS DE CAPITAL                               | 2.500.000,00             |
| (-) Transferências Retificadoras - FUNDEB         | (-) 6.388.000,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> | <b>R\$ 62.642.500,00</b> |

b) Por Fonte de Receita

|                                           |                         |
|-------------------------------------------|-------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                 | <b>60.142.500,00</b>    |
| Receita Tributária                        | 5.750.000,00            |
| Receita de Contribuições                  | 11.500,00               |
| Receita Patrimonial                       | 600.000,00              |
| Receitas de Serviços                      | 10.000,00               |
| Transferências Correntes                  | 59.469.000,00           |
| Outras Receitas Correntes                 | 690.000,00              |
| (-) Transferências Retificadoras - FUNDEB | (-) 6.388.000,00        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                | <b>R\$ 2.500.000,00</b> |
| Alienação de Bens                         | -                       |
| Operações de Crédito                      | -                       |
| Transferências de Capital                 | 2.500.000,00            |

**TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 62.642.500,00**

**Art. 3º** As despesas, da Administração Direta, serão realizadas segundo a discriminação dos Quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, integrante desta Lei, apresentando os seguintes desdobramentos sintéticos e demais anexos que fazem parte integrante desta Lei:

**I – Administração Direta****a) Por categoria econômica**

| Despesas                | Valor R\$                |
|-------------------------|--------------------------|
| Despesas Correntes      | 54.229.800,00            |
| Despesas de Capital     | 8.307.700,00             |
| Reserva de Contingência | 105.000,00               |
| <b>Total</b>            | <b>R\$ 62.642.500,00</b> |

**b) Por função de governo**

| Funções                      | Valor R\$                |
|------------------------------|--------------------------|
| 01 – Legislativa             | 2.200.000,00             |
| 04 – Administração           | 6.200.842,50             |
| 08 – Assistência Social      | 1.970.000,00             |
| 10 – Saúde                   | 16.000.000,00            |
| 12 – Educação                | 22.295.000,00            |
| 13 – Cultura                 | 700.000,00               |
| 15 – Urbanismo               | 5.282.300,00             |
| Habitação                    | 30.000,00                |
| Saneamento                   | 168.700,00               |
| Gestão Ambiental             | 504.500,00               |
| Comércio e Serviços          | 840.000,00               |
| Transporte                   | 2.067.000,00             |
| Encargos Especiais           | 2.879.157,50             |
| 20 – Agricultura             | 1.000.000,00             |
| 27 – Desporto e Lazer        | 400.000,00               |
| 99 – Reserva de Contingência | 105.000,00               |
| <b>Total</b>                 | <b>R\$ 62.642.500,00</b> |

**c) Por órgãos da administração**

| Órgãos                                                    | Valor R\$                |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------|
| 01 – Câmara Municipal                                     | 2.200.000,00             |
| 02 – Gabinete do Prefeito                                 | 1.355.000,00             |
| 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração | 3.200.000,00             |
| 04 – Secretaria Municipal de Finanças                     | 4.525.000,00             |
| 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social           | 2.000.000,00             |
| 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura           | 23.000.000,00            |
| 07 – Secretaria Municipal de Saúde                        | 16.000.000,00            |
| 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural        | 1.000.000,00             |
| 09 – Secretaria Municipal de Turismo                      | 840.000,00               |
| 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer              | 400.000,00               |
| 11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente                | 367.500,00               |
| 12 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura              | 7.650.000,00             |
| 99 – Reserva de Contingência                              | 105.000,00               |
| <b>Total</b>                                              | <b>R\$ 62.642.500,00</b> |

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme estabelece o art. 167, V e VI da Constituição Federal, até o limite estabelecido nesta lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art.43 da Lei 4.320/64, utilizando como fonte de recursos:

- a) O excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- c) Superávit Financeiro do exercício anterior.

**II** – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

**III** – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

& – Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

& - O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando de tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.



Poconé 09 de novembro de 2016.

*Nilce Mary Leite (Meire Adauto)*

**Prefeita Municipal de Poconé**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.841 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.736/2013, PLANO PLURI-ANUAL PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Altera a Lei Municipal nº. 1.736/2013, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, que passam a adequar as metas e prioridades do exercício financeiro de 2017, em conformidade com o que consta nos anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

**Art. 2º** Promove a alteração do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2017, instituído pela Lei Municipal nº. 1.736/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos Programa Finalístico de Apoio Administrativo, Resumo das Ações por Função e Subfunção, Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

**Art. 3º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas ocorrerá mediante Projeto de Lei específico.

**Art. 4º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual poderá ocorrer através da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações sejam realizadas no orçamento do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as suas disposições em contrário.

Poconé 09 de novembro de 2016.

*Nilce Mary Leite (Meire Adauto)*

**Prefeita Municipal de Poconé**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº  
022/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 022/2016**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **MARLENE GONÇALINA EUBANK DE CAMPOS.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecida alteração da data da vigência deste contrato passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2016.

**NILCE MARY LEITE**

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº  
019/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 019/2016**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **MARIA JOSÉ PRADO DE ARRUDA**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecida alteração da data da vigência deste contrato passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2016.

**NILCE MARY LEITE**

Prefeita Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE  
LEI Nº. 1.736/2016**

**DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Pontes e Lacerda a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

**§ 1º** Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

**§ 2º** As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

**Art. 2º** O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

**Parágrafo único.** Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput*, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

**Art. 3º** O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos

poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

**§ 1º** A indicação a que se refere o *caput* será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, a partir do quinto dia após o conhecimento do resultado oficial das eleições até o primeiro dia útil do mês de novembro.

**§ 2º** O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município não será superior a seis.

**§ 3º** O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

**§ 4º** O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

**Art. 4º** Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

**Parágrafo único.** Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

**Art. 5º** O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4º.

**Art. 6º** Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

**Parágrafo único.** As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito

**Art. 7º** O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

**Art. 8º** Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 10** Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes Municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

**Art. 11** Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 09 de novembro de 2016.

**1. DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**

**Prefeito**

**GABINETE  
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA NOVEMBRO/2016**

**Decreto nº 205/2016**

***Dispõe sobre a extinção de Créditos Tributários ou não tributários da fazenda pública do Município de Pontes e Lacerda mediante transação e dá outras providências.***

**Data: 10/11/2016**

**GABINETE  
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2016**

**PORTARIA Nº. 223/2016**

***Dispõe sobre a prorrogação de licença a servidora Gabriela Carvalho Lima e dá outras providências***

**Data: 10/11/2016**

**GABINETE  
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA NOVEMBRO/2016**

**Decreto nº 204/2016**

***Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo do Município na data que menciona e dá outras providências***

**Data: 10/11/2016**

**GABINETE  
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016/SME - ERRATA**

***Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017 e demais providências.***

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96, Lei n.º 1645 de 24 de novembro de 2015, Lei n.º 092/2010 de 17 de dezembro de 2010, demais consolidações, Lei Complementar n.º 062/2008 de 01 de abril de 2008 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor e seguindo o dispositivo legal disposto no artigo 5 da Resolução 006/2000/CEE-MT, **vem a público retificar:**

**ONDE SE LÊ:**

Art. 11...

**c) Disciplina de Educação Religiosa:**

I. Pedagogia, com licenciatura plena;

II. Professores habilitados na área de Ciências Humanas ou com especialização em Educação Religiosa, de acordo com a Legislação Vigente.

**LEIA-SE:**

Art. 11...

**c) Disciplina de Educação Religiosa:**

I. Com diploma de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento;

II. Com preparação pedagógica nos termos da Resolução nº 02/97, do CNE, para portadores de diploma de ensino superior que pretendam ministrar Ensino Religioso em qualquer das séries do ensino fundamental;

III. Com diploma de habilitação para o magistério em nível médio, como condição mínima para a docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 450, DE 27 DE ABRIL DE 2016****PORTARIA Nº 450, DE 27 DE ABRIL DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal,  
na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor              | Cargo           | Médico                | CID | Período                    |
|-------------------------------|-----------------|-----------------------|-----|----------------------------|
| Luma Drum Meira Yanez Pereira | Fiscal Tributos | Drº Walterly R. Silva |     | 10 dias<br>18 a 27/04/2016 |

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 449, DE 26 DE ABRIL DE 2016****PORTARIA Nº 449, DE 26 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora, Sra **MERENTINA ROCHA SILVA**, por ter concluído o curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 448, DE 26 DE ABRIL DE 2016****PORTARIA Nº 448, DE 26 DE ABRIL DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,  
na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **MARIA OLGA FONSECA**, do cargo de Cuidador Infantil, a partir de 26 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 447, DE 26 DE ABRIL DE 2016****PORTARIA Nº 447, DE 26 DE ABRIL DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,  
na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **MARIA APARECIDA DE CAMPOS**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 22 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 446, DE 26 DE ABRIL DE 2016****PORTARIA Nº 446, DE 26 DE ABRIL DE 2016**

**Registra horário especial para o servidor que estuda, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o horário especial para estudante a Sra **MARIA LUIZA PIO DOS REIS**, Agente de Serviços Gerais, nos termos da Lei 905/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 445, DE 25 DE ABRIL DE 2016

#### PORTARIA Nº 445, DE 25 DE ABRIL DE 2016

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

| NOME DO SERVIDOR             | CARGO              | SETOR               | QUANTIDADE  |
|------------------------------|--------------------|---------------------|-------------|
| Ida Ferreira Araújo C.       | Assistente Social  | Sec. Saúde          | 110 horas   |
| Alessandro Nascimento R.     | Motorista          | Gabinete Prefeitura | 60 horas    |
| Rose Flávia M. Raimundo      | Fiscal Sanitário   | Sec. Saúde          | 36,89 horas |
| Matheus Nascimento N.R.P.    | Atendente          | Sec. Fazenda        | 17,22 horas |
| Claudiney Barreira Araújo    | Técnico Agrop.     | Sec. Agricultura    | 60 horas    |
| Marcelo Marques B. de S.     | Ag. Administrativo | Sec. Fazenda        | 60 horas    |
| Angela Cristina Gomes R.     | Ag. Administrativo | Sec. Fazenda        | 57,05 horas |
| José Reinaldo dos Anjos F.   | Motorista          | Sec. Receitas       | 30,57 horas |
| Deusalino Cordeiro de O.     | Braçal             | Sec. Obras          | 60 horas    |
| Reinaldo Cordeiro de O.      | Gari               | Sec. Obras          | 60 horas    |
| Rosalino C. de Oliveira      | Ag. Serv. Gerais   | Sec. Obras          | 60 horas    |
| Milton Pereira dos Santos    | Operador Máquinas  | Sec. Obras          | 47 horas    |
| Manoel Vieira dos Anjos      | Gari               | Sec. Obras          | 51 horas    |
| Eulício Dias dos Santos      | Guarda             | Gabinete Prefeitura | 60 horas    |
| Edvaldo Coelho de Souza      | Operador Máquinas  | Sec. Obras          | 58 horas    |
| Jonny Dias dos Reis          | Mecânico           | Sec. Obras          | 42 horas    |
| Júlio César Pereira Chagas   | Aux. Mecânico      | Sec. Obras          | 54 horas    |
| Jurandir Rodrigues de Lima   | Motorista          | Sec. Obras          | 47 horas    |
| Juarez Barbosa dos Santos    | Ag. Serv. Urbanos  | Sec. Obras          | 14 horas    |
| Olíndina Barbosa de Oliveira | Ag. Administrativo | Sec. Finanças       | 60 horas    |
| Patrícia Marques Barbosa S.  | Ag. Administrativo | Sec. Administração  | 60 horas    |

|                              |                       |                    |          |
|------------------------------|-----------------------|--------------------|----------|
| Doracy Miranda Lopes         | Ag. Administrativo    | Sec. Administração | 40 horas |
| Leomárcio Nhior. Tomolsd.    | Gari                  | Sec. Obras         | 49 horas |
| Alessandro dos Santos O.     | Fiscal de Serv. Urba. | Sec. Administração | 54 horas |
| Benedito Peres Filho         | Operador Máquinas     | Sec. Obras         | 60 horas |
| Vanderlei Francisco da Silva | Encanador             | DAE                | 60 horas |
| Luizmar Martins da Silva     | Encanador             | DAE                | 60 horas |
| Kaik Weverton S. Galvão      | Ag. Serv. Urbanos     | Sec. Obras         | 06 horas |
| Antônio Fonseca dos Santos   | Operador Máquinas     | Sec. Obras         | 24 horas |
| Edson Rodrigues Nascimento   | Motorista             | Sec. Prom. Social  | 50 horas |
| Veralúcia de Souza Barbosa   | Téc. Enfermagem       | Sec. Saúde         | 52 horas |
| Gerson de Almeida Lopes      | Mecânico              | Sec. Educação      | 40 horas |
| Walter Santana               | Aux. Mecânico         | Sec. Obras         | 30 horas |
| Marcos Roberto Silva G.      | Auxiliar Mecânico     | Sec. Educação      | 48 horas |
| Nivaldo Félix da Silva       | Motorista             | Sec. Obras         | 32 horas |
| Agdon da Silva Barros        | Operador Pá Carreg.   | Sec. Obras         | 29 horas |
| Anderson Ferreira Souza      | Aux. Mecânico         | Sec. Educação      | 42 horas |
| Aparecido de Sousa Gama      | Ag. Serv. Urbanos     | Sec. Obras         | 14 horas |
| Eduardo Ferreira Rocha L.    | Ag. Serv. Gerais      | Sec. Educação      | 42 horas |
| Wilson Pereira Galvão        | Ag. Serv. Urbanos     | Sec. Obras         | 06 horas |
| Deilson Pereira de Oliveira  | Ag. Serv. Urbanos     | Sec. Obras         | 14 horas |
| Carlos Roberto Lima Silva    | Gari                  | Sec. Obras         | 24 horas |
| Aldemir Prepe                | Gari                  | Sec. Obras         | 60 horas |
| Lucas Augusto de Oliveira    | Gari                  | Sec. Obras         | 42 horas |
| Nilvanda Alves de Souza      | Apoio Educacional     | Sec. Educação      | 60 horas |
| Dagoberto José de Freitas    | Ag. Serv. Gerais      | Sec. Obras         | 30 horas |
| Maria Aparecida F. S. P. L.  | Cozinheira            | Sec. Prom. Social  | 12 horas |
| Jo Max Narcizo Santos S.     | Ag. Serv. Urbanos     | Sec. Obras         | 34 horas |
| Geovani Lima de Souza        | Gari                  | Sec. Obras         | 37 horas |
| Dimorvan T. Tsimhoripi       | Gari                  | Sec. Obras         | 52 horas |
| Deuzenir Galvão Matos R.     | Cuidador Idoso        | Sec. Prom. Social  | 72 horas |
| Adilson José da Silva        | Motorista             | Sec. Prom. Social  | 61 horas |
| Juscélia dos Anjos Ferreira  | Assistente Social     | Sec. Saúde         | 38 horas |
| Admilson Ferreira dos Anjos  | Motorista             | Sec. Agricultura   | 55 horas |
| Emivaldo Gomes Pacheco       | Ag. Serv. Urbanos     | Sec. Obras         | 06 horas |
| Luis Wagner Gregório Silva   | Motorista             | Sec. Obras         | 23 horas |
| Airton Alencar Hellmann      | Ag. Serv. Urbanos     | Sec. Obras         | 06 horas |
| Deybid Aguiar Barbosa        | Ope. Motoniveladora   | Sec. Obras         | 20 horas |
| Isaías Souza de Oliveira     | Oper. Maquinas        | Sec. Obras         | 32 horas |
| José Carlos Alencar Mota     | Ag. Serv. Urbanos     | Sec. Obras         | 32 horas |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.



**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 444, DE 25 DE ABRIL DE 2016****PORTARIA Nº 444, DE 25 DE ABRIL DE 2016**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2016, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

| NOME DO SERVIDOR             | Cargo           | QUANTIDADE DE PLANTÕES | QUANTIDADE DE VIAGENS |
|------------------------------|-----------------|------------------------|-----------------------|
| Adean Lucas Teles de Matos   | Guarda          | 15                     |                       |
| Dionizio Brito de Oliveira   | Guarda          | 15                     |                       |
| Marcelino Alves da Costa     | Guarda          | 15                     |                       |
| Carlos César F. Magalhães    | Guarda          | 14                     |                       |
| José Cursino de Araújo       | Guarda          | 05                     |                       |
| Pedro de Souza               | Guarda          | 10                     |                       |
| Geraldo Domingos Sobrinho    | Guarda          | 15                     |                       |
| Waldecy Conceição Farias     | Guarda          | 15                     |                       |
| Wanderson Oliveira Campos    | Guarda          | 15                     |                       |
| Luzimar da Silva Pereira     | Guarda          | 15                     |                       |
| Hélio Alves da Silva         | Guarda          | 15                     |                       |
| Lucas Alves Lima             | Guarda          | 15                     |                       |
| Célio Ribeiro Silva          | Guarda          | 10                     |                       |
| Marcos Antônio da Silva      | Guarda          | 05                     |                       |
| Elias Galvão da Silva        | Guarda          | 15                     |                       |
| Mauro Ferreira               | Guarda          | 06                     |                       |
| Antônio Valério Cursino      | Guarda          | 15                     |                       |
| Wanderson Henrique Vieira G  | Guarda          | 12                     |                       |
| Agda Silva de Oliveira       | Enfermeiro      | 01                     | 01                    |
| Amarilda Marques Souza       | Téc. Enfermagem | 02                     | 02                    |
| Adilson Alves Pereira        | Téc. Enfermagem | 02                     | 01                    |
| Janete Florinda da Rocha     | Téc. Enfermagem | 01                     | 01                    |
| Regina Ferreira Araújo       | Téc. Enfermagem |                        | 01                    |
| Maria Aparecida Moreira D.   | Téc. Enfermagem | 03                     | 02                    |
| Jovina Marta de Souza        | Téc. Enfermagem | 04                     | 02                    |
| Ivanilza Barbosa dos Anjos   | Téc. Enfermagem |                        | 01                    |
| Herculano Souza S. Neto      | Motorista       | 20                     |                       |
| João Soares Silva            | Motorista       | 15                     |                       |
| Julei Rodrigues de Miranda   | Motorista       | 28                     |                       |
| Narciso Battisti             | Motorista       | 05                     |                       |
| Sebastião Antônio dos santos | Guarda          | 09                     |                       |
| João Carlos da Silva         | Guarda          | 15                     |                       |
| Antonio Pedro de Almeida     | Guarda          | 08                     |                       |
| Rosalvo Dutra Galvão         | Guarda          | 05                     |                       |

|                               |            |    |    |
|-------------------------------|------------|----|----|
| Edvaldo Ferreira Nascimento   | Guarda     | 06 |    |
| Edson Borges dos Anjos        | Guarda     | 06 |    |
| Marcos Dione de S. Santana    | Motorista  | 15 |    |
| Osvaldo Rodrigues de Melo     | Motorista  | 17 |    |
| Antônio José Gomes Neto       | Guarda     | 15 |    |
| Antônio Pereira Lopes         | Guarda     | 10 |    |
| Jonilson Florindo da Rocha    | Guarda     | 10 |    |
| Josimar Pereira de Souza      | Guarda     | 15 |    |
| Divino Eterno Oliveira Silva  | Guarda     | 08 |    |
| Wilmir Ozório de Oliveira     | Guarda     | 04 |    |
| João Rodrigues da Silva Filho | Guarda     | 15 |    |
| Gedeão Lopes da Silva         | Guarda     | 10 |    |
| Alex Júnior de Souza Batista  | Guarda     | 05 |    |
| Edilson Pinheiro Silva Filho  | Guarda     | 10 |    |
| Franciel Azevedo de Souza     | Guarda     | 05 |    |
| José Campos Rocha             | Guarda     | 14 |    |
| Kleyton Souza de Oliveira     | Guarda     | 12 |    |
| João Dias Barbosa             | Guarda     | 03 |    |
| Antonio Bispo A. Sobrinho     | Guarda     | 02 |    |
| Henrique Rodrigues S. Nery    | Guarda     | 10 |    |
| Ione Rodrigues da Silva       | Guarda     | 14 |    |
| Carlos Henrique Alves Freitas | Enfermeiro |    | 01 |
| Nikeli Schimena Verardi       | Enfermeiro | 02 |    |
| Luana Karoline Lima Santos    | Enfermeiro | 02 | 03 |
| Jacqueline Tremura F.         | Enfermeiro | 02 | 02 |
| Luana Letícia Reynaud         | Enfermeiro | 02 |    |

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 443, DE 25 DE ABRIL DE 2016****PORTARIA Nº 443, DE 25 DE ABRIL DE 2016**

Nomeia cargo em comissão, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. **LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS**, para o cargo de Coordenadora do CLAC – Casa Lar Abrigo das Crianças, lotada na Secretaria de Promoção Social.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

**Secretário de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 442, DE 25 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 442, DE 25 DE ABRIL DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor                     | Cargo          | Médico                | CID   | Período                       |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------|-------|-------------------------------|
| Geananci Fernandes Oliveira de Paula | Monitor Creche | Drº Walterly R. Silva | O 470 | 15 dias<br>21/04 à 05/05/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 25 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

**Secretário de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 441, DE 20 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 441, DE 20 DE ABRIL DE 2016**

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a **Sra. LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS**, para o cargo de carreira de Professor Pedagogia, lotando-a na Secretaria de Educação, a partir de 20/04/2016, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2014, de 25/03/2014 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita Municipal**

Esta Portaria foi publicada no hall da Prefeitura de Poxoréu-MT em 20/04/2016, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

**Secretario de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 440, DE 20 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 440, DE 20 DE ABRIL DE 2016**

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

|                                      |                                                             |                             |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Maria Alvina Benicio dos Anjos Silva | 1996/2001 90 dias<br>2006/2011 90 dias<br>2011/2016 90 dias | 270 dias 27/04 à 26/01/2017 |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

**Secretário de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 439, DE 20 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 439, DE 20 DE ABRIL DE 2016**

Nomeia Comissão Organizadora para acompanhar o PME - Plano Municipal de Educação, conforme específica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 070, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

ART.1º - Nomear os abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora para acompanhar e avaliar as metas do PME – Plano Municipal de Educação:

**1. Comissão Organizadora:**

- Eunice de Almeida Silva Rodrigues

- Jocasta Oliveira da Silva
- Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
- Sinara Alves Rodrigues
- Lina Rodrigues

## 2. Equipe Técnica:

- Graciela Moraes de Souza
- Gisele Scorpioni de Oliveira Maciel

ART. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu MT, 20 de Abril de 2016.

### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 438, DE 20 DE ABRIL DE 2016

### PORTARIA Nº 438, DE 20 DE ABRIL DE 2016

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

#### R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio e férias para gozo do seguinte servidor:

|                           |                                        |                             |
|---------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|
| Milton Pereira dos Santos | 2013/2014 22 dias<br>2005/2010 90 dias | 112 dias 25/04 à 14/08/2016 |
|---------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Abril de 2016.

### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 437, DE 20 DE ABRIL DE 2016

### PORTARIA Nº 437, DE 20 DE ABRIL DE 2016

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

#### R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio e férias para gozo do seguinte servidor:

|                       |                                        |                             |
|-----------------------|----------------------------------------|-----------------------------|
| Leandro Ferreira Lima | 2015/2016 30 dias<br>2009/2014 90 dias | 120 dias 25/04 à 23/08/2016 |
|-----------------------|----------------------------------------|-----------------------------|

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Abril de 2016.

### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 436, DE 20 DE ABRIL DE 2016

### PORTARIA Nº 436, DE 20 DE ABRIL DE 2016

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

#### R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

|                                    |                                        |                              |
|------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------|
| Cintia Cristina Pereira dos Santos | 2015/2016                              | 30 dias 25/04 à 24/05/2016   |
| Vera Lucia de Sousa                | 2015/2016                              | 30 dias 25/04 à 24/05/2016   |
| Cesar Marcos Correia de Oliveira   | 2015/2016                              | 30 dias 04/04 à 03/05/2016   |
| Joaquim Pedro de Souza             | 2013/2014                              | 29,5 dias 25/04 à 24/05/2016 |
| Vitor Messias dos Santos           | 2015/2016                              | 30 dias 25/04 à 24/05/2016   |
| Alessandro dos Santos Oliveira     | 2013/2014 20 dias<br>2014/2015 30 dias | 50 dias 12/04 à 30/05/2016   |
| Geraldo Domingos Sobrinho          | 2013/2014 20 dias<br>2014/2015 20 dias | 40 dias 26/04 à 04/06/2016   |
| Isabel Siqueira Marinho            | 2013/2014 30 dias<br>2015/2016 30 dias | 60 dias 01/04 à 30/05/2016   |
| Sinara Alves Rodrigues             | 2015/2016                              | 30 dias 01 à 30/04/2016      |
| Jaredes Gomes de Oliveira          | 2013/2014 30 dias<br>2014/2015 30 dias | 60 dias 01/04 à 30/05/2016   |
| Evani Alves de Carvalho Ribeiro    | 2014/2015                              | 30 dias 04/04 à 03/05/2016   |
| Edilma Soares Silva                | 2015/2016                              | 30 dias 05/04 à 04/05/2016   |
| Luma Drum Meira Yañez Pereira      | 2015/2016                              | 20 dias 06 à 25/04/2016      |
| Maria de Fatma Rodrigues           | 2015/2016                              | 30 dias 17/04 à 16/05/2016   |
| Antonio Bispo Araujo Sobrinho      | 2014/2015 25 dias<br>2015/2016 30 dias | 55 dias 29/04 à 22/06/2016   |
| Osvaldo Ferreira de Moraes         | 2015/2016                              | 30 dias 27/04 à 26/05/2016   |
| Deilson Pereira de Oliveira        | 2015/2016                              | 30 dias 26/04 à 25/05/2016   |
| Lindonjonsson Ferreira da Silva    | 2015/2016                              | 30 dias 01 à 30/04/2016      |
| Ida Ferreira Araujo Carvalho       | 2014/2015                              | 05 dias 13 à 17/04/2016      |
| Lardenor Alves Ferreira            | 2014/2015                              | 30 dias 01 à 30/04/2016      |
| Maria Elenice de Souza Santana     | 2015/2016                              | 30 dias 14/04 à 13/05/2016   |
| Iris Rodrigues da Silva            | 2014/2015                              | 15 dias 01 à 15/04/2016      |



|                                   |           |                            |
|-----------------------------------|-----------|----------------------------|
| Josefa Aparecida Ferreira         | 2014/2015 | 30 dias 27/04 à 26/05/2016 |
| Fabiany de Queiróz Paim           | 2014/2015 | 10 dias 25/04 à 04/05/2016 |
| Carlos Moura Branco               | 2015/2016 | 05 dias 04 à 08/04/2016    |
| Graciela Moraes de Souza          | 2014/2015 | 30 dias 01 à 30/04/2016    |
| Eunice de Almeida Silva Rodrigues | 2014/2015 | 30 dias 01 à 30/04/2016    |
| Salvina Lourenço de Souza         | 2014/2015 | 10 dias 05 a 14/04/2016    |
| José Nilton Pereira dos Santos    | 2015/2016 | 30 dias 25/04 a 25/05/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 435, DE 20 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 435, DE 20 DE ABRIL DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor | Cargo     | Médico                  | CID                         | Período                     |
|------------------|-----------|-------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Marildo Mazzetto | Topógrafo | Drº Fabio Viana P. Belo | M 501 M 544 M 531 M 47 G 54 | 180 dias 07/04 à 06/10/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 434, DE 20 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 434, DE 20 DE ABRIL DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor       | Cargo          | Médico                | CID   | Período                 |
|------------------------|----------------|-----------------------|-------|-------------------------|
| Linaura Izidório Gomes | Ag. Com. Saúde | Drº Walterly R. Silva | H 830 | 07 dias 12 à 18/04/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 433, DE 20 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 433, DE 20 DE ABRIL DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor     | Cargo      | Médico             | CID | Período                 |
|----------------------|------------|--------------------|-----|-------------------------|
| Luiz Antonio do Vale | Bioquímico | Drº Lucas Medeiros |     | 08 dias 12 à 19/04/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 432, DE 19 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 432, DE 19 DE ABRIL DE 2016**

**Trata de expediente referente a afastamento de servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Torna Publico o afastamento, para tratar de interesse particular, de **BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, a partir de 19/04/2016 até 19/04/2018.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 19 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 359, DE 29 DE MARÇO DE 2016

**PORTARIA Nº 359, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KELEN LOPES CARLOTA**, para o cargo de Professor, a partir do dia 15/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 431, DE 18 DE ABRIL DE 2016

**PORTARIA Nº 431, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor      | Cargo                        | Médico                  | CID    | Período                    |
|-----------------------|------------------------------|-------------------------|--------|----------------------------|
| Regiane Silva Moreira | Coord. Gestão Assunt. Juríd. | Drº Vando Borges Júnior | K 80.2 | 15 dias 18/04 à 02/05/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº300, DE 29 DE MARÇO DE 2016

**PORTARIA Nº300, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEDIANNE GONÇALVES FIGUEIREDO LAGO**, para o cargo de Enfermeiro, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 278, DE 29 DE MARÇO DE 2016

**PORTARIA Nº 278, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA ROSA GOMES DA SILVA**, para o cargo de Professor, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 279, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 279, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUANA KAROLINE LIMA DOS SANTOS**, para o cargo de Enfermeiro, a partir do dia 03/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 280, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 280, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS**, para o cargo de Professor, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 281, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 281, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PAULA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Professor, a partir do dia 04/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 282, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 282, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA APARECIDA MOREIRA DUARTE**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir do dia 07/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 283, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 283, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DAIARA SILVA SOUZA GUGELMIN**, para o cargo de Enfermeiro, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 284, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 284, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALZIRAM MOREIRA DA PAZ RODRIGUES**, para o cargo de Professor, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 285, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 285, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LAURA VICUNA JESUS DOS SANTOS**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 286, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 286, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA DE SOUSA FERREIRA**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 287, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 287, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **QUELI REGINA LOPES DE SANTANA**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.



Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 288, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 288, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA**, para o cargo de Professor, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 289, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 289, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **NEUZA FERREIRA DE ARAUJO**, para o cargo de Professor, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 327, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 327, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JANAINA SILVERIA NEVES**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 16/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 328, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 328, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DEYBID AGUIAR BARBOSA**, para o cargo de Operador de Motoniveladora, a partir do dia 10/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 329, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 329, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA PAULA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a partir do dia 21/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 330, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 330, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WILTON MARTINES**, para o cargo de Operador de Motoniveladora, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 331, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 331, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GERSON DE ALMEIDA LOPES**, para o cargo de Mecânico, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 332, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 332, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MANOEL DOS ANJOS SILVA**, para o cargo de Motorista, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 333, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 333, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDUARDO FERREIRA ROCHA LIMA**, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 334, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 334, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DALVANI PEREIRA DE SOUSA MARQUES**, para o cargo de Professor, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 335, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 335, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FERNANDA VIDAL BELTRÃO**, para o cargo de Psicóloga, a partir do dia 21/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 336, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 336, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ARLINDO FERNANDES DA SILVA**, para o cargo de Zelador de Edifício, a partir do dia 22/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 337, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 337, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA JOSE FERREIRA PEREIRA**, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração



**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 338, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 338, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SAMUEL LOPES DOS SANTOS**, para o cargo de Instrutor de Dança, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 339, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 339, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FLEIK IMONE GONÇALVES NUNES**, para o cargo de Professor, a partir do dia 18/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 340, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 340, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **HUGNEIA OLIVEIRA FARIAS**, para o cargo de Professor, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 341, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 341, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDSON ALVES BORGES**, para o cargo de Motorista, a partir do dia 21/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 342, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 342, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DEVAIR OLIVEIRA SALES**, para o cargo de Instrutor de Laboratório de Informática, a partir do dia 22/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 343, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 343, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LORENA VIEIRA RODRIGUES DE SOUZA**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 22/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 344, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 344, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SINVALDO VIEIRA BATISTA**, para o cargo de Motorista, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 345, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 345, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JANE ROCHA BELTRÃO**, para o cargo de Professor, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 346, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 346, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SUZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Professor, a partir do dia 07/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 347, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 347, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CARLOS CESAR AIRES DA SILVA**, para o cargo de Motorista, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 348, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 348, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEANDRO SANTOS OLIVEIRA**, para o cargo de Motorista, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 349, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 349, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DEUZILMA ARAUJO MEIRELES**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 350, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 350, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUIS WAGNER GREGORIO DA SILVA**, para o cargo de Motorista, a partir do dia 22/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 351, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 351, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANDREA CURSINO DOURADO**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 10/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 352, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 352, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DENISE DE SOUZA**, para o cargo de Professor, a partir do dia 15/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 353, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 353, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA**, para o cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir do dia 22/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 354, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 354, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **BRAULINO FRANCISCO PEREIRA**, para o cargo de Guarda, a partir do dia 21/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 355, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 355, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **PAULO CARAHI PINA NETO**, para o cargo comissionado de Gerente de Transporte e Controle de Frotas, a partir do dia 15/03/2016.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 356, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 356, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **BENEDITO PERES FILHO**, para o cargo de Operador de Escavadeira, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 357, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 357, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SILVANA DIAS DOS SANTOS**, para o cargo de Cuidador Infantil, a partir do dia 28/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 358, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 358, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUIS CARLOS BARRETO**, para o cargo de Agente de Serviço Urbano, a partir do dia 10/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 322, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 322, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALINE ALVES DE CARVALHO**, para o cargo de Professor, a partir do dia 03/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 321, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 321, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MAURILUZIA GALVÃO DE ANDRADE ALVES MOREIRA**, para o cargo de Professor, a partir do dia 01/03/2016.



Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 421, DE 07 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 421, DE 07 DE ABRIL DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **JOÃO MARCOS ALVES RIBEIRO**, do cargo de Agente de Serviço Urbano, a partir de 01 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 320, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 320, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 02/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 319, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 319, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANA MARIA RIBEIRO SOUZA**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir do dia 02/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 422, DE 12 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 422, DE 12 DE ABRIL DE 2016**

**Exonera de cargo em comissão, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra **THAIS MONTAYGNE CAROLINA DA SILVA**, do cargo de Coordenador de Alimentação, a partir de 12 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 12/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 318, DE 29 DE MARÇO DE 2016****PORTARIA Nº 318, DE 29 DE MARÇO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALBINO ANTONIO DE MACEDO**, para o cargo de Guarda, a partir do dia 10/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 317, DE 29 DE MARÇO DE 2016****PORTARIA Nº 317, DE 29 DE MARÇO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CELIA LARANJEIRA DA SILVA**, para o cargo de Lavadeira, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 316, DE 29 DE MARÇO DE 2016****PORTARIA Nº 316, DE 29 DE MARÇO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SELMA FERREIRA LEMES DOS SANTOS**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 07/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº315, DE 29 DE MARÇO DE 2016****PORTARIA Nº315, DE 29 DE MARÇO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ARIANA TRAMONTINI MARTINS**, para o cargo de Atendente, a partir do dia 10/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº314, DE 29 DE MARÇO DE 2016****PORTARIA Nº314, DE 29 DE MARÇO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LIZETE XAVIER CARDOSO**, para o cargo de Professor, a partir do dia 01/03/2016.



Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº313, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº313, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANGELA LEMES**, para o cargo de Cozinheira, a partir do dia 14/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº312, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº312, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE SOUZA**, para o cargo de Professor, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 423, DE 13 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 423, DE 13 DE ABRIL DE 2016**

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Glaucia Meira Nunes | 2011/2016 | 90 dias 15/04 à 13/07/2016

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 13 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº311, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº311, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 02/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº310, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº310, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSANGELA LOPES DE FARIAS**, para o cargo de Professor, a partir do dia 02/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº309, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº309, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALESSANDRA SOUSA SILVA**, para o cargo de Professor, a partir do dia 02/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 424, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 424, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

|                                       |               |                                |
|---------------------------------------|---------------|--------------------------------|
| Antonio Gerson Rodrigues Barbo-<br>sa | 2006/<br>2011 | 30 dias 11/04 à 10/05/<br>2016 |
|---------------------------------------|---------------|--------------------------------|

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº308, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº308, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JEOVANIA BONFIM RUICCI**, para o cargo de Cuidador Infantil, a partir do dia 04/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº307, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº307, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EVANILCE MARTINS DE MORAES**, para o cargo de Instrutor de Artesanato, a partir do dia 03/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº306, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº306, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **NISLENE MARIA DOS SANTOS**, para o cargo de Técnico em Higiene Dental, a partir do dia 04/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 425, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 425, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor              | Cargo                 | Médico                 | CID    | Período                    |
|-------------------------------|-----------------------|------------------------|--------|----------------------------|
| Lindalva Paes Pereira Feitosa | Agente Administrativo | Drº Thiago Lopes Carmo | Z 76.0 | 10 dias<br>12 à 21/04/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº305, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº305, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANA CLAUDIA SOUZA SANTOS**, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 08/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº304, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº304, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA LUCIA GOMES SANTOS**, para o cargo de Professor, a partir do dia 02/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº303, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº303, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA APARECIDA SOUZA AMADO**, para o cargo de Cuidador Infantil, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº302, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº302, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSILENE LOPES DE FARIAS**, para o cargo de Professor, a partir do dia 02/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº301, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº301, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSANGELA DE SOUZA SANTANA**, para o cargo de Cozinheira, a partir do dia 02/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 299, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 299, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ELIANE FERREIRA COSTA**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 298, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 298, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,



**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JUSCELIA ROSA DA SILVA**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 02/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 297, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 297, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUANA LETICIA RODRIGUES REYNAUD**, para o cargo de Enfermeiro, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 296, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 296, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DEUZENIR GALVÃO DE MATOS RAIMUNDO**, para o cargo de Cuidador de Idoso, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 295, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 295, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ADRIANA JESUS DA CONCEIÇÃO TAVARES**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 09/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 294, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 294, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **TURMALINA DE OLIVEIRA MARTINS BEZERRA**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 293, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 293, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **IREMA ALCANTARA DA SILVA**, para o cargo de Professor, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 292, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 292, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROBERTI MORAIS DE SALES**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 291, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 291, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARINALVA DE SOUZA GALVÃO LEITE**, para o cargo de Professor, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 290, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 290, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SOLANGE MARTA BASTISTA**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 184, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 184, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **SUELY NERY DE SOUZA**, do cargo de Instrutor de Artesanato, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 183, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 183, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **ALEX-SANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 182, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 182, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **WANDERSON DUARTE DA SILVA ARAÚJO**, do cargo de Cuidador de Idoso, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 181, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 181, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **VANUSA GALVÃO DE SOUZA**, do cargo de Cuidador de Idoso, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 180, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 180, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **SELMA FERREIRA LEMES**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 179, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

##### PORTARIA Nº 179, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **SOLANGE MARTA BATISTA**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 178, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

##### PORTARIA Nº 178, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **ANA MARIA RIBEIRO SOUZA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 177, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

##### PORTARIA Nº 177, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO**, do cargo de Enfermeiro, a partir de 25 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 176, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

##### PORTARIA Nº 176, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **DHONNY DE PAULA FERREIRA**, do cargo de Motorista, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 175, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 175, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **ELIOMETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 174, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 174, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI**, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 426, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 426, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

Nomeia a Comissão para a organização da 6ª Conferência das Cidades e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, Lei Municipal nº 1.586 de 06 de Junho de 2013.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Comissão de organização da 6ª Conferência das Cidades (composta da Comissão Organizadora e de duas Subcomissões: Temática e Logística), evento a ser realizado no dia 15 de Abril de 2016.

**I – COMISSÃO ORGANIZADORA**

I – Jean Louis Van Der Stock – Presidente da Comissão e do Conselho das Cidades;

II – Maria Auxiliadora da Silva – Coordenadora da Comissão Organizadora;

III – Larissa Tauany Izidório de Oliveira – Secretária da Comissão Organizadora;

IV – Sandra Maria Moraes Rangel Soares – Vice Coordenadora da Comissão Organizadora;

**II – SUBCOMISSÕES**

I – Maria Aparecida Coutinho – Comissão Temática

II – Leda Figueiredo Rocha do Lago – Comissão Temática

III – José Antonio Ribeiro – Comissão Logística

IV – Silvio Alves de Matos – Comissão Temática

V – Pe. Ademar José dos Santos – Comissão Temática

VI – José Martinho Silva – Comissão Logística

VII – Sebastião Gonçalves de Lima – Comissão Logística

VIII – Rejane Regenold – Comissão Logística

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu MT, 14 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 173, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 173, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA**, do cargo de Motorista, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 172, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

##### PORTARIA Nº 172, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **ELIANE DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo de Atendente, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 171, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

##### PORTARIA Nº 171, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **LETÍCIA PEREIRA ALVES**, do cargo de Atendente, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 170, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

##### PORTARIA Nº 170, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 169, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

##### PORTARIA Nº 169, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **NISLENE MARIA DOS SANTOS**, do cargo de Técnico em Higiene Bucal, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 427, DE 15 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 427, DE 15 DE ABRIL DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor    | Cargo                    | Médico                 | CID                 | Período                        |
|---------------------|--------------------------|------------------------|---------------------|--------------------------------|
| Laura Leal da Silva | Técnico em Administração | Drª Claudia E. Pereira | Licença Maternidade | 180 dias<br>15/04 à 14/10/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 168, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 168, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **CAROLINE SOUZA REBELATO**, do cargo de Enfermeiro, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 167, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 167, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **ANA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, do cargo de Psicóloga, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 166, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 166, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo de Professor, a partir do dia 29/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº165, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº165, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA JOSÉ VIEIRA DOS ANJOS**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir do dia 29/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº164, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº164, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, para o cargo de Motorista, a partir do dia 29/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº163, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº163, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WESCILEY JONATHAN MESSIAS CARVALHO**, para o cargo de Instrutor de Instrumento Musical, a partir do dia 29/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº162, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº162, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 29/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº161, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº161, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**



**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PAULO SERGIO BRAGA**, para o cargo de Motorista, a partir do dia 29/02/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº160, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº160, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JANETE FLORINDA DA ROCHA MOURA**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir do dia 29/02/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº159, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº159, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **IRINA COUTINHO MARTINS SIQUEIRA**, para o cargo de Enfermeiro, a partir do dia 29/02/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº158, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº158, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS TUNES**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir do dia 29/02/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº157, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº157, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS**, para o cargo de Orientador Social, a partir do dia 29/02/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº156, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº156, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **REGINA FERREIRA ARAÚJO**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir do dia 29/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº155, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº155, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LIANE DESIDÉRIO PERES**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 29/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 154, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 154, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **MARIA JOSÉ VIEIRA DOS ANJOS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 26 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº153, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº153, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VALDETE PEREIRA CORREIA**, para o cargo de Instrutor de Artesanato, a partir do dia 24/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração



**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº152, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº152, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEOMÁRCIO NHIHORI-DARUWE TOMOTSUDZAREBE**, para o cargo de Gari, a partir do dia 26/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº151, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº151, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANA PAULA CURSINO DA SILVA**, para o cargo de Cozinheira, a partir do dia 15/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 428, DE 16 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 428, DE 16 DE ABRIL DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor        | Cargo             | Médico                | CID                 | Período                        |
|-------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|--------------------------------|
| Keyte Ferreira de Souza | Apoio Operacional | Drº Walterly R. Silva | Licença Maternidade | 180 dias<br>16/04 à 15/10/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 16 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 429, DE 17 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 429, DE 17 DE ABRIL DE 2016**

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

|                       |                                        |                             |
|-----------------------|----------------------------------------|-----------------------------|
| Merentina Rocha Silva | 2007/2011 90 dias<br>2012/2016 90 dias | 180 dias 09/04 à 05/10/2016 |
|-----------------------|----------------------------------------|-----------------------------|

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 360, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 360, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CARLA LUANA DA SILVA FERNANDES**, para o cargo de Professor, a partir do dia 08/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 361, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 361, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLEIDE NALVA DA SILVA**, para o cargo de Professor, a partir do dia 02/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 362, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 362, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ERNESTO PEREIRA DE SOUZA**, para o cargo de Motorista, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 363, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 363, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KAMILA DI PAULA SOARES DA SILVA**, para o cargo de Monitor de Creche, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 364, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 364, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VALTENI DE OLIVEIRA SANTOS**, para o cargo de Guarda, a partir do dia 07/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 365, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 365, DE 29 DE MARÇO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DANIELA ALVES SCHWERTZ**, para o cargo de Merendeira, a partir do dia 07/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 366, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 366, DE 29 DE MARÇO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **BELGINA ALAIZE MOTA DA SILVA LEAL**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 07/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 367, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 367, DE 29 DE MARÇO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSIMAR TORRES DIAS**, para o cargo de Motorista, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 368, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 368, DE 29 DE MARÇO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSE DE ARIMATEIA LEAL**, para o cargo de Guarda, a partir do dia 07/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 369, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA N° 369, DE 29 DE MARÇO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CREUSA EVANGELISTA DE ALCANTARA**, para o cargo de Monitor de Creche, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 370, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 370, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VANUZETE FRANCISCA DA SILVA**, para o cargo de Professor, a partir do dia 17/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 371, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 371, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DIMORVAN TSIMHORIP E TSERENHOWAMRE**, para o cargo de Gari, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 372, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 372, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JONAS ALVES DIAS**, para o cargo de Agente de Serviço Urbano, a partir do dia 29/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 373, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 373, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **NICANOR FERREIRA SANTANA**, para o cargo de Agente de Serviço Urbano, a partir do dia 29/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração



**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 374, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 374, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JUSCINEIDE LEITE PE-REIRA**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 375, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 375, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDVALDO COELHO DE SOUZA**, para o cargo de Operador de Máquinas, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 376, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 376, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUCINEIDE CAMPOS SI-QUEIRA**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 377, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 377, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ELENIR PAIM**, para o cargo de Professor, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 378, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 378, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor                         | Cargo     | Médico                             | CID  | Período                        |
|------------------------------------------|-----------|------------------------------------|------|--------------------------------|
| Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza | Professor | Drº Dowglas A. G. Peixoto de Faria | A 90 | 05 dias<br>06 à 10/<br>03/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 379, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 379, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor                       | Cargo             | Médico                    | CID | Período                        |
|----------------------------------------|-------------------|---------------------------|-----|--------------------------------|
| Marileide dos Santos Ibiapino da Silva | Apoio Educacional | Drº Thiago Lopes do Carmo |     | 10 dias<br>18 à 27/<br>03/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 380, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 380, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor             | Cargo                     | Médico                     | CID   | Período                        |
|------------------------------|---------------------------|----------------------------|-------|--------------------------------|
| Janaina Aparecida Souza Nery | Cood. Vig. Epidemiológica | Drº Walterly Ribeiro Silva | O 470 | 15 dias<br>17 à 31/<br>03/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº381, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº381, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário de Osmar do Nascimento por motivo de atestado médico de acompanhamento de sua esposa, por um período de 15 dias a partir de 14 à 28/03/2016.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 277, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 277, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOVINA MARTA DE SOUZA OLIVEIRA**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir do dia 03/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 382, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 382, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor       | Cargo                 | Médico                | CID  | Período                    |
|------------------------|-----------------------|-----------------------|------|----------------------------|
| Maronilo Alves Bezerra | Cood. Fiscal Tributos | Drº Marcus F. Pereira | A 90 | 10 dias<br>22 à 31/03/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 383, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 383, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor            | Cargo             | Médico                | CID   | Período                       |
|-----------------------------|-------------------|-----------------------|-------|-------------------------------|
| Geananci Fernandes de Paula | Monitor de Creche | Drº Walterly R. Silva | O 470 | 15 dias<br>22/03 à 05/04/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 276, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 276, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WLLIANNE YANIS DA SILVA ALMEIDA**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 03/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 275, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 275, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MATHEUS NASCIMENTO NUNES ROCHA POMPEO TAQUES**, para o cargo de Atendente, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**



Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 274, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 274, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SUELY NERY DE SOUZA**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 02/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº384, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº384, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra o desvio de função do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar o desvio de função da servidora, Sônia Lúcia Souza Silva Reis, conforme atestado médico a partir de 24/03/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 385, DE 30 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 385, DE 30 DE MARÇO DE 2016**

**Exonera de cargo em comissão,  
na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **JAILTON COSTA XAVIER**, do cargo de Assessor Especial de Receitas, a partir de 30 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 273, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 273, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FRANCISCA MICELANGE BARBOSA DE FREITAS**, para o cargo de Merendeira, a partir do dia 03/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 272, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 272, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **AGDON DA SILVA BARROS**, para o cargo de Operador de Pá Carregadeira, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 271, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 271, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VANUZA GALVÃO DE SOUZA**, para o cargo de Cuidador de Idoso, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 270, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 270, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WANDERSON DUARTE DA SILVA ARAÚJO**, para o cargo de Cuidador de Idoso, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 269, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 269, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 268, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 268, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MÁRCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA E SILVA**, para o cargo de Professor, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 267, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 267, DE 29 DE MARÇO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FATIMA BENEDITA DE ANUNCIAÇÃO**, para o cargo de Professor, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 266, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 266, DE 29 DE MARÇO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VANIUZA GALVÃO DE ARRUDA**, para o cargo de Professor, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 265, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 265, DE 29 DE MARÇO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUCIENE BRAGA DA ROCHA**, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a partir do dia 02/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 264, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 264, DE 29 DE MARÇO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSIANE BRITO**, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 386, DE 30 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 386, DE 30 DE MARÇO DE 2016****Exonera de cargo em comissão, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **EDILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração, a partir de 30 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 263, DE 29 DE MARÇO DE 2016

##### PORTARIA Nº 263, DE 29 DE MARÇO DE 2016

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para o cargo de Psicóloga, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 262, DE 29 DE MARÇO DE 2016

##### PORTARIA Nº 262, DE 29 DE MARÇO DE 2016

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

|                            |                                        |                                                   |
|----------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Davina Messias de Carvalho | 2006/2011 90 dias<br>2010/2015 90 dias | 180 dias 29/03 à 26/06/2016<br>14/04 à 14/07/2016 |
|----------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------|

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 261, DE 29 DE MARÇO DE 2016

##### PORTARIA Nº 261, DE 29 DE MARÇO DE 2016

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor          | Cargo           | Médico                | CID | Período                    |
|---------------------------|-----------------|-----------------------|-----|----------------------------|
| Luma DrumM. Yanez Pereira | Fiscal Tributos | Drº Oscar M. A. Siles |     | 07 dias 29/03 à 04/04/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 387, DE 31 DE MARÇO DE 2016

##### PORTARIA Nº 387, DE 31 DE MARÇO DE 2016

**Exonera de cargo em comissão,**

**na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra **LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS**, do cargo de Coordenador Pedagógico do Programa AABB Comunidade, a partir de 16 de Março de 2016.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 388, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 388, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sr<sup>a</sup>**DANIELE DILL**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 31 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 260, DE 28 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 260, DE 28 DE MARÇO DE 2016**

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Registrar o ingresso da funcionária Maria Luiza Pio dos Reis, no plano de saúde São Francisco, com desconto em folha no valor de R\$161,54.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 259, DE 24 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 259, DE 24 DE MARÇO DE 2016**

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

| NOME DO SERVIDOR             | CARGO                | SETOR              | QUANTIDADE  |
|------------------------------|----------------------|--------------------|-------------|
| Ida Ferreira Araújo C.       | Assistente Social    | Sec. Saúde         | 60 horas    |
| Alessandro Nascimento R.     | Motorista            | Gabinete Prefeita  | 60 horas    |
| Rose Flávia M. Raimundo      | Fiscal Sanitário     | Sec. Saúde         | 5,19 horas  |
| Claudiney Barreira Araújo    | Técnico Agrop.       | Sec. Agricultura   | 60 horas    |
| Marcelo Marques B. de S.     | Ag. Administrativo   | Sec. Fazenda       | 60 horas    |
| Angela Cristina Gomes R.     | Ag. Administrativo   | Sec. Fazenda       | 52,51 horas |
| José Reinaldo dos Anjos F.   | Motorista            | Sec. Receitas      | 55,02 horas |
| Deusalino Cordeiro de O.     | Braçal               | Sec. Obras         | 60 horas    |
| Reinaldo Cordeiro de O.      | Gari                 | Sec. Obras         | 60 horas    |
| Rosalino C. de Oliveira      | Ag. Serv. Gerais     | Sec. Obras         | 51 horas    |
| Marcos César Correia O.      | Ag. Administrativo   | Sec. Administração | 30 horas    |
| Milton Pereira dos Santos    | Operador Máquinas    | Sec. Obras         | 60 horas    |
| Manoel Vieira dos Anjos      | Gari                 | Sec. Obras         | 47 horas    |
| Salvador Lélis               | Operador Máquinas    | Sec. Obras         | 36 horas    |
| Edvaldo Coelho de Souza      | Operador Máquinas    | Sec. Obras         | 58 horas    |
| Jonny Dias dos Reis          | Mecânico             | Sec. Obras         | 41 horas    |
| Júlio César Pereira Chagas   | Aux. Mecânico        | Sec. Obras         | 58 horas    |
| Jurandir Rodrigues de Lima   | Motorista            | Sec. Obras         | 53 horas    |
| Juarez Barbosa dos Santos    | Ag. Serv. Urbanos    | Sec. Obras         | 12 horas    |
| Olindina Barbosa de Oliveira | Ag. Administrativo   | Sec. Finanças      | 60 horas    |
| Danilo Correia dos Santos    | Apontador            | Sec. Obras         | 59 horas    |
| Patrícia Marques Barbosa S.  | Ag. Administrativo   | Sec. Administração | 60 horas    |
| Doracy Miranda Lopes         | Ag. Administrativo   | Sec. Administração | 40 horas    |
| Leomárcio Nhior. Tomotsd.    | Gari                 | Sec. Obras         | 47 horas    |
| Alessandro dos Santos O.     | Fiscal de Serv. Urb. | Sec. Administração | 58 horas    |
| Benedito Peres Filho         | Operador Máquinas    | Sec. Obras         | 49,40 horas |
| Merquides F. Martins de O.   | Aux. Encanador       | DAE                | 58 horas    |
| Vanderlei Francisco da Silva | Encanador            | DAE                | 58 horas    |
| Fabiano da Silva Pereira     | Aux. Encanador       | DAE                | 19 horas    |
| Luizmar Martins da Silva     | Encanador            | DAE                | 58 horas    |
| Kaik Weverton S. Galvão      | Ag. Serv. Urbanos    | Sec. Obras         | 57,20 horas |

|                             |                      |                     |             |
|-----------------------------|----------------------|---------------------|-------------|
| Antônio Fonseca dos Santos  | Operador Máquinas    | Sec. Obras          | 27.30 horas |
| Carleandro Roberto Souza    | Psicólogo            | Sec. Prom. Social   | 9,5 horas   |
| Igor Henrique Rodrigues V.  | Motorista            | Sec. Prom. Social   | 40 horas    |
| Veralúcia de Souza Barbosa  | Téc. Enfermagem      | Sec. Saúde          | 38 horas    |
| Gerson de Almeida Lopes     | Mecânico             | Sec. Educação       | 40 horas    |
| Cesar Marcos C. Oliveira    | Ag. Comb. Endemias   | Sec. Saúde          | 27 horas    |
| Walter Santana              | Aux. Mecânico        | Sec. Obras          | 32 horas    |
| Marcos Roberto Silva G.     | Auxiliar Mecânico    | Sec. Educação       | 40 horas    |
| Nivaldo Félix da Silva      | Motorista            | Sec. Obras          | 32 horas    |
| Vanderlei Rodrigues Vieira  | Fiscal Serv. Urbanos | Sec. Obras          | 80 horas    |
| Agdon da Silva Barros       | Operador Pá Carreg.  | Sec. Obras          | 22 horas    |
| Nilton Ferreira de Oliveira | Ag. Serv. Gerais     | Sec. Obras          | 60 horas    |
| Anderson Ferreira Souza     | Aux. Mecânico        | Sec. Educação       | 16 horas    |
| Aparecido de Sousa Gama     | Ag. Serv. Urbanos    | Sec. Obras          | 57.30 horas |
| Eduardo Ferreira Rocha L.   | Ag. Serv. Gerais     | Sec. Educação       | 16 horas    |
| Wilson Pereira Galvão       | Ag. Serv. Urbanos    | Sec. Obras          | 44.60 horas |
| João Vieira Guimarães       | Motorista            | Sec. Obras          | 46 horas    |
| Deilson Pereira de Oliveira | Ag. Serv. Urbanos    | Sec. Obras          | 46 horas    |
| Carlos Roberto Lima Silva   | Gari                 | Sec. Obras          | 54 horas    |
| Aldemir Prepe               | Gari                 | Sec. Obras          | 41 horas    |
| Lucas Augusto de Oliveira   | Gari                 | Sec. Obras          | 32 horas    |
| Nilvanda Alves de Souza     | Apoio Educacional    | Sec. Educação       | 60 horas    |
| Dagoberto José de Freitas   | Ag. Serv. Gerais     | Sec. Obras          | 15 horas    |
| João Marcos Alves Ribeiro   | Ag. Serv. Urbanos    | Sec. Obras          | 12 horas    |
| Jo Max Narcizo Santos S.    | Ag. Serv. Urbanos    | Sec. Obras          | 4,50 horas  |
| Lourival Silva              | Motorista            | Sec. Obras          | 40 horas    |
| Jaqueline Alves Magalhães   | Ag. Serv. Urbanos    | Sec. Obras          | 08 horas    |
| Geovani Lima de Souza       | Gari                 | Sec. Obras          | 31 horas    |
| Dimorvan T. Tsimhoripi      | Gari                 | Sec. Obras          | 30 horas    |
| Iris Rodrigues da Silva     | Assistente Social    | Sec. Assist. Social | 27,5 horas  |
| Adilson José da Silva       | Motorista            | Sec. Prom. Social   | 38 horas    |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 24 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº258, DE 23 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº258, DE 23 DE MARÇO DE 2016**

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

| NOME DO SERVIDOR             | Cargo           | QUANTIDADE DE PLANTÕES | QUANTIDADE DE VIAGENS |
|------------------------------|-----------------|------------------------|-----------------------|
| Adean Lucas Teles de Matos   | Guarda          | 15                     |                       |
| Dionízio Brito de Oliveira   | Guarda          | 10                     |                       |
| Marcelino Alves da Costa     | Guarda          | 15                     |                       |
| Carlos César F. Magalhães    | Guarda          | 15                     |                       |
| José Cursino de Araújo       | Guarda          | 06                     |                       |
| Pedro de Souza               | Guarda          | 07                     |                       |
| Geraldo Domingos Sobrinho    | Guarda          | 15                     |                       |
| Waldecy Conceição Farias     | Guarda          | 15                     |                       |
| Wanderson Oliveira Campos    | Guarda          | 15                     |                       |
| Luzimar da Silva Pereira     | Guarda          | 15                     |                       |
| Hélio Alves da Silva         | Guarda          | 15                     |                       |
| Lucas Alves Lima             | Guarda          | 15                     |                       |
| Célio Ribeiro Silva          | Guarda          | 05                     |                       |
| Marcos Antônio da Silva      | Guarda          | 06                     |                       |
| Elias Galvão da Silva        | Guarda          | 15                     |                       |
| Mauro Ferreira               | Guarda          | 06                     |                       |
| Antônio Valério Cursino      | Guarda          | 15                     |                       |
| Wanderson Henrique Vieira G  | Guarda          | 15                     |                       |
| Agda Silva de Oliveira       | Enfermeiro      | 06                     | 01                    |
| Amarilda Marques Souza       | Téc. Enfermagem | 03                     | 02                    |
| Adilson Alves Pereira        | Téc. Enfermagem | 02                     |                       |
| Janete Florinda da Rocha     | Téc. Enfermagem | 01                     |                       |
| Regina Ferreira Araújo       | Téc. Enfermagem | 04                     | 07                    |
| Maria Aparecida Moreira D.   | Téc. Enfermagem | 03                     | 01                    |
| Jovina Marta de Souza        | Téc. Enfermagem | 03                     |                       |
| Herculano Souza S. Neto      | Motorista       | 15                     |                       |
| João Soares Silva            | Motorista       | 15                     |                       |
| Julei Rodrigues de Miranda   | Motorista       | 13                     |                       |
| Narciso Battisti             | Motorista       | 05                     |                       |
| Sebastião Antônio dos santos | Guarda          | 04                     |                       |
| João Carlos da Silva         | Guarda          | 10                     |                       |
| Antonio Pedro de Almeida     | Guarda          | 04                     |                       |
| Rosalvo Dutra Galvão         | Guarda          | 06                     |                       |
| Edvaldo Ferreira Nascimento  | Guarda          | 12                     |                       |
| Edson Borges dos Anjos       | Guarda          | 06                     |                       |
| Marcos Dione de S. Santana   | Motorista       | 15                     |                       |
| Osvaldo Rodrigues de Melo    | Motorista       | 14                     |                       |
| Antônio José Gomes Neto      | Guarda          | 15                     |                       |
| Antônio Pereira Lopes        | Guarda          | 10                     |                       |
| Dhonnny Pereira de Paula     | Motorista       | 15                     |                       |
| Jonilson Florindo da Rocha   | Guarda          | 12                     |                       |
| Josimar Pereira de Souza     | Guarda          | 15                     |                       |
| Divino Eterno Oliveira Silva | Guarda          | 06                     |                       |

|                               |            |    |    |
|-------------------------------|------------|----|----|
| Wilmar Ozório de Oliveira     | Guarda     | 06 |    |
| João Rodrigues da Silva Filho | Guarda     | 15 |    |
| Gedeão Lopes da Silva         | Guarda     | 11 |    |
| Alex Júnior de Souza Batista  | Guarda     | 04 |    |
| Edilson Pinheiro Silva Filho  | Guarda     | 15 |    |
| Edivaldo Silva de Oliveira    | Motorista  | 17 |    |
| José Campos Rocha             | Guarda     | 15 |    |
| Kleyton Souza de Oliveira     | Guarda     | 15 |    |
| José de Arimateia Leal        | Guarda     | 02 |    |
| Carlos Henrique Alves Freitas | Enfermeiro |    | 02 |
| Irina Coutinho M. Siqueira    | Enfermeiro |    | 02 |
| Nikeli Schimena Verardi       | Enfermeiro | 02 |    |
| Luana Karoline Lima Santos    | Enfermeiro | 02 |    |
| Jacqueline Tremura F.         | Enfermeiro | 02 | 01 |
| Luana Letícia Reynaud         | Enfermeiro | 03 | 01 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 23 de Março de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 389, DE 31 DE MARÇO DE 2016

##### PORTARIA Nº 389, DE 31 DE MARÇO DE 2016

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor        | Cargo            | Médico            | CID | Período                       |
|-------------------------|------------------|-------------------|-----|-------------------------------|
| Manoel Hermito Ferreira | Ag. Serv. Gerais | Drº Edgar Pacheco |     | 60 dias<br>18/03 à 18/05/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Março de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 257, DE 23 DE MARÇO DE 2016

##### PORTARIA Nº 257, DE 23 DE MARÇO DE 2016

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **ADRIELLE RODRIGUES DOS SANTOS**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 18 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de Março de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº256, DE 23 DE MARÇO DE 2016

##### PORTARIA Nº256, DE 23 DE MARÇO DE 2016

**Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra **ANA FLAVIA RAMOS DE SOUZA**, do cargo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 23 de Março de 2016.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 23 de Março de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 430, DE 18 DE ABRIL DE 2016

##### PORTARIA Nº 430, DE 18 DE ABRIL DE 2016



**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **JOSE CARLOS ALVES**, do cargo de Agente de Serviço Urbano, a partir de 18 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 18 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 255, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 255, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Sra **ELENILCE LINA DE CARVALHO**, para o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva, a partir do dia 01/02/2016.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 21 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 254, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 254, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – Registrar o retorno de RAFAEL BENEDITO CARDOSO DE SOUZA, Motorista, às suas funções normais, a partir do dia 14 de Março de 2016.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº253, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº253, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – Registrar o retorno de JOSÉ OLIVEIRA XAVIER, Motorista, às suas funções normais, a partir do dia 17 de Março de 2016.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/01/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 252, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 252, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o ingresso da funcionária Alice Bragança Nunes, no plano de saúde São Francisco, com desconto em folha no valor de R\$ 323,40.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 251, DE 17 DE MARÇO DE 2016

##### PORTARIA Nº 251, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra **ZILEIDE DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO**, para o cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica da Escola de Nova Poxoréu, a partir do dia 15/03/2016.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 17 de Março de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 250, DE 16 DE MARÇO DE 2016

##### PORTARIA Nº 250, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Exonera de cargo em comissão, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra **DANIELE DA CRUZ**, do cargo de Coordenadora do CREAS, a partir de 01 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de Março de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 390, DE 31 DE MARÇO DE 2016

##### PORTARIA Nº 390, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor        | Cargo             | Médico                | CID | Período                           |
|-------------------------|-------------------|-----------------------|-----|-----------------------------------|
| Keyte Ferreira de Souza | Apoio Operacional | Drº Walterly R. Silva |     | 15 dias<br>22/03 à 05/04/<br>2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Março de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 249, DE 16 DE MARÇO DE 2016

##### PORTARIA Nº 249, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário de Érica Barbosa de Souza por motivo de atestado médico de acompanhamento de sua filha, por um período de 18 dias a partir de 01 à 18/03/2016.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 16 de Março de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 248, DE 15 DE MARÇO DE 2016

##### PORTARIA Nº 248, DE 15 DE MARÇO DE 2016

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor                 | Cargo          | Médico                      | CID | Período                       |
|----------------------------------|----------------|-----------------------------|-----|-------------------------------|
| Claudieleia Gonçalves Nascimento | Ag. Com. Saúde | Drº Washington Luiz Arantes |     | 90 dias<br>01/03 à 01/06/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 391, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 391, DE 31 DE MARÇO DE 2016****Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor         | Cargo     | Médico                | CID | Período                       |
|--------------------------|-----------|-----------------------|-----|-------------------------------|
| Pablo Batemarque Pereira | Professor | Drº Walterly R. Silva |     | 30 dias<br>28/03 à 26/04/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 247, DE 15 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 247, DE 15 DE MARÇO DE 2016****Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor               | Cargo                  | Médico                | CID   | Período                    |
|--------------------------------|------------------------|-----------------------|-------|----------------------------|
| Nayany Alves Ferreira da Silva | Técnico em Informática | Drº Walterly R. Silva | Z 763 | 05 dias<br>15 à 19/03/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 393, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 393, DE 31 DE MARÇO DE 2016****Dispõe sobre demissão do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Demitir a Sra **PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, com base no relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 818/2015, a partir de 15 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 394, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 394, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

Nomeia os membros da Ordem da Memória Viva “Pó-Ceréu” e dá outras providências, na forma que determina a lei nº. 1.361, datada de 22 de abril de 2010

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, bem como, em observância da Lei nº. 1.361, datada de 22 de abril de 2010,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da ORDEM DA MEMÓRIA VIVA PO-CERÉU, cujo plenário compõe-se dos membros do Conselho Municipal de Cultura e da União Poxoreense de Escritores – UPE.

## **GOVERNO**

### **I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC**

1-Leda Figueiredo Rocha do Lago - Titular

Gisele Scorpioni de Oliveira - Suplente

2-Eunice Almeida da Silva Rodrigues - Titular

Graciela Moraes de Souza - Suplente

3-Rejane Regenold - Titular

Luciani Aparecida Oliveira Assis - Suplente

## **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

### **II - DA UNIÃO POXORENSE DE ESCRITORES – UPE**

1-João de Souza - Titular

Edinaldo Pereira de Souza - Suplente

## **CENTRO JUVENIL**

2-Lúcia Voltan - Titular

Neide Batisti - Suplente

## **ASSESSORIA PEDAGÓGICA EDUCAÇÃO**

3-Juracy Leal da Silva – Titular

Suizi Ana Fernandes Xavier - Suplente

### **III - PRODUTORES CULTURAIS**

1-Gianpiero Barozzi – Titular

Olindina de Melo R. Vieira - Suplente

2-Gaudêncio Filho R. de Amorim - Titular

Geovana Malletto – Suplente

3-Sandra Sofhia Sol da Silva – Titular

Ana Paula Rossini - Suplente

**Art. 2º** - A Ordem da Memória Viva Pó-Céreu ficará incumbida da análise e deliberação dos cidadãos Poxorenses ou não indicados para o Prêmio da “Memória Viva Pó-Ceréu” em reconhecimento às realizações e contribuições sociais realizadas no âmbito do território municipal, prestadas a sociedade e a família.

**Parágrafo Único** – As homenagens, objeto da ação deliberativa da referida Ordem, promovidas pelo Poder Público serão prestadas aos cidadãos vivos.

**Art. 3º** - Os cidadãos homenageados pela Ordem da memória Viva “Pó-Cereu” serão agraciados com o Prêmio Memória Viva Pó-Ceréu assim constituído:

a) Certificado

b) Medalha da Comenda da Ordem do Mérito Pó-Ceréu

**Art. 4º** - O Prêmio Memória Viva Pó-Ceréu será concedido pela Ordem Memória Viva Pó-Ceréu em data diversa, preferencialmente, na semana cultural alusiva ao aniversário do município de Poxoréu – MT.

**Art. 5º** - O Plenário da Ordem Memória Viva Pó-Ceréu terá prazo de 120 dias para elaborar o seu regimento a ser homologado por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES Rocha**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

## **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 395, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

### **PORTARIA Nº 395, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **MOISES TSEREW OMOWE TEWATE**, do cargo de Gari, a partir de 01 de Março de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

## **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 396, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

### **PORTARIA Nº 396, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor | Cargo | Médico | CID | Período |
|------------------|-------|--------|-----|---------|
|------------------|-------|--------|-----|---------|

|                                 |                            |                       |                     |                                       |
|---------------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------------------------|
| Janaina Aparecida de Souza Nery | Coord. Vig. Epidemiológica | Drº Walterly R. Silva | Licença Maternidade | 180 dias<br>29/03 à<br>28/09/<br>2016 |
|---------------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------------------------|

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 397, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 397, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor            | Cargo                       | Médico                    | CID | Período                       |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----|-------------------------------|
| Marco Antonio Pereira Silva | Coord. Cont. Aval. Programa | Drº Marcelo Costa Miranda |     | 10 dias<br>31/03 à 09/04/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 398, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 398, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

Nomeia Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articuladas, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 070, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

ART.1º - Nomear Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articuladas, composta pelos seguintes Membros e Entidades Representativas:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Poxoréu;

Leda Figueiredo Rocha do Lago – Titular

Carmen Lúcia Ferreira Rocha – Suplente

II – Representantes de Diretores Escolares;

Salvina Lourenço de Souza – Titular

Cintia Cristina Pereira dos Santos – Suplente

III – Representantes de Professores da Zona Urbana;

Elenice Lina de Carvalho – Titular

Adelaide Pereira de Miranda – Suplente

IV – Representantes de Professores da Zona Rural;

Jonas Rodrigues de Oliveira – Titular

Leia Lopes da Silva Ferro – Suplente

V – Representantes de Coordenadores Pedagógicos;

Graciela Moraes de Souza – Titular

Eunice de Almeida Silva Rodrigues – Suplente

VI – Representantes do Quadro Técnico Administrativos das escolas;

Luzinete da Silva Oliveira – Titular

Marlene Aparecida Mazzetto Castro – Suplente

VII – Representantes dos Conselhos Escolares;

Deuzalina Rosa P. Cavalcante de Oliveira

Glaucia Meira Nunes – Suplente

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Pe. Ademar José dos Santos – Titular

Lina Rodrigues – Suplente

ART. 2º - A supra citada Comissão atribui-se a responsabilidade de elaborar o PAR – Plano de Ações Articuladas, valendo-se de orientações técnicas da Secretaria de Estado de Educação e obedecida a ordem legal estabelecida pela Política Nacional de Educação, bem como, os atos emanados pelos governos, em linha vertical.

ART.3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 399, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 399, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre afastamento de servidor,

na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 070, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

ART.1º - Afastar o Sr. **ONILDO NASCIMENTO PEREIRA FILHO**, do cargo de Fiscal de Tributos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração



neração, para candidatura, nos termos da Lei Eleitoral N° 9.504 de 30 de Setembro de 1997.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 400, DE 31 DE MARÇO DE 2016

#### PORTARIA N° 400, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço(1/3) das Férias de 2015/2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal n° 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2015/2016, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerência de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

|        | MARÇO                          |
|--------|--------------------------------|
| Código | Nome do Servidor               |
| 25     | Adália Pereira Irma            |
| 2426   | Adilson Alves Pereira          |
| 107    | Alice Bragança Nunes           |
| 175    | Diana Maria Farias Pinto       |
| 114    | Doracy Miranda Lopes           |
| 150    | Dorival Soares Silva           |
| 1206   | Ednaye Oliveira Lima           |
| 215    | Elvina Jorge do Carmo Brito    |
| 226    | Helio Alves da Silva           |
| 255    | Ilário Miguel de Oliveira      |
| 321    | José Antonio Rodrigues         |
| 263    | José Carlos Nery de Oliveira   |
| 230    | José Vieira Nunes Neto         |
| 268    | José Wilson Rocha dos Santos   |
| 270    | Júlio Cesar Pereira Chagas     |
| 272    | Juvenal Lemes dos Santos       |
| 161    | Luzinete da Silva Oliveira     |
| 277    | Marcos Cesar Correia Oliveira  |
| 37     | Maria Alvina Benício dos Anjos |
| 133    | Maria Lúcia Barbosa da Silva   |
| 282    | Milton Pereira dos Santos      |
| 283    | Nilton Ferreira de Oliveira    |
| 285    | Noé Dias de Almeida            |
| 1224   | Railda Ferreira Marinho Dias   |
| 287    | Rosani Maria Rodrigues         |
| 288    | Salvador Leis Gonçalves        |
| 291    | Sebastiana Maria Brandão S.    |
| 292    | Sebastião Antonio dos Santos   |
| 166    | Terezinha Rosa Ramos F. O.     |
| 59     | Zenilde Silva Brito            |

Art. 2º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2015/2016, dos servidores do

Processo Seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerência de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

### ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.829, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

LEI N.º 1.829/2016 Poxoréu/MT, 10 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Poxoréu, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica instituída no Município de Poxoréu a transmissão de mandato eletivo, nos termos previstos nesta Lei.

**§ 1.º** Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

**§ 2.º** As informações a que se refere o § 1.º deste artigo poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3.º desta Lei.

**Art. 2.º** O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

**Parágrafo único.** Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput* deste artigo, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3.º desta Lei.

**Art. 3.º** O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

**Art. 4.º** A indicação a que se refere o artigo 3.º desta Lei será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias úteis após o conhecimento do resultado oficial das eleições.



**§ 1.º** No caso das eleições municipais de 2016, a indicação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita dentro do prazo de cinco dias contados da publicação desta Lei.

**§ 2.º** O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

**§ 3.º** O coordenador da Equipe de Transição será expressamente indicado pelo Prefeito eleito, dentre os membros da comissão.

**§ 4.º** O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrantes do quadro funcional da Administração Pública.

**Art. 5.º** Os pedidos de acesso à informações de que trata o artigo 3.º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

**Parágrafo único.** Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado pelo Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput* deste artigo.

**Art. 6.º** O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4.º.

**Art. 7.º** Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

**Parágrafo único.** As reuniões mencionadas no *caput* deste artigo deverão ser agendadas e registradas em atas, sob coordenação do representante do Prefeito eleito.

**Art. 8.º** O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

**Art. 9.º** Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

**Art. 10.** O Poder Executivo municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 11.** Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes municipais, devendo, nas eventuais lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

**Art. 12.** Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

**Art. 13.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de novembro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita Municipal**

**Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, na data de 10/11/2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n.º 1.041/2006.**

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº401, DE 31 DE MARÇO DE 2016

### PORTARIA Nº401, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de Décimo Terceiro Salário dos servidores efetivos municipais, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Decreto nº 070/2014, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de Décimo Terceiro Salário, a título de antecipação, referente ao exercício de 2016, aos servidores abaixo relacionados:

|        | MARÇO                            |
|--------|----------------------------------|
| Código | Nome do Servidor                 |
| 2764   | Maria José Ferreira Pereira      |
| 2613   | Domingos Barbosa Santos          |
| 2780   | Marco Antonio Santos da Silva    |
| 2411   | Amarilda Marques Souza           |
| 460    | Jandira dos Santos Borba         |
| 2659   | Douglas de Oliveira Santos       |
| 268    | José Wilson Rocha dos Santos     |
| 2759   | Manoel dos Anjos Silva           |
| 1699   | José Martinho da Silva           |
| 2000   | Rosa Alves da Costa              |
| 2782   | Paulo Carahi Pina Neto           |
| 2807   | Lourival Alves da Silva          |
| 1006   | Jonas Dias de Alecrim            |
| 2693   | Agdon da Silva Barros            |
| 2619   | Luciana Xavier Alves             |
| 2708   | Maria de Sousa Ferreira          |
| 1998   | Josimar Pereira Dias             |
| 2668   | Paulo Sergio Braga               |
| 958    | Nilvanda Alves de Souza          |
| 234    | Ademir João Sobrinho             |
| 2232   | Carlos Roberto Lima da           |
| 485    | Sônia Maria Batemarque           |
| 76     | Eunice Almeida Silva Rodrigues   |
| 2348   | Edezio Montes Canabrava          |
| 2462   | Luzinete da Silva Pereira Amorim |
| 95     | Paulo Carvalho                   |
| 183    | João Vieira Guimarães            |
| 2248   | Acelino Francisco Guimarães      |
| 2811   | Liumara Souza da Silva           |
| 2660   | Ivanilza Barbosa dos Anjos Tunes |
| 05     | Olindina Barbosa de Oliveira     |
| 222    | Antonio Gerson Rodrigues         |
| 2217   | Fabiany de Queiróz Paim          |
| 30     | Ildaniran Alves de Souza         |
| 2418   | Maisa Alves Leite                |
| 814    | Lourival Silva                   |
| 620    | Rosemary Alves Castro            |
| 2414   | Cleidyane Desidério Peres        |
| 288    | Salvador Leis Gonçalves          |
| 2662   | Maria Olga Fonseca               |
| 2746   | Ana Maria Ribeiro Souza          |
| 2721   | Adriana Jesus da Conceição       |
| 2672   | Ziziane Suhelen Gomes            |
| 25     | Adália Pereira Irma              |
| 1785   | Jean Louis Willem Roger G. V.    |
| 2603   | Patrycia Rodrigues Rangel        |
| 2294   | Merquides Filho Martins          |
| 365    | Edivaldo Silva de Oliveira       |
| 2146   | Oswaldo Martins Correa           |
| 2638   | Jarbas da Silva                  |
| 2639   | Nikeli Schimena Verardi          |
| 2616   | Rosimeire da Silva Lima          |

|      |                                    |
|------|------------------------------------|
| 233  | Rosalino Cordeiro de Oliveira      |
| 131  | Maria de Fatima Rodrigues          |
| 283  | Nilton Ferreira de Oliveira        |
| 2781 | Braulino Francisco Pereira         |
| 2752 | Luciana Ferreira Lopes             |
| 11   | Darci Emma Kaba                    |
| 2551 | Frannçoise Cristhinne Mazzetto C.  |
| 2710 | Queli Regina Lopes de Santana      |
| 13   | Eliezer Souza Silva                |
| 1731 | Wanderson da Cruz Cirilo           |
| 122  | João Rodrigues da Silva            |
| 1570 | Zileide de Oliveira Lopes Carvalho |
| 88   | Márcia Menezes Ribeiro Lima        |
| 2625 | Luziene Zenaide Conceição A.       |

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 402, DE 31 DE MARÇO DE 2016

**PORTARIA Nº 402, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEIDE FERREIRA SANTOS NUNES**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a partir do dia 31/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº403, DE 31 DE MARÇO DE 2016

**PORTARIA Nº403, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **TATIANA MARIA CZUI**, para o cargo de Instrutor de Dança, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº404, DE 31 DE MARÇO DE 2016

**PORTARIA Nº404, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FRANCIEL AZEVEDO DE SOUZA**, para o cargo de Guarda, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº405, DE 31 DE MARÇO DE 2016

**PORTARIA Nº405, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LOURIVAL ALVES DA SILVA**, para o cargo de Zelador de Edifício, a partir do dia 12/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº406, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº406, DE 31 DE MARÇO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSINALDO MIRANDA FARIAS**, para o cargo de Guarda, a partir do dia 30/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº407, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº407, DE 31 DE MARÇO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **BENEDITO DE ARAÚJO**, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 246, DE 15 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 246, DE 15 DE MARÇO DE 2016****Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor                   | Cargo            | Médico                | CID                 | Período                        |
|------------------------------------|------------------|-----------------------|---------------------|--------------------------------|
| Jessica Patricia Martins S. Rupper | Coord. Orçamento | Drº Walterly R. Silva | Licença Maternidade | 180 dias<br>14/03 à 13/09/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº245, DE 15 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº245, DE 15 DE MARÇO DE 2016****Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

|                                  |           |                            |
|----------------------------------|-----------|----------------------------|
| Maria da Conceição Rosa de Souza | 2011/2016 | 90 dias 23/03 à 20/06/2016 |
|----------------------------------|-----------|----------------------------|

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº408, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº408, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **NEUZIANE ULE DE SOUZA**, para o cargo de Psicóloga, a partir do dia 14/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº409, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº409, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LIUMARA SOUZA DA SILVA**, para o cargo de Monitor de Creche, a partir do dia 14/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº243, DE 15 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº243, DE 15 DE MARÇO DE 2016**

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o desconto em folha do servidor, Maronilo Alves Bezerra, referente à SOMED/ Rondonópolis, no valor de R\$ 114,00.

| NOME                      | VALOR TOTAL |
|---------------------------|-------------|
| Maronilo Alves Bezerra    | 114,00      |
| Salvina Lourenço de Souza | 108,00      |
| Graciela Moraes de Souza  | 276,00      |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº242, DE 11 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº242, DE 11 DE MARÇO DE 2016**

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Incluir 10 horas na jornada de trabalho de Zileide de Oliveira Lopes Carvalho, Professora, passando a sua carga horária para 40 horas semanais, que responderá por trabalhos administrativos na Escola Nova Poxoréu.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 11 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 241, DE 11 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 241, DE 11 DE MARÇO DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**



Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor      | Cargo     | Médico            | CID   | Período                           |
|-----------------------|-----------|-------------------|-------|-----------------------------------|
| Merentina Rocha Silva | Professor | Drº Ricardo Bridi | M 653 | 30 dias<br>10/03 à 08/04/<br>2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 11 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 240, DE 11 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 240, DE 11 DE MARÇO DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor    | Cargo                    | Médico                 | CID  | Período                           |
|---------------------|--------------------------|------------------------|------|-----------------------------------|
| Laura Leal da Silva | Técnico em Administração | Drª Claudia E. Pereira | O 60 | 30 dias<br>14/03 à 12/04/<br>2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 11 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 239, DE 10 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 239, DE 10 DE MARÇO DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor             | Cargo             | Médico               | CID    | Período                           |
|------------------------------|-------------------|----------------------|--------|-----------------------------------|
| Sonia Lucia Souza Silva Reis | Apoio Educacional | Drª Luciana A. Horta | I 77.1 | 30 dias<br>22/02 à 22/03/<br>2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 10 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 238, DE 07 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 238, DE 07 DE MARÇO DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor        | Cargo             | Médico                | CID | Período                        |
|-------------------------|-------------------|-----------------------|-----|--------------------------------|
| Keyte Ferreira de Souza | Apoio Operacional | Drº Walterly R. Silva |     | 15 dias<br>07 à 21/03/<br>2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 237, DE 02 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 237, DE 02 DE MARÇO DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor                       | Cargo             | Médico                 | CID   | Período                                                  |
|----------------------------------------|-------------------|------------------------|-------|----------------------------------------------------------|
| Marileide dos Santos Ibiapino da Silva | Apoio Educacional | Drº Thiago Lopes Carmo | S 800 | 07 dias<br>01 à 07/03/2016<br>06 dias<br>08 à 13/03/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 236, DE 02 DE MARÇO DE 2016

**PORTARIA Nº 236, DE 02 DE MARÇO DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor    | Cargo          | Médico            | CID              | Período                        |
|---------------------|----------------|-------------------|------------------|--------------------------------|
| Abiratan Borges Paz | Ag. Com. Saúde | Drª Tais Zi-barth | M 54.1<br>M 47.9 | 180 dias<br>01/03 à 01/09/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 235, DE 02 DE MARÇO DE 2016

**PORTARIA Nº 235, DE 02 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **BRUNA MORGANA PE-REIRA FLORENTIM**, para o cargo de Professor, a partir do dia 02/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº234, DE 02 DE MARÇO DE 2016

**PORTARIA Nº234, DE 02 DE MARÇO DE 2016**

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar a filiação da funcionária Maria Luiza Pio dos Reis, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 233, DE 01 DE MARÇO DE 2016

**PORTARIA Nº 233, DE 01 DE MARÇO DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor                | Cargo                      | Médico                | CID    | Período |
|---------------------------------|----------------------------|-----------------------|--------|---------|
| Janaina Aparecida de Souza Nery | Coord. Vig. Epidemiológica | Drº Walterly R. Silva | O 47.0 | 15 dias |



01 à 15/  
03/2016

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 01 de Março de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 232, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

##### PORTARIA Nº 232, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **WIDNEY VIEIRA DA CRUZ**, do cargo de Agente de Combate a Endemias, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 231, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

##### PORTARIA Nº 231, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Exonera de cargo em comissão, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **SEBASTIÃO ALVES DA SILVA**, do cargo de Gerência de Recursos Materiais, a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 230, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

##### PORTARIA Nº 230, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Exonera de cargo em comissão, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **HELIO CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO**, do cargo de Coordenador Op. Expansão, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 410, DE 31 DE MARÇO DE 2016

##### PORTARIA Nº 410, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **GILMAR PINTO DA SILVA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Serviços Urbanos, a partir do dia 01/03/2016.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 229, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 229, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **LEILA MARA KLOCZINSKI**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 411, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 411, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **AIRTON ALENCAR HELLMANN**, para o cargo de Agente de Serviço Urbano, a partir do dia 03/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 412, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 412, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CASSIA GABRIELLE GREGÓRIO DA SILVA**, para o cargo de Professor, a partir do dia 11/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 228, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 228, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **HERCULANO SOUZA SANTOS NETO**, por ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 413, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 413, DE 31 DE MARÇO DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor     | Cargo             | Médico                | CID                 | Período                        |
|----------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|--------------------------------|
| Rejane Dias dos Reis | Monitor de Creche | Drº Walterly R. Silva | Licença Maternidade | 180 dias<br>28/03 à 27/09/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Março de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 227, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

##### PORTARIA Nº 227, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Exonera de cargo em comissão,  
na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra **NATALIA FERNANDES VERONEZE**, do cargo de Gerente de Programas e Serviços Sociais, a partir de 24 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 226, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

##### PORTARIA Nº 226, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Trata de expediente referente a afastamento de servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Torna Público o afastamento, para tratar de interesse particular, de **WAGNER BORGES DA PAZ**, Guarda, a partir de 08/02/2016 até 08/02/2018.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº225, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

##### PORTARIA Nº225, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GEOVANI LIMA DE SOUZA**, para o cargo de Gari, a partir do dia 25/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 224, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

##### PORTARIA Nº 224, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **APARECIDA QUEIROZ COSTA**, para o cargo de carreira de Merendeira, lotando-a na Secretaria de Educação, a partir de 29/02/2016, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2014, de 25/03/2014 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada no hall da Prefeitura de Poxoréu-MT em 29/02/2016, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretario de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 223, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 223, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a **Sra. ANA FLAVIA RAMOS DE SOUZA**, para o cargo de carreira de Monitor de Creche, lotando-a na Secretaria de Educação, a partir de 29/02/2016, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2014, de 25/03/2014 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada no hall da Prefeitura de Poxoréu-MT em 29/02/2016, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretario de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 222, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 222, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Municipal de Educação, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 070 art. III da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei nº1.552/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomeia os Membros Titulares e respectivos Suplentes para composição o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, obedecida as indicações das respectivas entidades representativas:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

1. Leda Figueiredo Rocha do Lago – Titular

Gaudêncio Filho Rosa de Amorim – Suplente

2. Eunice de Almeida Silva Rodrigues - Titular

Graciela Moraes de Souza – Suplente

3. Maria Lúcia Barbosa Silva – Titular

Lina Rodrigues - Suplente

**II – Representantes dos Pais:**

1. Joanita Ferreira Magalhães - Titular

Kelly Regina Padilha Neves –Suplente

2. Marilei da Silva – Titular

Lindonjonson Ferreira da Silva – Suplente 3. Márcia Alves Freire – Titular

Maria José Campos Siqueira - Suplente

**III - Representantes da ASSEMP:**

1. Manoel Messias de Oliveira – Titular Lindalva Paz Pereira Feitosa – Su-

plente 2. Elenilce Lina de Carvalho - Titular

Salvina Lourenço de Souza – Suplente

3. Sinara Alves Rodrigues – Titular Adelaide Pereira de Miranda – Suplen-

te

**IV - Representantes da Sociedade Civil:**

1. Lucia Voltan Ribeiro - Titular

José Antônio Ribeiro – Suplente

2. Giovanna Maletto Zanetten – Titular Maria Lucia de Souza – Suplente 3.

Pe. Ademar José dos Santos – Titular Tatiana Vieira Dalberto - Suplente

Art. 2º. – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultado uma única recondução, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 221, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 221, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **SEBASTIÃO BASTOS NETOS**, do cargo de Operador de Máquinas, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.



**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 220, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****PORTARIA Nº 220, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **ROSELI DOS SANTOS DE SOUZA**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 219, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****PORTARIA Nº 219, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVA**, do cargo de Guarda, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 218, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****PORTARIA Nº 218, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **DEUZE-NIR GALVÃO DE MATOS**, do cargo de Cuidador de Idoso, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 217, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****PORTARIA Nº 217, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **ANDERSON FERREIRA SOUZA**, do cargo de Auxiliar de Mecânico, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 216, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****PORTARIA Nº 216, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **MARIA APARECIDA LOPES**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 215, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 215, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **JUSCINEIDE HONORATO DOS SANTOS**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 214, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 214, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **MARIA JOSÉ FERREIRA PEREIRA**, do cargo de Agente de Saúde, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 213, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 213, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **LUCIENE BRAGA DA ROCHA**, do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 212, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 212, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:



Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra**DEUZIL-MA ARAÚJO MEIRELES**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 211, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

##### PORTARIA Nº 211, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra**JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 26 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 210, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

##### PORTARIA Nº 210, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra**LAÍS LU-ANA MESSIAS SOBRINHO**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 209, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

##### PORTARIA Nº 209, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra**SILVIA MAIA DIAS**, do cargo de Cozinheiro, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 208, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

##### PORTARIA Nº 208, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra**FERNANDA VIDAL BELTRÃO**, do cargo de Psicólogo, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 207, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 207, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **NILCÉIA SOUZA SANTOS**, do cargo de Agente de Saúde, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 206, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 206, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **DANILO CORREIA DOS SANTOS**, do cargo de Apontador, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 205, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 205, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **ELIANE FERREIRA COSTA**, do cargo de Cuidador de Idoso, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 204, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 204, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **BENEDITO PERES FILHO**, do cargo de Operador de Máquinas, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 203, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 203, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **GERSON DE ALMEIDA LOPES**, do cargo de Mecânico, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 202, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 202, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **LORENA VIEIRA RODRIGUES DE SOUZA**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 201, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 201, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e art. 52, da Lei nº 905/2003 e Emenda Constitucional nº 19/2008,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a qual tem como intuito primordial a organização, acompanhamento, avaliação e produção de relatório final dos servidores públicos nomeados, oriundos do Concurso Público nº 01/2013, para efeito de avaliação de estágio probatório.

**Art. 2.º** - A referida Comissão será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pela Chefe do Poder Executivo Municipal e 2 (dois) indicados pela ASSEMP, nos termos em que segue:

**I – Sr. Agnaldo Francisco da Luz** – Secretário de Administração - Presidente;

**II – Sra. Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza** – Professora - Secretária;

**III – Sr. Alessandro dos Santos Oliveira** – Fiscal de Serviços Urbanos;

**IV – Sr. Marcos César Correia de Oliveira** – Agente de Serviços Gerais e;

**V – Sr. Claudiney Barreira Araujo** – Técnico Agropecuario.

**Art. 3.º** - A Comissão acima delimitada deverá atuar conforme determina a Lei nº 1051/2006.

**Art. 4.º** – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 200, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 200, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **LETICIA ISABELLE ALMEIDA GONÇALVES**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 414, DE 31 DE MARÇO DE 2016

#### PORTARIA Nº 414, DE 31 DE MARÇO DE 2016

**Exonera de cargo em comissão,**

**na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **JOAO AMANCIO FARIAS GOMES**, do cargo de Gerente de Transportes, a partir de 31 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 415, DE 05 DE ABRIL DE 2016

#### PORTARIA Nº 415, DE 05 DE ABRIL DE 2016

**Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2016, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

|                                 |                                        |                             |
|---------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|
| Olídia Rodrigues de Melo Santos | 2006/2011 90 dias<br>2011/2016 90 dias | 180 dias 04/04 à 30/09/2016 |
|---------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 05 de Abril de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 05/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 416, DE 06 DE ABRIL DE 2016

#### PORTARIA Nº 416, DE 06 DE ABRIL DE 2016

**Registra expediente relativo ao servidor municipal,**

**na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor          | Cargo     | Médico                | CID                 | Período                        |
|---------------------------|-----------|-----------------------|---------------------|--------------------------------|
| Ariana Tramontini Martins | Atendente | Drº Walterly R. Silva | Licença Maternidade | 180 dias<br>06/04 à 05/10/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Abril de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 417, DE 06 DE ABRIL DE 2016

#### PORTARIA Nº 417, DE 06 DE ABRIL DE 2016

**Registra expediente relativo ao servidor municipal,**

**na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor                     | Cargo             | Médico                | CID   | Período                    |
|--------------------------------------|-------------------|-----------------------|-------|----------------------------|
| Geananci Fernandes Oliveira de Paula | Monitor de Creche | Drº Walterly R. Silva | O 470 | 15 dias<br>06 à 20/04/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Abril de 2016.

#### JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 418, DE 06 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 418, DE 06 DE ABRIL DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor | Cargo     | Médico                         | CID | Período                       |
|------------------|-----------|--------------------------------|-----|-------------------------------|
| Ediney de Brito  | Professor | Drº José Palmiro da Silva Neto |     | 90 dias<br>01/04 à 01/07/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 419, DE 06 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 419, DE 06 DE ABRIL DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor       | Cargo              | Médico            | CID | Período                       |
|------------------------|--------------------|-------------------|-----|-------------------------------|
| José Antonio Rodrigues | Fiscal de Tributos | Drº Tácio Pi-erre |     | 30 dias<br>04/04 à 03/05/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 199, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 199, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **TACIANNY ALCANTARA MAZETTO**, do cargo de Atendente, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 198, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 198, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **JOSIANE BRITO**, do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu



Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### **AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 197, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

##### **PORTARIA Nº 197, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **EDILAI-NE FERREIRA DE LANA**, do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

#### **JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### **AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 196, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

##### **PORTARIA Nº 196, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **MARIA APARECIDA FERREIRA SANTOS PASSOS**, do cargo de Cozinheira, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

#### **JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### **AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 195, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

##### **PORTARIA Nº 195, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **SUELY OLIVEIRA XAVIER**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

#### **JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### **AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 194, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

##### **PORTARIA Nº 194, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **GEOVANIA RODRIGUES DE SOUZA**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

#### **JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

#### **AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração



**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 193, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 193, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 192, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 192, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **MARIA LÚCIA DUARTE DA SILVA**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 191, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 191, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **QUELI REGINA LOPES DE SANTANA**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 190, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 190, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **AGDON DA SILVA BARROS**, do cargo de Operador de Máquinas III - Pá Carregadeira, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 189, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 189, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **MARIA DE SOUZA FERREIRA NEVES**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 188, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 188, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **JUSCINEIDE LEITE PEREIRA**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 187, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 187, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **SULEIR MARIA DE ARAÚJO**, do cargo de Cozinheira, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 186, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 186, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra **LAURA VICUNA JESUS DOS SANTOS**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 185, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 185, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **EDVALDO COELHO DE SOUZA**, do cargo de Operador de Máquinas, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Fevereiro de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/02/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 326, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 326, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **RODINALDO TAVARES BORGES**, para o cargo de Motorista, a partir do dia 14/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 325, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 325, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUCIANA FERREIRA LOPES PAZ**, para o cargo de Apoio Operacional, a partir do dia 10/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 324, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 324, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALEANDRA ROSA DE SOUSA**, para o cargo de Professor, a partir do dia 16/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 420, DE 06 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 420, DE 06 DE ABRIL DE 2016**

**Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

| Nome do Servidor        | Cargo             | Médico                | CID   | Período                    |
|-------------------------|-------------------|-----------------------|-------|----------------------------|
| Keyte Ferreira de Souza | Apoio Operacional | Drº Walterly R. Silva | O 470 | 10 dias<br>05 à 14/04/2016 |

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Abril de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/04/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 323, DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**PORTARIA Nº 323, DE 29 DE MARÇO DE 2016****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARILZA CONCEIÇÃO DA SILVA**, para o cargo de Professor, a partir do dia 16/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de Março de 2016.

**JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA****Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/03/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços nº 038/2016 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa **CASA DE APOIO ESPERANÇA - CAE**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 038/2016 de 05 de julho de 2016, referente ao processo licitatório nº 089/2016.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente termo aditivo, o reajuste de valor do Contrato Originário nº **038/2016**, acrescendo em 25% (vinte e cinco por cento), que tem como objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2016, Procedimento Licitatório nº 21.872/2016, modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, do Município de COLNIZA – MT, para contratação de empresa para serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do Município de Querência, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO**

**2.1** O valor do Contrato Originário é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), sendo acrescido o valor de R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais), passando assim o valor do contrato originário para R\$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**2.2** O valor acima é estimado de acordo com a cláusula sétima referente ao direitos e responsabilidades das partes, do Contrato nº 038/2016, no item 7.1 H – (h- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões a serem efetuadas, cujo objeto do presente instrumento será de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial).

Querência – MT, 07 de novembro de 2016

Prefeitura Municipal de Querência – MT

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**CASA DE APOIO ESPERANÇA - CAE**

Ilza Maria Rodrigues Lopes

CNPJ: 08.044.747/0001-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE N.º 146/2016 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**“REVOGA-SE A PORTARIA Nº 361/2014 DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2014 DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”**

**TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 361/2014 do dia 12 de Novembro de 2014, que nomeia o Servidor JOSE CARLOS FELICIO, Responsável por serviços extraordinários no Departamento de Água e Esgoto, junto a Secretaria Municipal de Obras, recebendo as vantagens relativas a função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Novembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**TARCÍSIO FERRARI****PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 052 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2016 EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2016”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor **TARCÍSIO FERRARI**, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 14 de Novembro de 2016, em virtude do Feriado do dia 15 de Novembro de 2016.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 10 dias do Mês de Novembro de 2016.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**TARCÍSIO FERRARI.**

Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****GABINETE  
DECRETO N. 1625/2016****DATA: 17 DE OUTUBRO 2016**

DISPÕE SOBRE HORÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DURANTE HORÁRIO DE VERÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando que está em vigor o Horário de Verão Decretado pelo Governo Federal; considerando ainda, que o Horário de Verão tem o fim exclusivo de economizar energia elétrica nos grandes centros; e considerando finalmente, que o fuso horário do Estado de Mato Grosso é adiantado em uma hora.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Decretado, enquanto vigorar o Horário de Verão, adotado para o Município de Ribeirão Cascalheira o Horário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 17 DE OUTUBRO DE 2016

**REYNALDO FONSECA DINIZ***Prefeito Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 169/2016 / SEMEC-SEMUSA-GABINETE-SEMAS-

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 070/2016

**Objeto:** “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT”.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT. e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial; Registro de Preço sob o nº 070/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à:

**JANIO APARECIDO PEREIRA00004368282; CNPJ: 23.907.360/0001-77**, **Endereço: RUA JOSE RAIMUNDO DA SILVA; Município: RONDOLÂNDIA/MT**; o valor mensal de **R\$8.568,80 (Oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

**Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

Rondolândia – MT, 10 de Novembro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****DECRETO MUNICIPAL N.º 086/2016 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

**DECRETO**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 14 de novembro, em virtude do feriado no dia 15 (Proclamação da República).

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.****HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
SERVIÇOS DE Nº. 12/2014**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT E A EMPRESA DEUVANI PEREIRA BRITO – JARDINAGEM BRITO.

Segundo termo Aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o município de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa à rua 25 s/nº, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua 43 s/nº - centro, nesta cidade de Santa Terezinha – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1034997-9 SSP/MT e CPF n.º 775.483.701-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **DELVANI PEREIRA BRITO – JARDINAGEM BRITO**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 07.367.786/0001-29, estabelecida a rua 40 s/nº - centro, nesta cidade de Santa Terezinha – MT, representada neste ato pelo Sr. **DELVANI PEREIRA BRITO**, brasileiro, solteiro, portador da RG n.º 14543290 SSP/MT e do CPF n.º 897.279.671-91, residente e domiciliado na rua 40 S/Nº - centro, doravante denominado de **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original de prestação de serviços de jardinagem e limpeza urbana, por mais 02 (dois) meses, vigorando de 01/11/2016 a 31/12/2016, por se tratar de realização de serviços essenciais, sob pena de prejuízo do interesse público, nos termos de sua cláusula primeira.

1.2 – A prorrogação do presente Termo Aditivo se dará sem a aplicação de reajuste sobre o valor do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art.57 inciso II e § 3º da Lei 8.666/93 e na Cláusula Quarta Item 4.2 do Contrato nº 12/2014.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:

2.1.2 -A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que como o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços oferecidos pelo **CONTRATADO** tem atendido a contento às necessidades da **CONTRATANTE**.

2.1.3 – Faz-se necessário manter os trabalhos, visto que se tratam de serviços indispensáveis para que a Administração logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O valor global deste aditivo será de R\$ 21.162,00 (vinte e um mil e cento e sessenta e dois reais) o valor mensal será de R\$ 10.581,00 (dez mil e quinhentos e oitenta e um reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocado na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01 – Gabinete do Secretário

2.035 – Manutenção da Limpeza Urbana

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

06 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

01 – Gabinete do Secretário

2.036 – Manutenção dos Serviços de Jardinagem

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – O presente aditivo será empenhado na data de 01/11/2016, no Orçamento anual de 2016.

5.2 – As demais Cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica – MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente Termo em 3 (tres) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha – MT, 01 de novembro de 2016

**CRISTIANO GOMES E CUNHA**

Prefeito Municipal

Contratante

**JARDINAGEM BRITO**

**DEUVANI PEREIRA BRITO**

Contratado

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2016**

**EMENTA:** DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE LHE SÃO APLICÁVEIS,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 14 de Novembro de 2016 em decorrência ao Feriado de 15 de Novembro Proclamação da República.

**Art. 2º** Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

**Parágrafo Único:** Aplica-se aos casos excepcionais a rede Municipal de Saúde onde a mesma estará atendendo em regime de urgência e emergência no PSF da Vila Alta.

**Art. 3º** Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 16 de Novembro de 2016, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH REVOGAR A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 53/2016**

#### **REVOGAR A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 53/2016**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger/MT, **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO** no uso de suas atribuições legais e por motivo de conveniência e oportunidade, em obediência aos princípios constitucionais.

**RESOLVE;**

**REVOGAR A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 53 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016**, publicada em 07/11/2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, referente à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Santo Antonio de Leverger.

**Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger em 10 de Novembro de 2016.**

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 357/2016**

**DE: 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JAIME GOMES DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**



**Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **JAIME GOMES DA SILVA**, em 03/11/2016 a 02/12/2016, com período aquisitivo de 31/10/2013 a 30/10/2014, com retorno as suas atividades em 03 de dezembro de 2016.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRÁ-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
TERMO ADITIVO 042/2016**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 037/2016**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

**CONTRATADO: KELMA THAMARA CORRÊA DA SILVA FRANÇA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2085657 SEJSP/MS**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **059.918.161-31** e residente a AVENIDA MATRINCHA, S/N, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **037/2016** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 037/2016**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de **Nº 037/2016**, o prazo de 02 (dois) meses e 22 (vinte dois) dias, **VENCENDO EM 26/01/2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Mu-

nicipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.**

**Santo Antônio do Leste - MT, 04 de Novembro de 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**Prefeito Municipal**

**KELMA THAMARA CORRÊA DA SILVA FRANÇA**

**Contratado (a)**

**T E S T E M U N H A S**

**Nome:**

**RG:**

**Nome:**

**RG:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
TERMO ADITIVO 041/2016**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 036/2016**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

**CONTRATADO: EVANDRO FACCO**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1539578-2 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.599.661-90** e residente a RUA DAS FLORES, S/N, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **036/2016** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 036/2016**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de **Nº 036/2016**, o prazo de 02 (dois) meses e 26 (vinte seis) dias, **VENCENDO EM 26/01/2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Mu-

nicipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.**

**Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Novembro de 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO FACCO**

**Contratado (a)**

#### T E S T E M U N H A S

**Nome:**

**RG:**

**Nome:**

**RG:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 353/2016.**

**DE: 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA VERONICE DE SOUZA, DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE SETOR DO POSTO SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º - EXONERAR**do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DO POSTO SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública VERONICE DE SOUZA.

**Artigo 2º - Determinar** a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
TERMO ADITIVO 044/2016**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 039/2016**

**Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

**CONTRATADO: RUTH BERTHELY DE ARAUJO REGES**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2391772-5 SEJSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **059.319.431-45** e residente a RUA PRIMAVERA, Nº1293, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **039/2016** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 039/2016**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de **Nº 039/2016**, o prazo de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, **VENCENDO EM 26/01/2017**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.**

**Santo Antônio do Leste - MT, 06 de Novembro de 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**Prefeito Municipal**

**RUTH BERTHELY DE ARAUJO REGES**

**Contratado (a)**

#### T E S T E M U N H A S

**Nome:**

**RG:**

**Nome:**

**RG:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 360/2016.**

**DE: 04 DE NOVEMBRO 2016.**

NOMEIA a Sr.<sup>a</sup> VERONICE DE SOUZA para exercer o cargo de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS e das outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE;**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sr.<sup>a</sup> VERONICE DE SOUZA, para responder pelo cargo comissionado de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS** desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

#### **REGISTRA-SE**

#### **PUBLICA-SE**

#### **CUMpra-SE.**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 04 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO 043/2016**

#### **TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 038/2016**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

**CONTRATADO: HELENA RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3022099 SSP/PI**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **042.264.523-05** e residente a AVENIDA CEARA, S/N, Bairro; NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **038/2016** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 038/2016**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de **Nº 038/2016**, o prazo de 02 (dois) meses e 21 (vinte um) dias, **VENCENDO EM 26/01/2017.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Termo Aditivo de Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.**

**Santo Antônio do Leste - MT, 05 de Novembro de 2016.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**Prefeito Municipal**

**HELENA RODRIGUES DA SILVA**

**Contratado (a)**

#### **T E S T E M U N H A S**

**Nome:**

**RG:**

**Nome:**

**RG:**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 361/2016**

#### **DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2016**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELDA JESUS DA SILVA OSTWALD** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELDA JESUS DA SILVA OSTWALD**, em 07/11/2016 a 06/12/2016, com período aquisitivo de 05/11/2015 a 04/11/2016, com retorno as suas atividades em 07 de dezembro de 2016.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### **REGISTRA-SE**

#### **PUBLICA-SE**

#### **CUMpra-SE.**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 07 DE NOVEMBRO DE 2016**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N°. 354/2016****DE: 03 DE NOVEMBRO DE 2016****CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) VALCIR DOS SANTOS LUIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.****MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **VALCIR DOS SANTOS LUIS**, em 03/11/2016 a 02/12/2016, com período aquisitivo de 01/11/2014 a 31/10/2015, com retorno as suas atividades em 03 de dezembro de 2016.**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 03 DE NOVEMBRO DE 2016****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM****GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N°. 355/2016****DE: 03 DE NOVEMBRO DE 2016****CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.****MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES**, em 03/11/2016 a 02/12/2016, com período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015, com retorno as suas atividades em 03 de dezembro de 2016.**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 03 DE NOVEMBRO DE 2016****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM****GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N°. 358/2016****DE: 03 DE NOVEMBRO DE 2016****CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) VANDER FRANCISCO CARRIJO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.****MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **VANDER FRANCISCO CARRIJO**, em 03/11/2016 a 02/12/2016, com período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015, com retorno as suas atividades em 03 de dezembro de 2016.**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 03 DE NOVEMBRO DE 2016****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM****GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N°. 359/2016.****DE: 03 DE NOVEMBRO DE 2016.****CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO GIOVANI BIFF FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1º** - CONCEDER ao servidor público **GIOVANI BIFF** Função Gratificada no valor de \$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMpra-SE.**



**GABINETE DO PREFEITO****EM: 03 DE NOVEMBRO DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM****GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA N° 356/2016**

**DE: 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder férias a (o) servidor (a) **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL**, em 03/11/2016 a 02/12/2016, com período aquisitivo de 14/02/2014 a 13/02/2015, com retorno as suas atividades em 03 de dezembro de 2016.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 03 DE NOVEMBRO DE 2016****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM****GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N° 068/2016- DE 05 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a Prorrogação do Processo de Sindicância N°002/2016, e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Prorrogar por igual período (30 dias) a contar da publicação desta, o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao Processo de Sindicante **N°002/2016 em relação Ao fato ocorrido no dia 18/07/2016 do acidente ocorrido com o veículo da Prefeitura Municipal conforme consta o Boletim de Ocorrência n°: 2016.221773.**

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

São José do Povo, 05 de Novembro de 2016

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA****Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**PORTARIA N° 251/2016, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo, a Instituição da respectiva Comissão de Transmissão e define o seu funcionamento no âmbito do Município de São José do Rio - MT e dá outras providências.

**NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída no Município de São José do Rio Claro a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos na Resolução 19/2016 do TCE-MT.

**§ 1º** Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

**§ 2º** As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Portaria.

**Art. 2º** O processo de transmissão de mandato terá início no dia 16/11/2016, conforme solicitado formalmente pelo Prefeito Eleito Sr. Valdomiro Lachovicz e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

**Parágrafo único.** Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atende ao disposto no artigo 3º desta Portaria e é composta pelos seguintes:

**I. INDICADOS DO ATUAL PREFEITO:** 1. Sandra Franco Casavechia 2. Maria Celia Rodrigues 3. Luciana Cristina de Oliveira 4. Regiane da Silva Santos 5. Israel Polizzato Junior 6. Mariana Mulari Nassar Nobre 7. Carla Cristina Freitas Silva 8. Danielli Redivo 9. Meire Rejani da Silva Rizzato 10. Rosilene Batista Meire Santos 11. Frederidco Ricardo Freitas de Oliveira 12. Adenir Cristina de Moura Nunes 13. Antonio Aecio Lemes Dourado 14. Sunely Moreira dos Santos 15. Lucas Eduardo Ferreira dos Santos 16. **II. INDICADOS DO PREFEITO ELEITO** 1. Valdomiro Lachovicz 2. Robson dos Santos Arruda 3. Divaci Santos Prado Basseto 4. Vanessa Santolin Caniel 5. Ercilia Terezinha Timm Socoloski 6. Lilian Rosa Tavares da Silva 7. Maria de Jesus Soares Mota 8. Maria do Socorro de Oliveira 9. Edvani Aparecida Calvario 10. Livia Vallilo 11. Angela Alcanforado 12. Jean Aparecido Kerkhoff 13. Edson Cesar Zardo 14. Sergio Chruszczak 15. Sidinei Jorge Lipori 16. Jacinto Inacio de Aquino 17. Marcelo Leandro Martins Rosada 18. Diego Lucas Gasques 19. Antoni Augusto Marques Turmina 20. Oswaldo Pedro Vallilo 21. Fabricio Cleiton Bernardi Coelho Portilho

**Art. 3º** Os membros indicados pelo candidato eleito que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, terão plenos poderes para representá-lo, e terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida públi-

ca, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

I. A Comissão deverá ter um coordenador representando o Prefeito em exercício e outro representando o Prefeito eleito. II. Os coordenadores citados no inciso acima deverão ser indicados na primeira reunião da comissão fazendo constar em ata.

**Art. 4º** Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato indicado pelo Prefeito eleito e dirigidos a o coordenador indicado pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

**Parágrafo único.** Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

**Art. 5º** O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no caput do artigo 4º.

**Art. 6º** Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

**Parágrafo único.** As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do eleito.

**Art. 7º** O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

**Art. 8º** Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 10** Esta Portaria se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes Municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

**Art. 11** Na regulamentação desta Portaria foram observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

**Art. 12** Demais critérios acerca do processo de Transmissão deverão ser decididos perante os membros da Comissão e lavrado em Ata.

**Art. 13** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal;

São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, em 10 de novembro de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO Nº 065/2016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

### DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando que no dia 15/11/2016 (terça-feira) é feriado nacional, bem como a necessidade de se tomar medidas que propiciem contenção de despesas em geral, a exemplo do que ocorre na esfera do governo estadual,

### DECRETA:

**Art. 1º** -Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro-MT, no dia 14/11/2016 (segunda-feira).

**Art. 2º** - As repartições públicas municipais não funcionarão na data referida no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais, na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais pertinentes deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 10 de novembro de 2016.

**NATANAEL CASAVECHIA**

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, POR ITEM tendo por objeto: “**Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e troca na iluminação pública deste Município de São Pedro da Cipa/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2016 – 14:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 11 de novembro de 2016. Fabiana N. Ruiz Silva Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014.

#### EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2014.

**Partes:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

AMPLA – CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.936.513/0001-95.

**Objetivo:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 910 (novecentos e dez dias), ou seja, do dia 01/07/2014 ao dia 27/12/2016, podendo ser prorrogado e/ou modificado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**Justificativa:** Justifica-se o presente aditivo, em virtude das divergências encontradas nas Planilhas do Contrato Administrativo, ocasionando um atraso na conclusão das documentações pertinentes ao recebimento final da obra, a qual já se encontra concluída.

**Vigência do contrato:** Do dia 27/10/2016 até 27/12/2016.

**Modalidade:** Concorrência Nº 001/2014.



**Secretaria:** Secretaria de Assistência Social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016 SRP Nº  
124/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de materiais pedagógicos e educativos para atender às necessidades das Secretarias Municipais. ENVIO DE PROPOSTAS:** 16/11/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 01/12/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). INTEGRA DO **EDITAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br) e [www.sinop.mt.gov.br/transparencia](http://www.sinop.mt.gov.br/transparencia). Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 10 de novembro de 2016.**

**MARCELLO PAVAN**

**Pregoeiro - Portaria nº 168/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
DECRETO Nº. 218/2016**

**DATA:** 09 de novembro de 2016

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para atender a seguinte dotação:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.02.061.0003.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

3.1.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

- (duzentos mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 0194000000- Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

- (oitenta mil reais)

**T O T A L R\$ 280.000,00**

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), provenientes do efetivo Excesso de Arrecadação, acumulados até Setembro de 2016 na Fonte 0194000000 - Receita de Remuneração de Depósito de Recursos Não Vinculados, os quais foram recepcionados na receita conforme a Portaria Conjunta STN/SOF nº 001/2014 - 6ª Edição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de novembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**ALCIONE PAULA DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**GABINETE**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 2163-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT**

**ESTADO DO MATO GROSSO**

**Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício**

**PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS**

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: LUCIMAR APARECIDA DIAS DA SILVA - CPF/CNPJ: 362.675.541-04 End: RUA DAS CODORNAS N.344 - JD. DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-394

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/11/2016 às 09:19 hrs, 08/11/2016 às 13:40 hrs, 09/11/2016 às 14:52

Proto e Data Apres.: 116-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 16/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 411.611.491-04 End: RUA DOS CRAVOS N.1424 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-325

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/11/2016 às 11:15 hrs, 08/11/2016 às 10:35 hrs, 09/11/2016 às 13:45 hrs

Proto e Data Apres.: 128-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 16/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCINEIDE APARECIDA AGUIAR - CPF/CNPJ: 427.926.571-20 End: AV. DAS FIGUEIRAS N.1579 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/11/2016 às 14:00 hrs, 08/11/2016 às 14:10 hrs, 09/11/2016 às 09:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 129-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 16/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ ANTUNES FOGACA - CPF/CNPJ: 362.707.921-34 End: RUA DOS ANGICOS N.585 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-164

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/11/2016 às 10:07 hrs, 08/11/2016 às 11:30 hrs, 09/11/2016 às 14:28hrs.

Proto e Data Apres.: 147-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 16/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIROS - CPF/CNPJ: 015.472.768-78 End: RUA DOS ARACAS N.90 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/11/2016 às 10:00 hrs, 08/11/2016 às 10:57 hrs, 09/11/2016 às 14:11 hrs.

Proto e Data Apres.: 163-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 16/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ NICHELE FILHO - CPF/CNPJ: 308.854.509-49 End: AV. DOS FLAMBOYANTS N.2834 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-200

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente 07/11/2016 às 15:20hrs, 08/11/2016 às 15:34 hrs, 09/11/2016 às 15:50hrs.

Proto e Data Apres.: 174-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 16/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUZIVALDO PIRES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 340.616.901-59 End: RUA DAS AMENDOEIRAS N.1154 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-262

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/11/2016 às 16:14 hrs, 08/11/2016 às 14:16 hrs, 09/11/2016 às 14:18 hrs.

Proto e Data Apres.: 191-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 16/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MANOEL PINTO DA SILVA - CPF/CNPJ: 175.270.231-04 End: RUA CARLOS EDUARDO N.321 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-504

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente 07/11/2016 às 15:10 hrs, 08/11/2016 às 14:50 hrs, 09/11/2016 às 14:30hrs.

Proto e Data Apres.: 230-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 16/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO FERREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 593.056.811-15 End: RUA DAS CEREJEIRAS N.2433 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-218

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/11/2016 às 11:22, 08/11/2016 às 15:00 hrs, 09/11/2016 às 15:01hrs

Proto e Data Apres.: 244-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 16/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 10 de novembro de 2016.

Oficial

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016 SRP 125/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 86/2016 SRP 125/2016. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança para Eventos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Diversidade Cultural.** ABERTURA DA SESSÃO: 02/12/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br). Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 10 de novembro de 2016.**

**MARCELLO PAVAN**

**Pregoeiro - Portaria nº 168/2016**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016 – SRP 104/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2016 – SRP 104/2016, referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresas vencedoras: **DELFIOL & DELFIOL LTDA, CNPJ/MF: 01.315.636/0001-95, Item: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 12, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 36, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63. COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, CNPJ/MF: 02.545.557/0001-33, Item: 02, 28, 32, 40, 41, 46. ECO - MADEIRAS, MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ/MF: 17.159.995/0001-30, Item: 05, 18, 20, 31, 44, 52, 59, 64, 65, 66. MOREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 08.436.811/0001-41, Item: 10, 37, 38, 39. ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, CNPJ/MF: 10.469.118/0001-17, Item: 13, 17, 25, 30, 33, 34, 35, 56.** Homologado em 10 de novembro de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria nº 168/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2016**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 09/11/2016 **VIGÊNCIA:** 08/11/2017.

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a realização de exames de raio – x em geral digital e mamografia bilateral convencional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**EMPRESA DETENTORA:**

**ATA Nº. 284/2016 – DAPI - DIAGNÓSTICO AVANÇADO POR IMAGINOLOGIA EIRELI - CNPJ 11.512.545/0001-01, SORRISO/MT**

| ITEM               | QUANT | UN | DESCRIÇÃO                                 | MARCA | UNIT   | TOTAL      |
|--------------------|-------|----|-------------------------------------------|-------|--------|------------|
| 1                  | 3000  | UN | MAMOGRAFIA BILATERAL CONVENCIONAL - EXAME | DAPI  | 117,50 | 352.500,00 |
| 2                  | 20000 | UN | RAIO-X EM GERAL DIGITAL - EXAME           | DAPI  | 47,80  | 956.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |    | <b>R\$ 1.308.500,00</b>                   |       |        |            |

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br).

SINOP-MT, DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2016**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 09/11/2016 **VIGÊNCIA:** 08/11/2017.

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Pré Misturado a Frio (PMF) e serviço de Tapa Buraco com massa asfáltica CBUQ, incluindo retirada do asfalto antigo, solos moles, recomposição da base, imprimação mecânica, pintura de ligação e recorte do pavimento para atender solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**EMPRESA DETENTORA:**

**ATA Nº. 285/2016 – CONSTRUTORA CAMARA EIRELI - CNPJ 00.522.460/0001-80, SINOP/MT**

| TEM          | QUANT.                | UND. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            | UNIT   | TOTAL      |
|--------------|-----------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 01           | 400                   | TON  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), PARA TAPA BURACO.                                                                                                                                                    | 260,55 | 104.220,00 |
| 02           | 210                   | M3   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, COM EMULSÃO RM-1C, INCLUSIVE APENAS USINAGEM.                                                                                                                          | 471,09 | 98.928,90  |
| 03           | 350                   | TON  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), INCLUSIVE RETIRADA DO ASFALTO ANTIGO, SOLOS MOLES, RECOMPOSIÇÃO DA BASE, IMPRIMAÇÃO MECÂNICA, PINTURA DE LIGAÇÃO E RECORTE DO PAVIMENTO. | 775,54 | 271.439,00 |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 474.587,90</b> |      |                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br).

SINOP-MT, DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**DECRETO Nº. 219/2016**

**DATA:** 09 de novembro de 2016.

**SÚMULA:** Declara ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia **14/11/2016, segunda-feira**, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os feriados civis do Decreto Municipal nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, em especial o dia **15 de novembro (terça-feira)**, *Proclamação da República - feriado nacional*;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia **14/11/2016, segunda-feira**.

Art. 2º. O disposto no presente Decreto não se aplica aos serviços considerados imprescindíveis à comunidade como coleta de lixo, saúde e os

trabalhos desenvolvidos pela Guarda Municipal de Trânsito e no Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua respectiva área de competência.

Art. 4º. A pasta da Educação seguirá o calendário letivo elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de novembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****DECRETO Nº. 3.293/2016**

**Declara Ponto Facultativo em virtude do Feriado “Proclamação da República”, no Município de Tabaporã – MT.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã MT, no dia **14/11/2016 (Segunda-Feira)**, em virtude do feriado em comemoração a **“Proclamação da República”**, no dia **15/11/2016 (Terça-Feira)**, com exceção daquelas repartições, cujo funcionamento seja indispensável.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Novembro de 2016.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016****ERRATA.**

No edital procedimento licitatório na modalidade pregão presencial nº 018/2016, cujos editais resumidos foram publicados no **Diário Oficial de Contas**, em 20 de setembro de 2016, nº 956, página nº 105, bem como no **Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso**, em 19 de setembro de 2016, nº 2.565, página nº 305, bem como no contrato nº 039/2016, bem como no Portal Público do Município em 19/09/2016.

**ONDE SE LÊ:****PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016.**

**DDO Nº 641/2016, PROCESSO Nº 893/2016. DECLARAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Eu, Genislaine Waléria de Oliveira Alves, na qualidade de contadora, DECLARA que existe dotação orçamentária 02.015.04.122.3010.2006.3.3.90.39.00.00.00, código reduzido 0535, fonte 0.1.00.000000 (recursos ordinários), sendo possíveis os valores de remanejamento para suprir o valor estimado de R\$98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais). Tesouro – MT, 13 de setembro de 2016. Genislaine Waleria de Oliveira, CRC/MT-016928/O-4, contadora.

No contrato nº 039/2016, processo licitatório nº 893/2016, pregão presencial nº 018/2016, **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8.1 – A (s) despesa (s) decorrente (s) do fornecimento/entrega do (s) objeto (s) desta licitação correrá à conta dos recursos (s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na lei orçamentária anual de 2016 conforme segue:

02.015.04.122.3010.2006.3.3.90.39.00.00.00 – código reduzido 0535.

**LEIA-SE:****PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016.**

**DDO Nº 641/2016, PROCESSO Nº 893/2016. DECLARAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Eu, Genislaine Waléria de Oliveira Alves, na qualidade de contadora, DECLARA que existe dotação orçamentária 02.20.04.129.4020.2010.3.3.90.39.00.00.00, código reduzido 0555, fonte 0.1.00.000000 (recursos ordinários), sendo possíveis os valores de remanejamento para

suprir o valor estimado de R\$98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais). Tesouro – MT, 21 de outubro de 2016. Genislaine Waleria de Oliveira, CRC/MT-016928/O-4, contadora.

No contrato nº 039/2016, processo licitatório nº 893/2016, pregão presencial nº 018/2016, **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8.1 – A (s) despesa (s) decorrente (s) do fornecimento/entrega do (s) objeto (s) desta licitação correrá à conta dos recursos (s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2016 conforme segue:

02.20.04.129.4020.2010.3.3.90.39.00.00.00, código reduzido 0555.

Tesouro – MT, 21 outubro de 2016.

**BRUNO LOPES SANTANA**

**PRESIDENTE DA CPL**

**ILTON FERREIRA BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****DECRETO Nº 1.050, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 587, de 04 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária do Exercício de 2016), e pela Lei nº 594, de 01 de fevereiro de 2016;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(183) 10.302.0015.1.037-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 180.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(263) 15.451.0026.1.058-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 203.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(289) 26.782.0027.2.054-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 38.000,00.

(291) 26.782.0027.2.054-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(330) 04.131.0005.2.007-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 9.000,00.

**TOTAL: R\$ 440.000,00.**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

**02 – SECRETARIA DE GOVERNO**

**02.001 – GABINETE DO SECRETARIO**

(17) 04.122.0003.2.003-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 4.000,00.

(18) 04.122.0003.2.003-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 15.000,00.

(20) 04.122.0003.2.003-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 23.000,00.

**03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.001 – GABINETE DO SECRETARIO**

(21) 04.122.0006.1.010-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 7.000,00.

(22) 04.122.0006.1.011-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(23) 04.122.0006.1.084-3390.41.00.00.00 – Contribuições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(32) 04.122.0007.1.015-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(33) 04.122.0007.1.028-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

(35) 04.122.0007.1.029-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(36) 04.123.0009.1.013-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 6.000,00.

**04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

(52) 04.123.0009.2.009-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 25.000,00.

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**

(55) 12.122.0012.2.023-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 5.000,00.

(58) 12.361.0010.1.024-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.15.000000 = R\$ 14.000,00.

(64) 12.361.0010.2.021-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.15.000000 = R\$ 20.000,00.

(66) 12.361.0010.2.021-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.15.000000 = R\$ 30.000,00.

(68) 12.361.0010.2.077-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 10.000,00.

(76) 12.361.0011.2.022-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 5.000,00.

(78) 12.365.0010.1.022-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 12.500,00.

Fonte: 0.1.15.000000 = R\$ 37.500,00.

**05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**

(107) 12.361.0010.2.013-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.19.000000 = R\$ 7.000,00.

(109) 12.361.0010.2.013-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.19.000000 = R\$ 17.000,00.

(118) 12.365.0010.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.19.000000 = R\$ 20.000,00

**05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(130) 13.392.0013.1.031-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 12.000,00.

(131) 13.392.0013.1.032-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 15.000,00.

(138) 13.392.0013.2.024-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(143) 13.392.0013.2.025-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.800,00.

**06 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(162) 10.301.0014.1.108-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 5.000,00.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 4.500,00.

Fonte: 0.1.23.000000 = R\$ 500,00.

(163) 10.301.0014.1.112-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 5.000,00.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 4.500,00.

Fonte: 0.1.23.000000 = R\$ 500,00.

(176) 10.301.0014.2.080-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 1.500,00.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 8.500,00.

(180) 10.301.0014.2.081-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 10.000,00.

(181) 10.301.0014.2.081-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 1.500,00.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 8.500,00.

(185) 10.302.0015.1.040-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 1.500,00.



Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 8.000,00.

Fonte: 0.1.23.000000 = R\$ 500,00.

(211) 10.304.0016.2.035-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 1.950,00.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 3.050,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(224) 08.244.0020.2.062-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 5.000,00.

(225) 08.244.0020.2.062-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 5.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(228) 08.244.0020.2.078-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 5.000,00.

(236) 08.244.0021.1.055-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 1.000,00.

(238) 08.244.0021.2.047-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 10.000,00.

(250) 16.482.0021.2.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 4.000,00.

(251) 16.482.0021.2.046-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 5.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(296) 20.541.0031.1.075-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.200,00.

(299) 20.606.0029.1.068-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.24.000000 = R\$ 10.000,00.

TOTAL: R\$ 440.000,00.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de novembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 193/2016

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor LEANDRO ROBERTO DE SOUZA - CPF nº 013.513.421-85, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Controle Administrativo, designado ao cargo em comissão de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

**Parágrafo Único** – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2015 a 01 de outubro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de novembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

##### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 097 /2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**Art. 1.º** - Considerar ponto facultativo o dia 14 de novembro (segunda-feira) em

Decorência do feriado da Proclamação da República no dia 15 de novembro.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 09 de novembro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 121, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 045/2016 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora, LEONICE PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1153617-9 SJ/MT e inscrita no CPF nº 882.794.301-30, Matrícula nº 117.387, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 045/2016, firmado com a empresa a CEICO – CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE, inscrita sob o CNPJ nº 03.186.027/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada e ultrassonografia com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, insumos, mão de obra e matérias, para atender o serviço de urgências, emergências dentro do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de



vigência de 12 (dozes) meses, assinado no dia 29 de abril de 2016, a partir de 01 de novembro de 2016.

**Art. 2º** - Cabe ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º**- O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 01 de novembro de 2016.

**Luiz Soares**

**Secretário de Saúde/ VG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 1202/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2010/2011**, a vigorar a partir de **07.11.2016 a 16.11.2016**, a servidora **DANIELLE CRISTINA LOENZON**, matrícula nº **9847**, Efetiva, exercendo o cargo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 1229/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **26.12.2016 a 24.01.2017**, a servidora **NAIANE CRISTINA NEGRÃO**, matrícula nº **95454**, Efetiva, exercendo o cargo Superintendente Administrativo – DNS 3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 1203/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **06.11.2016 a 20.11.2016**, o servidor **ELINILTON CLEBSON MIRANDA**, matrícula nº **13626**, Efetivo, exercendo o cargo de Coordenador Administrativo Financeiro – DNS 4, lotado na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 1228 /2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Novembro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL |                           |         |                    |                     |
|---------------------------------------|---------------------------|---------|--------------------|---------------------|
| MAT.                                  | NOME DO SERVIDOR          | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO     |
| 3562                                  | Anerson Miranda de Amorim | Efetivo | 2015/2016          | 01.11.16 a 30.11.16 |
| 104591                                | Anderson Moraes de Souza  | Efetivo | 2015/2016          | 01.11.16 a 30.11.16 |
| 12884                                 | Elayne Helen de Arruda    | Efetiva | 2015/2016          | 01.11.16 a 30.11.16 |

|        |                                |         |           |                     |
|--------|--------------------------------|---------|-----------|---------------------|
| 100578 | Ilson Francisco de Paulo       | Efetivo | 2015/2016 | 01.11.16 a 30.11.16 |
| 23616  | José Carlos Alves Braga        | Efetivo | 2015/2016 | 01.11.16 a 30.11.16 |
| 29528  | Luiz Alberto Calonga Arquelio  | Efetivo | 2015/2016 | 01.11.16 a 30.11.16 |
| 86710  | Stefany Anjos da Silva         | Efetiva | 2014/2015 | 28.11.16 a 27.12.16 |
| 101216 | Vandilson Benedito de Carvalho | Efetivo | 2015/2016 | 01.11.16 a 30.11.16 |
| 100607 | Vanessa de Souza Fernandes     | Efetiva | 2015/2016 | 01.11.16 a 30.11.16 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA Nº 1204/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **03.11.2016 a 12.11.2016**, a servidora **GISELE APAREIDA REIS BETOLI**, matrícula nº **17958**, Efetiva, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA Nº 1227/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **01.11.2016 a 30.11.2016**, o servidor **ESPERIDIÃO LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula nº **110572**, Comissionado, exercendo o cargo Assistente Técnico – DNS 7, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**ATO Nº. 541/2016**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Emanouelly de Souza Moraes Costa**, no cargo em comissão de Assessor Jurídico - DNS 5, da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 07 de outubro de 2016.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Novembro de 2016.

**Alexander Torres Maia Lucimar Sacre de Campos Secretário Municipal de Defesa Social Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA Nº 1226/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **14.11.2016 a 13.12.2016**, a servidora **NATALIN CARRARO**, matrícula nº **36253**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**ATO Nº. 540/2016**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 410141/16;

**RESOLVE:**

**EXONERAR a pedido Valdineia Arruda da Costa** do cargo em comissão de Secretário Escolar DNS 8, EMEB Gonçalo Domingos de Campos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 21 de outubro de 2016.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Novembro de 2016.

**Silvio Aparecido Fidelis Lucimar Sacre de Campos Secretário Municipal de Educação Prefeita Municipal Cultura, Esporte e Lazer**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA Nº 1225/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **01.11.2016 a 30.11.2016**, a servidora **MARYELE MAYUMI TSUNEDA**, matrícula nº **86839**, Efetiva, exercendo o cargo Assessora Especial – DNS 3, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO Nº. 539/2016**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 410138/16;

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a pedido Carlos Augusto de Magalhães do cargo em comissão de Secretário Escolar DNS 8, EMEB Professora Lucia leite Rodrigues da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 27 de outubro de 2016.

*Registra-se, publica-se, cumpra-se.*

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Novembro de 2016.

**Silvio Aparecido Fidelis Lucimar Sacre de Campos** Secretário Municipal de Educação Prefeita Municipal Cultura, Esporte e Lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 1224/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **12 (doze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **03.11.2016 a 14.11.2016**, o servidor **ROGERIO SANTOS DA SILVA**, matrícula nº **86732**, Efetivo, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 1223/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2009/2010**, a vigorar a partir de **23.11.2016 a 22.12.2016**, o servidor **JOAQUIM MENDES CARVALHO**, matrícula nº **22575**, Estável, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 1213 /2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Novembro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS |                                 |         |                    |                     |
|----------------------------------------|---------------------------------|---------|--------------------|---------------------|
| MAT.                                   | NOME DO SERVIDOR                | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO     |
| 6583                                   | Careolano Benedito M.de Miranda | Efetivo | 2014/2015          | 03.11.16 a 02.12.16 |
| 18474                                  | Gonçalina Serafina da Silva     | Efetiva | 2015/2016          | 03.11.16 a 02.12.16 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 1205/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **14 (quatorze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **21.11.2016 a 04.12.2016**, a servidora **MARTHA LUCIANA CARDOSO MAIOLINO**, matrícula nº **110949**, Comissionada, exercendo o cargo de Assistente Técnico – DNS 7, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.**PORTARIA Nº 1205/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **14 (quatorze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **21.11.2016 a 04.12.2016**, a servidora **MARTHA LUCIANA CARDOSO MAIOLINO**, matrícula nº **110949**, Comissionada, exercendo o cargo de Assistente Técnico – DNS 7, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 1222/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **01.11.2016 a 30.11.2016**, o servidor **ALEKSANDRO LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº **1587**, Efetivo, exercendo o cargo Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 1206/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **14.11.2016 a 18.11.2016**, a servidora **SANDRA ELISA MIRANDA**, matrícula nº **109174**, Comissionada, exercendo o cargo de Assessor Técnico – DNS 6, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 1221/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **01.11.2016 a 30.11.2016**, a servidora **VANIA BERTINA STROBEL**, matrícula nº **46295**, Efetiva, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 1220/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **03.11.2016 a 02.12.2016**, a servidora **SINIER FERREIRA DA LUZ SILVA**, matrícula nº **43748**, Efetiva, exercendo o cargo Técnico de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 1207/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **02 (dois) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **10.11.2016 a 11.11.2016**, a servidora **ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA**, matrícula nº **86899**, Efetiva, exercendo o cargo de Assessora Jurídica – DNS 5, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE  
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 05/2016**

Processo n. 383658/2016. O Fundo Municipal de Saúde/Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL designada pela portaria n. 25/2016, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** relativa a Tomada de Preços n. 05/2016 cujo objeto Contratação de empresa de construção civil, com fornecimento de material e mão de obra, para a reforma e adequação da UTI Adulto, Infantil, Neonatal e o Centro Cirúrgico Do Hospital E Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-Mt, em conformidade com as planilhas quantitativas, os projetos arquitetônicos, projetos complementares e memoriais descritivos, conforme edital e anexos, tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de execução indireta de empreitada pelo “PREÇO GLOBAL Após análise e parecer do superintendente de projetos da secretaria de saúde - Engenheiro Civil a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA** a empresa **SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA – ME CNPJ 70.428.305/0001-84** vencedora do certame por apresentar o menor preço global de R\$ 720.449,17 (Setecentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) e mantém classificada a proposta da empresa **CONSTRUTORA ROCHA LTDA**, apresentou proposta no valor global de R\$ 721.775,18 (setecentos e vinte mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos). Fica aberto o prazo para recurso conforme preconiza a Lei 8666/93. Várzea Grande 09 de novembro de 2016. Landolfo L. Vilela Garcia – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA Nº 1219 /2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Novembro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO |                               |              |                    |                     |
|---------------------------------|-------------------------------|--------------|--------------------|---------------------|
| MAT.                            | NOME DO SERVIDOR              | VINCULO      | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO     |
| 110951                          | Elaine Maria de Souza e Silva | Comissionada | 2015/2016          | 21.11.16 a 20.12.16 |
| 110950                          | Jennyffer Fidelis Cardoso     | Comissionada | 2015/2016          | 21.11.16 a 20.12.16 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/2016 REGISTRO**  
**DE PREÇOS PROC. ADM. N. 398985/2016**

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN TETO ALTO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS. A realização esta prevista para o dia 30 de NOVEMBRO de 2016, às 09h30min (horário Brasília - DF). Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente sítio: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Várzea Grande-MT, 10 de Novembro de 2016. Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira. Florinda Lafaete Da Silva Ferreira Lopes, Secretária de Administração, Em substituição conforme Portaria n. 033/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA Nº 1208/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **06 (seis) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **14.11.2016 a 19.11.2016**, o servidor **WESLEY HENRIQUE DE MELO AGUIAR**, matrícula nº **110458**, Comissionado, exercendo o cargo de Superintendente de Contratos e Convênios DNS 3, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA Nº 1218/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **07.11.2016 a 21.11.2016**, a servidora **TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCIO**, matrícula nº **110414**, Efetiva, exercendo o cargo de Assessora Jurídica – DNS 5, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA Nº 1217/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **14.11.2016 a 28.11.2016**, o servidor **LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR**, matrícula nº **110599**, Comissionado, exercendo o cargo de Procurador Judicial DNS 2, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA Nº 1216/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **06 (seis) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **17.11.2016 a 21.11.2016**, a servidora **ESTER ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº **109121**, Comissio-nada, exercendo o cargo de Assessor Técnico – DNS 6, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2016 INTERESSADA: EMPRESA  
VERDES MARES CONSTRUTORA LTDA.**

**Ilmo. Senhor**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.**

**I- Relatório**

A Comissão de Processos Administrativos, instituída pela Portaria 062/2016/GAB/SMECEL/2016, de 29 de agosto de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM de 30 de agosto de 2016 vem respeitosa-mente apresentar **DECISÃO**, que lhe é legítima através do documento re-tro citado, em desfavor da Empresa Verdes Mares LTDA, representada le-galmente pela sócia proprietária Sra. Celia Regina Mazzer Cunha, devi-damente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n.03.604.341/0001-64, com sede na **Rua Barão Melgaço, 2350, Ed. Barão Center, sl. 101, Cuiabá MT.**

**Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº 002/2016, com vistas a apurar conduta violadora da cláusula 14.2.2 do Contrato de Empreitada nº 022/2014, cujo objeto versa sobre a cons-trução de uma Creche Pro infância – Projeto padrão FNDE, tipo B, lo-calizada no Residencial Celestino Pereira, a seguir exposto:**

**II- Dos Fatos** 01. Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo da empresa acima citada, com vistas a apurar conduta violadora da cláusula 7.1.2 do Contrato de Empreitada nº 019/2012, por abandono da obra, ensejando sua inexecução parcial. 02. Foi encaminhada a esta Comissão pelo Secretário de Edu-cação, Esporte, Cultura e Lazer do Município em comento, solicitação de instauração de Processo Administrativo em desfavor da Empresa em epí-grafe, por abandono injustificado da obra, ensejando a inexecução parcial do contrato em questão, cujo objeto é a contratação de empresa capaci-tada para a execução e construção de 01 (uma) creche padrão Proinfân-cia, com o objetivo de reduzir a exclusão social e promover o desenvolvi-mento urbano. 03. Esta Comissão, nomeada pela Portaria 62/2016/GAB/ SMECEL/VG, de 29/08/2016, dando início aos trabalhos, em 30/08/2016, através de Despacho da presidente, encaminhou solicitações a SMVOU – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo e a Superintendên-cia de Gestão Escolar da SMECEL, solicitando respectivamente Cópias do Relatório Técnico, do Contrato e Termos aditivos havidos. 04. Posterior-mente, fora encaminhada à Empresa, a Notificação, FLs 159/160, esclare-cendo sobre a possível rescisão unilateral por inadimplência da contratada e conseqüente aplicação de sanções contratualmente previstas, com base no artigo 87, da Lei nº 8.666/93. 05. Conforme relatório encartado às fls. 111, a referida obra é objeto do convênio nº 806102/2008, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujo objetivo conforme citado alhures, é a construção de 02 (duas) creches padrão Proinfância Ti-po B no valor de R\$ 2.660.000,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta mil reais) sendo financiado pelo concedente R\$ 2.633.400,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e três reais) e pelo conveniente R\$ 26.600,00 (Vin-te e seis mil reais), a finalização da construção deveria ter seu termo fi-nal no ano de 2014, o que não ocorreu entre algumas paralisações a obra encontra-se inacabada; 06. Depreende-se do referido relatório que a Or-dem de Início de Serviços foi expedida em 27/09/2012, sendo paralisa-da

em 28/09/2012; reiniciada em 25/03/2013 e paralisada e, 01/11/2013; rei-niciada em 07/11/2013 e paralisada em 02/05/2014; reiniciada em 10/10/2014 e paralisada em 20/10/2014; reiniciada em 18/12/2015 e paralisada 20/12/2015; reiniciada em 02/02/2016; 07. No relatório constante às fls 02/03/04, depreende-se que as obras paralisaram pelos motivos constantes no Ofício nº 08/2016, protocolado pela Contratada em 14/06/2016, fls 323/325, alegando em síntese que não era possível dar andamento ao con-trato sem que se refizesse os serviços que encontravam-se depredados/ avariados. 08. Ainda em 2015, fora firmado acordo extrajudicial e Termo Aditivo ao Acordo , no valor de R\$ 184.107,44 (Cento e quarenta e oito mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos), considerando a ação de cobrança processo nº 14615-21.2014.811.0002, que tem por objeto a co-brança das medições de número 01 e 11, bem como reajuste de preço no valor principal de R\$ 102.053,42 (Cento e dois mil, cinqüenta e três reais e quarenta e dois centavos); 09. Após, fora emitida a Ordem de reinício dos serviços em 18/12/2015; 10. Consigna-se ainda, que na atual gestão a empresa contratada protocolou solicitação de pagamento der reajustes não pagos da 12ª medição e do 2ª Aditivo que consequentemente gerou o processo administrativo nº 363037/16; 11. Requereu também, reequilíbrio econômico financeiro que gerou o processo administrativo nº 369815/16, solicitando pagamento de serviços indenizatórios do processo administra-tivo nº 369624/16 todos em aguardo do parecer jurídico na douda Procura-doria; 12. Protocolou também questionamento a Análise Técnica dos ser-viços indenizatórios o que foi devidamente juntado ao processo adminis-trativo nº 369624/16. 13. Por fim, destaca-se que a empresa refez alguns serviços e abandonou o canteiro de obras, fora notificada para retomada imediata das obras, porém até a presente data do protocolo da solicitação da rescisão contratual pela empresa, a mesma não retomou a execução da mesma. 14. Devidamente notificada fls 159/160, a empresa ora inves-tigada apresentou defesa alegando em síntese prejuízo financeiro em de-corrência da contratante não ter proporcionado condições para a boa con-secução do objeto, bem como descumprimento de cláusulas contratuais, existência de débitos, oportunidade em que reitera o distrato contratual.

É o contido nos autos.

**III- Do Mérito** Malgrado o volume de documentos anexados, a matéria submetida ao exame desta Comissão reside, apenas, em uma questão, suscintamente: a rescisão, por inexecução, do contrato nº 019/2012, sob a luz dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, firmado entre o Município de Várzea Grande/MT, com a empresa Construtora Verdes Mares LTDA. (sublinhamos) Da análise dos citados documentos acostados e alegações supra, conclui-se, com clareza, que a contratada descumpriu parcialmente o compromisso contratual. Observa-se, que no decorrer da relação con-tratual, houveram paralisações por necessidade e conveniência da admi-nistração pública, porém ao longo de toda a evolução contratual, tal situ-ação fora sanada através do acordo firmado fls. 312/315. A empresa em questão chega a reconhecer em sua temerária peça de defesa, o acordo avençado extrajudicialmente, oportunidade em que alega não ter sido o mesmo homologado junto ao processo de Ação Indenizatória. Ora, o que se percebe é uma clara afronta à boa-fé, princípio este que deve permear toda relação contratual. O simples fato de não ter sido homologado judi-cialmente não deve ser motivo hábil ou oponível a justificar a inexecução contratual por parte da empresa processada. Ademais, ao longo de toda a evolução contratual, percebe-se o nítido esforço da administração mu-nicipal em proporcionar à contratada condições para a boa execução do contrato avençado. É o que se depreende do próprio relatório encartado na defesa da empresa contratada (fl. 06). Frise-se que foram assinados dois termos aditivos, o primeiro em relação a serviços de terraplanagem, os quais foram necessários ao início da execução do contrato, o segundo em relação a quantidades divergentes de serviços constantes em planilha. Paripassu, seguiram solicitações de reajustes da 1ª a 11ª medições, o que fora objeto do acordo extrajudicial firmado entre as partes. Posteriormente, no ano de 2016 requer novamente reajustes de medições, solicita reequilí-brio econômico financeiro, pagamento de serviços indenizatórios, os quais



encontram-se em análise na Procuradoria Geral do Município. Ato contínuo, solicita paralisação das obras até que as pendências sejam resolvidas. **IV- Da Fundamentação a) Princípio da Continuidade do Serviço Público** Preliminarmente, ressalte-se que ao contrário das relações contratuais entre particulares, é defeso à contratada nesse contexto valer-se da exceção do contrato não cumprido previsto no artigo 477 do CC. Em se tratando de contrato administrativo, a situação não se aplica, haja vista que o contratado não está autorizado a suspender a execução do contrato em razão do inadimplemento da Administração Pública. Ainda que se verifique a mora da Administração, **o que não é o caso em questão, uma vez que todas as solicitações de reajustes, reequilíbrio, diferenças etc. foram devidamente cumpridas pela municipalidade**, o contratado deverá dar prosseguimento à execução do contrato em razão dos Princípios da Continuidade do Serviço Público e da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular. Maria Sylvia Zanella di Pietro (2005, pg. 263), esclarece que: *“Permanece, no entanto, o fato de que a lei não prevê rescisão unilateral pelo particular; de modo que este, paralisando por sua conta, a execução do contrato, corre o risco de arcar com as consequências do inadimplemento, se não aceita em juízo, a exceção do contrato não cumprido.”* Ora, repise-se, todas as solicitações da empresa contratada foram prontamente resolvidas, sendo que os demais requerimentos encontram-se em análise na Procuradoria Geral do Município. Da análise dos autos, não se verifica fato substancial por parte da Administração Municipal, a ensejar a suspensão das obras pela Contratada, o que nesse caso deflagra-se em arbitrariedade da empresa em questão. **b) Supraprincípio do Interesse Público**

É cediça a relevância do interesse público, no caso em baila, devendo ser compreendido conforme preleciona Celso Antônio Bandeira de Mello (2004, p. 53), como “(...) o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem.”

Isso posto, dadas suas prerrogativas de zelo e atendimento ao interesse público naquilo que lhe incumbe, a Administração Pública, ao ter ajustar contrato com a mencionada Empresa, o fez em prol da coletividade e sobretudo das crianças na mais tenra idade.

Demonstra-se que, não obstante o particular contratado não estar cumprindo fidedignamente o avençado como demonstramos em alhures lugares, a Administração possui o apanágio legal de promover rescisão do contrato, com supedâneo em que, o objeto contratual não está sendo executado da forma que fora estipulado. Desta feita, tal contratação não interessa à Administração, importando tão somente as necessidades da coletividade, as quais serão satisfeitas por outra contratação.

Remetendo se aos autos, a referida Empresa injustificadamente abandonou a obra sem os devidos procedimentos de paralisação não se importando em aceite por parte da Administração Pública. Neste sentido, promover a rescisão do contrato administrativo por inconveniência nos calcamos na justificação que se apresenta em prol da coletividade.

**c) Do Risco Da Atividade Empresarial** Sobre esse aspecto, importante ressaltar a questão do risco da atividade empresarial, pois sabe-se que quando se contrata com o Poder Público, além de se submeter às cláusulas exorbitantes, inerentes a esse tipo de contratação, a empresa contratada se submete também às burocracias do serviço público. A análise de requerimentos de reajuste, equilíbrio econômico financeiro, indenizações etc., obedecem ao um procedimento administrativo interno, passando-se pelas autoridades competentes a emitir seus pareceres e homologações, portanto, não há que se alegar a morosidade da administração pública em emitir seus pareceres como justificativa da suspensão das obras objeto do contrato em questão, tais procedimentos são fatos ordinários da administração pública e consequentemente um ônus da **atividade empresarial**, cujo **risco é a ela inerente quando a mesma decide contratar com o Poder Público**. Conforme relatório acostado às fls. (111 a 158), a obra fora parcialmente executada, conforme os percentuais constantes na fl. 05. Foram efetuados 15 (quinze) pagamentos totalizando R\$ 1.564.945,10

(Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). O objeto do contrato em questão é oriundo do convênio nº 806102/2007 que se encontra em fase de Prestação de Contas Final, junto ao FNDE, sendo que tal situação que ora se impõe poderá acarretar a devolução total do recurso conveniado ao concedente. Diante disso, não há que se olvidar os prejuízos suportados pela administração municipal diante da conduta arbitrária da empresa contratada. **V- Das Sanções a serem Aplicadas** Assim dispõe o artigo 78 da Lei 8.666/93: *“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

*IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;*

*V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;*

(...)

*Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.”*

Depreende-se do texto legal que foram infringidos pela Notificada os incisos I a V de acordo com o relatório fls. 111/158 e demais documentações juntadas aos autos.

Mais adiante o artigo 79 da mesma lei possibilita três modalidades de rescisão nos contratos administrativos, senão vejamos:

*“Artigo 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos incisos I a XVII do artigo anterior;*

*II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

*III- judicial, nos termos da legislação.*

Por fim o artigo 80 do mesmo diploma legal trás as consequências das rescisões :

*“Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:*

*I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;*

*II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;*

*III – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;*

*IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.”*

Além das consequências acima narradas a lei 8.666/93 em seu artigo 87 possibilita a Administração a aplicação das seguintes penalidades:

*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I – advertência;*

*II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, inclusive expondo a imagem do Município perante a comunidade com o não cumprimento do objeto pactuado, além do iminente risco de ter que proceder a devolução do valor financiado ao FNDE.

Diante do considerável prejuízo causado à Administração Municipal, torna-se necessária à rescisão unilateral do contrato com aplicação de multa e da penalidade descrita no item IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 (declaração de inidoneidade). (sublinhamos)

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte da Empresa, é aplicável ao caso as penalidades previstas na Cláusula Nona, e seus parágrafos, dentre as quais, com base no princípio da proporcionalidade e razoabilidade, decidiu-se da seguinte forma: **A) Pena de Multa:**

Conforme previsão contratual, assim prevê a Cláusula Nova, Parágrafo Quarto, Alínea b, *in verbis*:

#### **“CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES**

(...)

##### **a) Da Pena De Multa**

*“Parágrafo Quarto: Além da multa aludida no subitem anterior, a Secretaria de Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicada ao licitante, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações, as seguintes sanções:*

*a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejamsua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Administração;”* Dessa forma, considerando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, esta comissão decide pela aplicabilidade da multa de 10% (dez por cento), a qual deverá ser calculada sobre a totalidade dos serviços inexecutados. **b) Da Suspensão do direito de Contratar**

(...)

*c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e gravidade da falta cometida.”* Diante disso, considerando os fatos e documentos acostados aos autos, bem como o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, a gravidade da conduta perpetrada pela contratada, esta comissão decide pela aplicabilidade da pena de Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e gravidade da falta cometida. **c) Declaração de Inidoneidade** “(…)

*c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição”.*

Diante disso, considerando os fatos e documentos acostados aos autos, bem como o princípio da **razoabilidade e proporcionalidade**, a gravidade da conduta perpetrada pela contratada, esta comissão decide pela aplicabilidade da pena de Declaração de Inidoneidade, devendo a empresa contratada ser descredenciada do SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores, pelo mesmo prazo da pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, qual seja, 02 (dois anos).

#### **V - DA APLICAÇÃO DE MULTA**

##### **a) Princípio Da Proporcionalidade**

No momento em que a Lei nº 8.666/93 conferiu à Administração Pública a possibilidade de selecionar de modo fundamentado a sanção no caso de inexecução total ou parcial do contrato, o fez na certeza de que a situação fática do caso sub-exame fosse considerada nessa escolha. A opção por certa sanção deverá atender ao princípio da proporcionalidade.

O princípio da proporcionalidade afirma “que o Estado não deve agir em demasia, tampouco de modo insuficiente na consecução dos seus objetivos”. (Pública.São Paulo: Dialética, 2004. P. 165.Freitas, Juarez. O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais. São Paulo:Malheiros, 1999. P. 56).

Desta maneira, a sanção a ser aplicada em virtude da falta contratual cometida pela contratada não deverá ser mais severa do que o necessário para a preservação do interesse público.

O Princípio da proporcionalidade exige maior motivação racional nas decisões considerando a relação meio-fim. A análise da proporção entre meios e fins é, sem dúvida alguma, instrumento de realização das funções administrativas e da justiça.

Por todo o exposto, considerando-se essencial a aplicação de multa, sem qualquer intenção de privilegiar a imunidade, esta deve sempre refletir a prova material indiscutível, razoabilidade, legalidade e proporcionalidade obrigatoriamente presentes nos atos praticados pela Administração Pública.

##### **b) Princípio Da Razoabilidade**

A razoabilidade, como princípio geral de interpretação que impede a consumação de ato, fatos e comportamentos inaceitáveis, penetra e constitui uma consumação de atos, fatos e comportamentos inaceitáveis, penetra e constitui uma exigência, não apenas da garantia do devido processo legal, mas de todos os princípios e garantias constitucionais autonomamente assegurados pela ordem constitucional brasileira.

Para uma aplicação adequada do princípio da razoabilidade se faz necessário seguir em busca de elementos mais objetivos na caracterização da razoabilidade dos atos do Poder Público, especialmente, para lhe conferir um cunho normativo. Luis Roberto Barroso, em sábia lição, afirma:

“Somente esta delimitação de objeto poderá impedir que o princípio se esvazie de sentido, por excessivamente abstrato, ou que se perverta num critério para julgamento *ad hoc*.”

É cediço que a atuação do Estado na produção de normas jurídicas normalmente se faz diante de certas circunstâncias concretas, destinada à realização de determinados fins, a serem atingidos pelo emprego de determinados meios. São fatores invariavelmente presentes, portanto, em toda ação relevante para a criação do direito: os motivos (circunstâncias de fato), os fins e os meios, conforme leciona Luís Roberto Barroso.

Além disto, é de se tomar em conta, também, os valores fundamentais da organização estatal, explícitos ou implícitos, como a ordem, a segurança, a paz, a solidariedade; em última análise, a justiça. Neste diapasão, segundo os ensinamentos do professor Luís Roberto Barroso: “a razoabilidade é precisamente, a adequação de sentido que deve haver entre estes elementos.”

Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discríção, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitadas das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida.

##### **c) Do cálculo da multa**

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de R\$ 28.873,89 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de cálculo:

(1) Valor total do Contrato nº.....R\$ 1.392.118,14 (Um milhão, trezentos e noventa e dois mil, cento e dezoitos reais e quatorze centavos); (2) Valor executado e efetivamente pago ao credor.....R\$ 1.564.945,10 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos); (3) Saldo do contrato a ser executado .....R\$ 288.738,91 (Duzentos e oitenta e oito reais, setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos); (4) Percentual aplicado sobre o saldo do contrato.....10% (dez por cento); (5) Valor da multa a ser aplicada ao credor.....R\$ 28.873,89 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

#### VI - DA DECISÃO

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR da RESCISÃO do Contrato nº 019/2012, aplicando-se a **sanção de multa no valor de R\$ 28.873,89 (Vinte e três mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), cumulada com a Suspensão do Direito de Contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (Dois) anos, cumulada com pena de Declaração de Inidoneidade, devendo proceder-se ao seu descredenciamento junto ao SICAF**, concedendo-lhe **PRAZO DE 05 DIAS** da data do recebimento desta Decisão, para apresentação de recurso.

Cientifique-se a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças para que faça retenção de eventuais créditos da empresa notificada até o limite da multa aplicada, caso esses valores não sejam suficientes para satisfazer o valor da multa em sua integralidade, sejam tomadas as providências necessárias para a inscrição da Empresa no rol de devedores do município.

Por fim, com fundamento no art. 80, inciso I da Lei Federal 8.666/93, determino a assunção imediata das obras previstas no contrato nº 019/2012, no estado e local que se encontra, devendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer providenciar os atos necessários a continuidade da obra.

*Submetemos à homologação da autoridade hierarquicamente superior.*

Publique-se. Intimem-se

Várzea Grande, 09 de Novembro de 2012.

**Rodolfo Cesar Correa da Costa Islíene Auxiliadora Corrêa de Magalhães**

**Membro da Comissão Membro da Comissão**

**Aline Pascoin de Campos**

**Presidente da Comissão**

*Homologo,*

**SILVIO APARECIDO FIDELIS**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1215/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **16.11.2016 a 15.12.2016**, a servidora **ARILCE MARIA DE SOUZA**, matrícula nº **4851**, Efetiva, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Novembro de 2016.

#### MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2016

**PARTES:** Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA** - CNPJ: 11.387.627/0001-63.

**PROCESSO:** 042/2016

**OBJETO:** Aquisição de produtos químicos utilizados nos tratamentos de água (superficial e subterrâneo) de abastecimento público e na desinfecção e efluente final de ETE (s).

**VALOR:** O valor total do presente Contrato é de **R\$63.765,00** (sessenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais) – referente ao **Lote 2**.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**FORO:** Várzea Grande - MT

**ASSINATURA:** 10/11/2016

Várzea Grande, 10 de novembro de 2016.

**EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE CONVITE N. 01/2016

Processo n. 408700/2016. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, que fará realizar licitação na modalidade de CONVITE n. 01/2016, no regime de execução indireta, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para a realização dos serviços de Urbanização e Paisagismo na Quadra Coberta com Vestiário da EMEB "Eunice Cesar de Mello", localizada na Rua Presidente Janio Quadros esquina com a Rua Afonso Amarilho, Bairro Vila Pirineu na cidade de Várzea Grande/Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. A realização esta prevista para dia 23 de novembro de 2016 às 09h00min (horário local). Retirar o edital a partir da publicação, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, ou no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br), telefone para informações (65) 3688-8020. Várzea Grande/MT, 10 de novembro de 2016, SILVIO APARECIDO FIDELIS, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº017/2016

**Dispõe sobre a Concessão de Autorização da Associação Plante Vida para realização de Assessoramento e Defesa de Garantia de Direitos no Município de Várzea Grande e dá outras Providências.**

**O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande;** no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.726 de 22 de maio de 2012.

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011 e Resolução CNAS nº 33/2011 e 34/2011, as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos que compõe o conjunto das ofertas e atenções da política pública de Assistência Social articulado à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário. As ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos devem-se voltar prioritariamente para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de usuários e movimentos sociais, gestores, trabalhadores, conselheiros e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social.

Considerando a resolução CNAS nº 15 de 23 de agosto de 2016, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da política da assistência social sejam apreciados e aprovados pelos conselhos de assistência social em suas respectivas esferas.

Considerando as deliberações do CMAS em sua plenária ordinária de número 002/2016, e após considerações e registro na Ata 015/2016, de 10 novembro de 2016 do CMAS-VG que emite parecer favorável à

**Associação Plante Vida, para realização de Assessoramento e Defesa de Garantia de Direitos no Município de Várzea Grande MT.**

**Resolve:**

**Art. 1º** – Conceder autorização para a Associação Plante Vida com a finalidade de realizar Assessoramento e Defesa de Garantia de Direitos no Município de Várzea Grande MT, através do Processo nº 001/2016.

**Parágrafo Primeiro-** A Associação Plante Vida deverá apresentar ao Pleno do CMAS o Plano de Ação Anual e relatórios das Atividades referentes a cada exercício.

**Art. 2º** – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMAS/VG, sob pena de perda da validade desta autorização, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada Publicada**

**Cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2016.

Presidente do CMAS-VG

João Gumercindo Cassim.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1214 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Novembro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS |                               |              |                    |                     |
|----------------------------------------|-------------------------------|--------------|--------------------|---------------------|
| MAT.                                   | NOME DO SERVIDOR              | VINCULO      | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO     |
| 106996                                 | Ariadny Mara Moreira          | Contrato     | 2015/2016          | 01.11.16 a 30.11.16 |
| 106193                                 | Clotilde Vieira dos Santos    | Contrato     | 2015/2016          | 01.11.16 a 30.11.16 |
| 109411                                 | Flavia Luiza Coelho de Lannes | Comissionada | 2015/2016          | 01.11.16 a 30.11.16 |
| 109282                                 | Geni Corrello dos Santos      | Comissionada | 2015/2016          | 01.11.16 a 30.11.16 |
| 23501                                  | Jose Antonio da Costa         | Efetivo      | 2011/2012          | 01.11.16 a 30.11.16 |
| 106165                                 | Linda Akiko Yamamura          | Contrato     | 2015/2016          | 14.11.16 a 13.12.16 |
| 107656                                 | Maria Elza Guerreiro Carneiro | Contrato     | 2015/2016          | 01.11.16 a 30.11.16 |
| 38059                                  | Osvaldo da Silva Lima         | Efetivo      | 2014/2015          | 09.11.16 a 08.12.16 |
| 106177                                 | Silvana Siqueira da Silva     | Contrato     | 2015/2016          | 04.11.16 a 03.12.16 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Novembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 128/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - EXONERAR do cargo em comissão, Hellen Cristina de Moraes, Assistente de Gabinete do Gabinete do Ver. Valdemir Bernardino de Souza.

**Art. 2.º** - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2016.

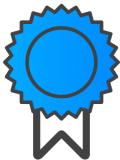
Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

Esse documento foi assinado por



|                               |                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| <b>Data/Hora</b>              | Thu Nov 10 21:31:40 UTC 2016                                                                                                                                                             |
| <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
| <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
| <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |